SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4033

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 007/CIMCERO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/CIMCERO/2025
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **14/08/2025**. Horário:**10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 6.164.744,22 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira do CIMCERO
Portaria nº 167/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:2A285956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Administrativo nº 1120/2024
Contrato nº. 036/2024
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR E TROCA DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2024, CONFORME CONVÊNIO Nº 136/2024/PGE-SEDUC.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 036/2024, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 036/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02,

Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. Matthew James Caldwell, CPF 452.753.197-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 036/2024 em mais R$ 206.818,53 (duzentos e seis mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), conforme definido nas notas de empenho nº 2720 e 2778 de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF:

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F713D9C7

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1120/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em mais 60 (sessenta) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 21 de Novembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:8259CFC2

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1120/2024
Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 036/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento

contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Janeiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F6FABBCE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1120/2024
Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 036/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 24 de maio de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:312FB26F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de Materiais Esportivo,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que seja vantajoso para o Município.O valor estimado da licitação e de **R$**74.869,86**. Data** da abertura e início da disputa: **13/08/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/07/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B0CC5512

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA PAGAMENTO DA FINAL DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 892	/2025
b) Licitação Nº:	115/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/07/2025
e) Objeto Homologado:	A secretaria municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio desde solicitar a liberação de recurso financeiro valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado à premiação da final do campeonato Intermunicipal de Futebol. O referido campeonato tem promovido o intercâmbio esportivo entre os municípios vizinhos, incentivando a prática do esporte e lazer e o fortalecimento da integração regional por meio do futebol.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:F9BF3D8C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRIBUIÇÃO NA PREMIAÇÃO DA PROVA DE LAÇO NO RANCHO ISADORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	892/2024
b) Licitação Nº :	37/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/07/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento da premiação da Prova de Laço, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$15.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:1C61CBBB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 114
CONFECÇÃO DE CHAVEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	893/2025
b) Licitação Nrº :	114/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/07/2025
e) Objeto Homologado :	. A confecção de chaveiro personalizados para o dis dos pais se faz necessário para um evento comemorativo, no qual se reúnem o Grupo de Idosos Viva a Vida para interagir e desfrutar de momentos agradáveis em comemoração ao dia dos pais, neste dia serão realizadas atrações lúdicas e brincadeiras oferecidas pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. O item será nos termos do Quadro de Especificações Mínimas do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, o prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 3.3 O custo estimado total será conforme cotação em anexo. 3.4 Justifica-se a aquisição do item, uma vez que atendemos o grupo de idosos, através da Proteção Social Básica. Sendo assim elaboramos a festividade, com vista a proporcionar atrações para os nossos idosos.
f) Processo Adm Nrº :	893/2025

08.244.0034.2.074. - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PISO BÁSICO FIXO/SERVIÇOS E PROGRAMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COFECÇÃO DE CHAVEIRO DE METAL ABRIDOR PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASE	115	R$ 2,99	R$ 343,85

Valor Total Homologado - R$ 343,85

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2025.

_____
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:7CA51A0D

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Concorrência nº 002/2024
Processo Administrativo nº 023/2024
Contrato: 036/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA EMEIEF PEDRO ALEIXO
RS 686.504,24 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: 90 dias

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEIEF PEDRO ALEIXO.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em / /2024

MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:1BF49361

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Concorrência nº 002/2024
Processo Administrativo n° 023/2024
Contrato nº 034/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO
RS 596.618,97 (quinhentos e noventa o seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e sete
centavos)
Prazo: 120 dias

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em / /2024

MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:97917CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 487/2025

PORTARIA Nº 487/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matricula 2674comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina motoniveladora- em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 255/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8127E4EE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/PGM/2025

Espécie: Contrato 061/PGM/2025; **Data do Contrato**: 28/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP**,** CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE locação de veículos (caminhão pipa), no sistema de horas máquina, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMURB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000249/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA. **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 90034/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000249/2024– CINDERONDÔNIA**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E8.5C1 - 0001465.02.07-2025/SEMURB; **Vigência**: 27/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 2042; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00; **Ficha**: 154; **Valor Global:** R$ 150.971,04 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:31C29F02

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 036/PGM/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 036/PGM/2025, de 30 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: HRV ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 54.759.498/0001-08; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 27/09/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: CB.D5C - 0000692.11.08-2025/SEMFA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alison Hidler Rodrigues da Vitoria Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C05183E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 306/2025

DECRETO Nº. 306/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.972/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotação no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Especificações	Valor	Especificações	Valor
02.00.00		02.00.00	
02.03.00		02.03.00	
12.361.0002.2012		12.361.0002.2012	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.500,00	40	1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CEB2A31D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº. 199/2025, DE 20 DE MAIO.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2025.

ERRATA
AO DECRETO Nº. 199/2025, DE 20 DE MAIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO ID. 1.855.0F3 - DECRETO - Nº 199_2025 - 20_05_2025 09_36_13, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025. Edição 3983. A verificação de autenticidade da matéria poder ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, a errata se faz necessária em virtude de lançamento incorreto da DESTINAÇÃO DO RECURSO no CRÉDITO ADICIONAL e na ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, assim.;

ONDE SE LÊ:
D.R.: 2.500.0000.0000

SE LÊ:
D.R.: 2.500.0025.0000

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 29 de julho de 2025, revoga a errata ID. 1.AA9.751 que consta data da publicação da matéria incorreta.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:784642AD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº. 61/2025, DE 18 DE FEVEREIRO.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2025.

ERRATA
AO DECRETO Nº. 61/2025, DE 18 DE FEVEREIRO.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO ID. 1.565.BEA - DECRETO - Nº 61_2025 - 18_02_2025 12_14_09, autorizado pela ID. 1.565.11D - LEI ORDINÁRIA - Nº 2000_2025 - 18_02_2025 11_56_59, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2025. Edição 3922. A verificação de autenticidade da matéria poder ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, a errata ao DECRETO, se faz necessária em virtude de lançamento incorreto da DESTINAÇÃO DO RECURSO no CRÉDITO ADICIONAL e na ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, assim.;

ONDE SE LÊ:
D.R.: 2.500.0000.0000

SE LÊ:
D.R.: 2.500.0025.0000

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 29 de julho de 2025, revoga a errata ID. 1.AA9.692 que consta data da publicação da matéria incorreta.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:34E3F08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 761/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1)** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.959.514/0001- 53, com o valor de R$ 145.661,00; **2)** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001- 65, com o valor de R$ 158.894,00**; 3)** DF MEDICAL LTDA 44.656.846/0001- 50, com o valor de R$ 459.003,00**; 4)** INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0002- 93, com o valor de R$ 75.957,00**; 5)** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001- 99, com o valor de R$ 1.680,00**; 6)** VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA 05.155.425/0001- 93, com o valor de R$ 5.000,00**; 7)** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001- 84, com o valor de R$ 12.400,0**; 8)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R$ 32.261,00**; 9)** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001- 95, com o valor de R$ 5.869,00**; 10)** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40, com o valor de R$ 16.000,00; **11)** VIVA FARMACEUTICA 10.447.355/0001- 87, com o valor de R$ 83.998,50; **Valor total homologado de R$ 996.723,50 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B2EDF802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU) DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 549.699,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos).** Início da sessão pública dia **12/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B56F5150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 934.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 934.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 934.02.02-2025/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2025/PGE-SEDUC, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAPOSO TAVARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO**, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S)**: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 34.680,00** (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE JULHO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:36E9CD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.707, DE 29 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR SUHRE VALENTIM.

DECRETO Nº 22.707, DE 29DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR SUHRE VALENTIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17963/2025

Considerandoo Ofício 0058/2025 de 28/07/2025 (ID 3357620),

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Vandoir Suhre Valentimpertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções naCâmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/8/2025a 1º/8/2026com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 16:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E934203

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
OITIVA PRESENCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC)PROCESSO 17146/25/SEMTEC

Oitiva presencial da Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc)

RELATÓRIO DA OITIVA DA LEI ALDIR BLANC
Município de Ariquemes – RO

Centro Cultural Lídio Sohn | 11 de julho de 2025

1. APRESENTAÇÃO

No dia 11 de julho de 2025, foi realizada no Centro Cultural Lídio Sohn, em Ariquemes (RO), a oitiva referente à Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc 2, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A oitiva foi promovida como uma ação essencial de escuta ativa da sociedade civil e dos agentes culturais locais, sendo um espaço democrático de construção coletiva para o uso dos recursos oriundos da PNAB.

2. OBJETIVOS DA OITIVA

A oitiva teve como principais objetivos:
Apresentar as diretrizes da PNAB, explicando o funcionamento da política nacional de fomento à cultura, seus eixos, metas e critérios para aplicação dos recursos.

Coletar sugestões e demandas da comunidade cultural, ouvindo atentamente artistas, produtores, representantes de grupos culturais, gestores públicos e cidadãos interessados.

Construir de forma participativa o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), garantindo que os investimentos respeitem as necessidades locais e promovam a diversidade cultural do município.

3. SETORES CULTURAIS REPRESENTADOS

Durante a oitiva, estiveram presentes representantes de diversos setores culturais do município, dentre eles: Artesanato, Música, Teatro, Dança e Audiovisual.
A participação desses segmentos enriqueceu o debate e garantiu que a escuta contemplasse diferentes perspectivas sobre a produção cultural local.

4. RECURSOS DISPONÍVEIS – PNAB ARIQUEMES

A oitiva também teve como função apresentar a previsão de recursos disponíveis para o município de Ariquemes, conforme a segunda etapa da Política Nacional Aldir Blanc:

RECURSOS DA PNAB
TOTAL GERAL: R$ 2.851.260,64
TOTAL PNAB 2: R$ 712.815,16
DIVISÃO DOS RECURSOS PNAB 2
CULTURA VIVA: R$ 178.203,79
EDITAIS: R$ 380.000,00
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS: R$127.880,80
5% ASSESSORIA: R$ 26.730,57

Foram ainda discutidos os mecanismos de mapeamento cultural e a previsão de lançamento dos editais, com base nas informações coletadas.

5. RESULTADOS

Ao final do encontro, foi realizada a assinatura da lista de presença pelos participantes (documento anexo), confirmando a ampla participação popular. Também foi destacado o uso de um formulário online (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem2SGdVNrBfhSLnw3CKpllX2pAE-A-HTqXMGUm5N4YyvpaJw/viewform?usp=sharing&ouid=116491861587009170091) como ferramenta complementar para mapear os profissionais da cultura no município.
As contribuições colhidas na oitiva e no formulário serão sistematizadas para subsidiar a elaboração do plano de atuação a ser entregue à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTET, por meio de protocolo, e posteriormente tornado público conforme diretrizes legais.

OBSERVAÇÃO: Acesse o link para verificar o documento na integra https://drive.google.com/file/d/1tfNxeO4l-4OprMLTmlva6GAzaDzy7Ity/view?usp=sharing

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:61867B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2025
PROCESSO Nº 14.971/2025 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17/06/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIACAO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO.**CNPJ: 04.145.804/0001-30**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraAquisição de Material Permanente: Computador, impressora Misturador de doces, Máquina para recorte com scanner, Cadeiras de PlásticoID 3274112, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (Quinze mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de29dejulhoa29 de dezembrode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.971/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:25D60EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13548/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDACNPJ: 33.742.886/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 4 de junho de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:FFD9689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 19/PGM/2025

Processo Administrativo nº962/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO:Reajuste e alteração contratual.

VALOR: R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:72E75E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 179 de 25/07/2025 (ID 3355680), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	352	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	106.241,00
REDUÇÃO	354		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-106.241,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**106.241,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-106.241,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59F322F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE SERVIÇO - QUEBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e com base naNE - Nota de Empenho 7046 de 17/07/2025 (ID 3333171), firmada entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº 26.921.551/0001-81;
Considerando o Processo Administrativo nº 2-14.282/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte convencional e seletiva de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe II-A), visando atender as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, com recursos próprios/ordinários;
Desta forma, solicitamos o início dos serviços para a data de**01 de agosto de 2025**, estando devidamente ciente, mediante o recebimento desta Ordem de Serviço.
Fica designada a Comissão de Fiscalização e Recebimento de ServiçosPortaria 580 de 11/07/2025 (ID 3320932), para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações previstas no Contrato nº 168/2025.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2025

Elaborado por:
BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA
Assessor especial CDs

LEANDRO HERNANI LEMOS
Diretor De Planejamento Ambiental
Gestor De Contrato

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. De Meio Ambiente
Decreto N°17.087/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO HERNANI LEMOS**,**Dec. 20847/24 - Diretor de Planejamento Ambiental**, em 28/07/2025 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/07/2025 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3356360**e o código verificador**212EE4F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/07/2025 12:43

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507290017	29/07/2025	3360267

Referência: Processo nº 2-14282/2024.	Docto ID: 3356360 v3

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:C5346178

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 35/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 35/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores do Vale do Quatro Cachoeira"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16 DE JULHO DE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA,CNPJ: 84.580.604/0001-44,** no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 553/2024 do Vereador Tiago Viola, parao ProjetoAgroSustentável: Equipando o Futuro do Campo, projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16499/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8F267C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 36/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 36/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

*"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação*dosAgricultores *do Vale do Quatro Cachoeira"*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16DE JULHODE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA,CNPJ: 84.580.604/0001-44,** no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**oriundo da Emenda Parlamentar n.º 555/2024da VereadoraRafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), parao ProjetoAgro Roda Viva, projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16505/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1A210E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 37/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Cinturão Verde-ASPROVERD"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16DE JULHODE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO CINTURÃO VERDE- ASPROVERD,CNPJ:06.209.683/0001-78,** no valor de**R$20.000,00 (vinte mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 553/2024do Vereador TiagoViola, paraa aquisição: 1 (um) bieleta barraestabilizador direito, 1 (um) bieleta barra estabilizador esquerdo, 1 (um) cilindro roda freio esquerdo, 1 (um) cilindro roda freio direito, 2 (dois) jogo mola patin freio trase, 1 (um) jogo lona freio traseiro st, 1 (um) pivo inferior direito/esquerdo, 1 (um) pivo superior direito/esquerdo, 1 (um) rolamento cardan original, 2 (dois) bucha barra estabilizadora, 2 (dois) reparo pino guia pinca freio, 1 (um) cubo roda dianteira c/rolamento, 2 (dois) fluido freio dot 4 sintetico, 1 (um) conjunto barra direção comp. aquisição de pneus sendo; 2 (duas) Pneu 7.50-16 10lonas papaleguas g8 (taw c750), 06 (seis) Protetor abcaro 16" 160mm, 04 (quatro) Pneu 7.50-16 10 lonas hi-miler ct160, 06 (seis) Câmara ar 7.00-16 7.50-16 válvula sc95bico longo. CustearReformaCarroceria, sendo 01 (uma) Reforma da Carroceria F4000, tamanho 4,5mts. 10 (dez) mts2 de assoalho. 03 (três) corrimão lateral 4,5mts. 02 (duas) corrimão lateral traseiro 2,20mts. 03 (três) freios laterais 5X50cm. 03 (três) Travessa fundo 2,20mts. 01 (um) Visto traseiro 2,20mts. 01 (uma) Troca parafuso da caixa de ferramenta. 01 (uma) Troca de Mini Saia e 01 (uma) Pintura Geral da Carroceria. Custear mão de obra mecânica sendo 01 (uma) Mão de obra em revisão de suspensão dianteiro, freio e cubo, 01 (uma) Mão de obra em revisão de suspensão traseiro, freio e cubo, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16495/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D24878B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 38/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 38/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Unidos da Conquista-ro 257-ASPRUC"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16DE JULHODE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA-RO 257-ASPRUC,CNPJ:02.412.562/0001-78,** no valor de**R$15.000,00 (quinze mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 555/2024da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto Conectando a ASPRUC, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16484/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AEF492B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 39/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 39/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Terra Nossa Um - ASPRORTERRA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16DE JULHODE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA,CNPJ:33.185.482/0001-50,** no valor de**R$15.000,00 (Quinze mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 555/2024da Vereadora Rafaela Amelia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto para Agropecuária Familiar na ASPRORTERRA, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16492/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:81075ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 40/CMDRS/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 40/CMDRS/2025DE 16DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associacao dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Sao Jorge - ASJOR".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 441/SEMAIC/2025de 16DE JULHODE 2025 (ID 3328632);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em02dejulhode 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO JORGE - ASJO**R**, CNPJ: 34.480.988/0001-55,** no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 561/2024da VereadorRenato Garcia,para Custear a construção de: 1 (uma) Cobertura Metálica, e Instalção de Portas e Metálicas e Pinturas: fundação e estrutura: já existentes no local, alvenarias, divisórias e revestimentos: já existentes no local, revestimentos e argamassa: já existentes no local, chapisco: já existentes Memorando 441 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3328632 e CRC: 59CCDEF8). Pág: 3/3 no local, reboco: já existentes no local, pisos: já existentes no local. cobertura: cobertura treliçadas tipo fink (duas águas) compostas, banzo superiores e inferiores em perfil cartola 20x92x40#13, diagonais e montantes em perfil u 75x40 #14, enterçamento em perfil u enrij. 75x40x17#13, alinhamento, travamento e reforços em ferro de perfil estrutural, sendo seus elementos interligados por solda elétrica e telhamento em telha trapezoidal 0,43 mm. esquadrilhas: perfis metálicos eletro soldados, piso: não comtemplados, pinturas: pintura acrílica Premium em duas demãos, instalação hidros sanitárias e elétricas, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16489/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:04EBE576

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 41/CMDRS/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 41/CMDRS/2025DE 21DE JULHODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Regiane Magalhães".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

ConsiderandoMemorando nº 455/SEMAIC/2025de 21DE JULHODE 2025 (ID 3340316);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 3ª reunião extrordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em17dejulhode 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES,***CNPJ:*03.029.414/0001-31,*** no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**oriundo da Emenda Parlamenta n.º 554/2024do VereadorRodrigo Lozano da Silva (Rodrigo Saulino), apresentou o ProjetoTécnico para: Custear aquisição 01 (um) Peito De Aço Para Trator, Chapa de Aço Carbono, Espessura: 3/16, Acabamento: Pintura anticorrosivo. Incluindo mão de obra. 01 (uma) Grade De Proteção Dos Faróis, dianteiros contra impactos, detritos e intempéries, material: aço carbono de alta resistência ou inoxidável, acabamento: pinturaeletrostática ou galvanização. Incluindo mão de obra. 01 (uma) Proteção Das Laterais Trator, contra impactos, detritos, galhos e demais objetos, material: chapa acho em carbono, espessura: 11. acabamento: pintura eletrostática ou galvanização para proteção contra corrosão e oxidação. Incluindo mão de obra. 02 (duas) duplagem em pneus de trator de roda tração, largura seção pneus 11.2.24 diâmetro nominal aro 24. 02 (duas) duplagem em pneus de trator de rodas tração, largura seção pneus 16.9.30, diâmetro nominal aro 30. 01 (um) painel de instrumentos 56.8X33CM. 12V, trator SOLIS 75-90 transmissão12x12, conjunto,conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 17526/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C56F5B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 00050/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: PUBLICA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Cacaulândia/RO.
VIGÊNCIA DO CONTRATADO: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 60.792,00 (sessenta mil e setecentos e noventa e dois reais).

Cacaulândia/RO, 29 de julho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6EE80343

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 002/PMC/2025

A PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DO AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, torna público que **foi prorrogado até o dia 04 de agosto de 2025**, o prazo para as inscrições no Processo Seletivo do Amigo Voluntário para as atividades de Agente de Limpeza e Conservação, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Vigilante Noturno, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar de Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, divulgado por meio do Edital nº 001/PMC/2025, **bem como foi alterado o cronograma** do processo seletivo, conforme apresentado abaixo:

ANEXO III – CRONOGRAMA ALTERADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	21/07/2025 a 04/08/2025
Homologação das Inscrições	08/08/2025
Convocação para as Entrevistas	08/08/2025
Realização da Entrevista	11/08/2025 a 13/08/2025
Homologação de Resultado Final	18/08/2025

Cacaulândia, 28 de julho de 2025

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:7B8261E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
PROCESSO: 1-219/2025
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO E DENTRE OUTROS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI**
Recorrente: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Recorrida: MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
I – SÍNTESE
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.915.509/0001-58, em face da decisão da pregoeira que declarou habilitada a empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2025.
O recurso foi conhecido por sua **tempestividade**, com apresentação regular no sistema Licitanet, conforme previsto no edital. A empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou **contrarrazões**, igualmente tempestivas.
2-DAS RAZÕES APRESENTADAS
A empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP apresentou recurso administrativo com **diversas alegações**, entre as justificativas apresentadas pela recorrente, destacam-se:
Alega que os atestados apresentados pela empresa Master Tintas não comprovariam o fornecimento de todos os materiais exigidos, especialmente os materiais “básicos” de construção civil.
A empresa MASTER TINTAS seria especializada apenas em tintas, conforme fotos da fachada e rede social, e não teria condições de fornecer outros itens.
A empresa não teria condições de cumprir o prazo de 15 dias para fornecimento por não possuir os itens em estoque.
Alega que a empresa não apresentou balanço patrimonial, conforme exige o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e o edital.
Diante desses fundamentos, a empresa recorrente requer:
A reconsideração da habilitação da empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

3 – DAS CONTRARAZÕES APRESENTADAS

A empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou **contrarrazões consistentes e respaldadas na legislação vigente e em jurisprudência atualizada**, com os seguintes principais argumentos:

1. Dos atestados de Capacidade Técnica:

Que no item 17.4.1 assim como a Lei 14.133/21, requer a apresentação de apenas um único atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho para o objeto igual ou semelhante da licitação. E menciona que a empresa encaminhou não um, mas dois atestados de capacidade técnica juntamente com as notas fiscais.

2. De a empresa ser especializada apenas em tintas:

A empresa alega que tal questionamento não passa de julgamento especulatório, uma vez que o Ato constitutivo da empresa e o Cartão CNPJ permitir a comercialização dos itens conforme demonstrado em suas atividade principal e secundária.

3. Da não possiblidade de não cumprir o prazo de entrega:

A empresa reitera suas declarações apresentadas, especificamente quando a assunção das condições e exigências em todas as fases da licitação e se compromete em entregar os materiais conforme as ordens de fornecimento em atendimento às condições do processo, e alega ainda estar ciente das penalidades cabíveis em caso de qualquer descumprimento contratual.

4. Da não apresentação do Balanço Patrimonial:

A empresa cumpriu o solicitado pelo edital no item 17, onde o único documento para qualificação dos proponentes quanto ao econômico-financeiro solicitado fora a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e que, no entanto para sanar quaisquer duvidas enviou os balanços patrimoniais.

4-DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, esta Comissão assegura o cumprimento aos princípios que regem a administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei 14.133/2021.

Ora, não há dúvidas que administração pública tem por objetivo de contratar com aqueles que apresentam proposta mais vantajosa, prezar pela ampla concorrência, sem descuidar da observância do princípio legal.

Vale destacar que em uma licitação a administração pública bem como os licitantes deve considerar o princípio do instrumento convocatório que vai ao encontro do princípio da legalidade, impondo a administração e ao licitante a observância de normas estabelecidas em edital.

Primeiramente vale esclarecer que o que está sendo atacado em matéria recursal é uma suposta insuficiência técnica dos atestados apresentados assim como a capacidade da empresa fornecer os produtos e atender a demanda de entrega no prazo disposto em edital.

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo Art. 37, XXI, da CF/88, a Lei 14.133/2021 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu Art. 5º, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifo e destaque nosso)

Portanto, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento. Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'. Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ª ed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso).

No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância ao Princípio da Legalidade:

"Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei – ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito." (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito Administrativo. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 10, grifo e destaque nosso).

Segundo a clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

Por sua vez, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a administração não pode deixar de observar o que determina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "o edital é a lei da licitação".

É inconteste que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Porém, no que tange ao princípio do julgamento objetivo, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambiguidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Os documentos exigidos dos licitantes, para fins de habilitação, devem ser analisados com finalidade e garantia da ampla competitividade no certame, objetivando maior concorrência entre as proponentes e a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Destarte, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, sobre quais documentos seriam aceitos na demonstração da qualificação técnica, por ocasião da fase de habilitação.

No mesmo sentido, deve ser esclarecido, que o CNAE é "o instrumento de padronização acional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país". De modo que, não deve a municipalidade, limitar o licitante única e exclusivamente devido à incompatibilidade do CNAE, mas ele pode servir como indício das atividades prestadas pela empresa.

A empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI está devidamente registrada perante a Receita Federal e formalmente habilitada para atuar no segmento diretamente relacionado ao objeto da contratação e isso pode ser verificado em seu cartão CNPJ que a empresa possui, CNAEs principal e secundário diretamente relacionado ao objeto da contratação, o que indica a regularidade e adequação de sua atividade econômica, demonstrando compatibilidade com o escopo licitado.

Corroborando este entendimento, fundamental trazer a lume esclarecedora lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 2. ed. - rev., atual. e ampl. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 815)

É vedado consagrar requisito de habilitação técnica que demande conhecimento, experiência ou qualquer outro atributo que ultrapasse o mínimo necessário à aptidão para desempenho da prestação objeto da

contratação. É inválido o requisito de habilitação técnica que impedir a participação do sujeito na licitação, em casos em que ele dispuser dos atributos necessários para executar o objeto da contratação. Mais precisamente, é inválido exigir que o sujeito preencha exigências mais severas e amplas do que as minimamente necessárias para o desempenho satisfatório. A não observância dessa orientação implica restrição à competitividade e pode ser um meio de favorecimento ilícito a determinado sujeito. Incumbe à Administração, tal como determina o art. 18, inc. IX, da Lei 14.133/2021, definir os requisitos de habilitação técnica que serão exigidos na licitação. Mas essa definição deve ser acompanhada de razões técnicas satisfatórias. A existência de motivação circunstanciada é requisito de validade para a decisão administrativa. Por decorrência, a Administração não tem autonomia para impor requisitos de habilitação técnica quando a atividade não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. A motivação circunstanciada está sujeita ao controle dos órgãos competentes, inclusive do Poder Judiciário. (grifamos).

No que concerne à interpretação das normas disciplinadoras da licitação em favor do caráter competitivo da disputa, giza-se a harmonia do dispositivo com os princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais se destaca a supremacia do interesse público, a eficiência e a contratação mais vantajosa. Sem descuidar da isonomia entre os licitantes, o administrador deve ponderar todos os aspectos envolvidos na contratação e aplicar a lei no sentido de que todo procedimento licitatório deve atingir sua finalidade, qual seja: a contratação mais econômica e eficaz.

A empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou dois atestados de capacidade técnico sendo um de entidade publica e outro de entidade privada, além de notas fiscais, conforme consta no processo.

O Edital exige **apenas um atestado de capacidade técnica que comprove objeto igual ou semelhante** (item 17.4.1). Não há previsão de que o atestado deva demonstrar o fornecimento de todos os tipos de materiais da tabela SINAPI.

Segundo entendimento do TCU [2] : "As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam inferir sobre a capacidade de a licitante cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato". Tais exigências, portanto, são limitadas pela Constituição, que prevê que devem se ater àquelas indispensáveis, evitando exigências meramente formais e desmesuradas que restringem a participação dos licitantes.

Nesse esteio, no que tange aos Atestados de Capacidade Técnica (art. 67, inc. II, da Lei n°. 14.133/2021), tem-se que visam informar ao Órgão que o licitante atende à exigência de níveis mínimos de detalhes ou prazos, desde que guardem similaridade e pertinência com o objeto da licitação. Esse, inclusive, é o entendimento sedimentado na jurisprudência do TCU (Acórdão nº. 1.377/2020), que prescreve que as exigências de qualificação técnica devem ser pertinentes e fornecidas ao objeto licitado, resguardando uma ampla concorrência.

Não é demais destacar, por oportuno, que rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei. Deixar ao desamparo o licitante que aduz e comprova ter capacidade técnica apenas e tão somente por rigor e formalismo, implica nítida afronta à ampla concorrência que se visa fomentar no certame. Esse inclusive, é o entendimento do Judiciário em decisões recentes:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, REGIDA PELO EDITAL N. 406/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B. JOÃO FRASETTO, LOCALIZADA EM CRICIÚMA/SC. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE QUANTO AO QUESITO "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA". COMISSÃO LICITANTE QUE CONSIDEROU "REFORMA E AMPLIAÇÃO" DISTINTOS DE "EXECUÇÃO" DA OBRA. DESCLASSIFICAÇÃO PAUTADA TÃO SOMENTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM "REFORMA E AMPLIAÇÃO" PREDIAL, EM QUE PESE A EMPRESA LICITANTE TENHA SINALIZADO POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA PARA "EXECUÇÃO" DE CONSTRUÇÕES EM GERAL. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE NA DISTINÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS. EXCESSO DE FORMALISMO QUE PODE SER FLEXIBILIZADO NO PODER JUDICIÁRIO A FIM DE EXTIRPAR CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, SOB PENA DE AFETAR A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. SUSPENSÃO DO ATO QUE INABILITOU A IMPETRANTE. VIABILIDADE DO SEU PROSSEGUIMENTO NA LICITAÇÃO, DESDE QUE ESTA PREENCHA OS DEMAIS REQUISITOS PARA O INTENTO. ORDEM CONCEDIDA. (TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5057520-18.2022.8.24.0000, rel. Des. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 18-04-2023). APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. SEÇAO DE CONTRATAÇÕES 5 de 6 OBJETIVADA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE SAGROU VENCEDORA A EMPRESA CONCORRENTE FLAMASERV-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.VEREDICTO DENEGANDO A SEGURANÇA POSTULADA.INSURGÊNCIA DE SEPAT-MULTI SERVICE LTDA.ASSERÇÃO DE QUE A LICITANTE VITORIOSA NÃO COMPROVOU OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. TESE INSUBSISTENTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE SUPREM AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME, VISTO QUE DEMONSTRAM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES E COMPLEXIDADE EQUIVALENTE ÀS LICITADAS.INABILITAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE, NO CASO, CONFIGURARIA EXCESSO DE FORMALISMO.PREVALÊNCIA DA AMPLA COMPETITIVIDADE E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.PRECEDENTES.

"'O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento' (Min. Castro Meira)" (TJSC, Apelação n. 5016016-62.2020.8.24.0045, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. em 26/04/2022). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5014111- 49.2020.8.24.0036, rel. Des. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 06-12-2022).

Há que mencionar ainda que Documento públicopossuipresunçãolegal de sua autenticidade entre as partes e perante terceiros, fato que decorre da fé pública conferida aosdocumentosemitidos por agentespúblicosno exercício de suas funções. - Apresunção de veracidadeconferida aodocumento públicoé iuris tantum, ou seja, passível de ser elidido por provas, robustas, produzidas em contrário. - Não há nos autos prova capaz de desconstituir apresunção de veracidadeda qual é dotada a afirmação constante nodocumento públicojuntado aos autos.

A apresentação de atestado emitido por empresa pública ou privada, com detalhamento de fornecimento compatível com o objeto licitado, é suficiente para atendimento da qualificação técnica.

Referente o argumento A empresa MASTER TINTAS seria especializada apenas em tintas, conforme fotos da fachada e rede social, e não teria condições de fornecer outros itens.

Esse argumento não encontra respaldo jurídico. A análise da habilitação técnica deve se basear nos documentos exigidos no edital, e não em publicações de redes sociais ou aparência da loja física. O fato de a empresa destacar produtos de pintura em seu marketing não a impede de comercializar outros itens.

O próprio nome empresarial não limita sua atividade econômica, ainda mais quando devidamente registrada na Junta Comercial e com CNAEs compatíveis. Além disso, a verificação da capacidade técnica se dá por documentação comprobatória, e não por impressão visual de fachada ou mídia social.

Sobre o argumento sobre a empresa não teria condições de cumprir o prazo de 15 dias para fornecimento por não possuir os itens em estoque, vale salientar que a fase de habilitação não exige que o licitante tenha o produto em estoque, mas sim que comprove capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para contratar. A eventual inexecução do contrato é apurada na fase de execução contratual, sob pena das sanções previstas (advertência, multa, rescisão, etc.).
Portanto, o argumento não se sustenta, pois o cumprimento de prazo é obrigação contratual, a ser fiscalizada no momento oportuno, todavia, insta rememorar que o licitante está adstrito a cumprir não só as normas constantes no instrumento convocatório, mas também todas as aquelas previstas na legislação relativa, especificamente na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos aplicáveis.
A Administração **aceitou os documentos da empresa vencedora por estarem em conformidade com o edital**. Além disso, não foram apontadas irregularidades formais nos documentos apresentados.
O dever de diligência do pregoeiro não se confunde com o dever de **investigação extraordinária**, ainda mais quando a documentação formal atende aos requisitos editalícios. A responsabilidade do pregoeiro é analisar o que está nos autos, salvo se houver indício de falsidade — o que não foi demonstrado pela recorrente.

5-DA CONCLUSÃO

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP no mérito, NEGA PROVIMENTO, julgando improcedentes os argumentos expostos pela recorrente por inexistirem vícios ou irregularidades na habilitação da empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.
Desta maneira submeto esta decisão à apreciação e deliberação da autoridade superior, atendendo o disposto no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.
Caso esteja em total concordância com este julgamento possa acatar e ratificar a decisão assinado juntamente, caso venha discordar profere sua decisão.

Cacaulândia, 29 de julho de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:09D6A9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°044/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01418/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensanº:044/2025

Objeto:Aquisição de Impressoras Comuns e toners de alto rendimento para atender as demandas da secretaria Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.209.506/0001-34
Valor Total por Fornecedor:R$8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Contratada: ELETRONIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 20.475.065/0001-09
Valor Total por Fornecedor :R$390,00 (trezentos e noventa reais).

Contratada: GIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.735.755/0001-95
Valor Total por Fornecedor:R$269,40 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Valor Total do Certame: R$9.629,40 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução/entrega do objeto será efetuado no prazo de ATÉ 10 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 122 0002 2008 0000 - Atividades da secretaria de administração, 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente 0.1.500 001.002 recursos livres, Ficha 034.

02.03.03.04.127.0002.2005 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte de Recurso: 0.2.721 Recursos de exercício anterior/Cessão Onerosa, Ficha: 693.

02.03.03.04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração,3.3.90.30 Material de consumo, Fonte de recurso: 0.1.500 - Recursos de exercícios corrente/recursos não vinculados de impostos, Ficha: 023.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração -Port.012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1A317BD3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1405/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: D. C. BRAZ LTDA CNPJ: 20.602.045/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material elétrico tipo Luminárias Led almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	QTD	V.	V.

				UNITÁRIO	TOTAL
1	LUMINÁRIA LED SMD. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170LM/W. FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 14000 E 16150LM. POTÊNCIA MÁXIMA DE 95W. TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 110 E 233V. IRC MÍNIMO DE 70. TEMPERATURA DE COR 4000K.	UND	100	R$350,00	**R$ 35.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 35.000,00**

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Proposta Vencedora.

Dotação Orçamentaria: Unidade 020207- Projeto Atividade 15 452 0015 2020 0000 Manutenção dos serviços de iluminação publica; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fichas: 337/338.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de julho de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:210ED74D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 149, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029 DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1038/2023.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, que será realizada em 07 e 08 de Agosto de 2025, a qual será orientada pelo tema central PLANEJAR A SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: DESAFIOS E COMPROMISSOS NO SUS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, e os seguintes eixos temáticos:

EIXO I Atenção Primária como base para a promoção da saúde integral.

EIXO II Fortalecimento e efetivação da comunicação e participação social no SUS.

EIXO III Financiamento do SUS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 1ª Conferência Municipal de Saúde.
§1º. O evento de que trata este caput, será detalhado por meio de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2952BB18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 704, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora ELISANGELA FERREIRA PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1812/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELISANGELA FERREIRA PIRES,** Professor-Orientador Nível II 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **06/08/2025 a 04/11/2025,** referente ao períodos aquisitivo de férias de 23/03/2011 - 22/03/2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C0EB4B5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 705, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Altera Membros da Portaria 676/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo eletrônico 1851/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 676/2024, Referente a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nome do servidor	Matricula	Função
Marionildo Almeida Landinho	24860	Suplente
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro
Paulo Sezar Tiecher	4042	Membro
Cedenir Rigo Bevilaqua	426	Membro
Lucas Alves De Lima	25113	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4F2DEDF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concede licença-maternidade a servidora FERNANDA ALVES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 762/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **FERNANDA ALVES MARTINS** Cuidadora Educacional celetista matricula 26604, no período de **27/07/2025 a 26/11/2025**, conforme prevêartigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4709D12E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 045/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jorge Luiz Honorato Junior	Professor NV II Serie Inicial	21º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:40544F99

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 046/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Amanda Sena Souza	**Cuidador Educacional**	7º	**E.M.E.I.F. Nova Floresta**
Ingred Kitti S. S. Schroeder	**Cuidador Educacional**	15º	**C.E.M.E.I. Paulo Freire**

Leidiana Souza Silva	**Cuidador Educacional**	16º	**C.E.M.E.I. Paulo Freire**
Danilo Alves Monteiro	**Cuidador Educacional**	19º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Henrique Bartolini Santos	**Agente Serviço Escolar**	03º	**E.M.E.I.F. 07 de Setembro**
Luiz Lima Makiuchi	**Agente Serviço Escolar**	20º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Mirian de Sousa Martins	**Agente Serviço Escolar**	21º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Alexon de Laia Santos	**Monitor Escolar (Linha Ouro Verde)**	04º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Ivone Rocha de Souza	**Professor NVII Serie Inicial**	36º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Simone Rabelo Patricio	**Professor NVII Serie Inicial**	37º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Alesbell Alves Campello	**Professor NVII Serie Inicial**	38º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Vitoria A. de S. da Rocha	**Professor/Supervisor/Orientador**	06º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7069536C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 047/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fatima de Souza Norte	Assistente Social	11º	SEMAS
Fatima Alves de Moraes	Assistente Social	12º	SEMAS
Luzinete Barbosa Pereira	Monitor	04º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8A9D2811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN E ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN eANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

DO ADITIVO

Data: 13 de Agosto de 2025 a 12 de Agosto de 2026
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 2.087,78 (mensais)
Proc. Admin. nº 036/2021
Carta Contrato nº 001/2022

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente**Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022**, constante do processo administrativo nº 036/2021, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, §

1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato,**aditar o prazo**ao contrato original , sendo prazo de**12 (doze) meses**, a contar de**14 de agosto de 2025 à 12 de agosto de 2026,**mantendo o valor contratual de**R$ 2.087,78 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2025.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:952F002F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:DEBORA OLIVEIRA CARVALHO.

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:83365E0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FB497D81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 78/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GABRIELI DA SILVA ANDRADE.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C3DE36D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIOLA SOUZA ROSA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:77842104

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CAMILA RAISKI DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:68CE7981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001185.04.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que**ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Empresas adjudicatárias e homologadas:

A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.542.381/0001-24
Itens adjudicados: 01 a 30 (Lote 01)
Valor total: R$ 16.350,00(dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Itens adjudicados: 01 a 16 (Lote 02)
Valor total: R$ 18.943,41 (dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Itens adjudicados: 01 a 10 (Lote 03)
Valor total: R$ 799.630,00(setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais)

Total Geral Homologado: R$ 834.923,41 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:83F4D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - B – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0002140-11.09.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - B, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - B, processo administrativo nº 2639/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da Casa Lar Suelen Félix, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família do Município de Candeias do Jamari/RO

Empresa contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Itens homologados da Ata: 04, 07, 09, 10, 12, 14, 19, 21, 23, 24, 37, 42, 43, 50, 51 55, 61, 72, 74, 78, 81, 90
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:110C14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0002111-10.09.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente doPregão Eletrônico nº 006/2025, processo administrativo nº 2639/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da Casa Lar Suelen Félix, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família do Município de Candeias do Jamari/RO

Empresa contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Itens homologados da Ata: 01, 02, 05, 20, 25, 27, 28, 33, 36, 38, 39, 44, 49, 63, 65, 85, 88
Valor total: R$10.256,63 (Dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos.)

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:010F222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 266/2025

"DESIGNAR A SERVIDORA JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMASFT"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula nº 5035, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e do Trabalho – SEMASFT.

Art. 2º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:C8521B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de julho de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE SERAFINA AZEVEDO**, CNPJ: 16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2024 - Execução de janeiro a junho de 2025, conforme solicitado pelo Art. 10 da Lei do PROAFIN Nº 1.737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 33/SEMED/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:263FF8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº. 27/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa N.C. Bessa LTDA CNPJ: 36.720.031/0001-64 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art.2º -Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art.3º -Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 20 de maio de 2025.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto Nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:67B5C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº42/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº.42/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Maya Comércio de Alimentos CNPJ:30.433.982/0001-76 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art.2º -Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art.3º -Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 28 de maio de 2025.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto Nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:69C05D02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 697/SEMA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025
Processo Principal: Nº697/SEMG/2025
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 005/2025
Valor R$ 2.482,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 29 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:25B9CE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – CPL
PROCESSO Nº 513/SEMEC/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E REFIS DE BEBEDOUROS DO TIPO CARCAÇA PARA FILTRO 10", ROSCA ½ OU ENCAIXE, ALTURA 10", DIÂMETRO EXTERNO 108MM, VAZÃO MÁXIMA 1.200L/H, REFIL - AQUA BLOC 230, COMPOSTO DE ELEMENTO FILTRANTE COM EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CLORO LIVRE. OS MATERIAIS SÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: **6.794,76 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEISCENTAVOS)**
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **30/07/2025** às **00:00h**
Até **01/08/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
05/08/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D06A5DF2

CPL
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.5/2025, decorrente de Concorrência n° 1/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO

DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180
KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100,
CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa
PSV CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 50.708.520/0001-21, com sede no endereço
, 140, CENTRO, Rolim de Moura-RO neste ato representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA,** portador do RG n° 1385124, portador do CPF sob n° 037.625.572-25, acordam por
meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2025
com finalidade de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F2110900

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALMOFADA PRA CARIMBO, TAMANHO 16,5X9,5CM COR PRETA.	SC	25	R$ 56,3000	R$ 1.407,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.407,50

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:24E0CF83

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.802.500/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
95	SQUEEZE PERSONALIZADO PLASTICO, 500 ML, PERSONALIZADO EM SILK DE UMA COR.	PROPRIO	1.120	R$ 3,4000	R$ 3.808,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.808,00

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B6B5D09D

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 009/GAB/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 009/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a nomeação, através de portaria, do Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **14020**, Secretário de Fazenda, e do Senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA**, matrícula **16061**, Gerente Financeiro, para fins de movimentação das contas e atendimento às solicitações referentes à prestação de contas do Transporte Escolar IR e Vir 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E817FB2B

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 010/GAB/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR NOS TERMOS DA PORTARIA MCID Nº 75/2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 010/GAB/2025

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Multidisciplinar nos termos da **Portaria MCID nº 75/2025.**
A Secretária Municipal de Planejamento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar, conforme determina a **Portaria MCID nº 75/2025:**
I – **Adriane Branco dos Santos**, matrícula nº 14110 – na função de **Responsável Técnica**, por possuir formação superior e atender aos critérios de experiência e qualificação exigidos.
II – **Fernanda Miranda Fernandes**, matrícula nº 13576 – na função de **Mobilizadora Social**, por atender ao perfil previsto, com conhecimento e vínculo com a comunidade.
III – **Natália Borghi Caffer**, matrícula nº 14005 – na função de **Gestora do Trabalho Social**, responsável pela articulação institucional e pela interlocução com a CAIXA, em conformidade com os requisitos para execução indireta ou mista.
Art. 2º A equipe técnica nomeada nesta Portaria atuará conforme as diretrizes estabelecidas pelo projeto, respeitando os princípios da ética, responsabilidade e eficiência no serviço público
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5DF6F7C4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR o senhor **RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE** matrícula **14116** portadora do CPF nº*****.737.252-**,** admitido em 18/02/2025 no cargo de **ASSISTENTE ESCOLAR - SEMEC,** com efeito do dia 31 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0B5316C3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE** portador do **CPF nº *** 737.252-****, na função de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAL– SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4C1A296D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/GAB/2025. NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, COM MANDATO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2027.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Castanheiras/RO, com mandato para o quadriênio 2025/2027, conforme segue:

PRESIDENTE : Ana Maria Gonçalves CPF: XXX.660.XXX-59
VICE-PRESIDENTE : Thalita Pires Barbosa CPF: XXX.704.XXX-12
SECRETÁRIA: Adriele Borges de Oliveira CPF: XXX.997.XXX-00

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Fernanda Miranda Fernandes CPF: XXX.772.XXX-20
SUPLENTE : Lucileide Matias Guilhen CPF: XXX.946.XXX-14

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Evillyn Farias de Lima CPF: XXX.642.XXX-97
SUPLENTE: Nauana Schimit Lima CPF: XXX.308.XXX-51

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Raissa Portulski da Silva CPF: XXX.571.XXX-70
SUPLENTE: Laila Maria Fernandes CPF: XXX.424.XXX-08

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR : Benedita Marlene da Conceição CPF: XXX.025.XXX-87

SUPLENTE: Jesulina Alves de Souza CPF: XXX.561.XXX-91

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: lauanda Pereira da Silva CPF: XXX.532.XXX-89
SUPLENTE: Claudia Ferreira CPF: XXX.290.XXX-04

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA
TITULAR : Veronica Andrade Santana CPF: XXX.639.XXX-34
SUPLENTE: Neuza Nunes Antônio CPF: XXX.342.XXX-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:774E9CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **959/2025**. Valor total de R$: 3.052.709,22 (três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **29 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:DBF9C721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Maior Desconto Percentual.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição medicamentos de A à Z, formas farmacêuticas: específicos, fitoterápicos e biológicos, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1548/2025**. Valor total de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **11 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C8B9ED62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 022/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO**portador (a) da Cédula de Identidade**SESDEC/RO**inscrito no CPF**993.XXX.XXX-68**brasileira, casada, nascida em Cerejeiras/RO, em 09 de dezembro de 1987, residente naLinha 115 s/n Bairro Zona Rural na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Secretário Escolar II**Grupo Ocupacional**ASD - 511**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.452,00 (Hum mil
Quarenta e cinquenta e dois reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/08/2025**e seu termino em**01/08/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo,

entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO**,**SECRETARIO ESCOLAR II**, em 28/07/2025 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2025 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711537**e o código verificador**540DD101**.

Docto ID: 711537 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:21885E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 623, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissãopara a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do município de Chupinguaiae da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Art.1º Constitui-se aComissãoorganizadora para realização da 5ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, tendo como tema central Fortalecimento do SUS Municipal: Humanização, Valorização e Participação na Atenção a Saúde a ser realizada no dia 21 de Julho de 2025 e contará com três (3) eixos;

1 - Aprimoramento da Atenção Primária e Implementação da Atenção Secundária.
2 - Humanização dos Atendimentos e Valorização Profissional.
3 - Controle Social e Participação Popular.

A comissão organizadora é composta conforme descrito a seguir;

PRESIDENTE: Kenny Keylon Vieira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Osvaldo Aparecido de Castro
1ª SECRETARIA: Rosangela Pinheiro da Silva Falcão
2ª SECRETARIA: Joseane Souza da Silva
MEMBRO: Rosimeire Aparecida de Oliveira
MEMBRO: Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7315DACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 630, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA e da Outras Providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DECHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 002/2025, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº 1228/2025.

Art.2ºA Comissão mencionada no artigo primeiro deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Tereza Ramos de Almeida.
Secretario: Luzia Arcanjo Salmento Garcia.
Membro: Francisco Oliveira Costa Junior.
Membro: Joseane Souza da Silva.

Responsável pelas Publicações e demais Atos Oficiais:
Sindoval Gonçalves.

Art. 3ºÀ Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 serãotomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2025, presidir as reuniões.
Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2025:

I.lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demaismembros;

II.coordenar o exame da documentação apresentada peloscandidatos;

III.propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos daComissão;

IV.elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demaismembros;

Art. 7°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de julho de2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BA7C4528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 639, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede a gratificação especial ao servidorADRIANO VALDIVINO CORREIAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a partir de 01 de julho de 2025 a GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTA, ao servidor**ADRIANO VALDIVINO CORREIA,**motorista de viaturas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3F573C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 626, 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 398, de 15 de abril de 2025, que Constitui a comissão de Fiscalização, Cerimonial, Comunicação e designer, Produção, Elaboração de Regulamento, Organização e Coordenação Técnica de Eventos - SEMECTUR e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Altera o Decreto nº 398, de 15 de abril de 2025,que constituí a comissão de Fiscalização, Cerimonial, Comunicação, Design, Produção, Elaboração de Regulamento, Organização e Coordenação Técnica de Eventos, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, composta pelos servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Alexandro Garcia Siqueira.
MEMBRO: Hendryw Aurelio Martins Da Costa.
MEMBRO: Bruna Gama Martins.

Art. 2º Os membros da Comissão de Fiscalização devem agir de maneira ética e imparcial, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados com transparência e responsabilidade contribuindo ativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

Art. 3º Os membros da Comissão de Fiscalização mencionada no artigo 1º não receberão remuneração, considerando que seus serviços são considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8C11F361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ExoneraA PEDIDOo servidorFRANCISCO FIRMINO DE TOLEDO FILHOocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 14 de julho de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - SEMOSP

FRANCISCO FIRMINO DE TOLEDO FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66A323A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, matricula 201247-1**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1303/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A86188B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1345/2025,**cujo o objeto é a Contratacao de Empresa especializada na prestacao de servicos para perfuração de Poço Artesiano profundo e Licenciamento Ambiental de poços artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal deAdministração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A225B9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 158, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECTUR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art.1º- Altera o Decreto nº 158, de 22 de janeiro de 2025, que Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR:

MEMBRO: Alexandro Garcia Siqueira (matricula nº 202006)
MEMBRO: Hendryw Aurelio Martins da Costa(matrícula nº 405760)
MEMBRO: Bruna Gama Martins(matrícula nº 405884)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais

e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcasodenecessidade,comafinalidadedeverificaraadeq uaçãodo material entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,em razãodascaracterísticasdoobjetodalicitação,acomissão examinaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4778666E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 466, de 09 de maio de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente as contidas no Art. 90 da Lei orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1° -Altera o Decreto nº 466, de 09 de maio de 2025, que fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração de Projetos, tendo a finalidade a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, observando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia:

Art. 2°- Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração dos projetos de Leis -PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Planejamento: Vera Lucia Vieira de Barros.

II - Secretaria Municipal de Finanças: Jose Carlos Duarte Ferreira.

III - Secretaria Municipal de Saúde: Joseane Souza da Silva.

IV - Secretaria Municipal de Educação: Heitor Atílio Schneider.

V- Secretaria Municipal de Assistência Social: Elizandra Júlio de Andrade.

VI - Secretaria Municipal de Obras Públicas: Poliana Lins Garcés.

VII- Contabilidade: Lucineide Aparecida Júlio.

VIII Secretaria Municipal de Esporte: Bruna Gama Martins.

IX - Secretário Municipal de Agricultura: Eliezer Rosa do Paraiso.

X - Secretária Municipal de Administração: Daniela Cerozini Marim.

Art. 3°- As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I - Coordenar o levantamento de informações/documentos para a elaboração do PPA 2026-2029 junto as secretarias, considerando a legislação pertinente, a situação atual x futuro desejado para o município de Chupinguaia, elaboração de programas, ações, elaboração do Projeto de Lei e mensagem, envio dos projetos a Câmara Municipal;

II - Participar das reuniões/audiências específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

III - Realizar reuniões/audiências de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029 para as Secretarias;

IV - Promover reuniões/audiências setoriais com participação a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

V - Contribuir na redação do projeto de lei do PPA 2026-2029.

Art. 4º- A comissão municipal que trata esse Decreto, devera finalizar e encaminhar os projetos no tempo hábil, que será enviada ao Chefe do Executivo para decisão final e providencias quanto ao envio dos Projetos de Lei com os devidos anexos e a Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º-As secretarias municipais serão responsáveis em fornecer as informações necessárias para a elaboração dos programas e ações, assim como as demandas da secretaria, sendo que os secretários municipais deverão obrigatoriamente, designar um servidor, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, quanto a disponibilização das informações da secretaria, participar das reuniões/audiências, dirimir dúvidas surgidas durante a elaboração do plano, e demais assuntos pertinentes a secretaria.

Art. 6º- Fica indicados Vera Lucia Vieira de Barros, como coordenadora desta Comissão.

Art. 7º- Os participantes da Comissão de elaboração do PPA 2026-2029, LDO e LOA, farão jus a gratificação por encargos conforme LC 002/2012 Art. 104.

Art. 8º -O período de vigência desta Comissão é de 06.05.2025 a 30.10.2025

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:87B9631B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1583/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:159B4662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a SIMONE MARIA DA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**SIMONE MARIA DA SILVA, matricula 105609**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1136/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E4FCCC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a LORECI DE FATIMA BORBApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**LORECI DE FATIMA BORBA, matricula 405704**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1577/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, bolos e etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A28E75D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aLORECI DE FATIMA BORBApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**LORECI DE FATIMA BORBA, matricula 405704**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1599/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C8E07BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aFERNANDA STAHELSKI DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matricula 405713**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**0293/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de serviços de manutenção de impressoras (com eventual, fornecimento de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CB4AA3B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aHELIO FREITAS DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1585/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório premium referente processo mãe 1110/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:041315F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA, matricula 405844**para exercer atribuições inerentes a

responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2364/2024,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD em via urbana com drenagem e calçadas, em trechos do bairro Setor 10, através termo de Convênio nº 937164/2022/DPCN, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A52382AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aAMANDA NASCIMENTO RIBEIROpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**AMANDA NASCIMENTO RIBEIRO, matricula 405862-3**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1223/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C16AED0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matricula 405389-3**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1588/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C17AB02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aÉLINA MAMI DA SILVApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a**ÉLINA MAMI DA SILVA, matricula 201043**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1431/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:77615EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Delega competência aKESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1253/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AA38499C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649, DE 28 DE JULHO DE 2025

Delega competência aADRIELI MORINpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ADRIELI MORIN, matricula 204462**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo: nº**1177/2025**
Processo: nº**1335/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CE895E56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 033/2025

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais 120(cento e vinte) diasde vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja,29 de julho de 2025, prorrogando-se até 25 de novembro de 2025.conforme autorização do Proc. Adm. 1834/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1834/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 29/07/2025 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID711973e o código verificador1A2CFB85.

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 711973 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DAABE0F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 422-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0422/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 62/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa P S NEPOMUCENO - CNPJ: 52.075.564/0001-97, Documentação da empresa (ID705422), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 706242), Termo de Adjudicação (ID 706241), Homologação (ID711336).

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711400**e o código verificador**5D3D10DC**.

Referência: Processo nº 1-422/2025.	Docto ID: 711400 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:00A4F77E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 579

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0579/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**60/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**AUTOVEMA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0002-17**, Documentaçãoda empresa (ID711239), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**79.100,00(setenta e nove mil e cem reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 711242),Termo de Adjudicação (ID 711241), Homologação (ID 711964).

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711984**e o código verificador**7EB1F03C**.

Referência: Processo nº 1-579/2025.	Docto ID: 711984 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B1D9450

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato Nº 0013/23, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de Gerenciamento de Frota informatizado de manutenção e abastecimento, sob taxa de administração de -7,65%. Pregão eletrônico nº 0086/23. Proc. Adm. 1342/23.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº01.587.887/0001-29,com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Decreto Municipal nº 010/2025, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.340.639/0001-30, com sede a CALÇADA CANOPO, 11 Bairro ALPHAVILLE CEP 06502-160 Cidade SANTANA DE PARNAIBA/SP, representada neste ato pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita noCPF/MF n°371.237.288-40,doravante denominada de **CONTRATADA,** conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0086/23, REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023,REGIME DE EXECUÇÃOSERÁ DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DATAXA ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DE -7,65%,**em conformidade com aLei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.413/2011, de 18 de março de 2011 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolve apostilar o Contrato nº 0013/23 mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reprogramação da despesa empenhada por serviço específico, suprimindo valor estimativo de empenho de combustíveis e acrescendo na manutenção (mão de obra e peças), dos Recursos vinculado, do Gerenciamento de Frota informatizado da SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO

020703 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**RECURSOS VINCULADOS**
12.365.0023.2228.0000MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEIS)
NOTA DE EMPENHO Nº 66 DE 09 DE JANEIRO DE 2025
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS .)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEMPENHO

020703 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**RECURSOS VINCULADOS**
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº2017DE 24 DE JULHO DE 2025.
VALOR DO EMPENHO R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3 -DESPESAS CORRENTES
NOTA DE EMPENHO Nº**2017 DE 24 DE JULHO DE 2025.**
VALOR DO EMPENHO R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

CHUPINGUAIA-RO, 29 DE JULHO DE 2025.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/07/2025 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711451**e o código verificador**9447CD1B**.

Referência: Processo nº 1-1342/2023.	Docto ID: 711451 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9061B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
DECRETO Nº 618, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 603, de 08 de Julho de 2025, e Delega competência aDIOGO CARVALHO DE GODOIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica Alterado o Decreto nº 603, de 08 de julho de 2025, e delega competência a**DIOGO CARVALHO DE GODOI, matricula 405669-1**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1866/2024,cujo o objeto é aContratação de empresa para Fornecimento de Implementos agrícolas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9EA2A2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
DECRETO Nº 620, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 491, de 20 de maio de 2025, que Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XIV, Art. 2° da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, Destinada a Monitorar e Avaliar as Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Acordo de Cooperação, termo de colaboração e termo de Fomento, Nomeia Membros e dá outras providencias;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 491, de 20 de maio de 2025, que Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, Destinada a Monitorar e Avaliar as Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante acordo de Cooperação, termo de colaboração e termo de Fomento, Nomeia Membros, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Presidente:**Maria Cristina Rodrigues dos Santos**
Membro:**Diogo Carvalho de Godoi**
Membro:**Eduarda Cristina da Silva Ferreira**

Art. 2°Os membros da Comissão que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:84CC1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 643, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à servidoraTAYNA JULIO DA SILVA,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora**TAYNA JULIO DA SILVA,**ocupante do cargo de Assistente de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 1139/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:03CF9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DECRETO Nº 647, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação para a Realização dos testes das Empresas proponentes e estabelece outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Constitui-se a Comissão Avaliadora para a realização do teste das empresas proponentes, em conformidade com o processo administrativo 1405/2025. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO: Cassio Aparecido Lopes (matrícula nº 200435)
MEMBRO: Ailton Rodrigues (matrícula nº 200989)
MEMBRO: Paulo Cazuza de Andrade (matrícula nº 201158)

Art. 2ºA Comissão Avaliadora em questão tem como objetivo a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de software em ambiente web, sob a forma de licença de uso. Este software será especificamente destinado ao procedimento e ao gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, especialmente durante a determinação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Sec. Municipal deFazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:37410F0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 635, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Licitação com Critério Técnico e Preço e estabelece outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui-se a Comissão de Avaliação de Licitação com Critério Técnico e de Preço, conforme o processo administrativo 1172/2025. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Assistente Técnico de Análise e Auditoria de Processos: Cassio Aparecido Lopes.
Secretário Municipal de Planejamento: Iziede Marlotti Neto.
Chefe da Procuradoria Administrativa: Raquel Lisboa Louback .
Engenheiro Civil: Itamar Da Silva Lima Júnior.
Engenheiro Civil: André Paulo Da Silva Gonçalves.

Art. 2ºA referida Comissão de Avaliação de Licitação, que utiliza o critério de técnica e preço, será encarregada da análise e avaliação das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, conforme estipulado no Edital de Licitação Concorrência nº 06-2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento- SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FB3702C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMELJU/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão designada pela Portaria nº 40, de 4 de julho de 2025, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público Nº 01/SEMELJU/2025, que tem por Objeto: manifestação de interesse na concessão de Bens de Investimento para Distribuição Gratuita destinadas às Associações Esportivas, Educativa e de Lazer do Município de Colorado do Oeste, conforme disposto no Edital.
Após análise da documentação apresentada, ficou deliberado o seguinte:
Associações habilitadas:
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO CNPJ Nº 20.362.583/0001-08;
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA CNPJ Nº 04.391.454/0001-91;
ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN CNPJ Nº 06.160.231/0001-49;
ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA DE MORADORES DE BAIRRO CNPJ Nº 15.893.175/0001-42;
ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE CNPJ Nº 51.252.345/0001-73.

Nos termos do item 11 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste resultado, para apresentação de recursos. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro ou por meio eletrônico semelt@coloradodooeste.ro.gov.br, devidamente fundamentados.
Findo o prazo recursal e/ou julgados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do presente chamamento.
Colorado do Oeste-RO, 29 de julho de 2025.

Comissão de Seleção (Portaria nº 040, de 04 de julho de 2025)
Chamamento Público nº 01/SEMELJU/2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Simone Ribeiro dos Santos, CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROG. PARA A JUV., em 29/07/2025 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Wender de Souza Castro Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, em 29/07/2025 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Laiza Gabrielle Cardoso Santos, MEMBRO - PORTARIA Nº040/2025, em 29/07/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Angela Gomes de Almeida, VICE-PRESIDENTE - PORTARIA Nº040/2025, em 29/07/2025 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por João Vitor Santa, MEMBRO - PORTARIA Nº040/2025, em 29/07/2025 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gerson Aparecido da Silva, MEMBRO - PORTARIA Nº040/2025, em 29/07/2025 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 486526 e o código verificador 90EC7A69.
Referência: Processo nº 1-1513/2025. Docto ID: 486526 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:703A47CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 187, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari, matrícula nº 16102548, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diárias no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a meio dia no valor de R$ 18,18 (Dezoito Reais e Dezoito Centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 256,82 (Duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de 21/07/2025 onde o mesmo se deslocou ao Municipio de Espigão do Oeste com o objetivo de buscar madeiras que foram doadas pelo IBAMA, e serão usadas na fabricação de pontes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Pick-up Strada; Placa SLI1E30, da secretaria SEMAPIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/07/2025 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 486329 e o código verificador 16CC28CA.
Referência: Processo nº 1-1736/2025. Docto ID: 486329 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3576B7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR sem efeito a Portaria n°049/2025, que Dispõe sobre Alteração de Lotação de Servidor Efetivo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/07/2025 às 15:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 486002 e o código verificador E7F4CBB7.
Docto ID: 486002 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA5487C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Aprovação de Plano de Trabalho Conselho Municipal de Saúde deColorado do Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 02 de junho de 2025, dentre as pautas, a apreciação do Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância Tipo D no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objeto da Proposta de nº 07009/2025-04: Aquisição de Ambulância Tipo D, R$: 450.000,00, proveniente de recursos

oriundos do Fundo Estadual de Saúde através da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objeto da Proposta de nº 07009/2025-04: Aquisição de Ambulância Tipo D, R$: 450.000,00, proveniente de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde através da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/06/2025 às 07:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/06/2025 às 21:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468228 e o código verificador C65D757D.
Docto ID: 468228 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:28AC5D8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Aprovar o I Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o I Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/06/2025 às 20:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 01/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 471170 e o código verificador 4E6EE684.
Docto ID: 471170 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29FD9304

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprovação de Plano de Trabalho Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 16 de junho de 2025, dentre as pautas, a apreciação do Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância Tipo C no valor de R$ 360.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objeto referente ao Processo SEI nº 0035.001702/2025-70: Aquisição de Ambulância Tipo C, R$: 360.000,00, proveniente de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde através da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos mil reais), objeto referente ao Processo SEI nº 0035.001702/2025-70: Aquisição de Ambulância Tipo C, R$: 360.000,00, proveniente de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/06/2025 às 20:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 01/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477212 e o código verificador EF609D47.
Docto ID: 477212 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:46D184B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646406202500, no valor de 1.000.000,00para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646406202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.419, DE 1º DE JULHO DE 2025. No valor de 1.000.000,00 (Um milhão de Reais). Emenda Parlamentar nº 42720002, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478481 e o código verificador 3249780D.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta de Incremento MAC 03/07/2025 478517
Docto ID: 478481 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DEED1583

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646452202500, no valor de 700.000,00 paraobjeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646452202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.368, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de 700.000,00 (Setecentos Reais). Emenda Parlamentar nº 44060002, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478520 e o código verificador BC55E3BF.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento MAC 03/07/2025 478530
Docto ID: 478520 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0E61122F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000652086202500, no valor de 250.000,00 para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000652086202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.360, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar nº 43310001, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.
Cleison Passos da Silva
Assessor Especial de Saúde
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478548 e o código verificador 1345A07F.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento MAC 03/07/2025 478559
Docto ID: 478548 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43604AD5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646426202500, no valor de R$ 500.000,00 para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646426202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.360, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Emenda Parlamentar nº 39450010, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/07/2025 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 04/07/2025 às 16:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478718 e o código verificador CA520956.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento MAC 03/07/2025 478719
Docto ID: 478718 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DBD17BB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646388202500, no valor de 1.000.000,00 para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646388202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.344, DE 27 DE JUNHO DE 2025. No valor de 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Emenda Parlamentar nº 92240002, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478640 e o código verificador 4F8F4CCC.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento MAC 03/07/2025 478656
Docto ID: 478640 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1CE47AB1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646574202500, no valor de 51.499,00 paraobjeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646574202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.374, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de R$ 51.499,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Emenda Parlamentar nº 39450005, objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478679 e o código verificador 13281866.
Anexos
Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento PAP 03/07/2025 478687
Docto ID: 478679 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:44E0304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CPW TELECOM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2024 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124, 125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo/inclusão do serviço de fornecimento de internet na unidade da Transbordo, Viveiro e Placas solar (Rua Roraima, ao Lado do Aeroporto) no Plano de Internet conforme especificações de 200mb/100mb no valor mensal de**R$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais)**conforme oficio de Id 481815 dentro do limite previsto no art. 125 da lei 14133/2021.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 23 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 23/07/2025 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**,**EMPRESÁRIA**, em 25/07/2025 às 14:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 28/07/2025 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**484477**e o código verificador**022DCCC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	29/07/2025 07:27

Referência: Processo nº 1-1422/2024.	Docto ID: 484477 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C0FA87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2025, Processo Administrativo 1357/2025 – SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PRECONIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 29 de julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:BD432593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 20-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1242-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1242-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - 48.572.875/0001-94	2	R$ 806.000,00
TOTAL	**2**	**R$ 806.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FBC1D60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE Nº15-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº810-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº810-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS NESSECIDADES CORRELATAS, COM ITENS DE AMPLAPARTICIPAÇÃO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - 55.228.273/0001-80	5	R$ 2.335.000,00
WD EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.243.833/0001-49	1	R$ 51.000,00
TOTAL	**6**	**R$ 2.386.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6FD99FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Por meio do presente, torna público o aviso da despesa com a contribuição mensal à UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER, para a Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação para serviços da Empresa UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER, CNPJ: 18.109.202/0001-31, localizada na Av: Marechal Rondon nº 2068, centro, Cacoal/RO, nos termos do Artigo nº 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, para cobertura das despesas decorrentes de pagamento mensal referente filiação com a Câmara Municipal de Costa Marques-RO, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo período de 12 meses, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensal a partir da data da Homologação, conforme NORMATIVA LEGISLATIVA Nº 01/2025;

VALOR: R$. 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Costa Marques-RO, 29 de julho de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação
Dec. 045/CMCM/2025

VISITE O FORTE PRINCIPE DABEIRA E O VALE DO GUAPORÉ
AVENIDA CHIANCA, 1386 – CENTRO
CEP 76937-000---------- COSTA MARQUES – RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B40125F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2025
PROCESSO ELETR. ADM. N.º 0000554.03.07-2025 - SEMASC

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: NETCOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 46.929.768/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet banda larga, utilizando tecnologia de fibra óptica, com o objetivo de viabilizar a implementação de uma solução eficaz que atenda às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de seus diversos departamentos, assegurando a melhoria da comunicação e a qualidade dos serviços prestados à população, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município**.**

Valor: R$ 10.747,00 (Dez mil, setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 24 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DE36F9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.002/PMCM/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BD0311B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 023/2025.
Pregão Eletrônico nº 023/2025, ocorrido em 10 de Julho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS, SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI, SEMDEL). Conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **INOVACAO LTDA** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10,** valor total finalizado de R$: 162.139,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil Cento e Trinta e Nove Quatro Centavos); **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 59.149.060/0001-13,** vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 11 - 12,** valor total finalizado de R$: 162.738,35 (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais Trnta e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R$: **324.877,39 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais Trinta e Nove Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A63DCCA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 970/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 970/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULOFIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 392085), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 391566.

Data Homologação: 29/07/2025.

Valor Total Homologado R$: **3.368,33 (Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais Trinta e Três Centavos).**

Empresa: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6928AD25

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2025.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 2 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, foi realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Cujubim, referente ao 1º semestre do exercício de 2025, conforme determina o §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência teve como objetivo promover a transparência da gestão fiscal e possibilitar o controle social sobre a execução orçamentária do município. A apresentação foi conduzida pelo Contador Geral do Município, senhor **Walysson Guedes**, responsável por expor os dados financeiros, contábeis e administrativos referentes ao período, por meio de slides explicativos e detalhados.
Durante a apresentação, foram abordados os seguintes temas:

• **Introdução sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – foi destacado que a LRF estabelece normas para uma gestão fiscal responsável, impondo limites e regras para a administração das finanças públicas, visando garantir o equilíbrio das contas.

• **Receitas Municipais** – foram demonstradas as receitas próprias (como tributos municipais) e aquelas oriundas de transferências estaduais e federais, com destaque para os recursos vinculados à Saúde, Educação e Previdência (RPPS).

• **Despesas Públicas** – foi apresentada a distribuição das despesas por função e por secretaria, incluindo os seguintes setores:
• Câmara Municipal
• Gabinete do Prefeito
• Administração e Finanças
• Assistência Social
• Saúde
• Infraestrutura
• Educação
• Agricultura
•Esporte e Lazer
• Planejamento
• Meio Ambiente
• Previdência

• **Indicadores Específicos** – foram exibidos dados sobre:
• Despesa com pessoal
• Indicadores do FUNDEB
• Aplicação mínima em Educação e Saúde
• Resultado nominal e primário
• Dívida consolidada líquida

Restos a Pagar – conforme a legislação vigente (Lei nº 4.320/64 e LRF), foi apresentada a situação dos restos a pagar processados e não processados, bem como as restrições legais impostas nos últimos dois quadrimestres de mandato.

Relatório de Ações Realizadas pelas Secretarias – foram detalhadas ações e programas desenvolvidos pelas secretarias municipais, como:

SEMAS (Assistência Social): programas de fortalecimento de vínculos, ações com o grupo de idosos, Programa Criança Feliz, entrega de kits e eventos comemorativos.

Saúde: campanhas de vacinação, ações contra dengue e malária, atendimentos itinerantes, grupos de prevenção como o Tabagismo e capacitações.

Agricultura: atendimentos com veículos, serviços de inspeção municipal e apoio ao produtor rural.

Meio Ambiente: ações de reflorestamento, manutenção do viveiro municipal e fiscalização ambiental.

Obras e Serviços Públicos: reformas de pontes e bueiros, serviços de cascalhamento e recuperação de vias.

Esporte e Lazer: realização de campeonatos, cursos e eventos para a juventude.

Educação: alimentação escolar, entrega de materiais pedagógicos, atividades educativas, projetos lúdicos de prevenção à dengue e ações de envolvimento com a comunidade escolar.

A apresentação seguiu de forma clara, transparente e acessível à população presente, com ênfase na responsabilidade fiscal da gestão pública e no compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi oficialmente encerrada às 9 horas e 23 minutos.

Cujubim – RO, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:AE34E5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2011 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cujubim/RO, a conversão excepcional da licença-prêmio em pecúnia, com fundamento nos arts. 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 42/1997, para fins de atendimento de situações específicas de relevante interesse do servidor público efetivo, e dá outras providências".

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 42/1997, que dispõem sobre o direito à licença-prêmio, suas condições de aquisição e interrupção, bem como a possibilidade de sua conversão em indenização pecuniária ao servidor efetivo que a ela fizer jus;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a conversão excepcional da licença-prêmio em pecúnia, assegurando critérios objetivos, impessoais e legalmente fundamentados para sua concessão.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a conversão da licença-prêmio em pecúnia prevista nos arts. 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 42/1997, em especial para custeio de tratamento de saúde do servidor público municipal efetivo, de seu cônjuge ou de seus filhos sob sua dependência legal, quando não disponível ou insuficiente o atendimento pela rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Análise responsável pela apreciação dos requerimentos de conversão, composta por:

I – Gerente Geral de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;

II – Diretor(a) de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Coordenador(a) de Recursos Humanos da SEMOSP;

IV – Diretor(a) de Recursos Humanos - SEMEC;

V – 01 (um) médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 02 (dois) representantes dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

VII – 02 (dois) representantes dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O deferimento dos pedidos de Concessão das Licenças Prêmios em pecúnia somente se dará após análise e deliberação por parte da Comissão para esse fim designada, obedecendo os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º O trâmite para que a liberação se dê em pecúnia, se dará da seguinte forma:

§1º O servidor interessado deverá protocolar o pedido mediante formulário próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 42/1997 e deste Decreto.

§ 2º Ao requerimento devem ser anexados:

I - laudos médicos contendo diagnóstico preciso e atualizado;

II - encaminhamentos assinados por profissional habilitado;

III - documentos comprobatórios que identifiquem uma das hipóteses previstas neste regulamento, sendo consideradas como condições específicas para concessão:

a) Servidor, cônjuge ou filhos (sob sua dependência, mediante comprovação legal) for acometido por alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, consideradas como doenças graves;

b) Servidor, cônjuge ou filhos (sob sua dependência, mediante comprovação legal) necessitarem de procedimento cirúrgico não disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Servidor, cônjuge ou filhos (sob sua dependência, mediante comprovação legal) forem encaminhados para tratamento de saúde fora do município de Cujubim/RO, desde que o referido tratamento não esteja disponível por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) Servidor, cônjuge ou filhos (sob sua dependência, mediante comprovação legal) necessitarem de consultas com especialistas que não sejam disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

e) Servidor, cônjuge ou filhos (sob sua dependência, mediante comprovação legal) tiverem diagnóstico médico de doenças graves que exija o uso de medicamentos de uso contínuo não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Art. 5º Nos casos de cirurgia de urgência, em que houver comprovação de que o Sistema Único de Saúde (SUS) não disponibilizou o procedimento no tempo necessário à preservação da vida ou à prevenção de agravamento clínico, será permitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único – A urgência e a demora na disponibilização do procedimento pelo SUS deverão ser comprovadas por declaração médica fundamentada e por documento emitido por unidadepública de saúde, atestando a ausência de vaga ou tempo de espera incompatível com a urgência do caso.

Art. 6º Nos casos de cirurgia realizada pelo servidor, cônjuge ou filhos sob sua dependência econômica (mediante comprovação), o servidor deverá apresentar, após a realização do procedimento, a nota fiscal dos serviços médicos e hospitalares, como condição indispensável para comprovação da despesa, a qual deverá ser anexada ao processo;

Art. 7º Fica vedada a solicitação de conversão da licença-prêmio em pecúnia para tratamento de saúde referente ao mesmo Código Internacional de Doença (CID) que já tenha sido objeto de benefício anterior, salvo nos casos em que houver comprovação de agravamento clínico relevante ou surgimento de nova indicação médica, devidamente justificada por laudo médico atualizado.

Parágrafo único – A reincidência de pedidos com o mesmo CID será analisada pela Comissão de forma criteriosa, podendo esta solicitar parecer médico complementar antes de deliberar sobre a excepcionalidade da nova concessão.

Art. 8º A conversão excepcional da licença-prêmio em pecúnia poderá ser autorizada, mediante deliberação da Comissão de Análise, para servidores efetivos de carreira lotados em unidades técnico-especializadas que desempenhem funções de natureza institucional estratégica à Administração Pública Municipal, cuja ausência temporária, devidamente justificada, comprometa de forma relevante a continuidade, a regularidade ou a eficiência dos serviços públicos vinculados ao controle, jurídico e à governança administrativa, desde que demonstrada, por meio de ato fundamentado da autoridade competente, a imprescindibilidade da permanência do servidor em exercício e emitido parecer favorável da Comissão.

§1º A decisão deverá ser fundamentada em elementos objetivos e circunstanciadamente justificados, que demonstrem o interesse público envolvido, o caráter técnico-especializado e estratégico das funções desempenhadas pelo servidor e a inviabilidade de sua liberação sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade administrativa, vedada qualquer apreciação baseada exclusivamente em juízo subjetivo ou discricionário da chefia imediata.

Art. 9º Os pedidos apresentados com situações excepcionais não constantes do rol previsto neste Decreto deverão ser analisados quanto à veracidade dos fatos pelos membros da Comissão, ficando a decisão final a cargo desta.

Art. 10º A sequência das liberações dos pedidos deverá observar a ordem numérica dos protocolos apresentados.

Parágrafo Único - Terão prioridade nos pedidos de liberação os casos de doenças graves, cirurgias de urgência, bem como aqueles em que a comissão, em conjunto com o médico responsável, indicar situação de gravidade.

Art. 11º A disponibilização dos numerários orçamentários para o pagamento das licenças prêmio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12º As reuniões da comissão para deliberações ficarão a critério da(o) Gerente Geral de Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias em especial o Decreto nº 1.102, de 02 de junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:38E0E58C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 519/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 519/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 29/07/2025.

Valor Total Homologado R$: **67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**
Empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA.**

CNPJ**: 60.520.648/0001-10**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0CAF345

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 713/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 713/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Objeto: Formação deRegistro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete,luvas e botinas)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP e aSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 29/07/2025.

Valor Total Homologado R$: **60.839,09 (Sessenta Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais Nove Centavos).**
Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30.**
Valor R$: **24.351,63 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais Sessenta e Três Centavos).**

Empresa: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 31.498.558/0001-72**
Valor R$: **3.141,28 (Três Mil Cento e Quarenta e Um Reais Vinte e Oito Centavos).**

Empresa: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ**: 43.279.146/0001-20.**
Valor R$: **7.302,30 (Sete Mil Trezentos e Dois Reais Trinta Centavos).**

Empresa: **Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA** - CNPJ**: 01.719.935/0001-95.**
Valor R$: **2.530,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

Empresa: **JS UNIFORMES LTDA** - CNPJ**: 40.337.813/0001-96.**
Valor R$: **20.810,00 (Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais).**

Empresa: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 39.758.900/0001-38**
Valor R$: **1.164,28 (Hum Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais Vinte e Oito Centavos).**

Empresa: **SC -BRINDES LTDA** - CNPJ**: 02.507.452/0001-90.**
Valor R$: **1.039,60 (Hum Mil Trinta e Nove Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** - CNPJ**: 19.916.756/0001-03.**
Valor R$: **500,00 (Quinhentos Reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E1674CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 883/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 883/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.

Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses.**

Data Homologação: 29/07/2025.

Valor Total Homologado R$: **44.474,40 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais Quarenta Centavos).**
Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-**CNPJ**:13.287.059/0001-54**
Valor R$: **453,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ**:14.646.435/0001-12**
Valor R$: **43.059,60 (Quarenta e Três Mil Cinquenta e Nove Reais Centavos).**

Empresa: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA-**CNPJ**:46.672.090/0001-68**
Valor R$: **961,20 (Novecentos e Sessenta e Um Reais Vinte Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:476F49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 MUNICÍPIO Conselheiro Lafaiete - MG,**para aquisição de umBRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS:
Para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Total R$:**R$ 491.878,31(Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**
Empresa:**Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**
CNPJ:**79.788.766/0001-32**

Cujubim/RO, 29 de julho de 2025.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Portaria nº 013/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cujubim -RO

Ratifico o ato de adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG.**

Cujubim/RO, 29 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município
Cujubim -RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B47B2F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1-803/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICARo Objeto e **HOMOLOGAR**a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1-803/2025.
Modalidade:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG.**

Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento aos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -Semec.

Data Homologação:29/07/2025.

Valor Total Homologado **R$ 491.878,31(Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos);**

Empresa: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ Nº.79.788.766/0001-32

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim RO, 29 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:95F1F18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
LEIA-SE:
CONTRATADO: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR
CNPJ: 48.037.257/0001-44
Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de julho de 2025.
Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:09ECA4DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11008/GAB/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11008/GAB/2025
DE 12 de março de 2025

"Dispõe sobre aNOMEAÇÃOde servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 001/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a necessidade da contratação de motoristas especializados contribui para a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as exigências legais e operacionais, além de proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento à população;
D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO do Senhor DEORGELLYS HENRIQUE ALCURE AQUINO BANDEIRA,CPF n°. 830.***.***-91, para o cargo de Motorista de Veículos Leve**, com carga horaria de 40 Horas Semanais,**no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -O nomeadodeve tomar posse no prazo legal a partir da data de publicação deste decreto.**Este DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B22F5732

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11013/GAB/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11013/GAB/2025
DE 13 de março de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃOde servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 001/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a necessidade da contratação de Assistente Social para contribui com a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação, além de proporcionar maior desenvolvimento da nossa educação municipal;

D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO da Senhora LUCIENE DOS SANTOS MORAES,CPF n°. 959.***.***-34, para o cargo de**Assistente Social, com carga horaria de 30 Horas Semanais,**no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A**nomeada**deve tomar posse no prazo legal a partir da data de publicação deste decreto.**Este DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AA524D67

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11249/GAB/2025 28 DE JULHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11249/GAB/2025
28 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurara Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras DespesasVariáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
F/R: 1.500
Valor: R$ 45.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio Transporte
Ficha: 501
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(50.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurara Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
F.R 1.500
Valor: R$ (45.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 499
F.R 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para pagamento de vencimentos de servidores, sendo as horas extras executados pelos servidores que ultrapassam a jornada de trabalho, juntamente o auxílio transporte.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.16	0.1.500		R$: 45.000,00
0023.2084	3.3.90.49	0.1.500		R$: 5.000,00
0023.2079	3.1.91.13	0.1.500	R$: (45.000,00)	
0023.2084	3.3.90.46	0.1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 28 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:77F349D3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 173/GP/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DE TERCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 173/GP/2025
DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobreReordenação da Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceirosda Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 57 de 28/07/2025 (ID 320769)

RESOLVE

Art. 1º - REORDENARa Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

NOMES	CPF	CARGO
Luciene Francisca Da Silva	703.***.***-22	Membro
Willian Gonçalves Barbosa	703.***.***-32	Membro
Valeria Gonçalves Barbosa	040.***.***-30	Membro
Larissa de Fatima dos Santos Pinto	025.***.***-29	Membro
Karine Vitoria Nascimento Oliveira	044.***.***-00	Membro
Elen Rodrigues Da Silva	071.***.***-27	Membro

Art. 3º - Esta PORTARIAentra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2D549749

GABINETE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024, CELEBRADA ENTRE OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)E A EMPRESAVALDINEI JOSE LEITE COMERCIO E SERVIÇOS**.**

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº: ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e a empresa**VALDINEI JOSE LEITE COMERCIO E SERVIÇOS**, estabelecida na AV. YPÉ, 1287 Cidade: Governador Jorge Teixeira - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 12.127.107/0001-84, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor**VALDINEI JOSE LEITE**, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n°014/2024 e ao Pregão n°016/2024, em decorrência do Processo Administrativo n°127/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços n. 014/2024 que trata da contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem), remendo de pneus, para atender à necessidades das secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n. 012/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 30 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços
VALDINEI JOSE LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9ED0DE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/CHEF-GAB/2025 EM, 29 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais) em nome do senhor**, CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamentos e limpeza**. Nos dias25 de julho a 03 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DB38056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1495-LOTAÇÃO-SEMSAU-DANIESSA NUNES MOYE

PORTARIA N° 1495/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DANIESSA NUNES MOYE**, na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **02/06/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:454A0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1498-LOTAÇÃO-CORDÉLIA CRUZ SANTANA

PORTARIA N° 1498 /SEMSAU/2025 Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA,** na função **FISIOTERAPEUTA,** para exercer suas atividades na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **Programa de Doenças Tropicais**, para cumprir 3**0h** semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4E5CB7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1510-LOTAÇÃO-ELIANE MELO RIBEIRO

PORTARIA N° 1510/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2024

O *SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELIANE MELO RIBEIRO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO-(FARMÁCIA MUNICIPAL)**, para cumprir **40 horas** semanais. Sendo das **08:00** às **12:00**, e das **14:00** às **18:00 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4701401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1526-LOTAÇÃO- ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 1526/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5D9D63B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1572-RESPONSÁVEL TÉCNICA-ELISÂNGELA DUARTE BASANNI

PORTARIA N° 1572/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025

Dispõe sobre a servidora que será RESPONSÁVEL TÉCNICA, pelas ATIVIDADES do LABORATÓRIO, do HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO. Sendo REVOGADA a Portaria nº 1088/GAB/SEMSAU/25.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelas **ATIVIDADES** do **LABORATÓRIO** (JOSÉ VIEIRA) do **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**ELISÂNGELA DUARTE BASANNI**	**RESPONSÁVEL TÉCNICA pelas ATIVIDADES do LABORATÓRIO do HOSPITAL MUNICIPAL P SOCORRO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma será responsável técnica pelo serviço do estabelecimento prestador de assistência de saúde, a responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades do Laboratório.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal DE Saúde
Decreto N° 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:157D185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1642-LOTAÇÃO-TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR

PORTARIA N° 1642/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Junho de 2025

O *SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR,** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir 40 horas semanais. OBS: A pedido da referida servidora.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com **a partir** do dia **01.07.2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2EB20ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1664-LOTAÇÃO-REGINALDO AYABAQUE

PORTARIA N° 1664/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **REGINALDO AYABAQUE,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **SAME,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:489039FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2062-DIÁRIA-SEMSAU-ALESSANDRO COLARES SALES

Portaria nº 2062/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALESSANDRO COLARES SALES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + 20% conforme Lei 1079/05, Art. 6º, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)** na função: FISIOTERAPEUTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** para "Participar da Oficina de Grupo de Autocuidado em Hanseníase, nos dias **15** e **16/07/2025**,

como também "Participar do Fórum em Hanseníase: O Papel da Atenção Especializada no Manejo da Doença, que acontecerá nos dias **17** e **18/07/2025**, conforme Ofício n° 1809/205/AGEVISA/-NDCT em anexo. **RECURSO PSF- Ficha 219.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F7B9828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº20/FMDCA/2025

PORTARIA Nº20/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar – o qual em 26/07/2025 irá apanhar a conselheira tutelar DRIELY RODRIGUES B. DE OLIVEIRA, na cidade de Porto Velho e conduzi-la á Guajará Mirim. Justifica-se que a conselheira foi à São Paulo cumprir uma decisão judicial de entrega de uma adolescente. O retorno será em 26/07/2025.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Julho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:082FE953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-104/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, com base no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, informa que está recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em reforma predial**, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

Visita Técnica Obrigatória

Somente poderão enviar propostas as empresas que realizarem **visita técnica in loco**, para conhecimento do local e correta formulação da proposta.

Endereço: Av. Presidente Médici, esquina com Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280 – Centro, Itapuã do Oeste/RO
Horário para visita: Das 08h às 13h (em dias úteis)

Prazo para envio das propostas:
As propostas devem ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, por um dos meios abaixo:

• **E-mail:** gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
• **Presencialmente:** Entrega de envelope no Setor de Protocolo da Câmara, das 07h30 às 13h30, no endereço acima.

A proposta deve conter obrigatoriamente:

• Razão social ou nome do proponente
• CNPJ ou CPF
• Endereço completo com CEP
• Cidade e UF
• Telefone e e-mail para contato

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BC407C0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Aquisição, por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$33.249,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4762EFC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1012-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO N°561-5/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás, Água mineral com gás, cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e 45 kg, cilindro de gás e vasilhame de água) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.260,55 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 020201 - GABINETE DO PREFEITO
Programação: 04.122.0002.0002.0000 Gestão de politicas administrativas.
Elemento de Despesa: 3.390.30.00
Fonte de Recurso: 20

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2A2161BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-03/2024 ATA CREDENCIAMENTO 003/2024 TERMO ADITIVO Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA **AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA** PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.940.128/0001-06**,** Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 3016-A, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-752, representada por **MICHELLE MORALES MARTINS** de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social e na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA ATA CREDENCIAMENTO 003/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 24 de julho de 2025, prorrogando-se até 24 de julho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA CREDENCIAMENTO 003/2024** com a referida empresa permanece inalterado sendo o valor global o total de **R$: 324.859,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais)** conforme originalmente adjudicado à empresa **AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA,** mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA CREDENCIAMENTO 003/2024.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:487A7B62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-03/2024 ATA CREDENCIAMENTO 003/2024 TERMO ADITIVO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA M & A VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: M & A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 05.543.356/0001-95 Endereço: Avenida Carlos Gomes, 2660, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-022, representada por **SIDINEY PELEGRINI,** de acordo com os poderes de

administração concedidos no contrato social e na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA ATA CREDENCIAMENTO 003/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 24 de julho de 2025, prorrogando-se até 24 de julho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA CREDENCIAMENTO 003/2024** com a referida empresa permanece inalterado sendo o valor global o total de **R$: 324.859,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais)** conforme originalmente adjudicado à empresa **M & A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP,** mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA CREDENCIAMENTO 003/2024.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

M & A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:509DF6BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 021/2025, referente ao Processo Administrativo nº 97-08/2025, que tem por objeto a **aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização**, cujo fornecedor é a empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61, com endereço na Rua Poti 85, Bairro Tupi, Porto Velho/RO, CEP 76804-578, no valor total de **R$ 9.659,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F368B2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 29de julho de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

EDUCADOR SOCIAL/ AUXÍLIO EM SALA

E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
9º	HADIJA DE A. VIANA
10º	ANA PAULA T. FERREIRA

E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
12º	KATIA DIAS DE A. S. PAES
13º	KALINE SOARES CONRADO

C.M.E.I.PEQUENO PRINCÍPE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
11º	KELLY NAIARA DE LIMA F. OLIVEIRA

AUXÍLIO NA LIMPEZA ESCOLAR

E.M.E.F. SILVANIO REGINO CRIVELARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	QUESIA DE O. VENANCIO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796329**e o código verificador**AE46DE15**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C8B1F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°507/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°507/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃODA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD NOMEADA PELAPORTARIA N°43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Determinara Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria n.º43/2023**,** que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução, estendendo-se a continuidade aos Processos Administrativos n.º 2899/2023.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796357**e o código verificador**576E4902**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:415D63E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1595/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1595/2025
CLASSE: Aquisição.
INTERESSADO: Diretoria De Compra.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-1595/2025, que tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico, conforme memo. nº 167/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 84.558.808/0001-89 , no valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 754499)e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 780736).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796520**e o código verificador**740B4217**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C6EB1ACC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2894/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2894/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Izabel Fernandes Guimaraes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 790800), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS)**, referente ao Processo n.º**2-2894/2025**, lançados no ano/exercício de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**,** solicitado pelo **IZABEL FERNANDES GUIMARAES,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 790800).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796438**e o código verificador**08CEF6B6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0A98A462

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2948/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2948/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Antônio Pereira Nunes Filho

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 794321), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,**referente ao Processo Nº2948/2025, lançados no ano/exercício de**2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, solicitado pelo contribuinte **ANTÔNIO PEREIRA NUNES FILHO,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 796523).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796578**e o código verificador**74CA4368**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C40B754C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2954/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2954/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Joao Carlos Barbosa Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR "o requerimento (ID 794599), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTU s,** referente ao Processo Nº2954/2025, lançados nos anos/exercícios de**2013, 2015, 2016 e 2017**, solicitado pelo contribuinte **JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 796597).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796622**e o código verificador**06DCBC73**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BE9A82BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3560/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3560/2024.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Carlos Roberto Farias
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feito por meio do Processo nº 3560/2024, de **RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor **CARLOS ROBERTO FARIAS,**de acordo com requerimento (ID 788935).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796515**e o código verificador**3C7DFA2C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56D8258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295 de 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE NACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA, CNPJ: 21.528.491/0001-18

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para uso em campo das ações do Programa de Melhoramento Genético, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memo. 49/2025, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 017/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 29/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:6F68A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE NACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA, CNPJ: 21.528.491/0001-18

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para uso em campo das ações do Programa de Melhoramento Genético, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memo. 49/2025, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 017/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 29/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E995B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE NACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para uso em campo das ações do Programa de Melhoramento Genético, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memo. 49/2025, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 017/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 29/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:0B828FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298 DE 25/07/2025 - PROCESSO Nº 668/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE NACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.113.198/0001-10

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para uso em campo das ações do Programa de Melhoramento Genético, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memo. 49/2025, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 67.388,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 017/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 29/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:BE6F512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

Nº do Contrato: nº.288 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: ECOLIM LTDA - EPP;***
CNPJ do Contratada: 17.221.558/0001-08*;*
Data de Assinatura do Contrato:28/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 12.533,30 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C19116F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

Nº do Contrato: nº.289 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA;***
CNPJ do Contratada: 45.949.604/0001-17*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 7.185,87 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:CB4481C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

Nº do Contrato: nº.290 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 12.229.196/0001-70*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 7.685,51 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SUELEN AMARAL ALFAIA
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:65FA87D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025

Nº do Contrato: nº.291 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P. R. FARONI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 3.081,74 (três mil, oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A6DF7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

Nº do Contrato: nº.292 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;***
CNPJ do Contratada: 56.616.794/0001-77*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:375C9E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

Nº do Contrato: nº.293 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***

CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 64.611,15 (sessenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCON
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:11BA6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025

Nº do Contrato: nº.294 de 25/07/2025
N.º do Processo: nº.:2860/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivada do P.E. nº 08/2025 do proc. nº 870/2025, conforme mem. 196/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCON
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7ED75790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

Nº do Contrato: nº.301 de 28/07/2025
N.º do Processo: nº.:1353/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da escola municipal de ensino infantil e fundamental Bom Futuro, conforme termo de convênio 35/2025/PGE-SEDUC, projeto básico e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 28.553.301/0001-61*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1235 (Convênio nº 035/PGE/25/SEDUC);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 1.165.800,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

HELIELTON GUIMARAES DE PAULA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D88DE3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

Nº do Contrato: nº.302 de 28/07/2025
N.º do Processo: nº.:2956/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 16/2025, derivada do P.E. nº 24/2025 do proc. nº 1732/2025, conforme memo. nº 131/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: R DE FREITAS GOIS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 46.779.521/0001-90;
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 9.938,00 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 29/07/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RAFAELA DE FREITAS GOIS
Sócia Administrativa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0479BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 276/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 32.830.059/0001-01;com sede na Av. Marechal Deodoro, 11, bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO; Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$ 68.433,88 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JACO BECKER
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3BEA534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 277/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada EOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.189.098/0001-91,com sede na Rua Goitacazes, n° 1649, bairro Novo Horizonte, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO.Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$43.897,70 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
Sócio/Administradorl

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:29133364

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 278/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná,Nº2620, bairro Roque, na cidade de Porto Velho/RO; Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B6A7AE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 280/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.608.025/0001-21, com sede na Avenida Guaporé, n°4645, sala C, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP n° 76820-539, na cidade de Porto Velho/RO; Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$3.289,90 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JONES LOPES SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:038CB723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 281/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada G. O. S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, na cidade de Cacoal/RO. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:29/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AD6DD505

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 282/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada LUZ & CIA EIRELI, CNPJ: 31.075.299/0001-77, com sede na Rua Um (Lot JD Alencastro), n° 4646B, esq. Fernando C. Costa Lot JD Alencastro, Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:29/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MENDONÇA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2811F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 283/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 54.693.472/0001-04, com sede na Av. Tenente Praeiro, 2647, sala 03, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$187.110,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e dez reais). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2BD61730

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 284/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada NEW PARTS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 35.653.751/0001-91, com sede na Rua Cristóvão Girão 80, sala 43, Vila Formosa, na cidade de São Paulo/SP. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$4.739,90 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Data de assinatura do contrato:29/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NILZETE ROSA DE JESUS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3662C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 285/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada W LED ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 53.760.213/0001-88, com sede na Rua Baraunas, nº 85, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS.Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$55.637,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da

Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
Titular Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:90A4D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 286/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.608.025/0001-21, com sede na Avenida Guaporé, n°4645, sala C, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP n° 76820-539, na cidade de Porto Velho/RO.Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$7.198,36 (sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Data de assinatura do contrato:28/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JONES LOPES SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9C746336

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 287/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada G. O. S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, na cidade de Cacoal/RO. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$2.679,24 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Data de assinatura do contrato:29/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AD9EACD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 673/SEMAP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 673/SEMAP/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 13 de agosto de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.
O VALOR ESTIMADO: R$: 228.942,04 (Duzentos vinte oito mil novecentos quarenta e dois reais e quatro centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F9EEC3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3766/2025

DECRETO N° 3766 /2025. DE 29 JULHO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N° 3709/2025 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 3709/2025 do dia 10 de Abril de 2025, que passara a viger com a seguinte redação:
Fica Nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA - CREA N°22307 D-RO PRESIDENTE;
PAULO PACHECO DIAS – Agente Administrativo (concurso) Cadastro n° 2815- MEMBRO;
JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ, Engenheiro Civil - portaria n° 7593 MEMBRO.
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário..

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:30030F5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 639/SEMTAS/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PISO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 265067, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 279766 e as decisões da CPL ID 264711 ao ID 278034, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA 01.866.531/0001-96, no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B360A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 23/07/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: ° 03.817.702/0001-50

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 65/SEMAFP/2022. A prorrogação será através de Termos Aditivos que será por um período de 12 (doze) meses, com início em **12/08/2025 a 11/08/2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 28 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A78DCA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 24/07/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA – ME

CNPJ: ° 84.748.656/0001-87

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; **Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres,** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal.

DA VIGÊNCIA: Este aditivo temo por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 010/SEMAFP/2022, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; *Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres*, por um período de 08 (oito) meses, com início em 19/08/2025 até 18/04/2026, mantendo as mesmas condições estabelecidas no Quinto Termo Aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 28 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:933E499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR

RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2025

CELEBRAÇÃO: 28/Julho/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADA: J. L. DE SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.156.794/0001-99

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Mirante da Serra/RO, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos sob responsabilidade da empresa contratada. O transporte deverá atender também sábados letivos, reforços, recessos e demais atividades escolares, conforme previsto no Termo de Referência.

VALOR: R$ 2.943.756,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/SEMECE/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2025

EMPENHO: 1544/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B55CD4CA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-WAGNER

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 85/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIV SERV GERAIS	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	66916.715	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, no dia 31 de julho de 2025, para conduzir pacientes junto ao Hospital do Amor, Policlínica Osvaldo Cruz para consulta e exames especializados.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/07/2025**	Chegada em	**31/07/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	320,00	**320,00**
		TOTAL R$	**320,00**

Mirante da Serra 29/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5FEC47BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AUTORIZAÇÃO de adesão (carona) à referida Ata de Registro de Preços nº 001/CMMN/2025, pela Câmara de Vereadores do Município de Monte Negro/RO.
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, após análise da solicitação constante no Ofício 74/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2025 de Espigão D'oeste, verificou-se que a quantidade requerida está dentro dos limites estabelecidos no art. 31º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o qual regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada, com valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme modelo de propostas. Informamos que a referida Ata foi originada da Dispensa de Licitação no 003/2025, vinculada ao Processo Administrativo no 063/2025.
Fornecedor: CAMARGO & LIMA LTDA.
Dessa forma, comunicamos que a Câmara Municipal de Monte Negro/RO, AUTORIZA a adesão (carona) à referida Ata de Registro de Preços nº 001/CMMN/2025, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE /RO.
Na oportunidade, salientamos que compete exclusivamente ao órgão não participante (caronista):
1) Demonstrar a vantajosidade e efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, caso desista, comunicar o órgão gerenciador, para que o mesmo volte o saldo autorizado;
2) Realizar cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução contratual, deverá ser comunicada de imediato a este órgão gerenciador; e
3) O órgão solicitante ficará responsável por realizar a consulta da empresa detentora da Ata nos mesmos termos ofertados a Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Sem mais para o momento, agradecemos a cordialidade e nos colocamos a disposição para futuras cooperações, para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/.
Respeitosamente,
Monte Negro/RO, 29 de Julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:9D295F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°94/SUPEL/2025

CONTRATO: 094/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/SUPEL/2025
PROCESSO: 0001374.06.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO - TRADIÇÕES CULTURAIS** na data de 30 de agosto de 2025, sendo a Banda "BONDE SERTANEJO", por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - **SETUR,** empresa **BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA.**
1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da Inexigibilidade de Licitação nº 42/SUPEL/2025, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais

elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira
LOCADOR: BORBOLETAS PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 30.097.219/0001-11
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura dia 22 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
4.1.1 Tendo em vista o caráter de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, e dentro destes prazos, o contratado poderá ajuizar outras ações que entender convenientes.
4.1.2. Em razão de o objeto dessa contratação ser um ESCOPO, a vigência do contrato será prorrogada pelo tempo necessário à execução dos serviços, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei n.º 14.133/2021
Monte Negro – RO, 29 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3D982827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001398.06.01/2025/SETUR.
DATA DE ABERTURA: **12 de Agosto de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 772.838,33 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 28 de Julho de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:A9CE3B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4157, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	255	02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	35.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.774,90 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
228	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	234	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	10.774,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CA4C45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4158, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 78.438,99 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	62	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	6.000,00
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	64	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	3.940,63
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	71	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	43.063,59
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	72	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	3.878,43
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	73	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.830,47
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	551	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	5.500,00
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	78	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	7.225,87

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C98429B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 016/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN (LOTAÇÃO SEGAFIN E SEMDES).

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2025, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, SEMA , SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/GAB/SEGAFIN/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
68	MARIA EUNICE DOS SANTOS (MONTE NEGRO /RO)	04	SEMDES
217	NILMA FELIX (MONTE NEGRO/ RO)	08	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:692CC435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, 29 DE JULHO DE 2025

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 493/SEMED/2025 ID: 2.57D.23B;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/07/2025 a 19/08/2025 da servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.699/GAB/2025.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 30/09/2025 a 21/10/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:916FBC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 14/2025, decorrente de Dispensa n° 07/2025, de contratação emergencial com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para fornecimento de refeições preparadas (marmitex), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atendem o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DIOGO JOSE MATIOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.676/0001-91, os quais prorrogam o contrato emergencial por até 60 (sessenta) dias, prazo estimado como suficiente para a finalização do novo certame e regularização da prestação do serviço. O valor deste termo é de R$150.362,60 (cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). O valor inicial do contrato é de R$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), o qual era a estimativa para 90 (noventa) dias de fornecimento do objeto contratado (refeições prontas tipo marmitex). Logo, o valor deste termo aditivo justifica-se na estimativa de entrega para os 60 (sessenta) dias de refeições, na proporção e valores que constam no contrato n° 14/PMNBO/2025. Ressalta-se que, caso o novo processo licitatório seja concluído antes do término da prorrogação, o contrato emergencial será imediatamente encerrado, a partir do momento da assinatura do contrato do novo certame, independentemente da quantidade de refeições previstas ou da data contratual.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F81EB47A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5° Termo aditivo de prazo do contrato nº 40/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023, que tem como objeto a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001 , que entre si celebram**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**e a empresa**L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, os quais aditivam e prorrogam o Prazo de Vigência Contratual por mais 60 dias, com novo término em 28/09/2025, período que se mostra necessárioexclusivamente para a realização de procedimentos administrativos internos, tais como conferências documentais, medições complementares, e encerramento formal do processo no âmbito administrativo.
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:68C216A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação fisica -40Horas 02. CLESIO HENRIQUE CAPPELLI O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,29 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B5577E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferencia. TECNICO EM ENFERMAGEM 44. ANA CARLA PAULINO SOARESA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 29/07/2025 - 10:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/109501. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de julho de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:88687996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°388-GP/2025

PORTARIA Nº388-GP/2025 Em, 24 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº40, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°60/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2147/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/07/2025 e término em 30/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:84936095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.107-GP/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.107-GP/2025 Em, 28 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.363-GP/2025, de 28 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 271.444,64**(duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido a despesas nos elementos 30/39/36, com alta demanda para empenho.Conforme memorando nº 1404/SEMUSA/2025, processo nº 2.308/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
0.1.500	3.3.90.30	**F:**154	Material de consumo	25.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**158	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	236.344,64
0.1.500	3.3.90.36	**F:**157	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10.100,00
TOTAL				**271.444,64**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.1032		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**147	Equipamentos e material permanente	10.000,00
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**153	Diária	10.000,00
0.1.500	3.3.90.33	**F:**155	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
0.1.500	3.3.90.46	**F:**159	Auxílio alimentação	45.000,00
0.1.500	3.3.90.48	**F:**160	Outros auxílios financeiros Pessoa Física	114.300,00
0.1.500	3.3.91.97	**F:**183	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	82.144,64
TOTAL				**271.444,64**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 28 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61F561A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.110-GP/2025.

DECRETO Nº 9.110-GP/2025. Em, 29 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO do servidor WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Decisão nº 16/2024-CRE/GAB01ªZE/1ªZE e Ofício nº 100 / 2025 – CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à**DISPOSIÇÃO**do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, o servidor**WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,**portador do RG nº 000.652.189-SSP/RO e do CPF Nº 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Transporte e Trânsito, com a carga horário de 40 horas, matrícula nº 9489.
Art. 2º - A disposição que trata o Art. anterior tem efeitos retroativos a partir de**01/07/2025 com vigência até o dia 30/12/2026,**com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DDA89DC6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 031/PMNM/2023, firmado com a **EMPRESA R&R LTDA** considerando a existência de erro material, para que se adeque ao Quarto Termo de Aditamento e ao valor trazido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Nova Mamoré, retificando-o para os seguintes moldes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-SEMASC/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA R&R LTDA

OBJETO: Reajuste Contratual ao Contrato, que dispõe sobre a Construção do Centro de Referência a Assistência Social em Nova Mamoré/RO.

Reajuste Contratual: Fica estabelecido o reajuste contratual, conforme Parecer Técnico, utilizando o índice INCC em 5,23%, acumulado de setembro de 2024, resultando no acréscimo de R$11.746,90,valor atual do contrato encontra-se em R$ 542.472,27, sendo, portanto, o novo valor contratual após o reajuste R$554.219,17 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:0213C25B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.363-GP/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.363-GP/2025 Em, 28 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 271.444,64**(duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido a despesas nos elementos 30/39/36, com alta demanda para empenho.Conforme memorando nº 1404/SEMUSA/2025, processo nº 2.308/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
0.1.500	3.3.90.30	**F:**154	Material de consumo	25.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**158	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	236.344,64
0.1.500	3.3.90.36	**F:**157	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10.100,00
TOTAL				**271.444,64**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.1032		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**147	Equipamentos e material permanente	10.000,00
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**153	Diária	10.000,00
0.1.500	3.3.90.33	**F:**155	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
0.1.500	3.3.90.46	**F:**159	Auxílio alimentação	45.000,00
0.1.500	3.3.90.48	**F:**160	Outros auxílios financeiros Pessoa Física	114.300,00
0.1.500	3.3.91.97	**F:**183	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	82.144,64
TOTAL				**271.444,64**

Art.3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 28 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3023A86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392-GP/2025.

PORTARIA Nº 392-GP/2025. Em 29 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
Alan Erik de Souza Barros	017.***.***-14	PRESIDENTE
Luiza Frota da Silva	357.***.***-00	SECRETÁRIA
Manoel Castro do Carmo	308.***.***-20	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	

Art. 2º - Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;

XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 208-GP/2025 de 22 de abril de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:7C8B4F57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMNM/SUPEL/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/SEMUSA/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, decide **CANCELAR** o Pregão Eletrônico cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares sendo 01 (um) Carro de Anestesia completo, 01 (um) Aparelho de Raio X Completo, e 01 (um) Bisturi Elétrico para atender o Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES-4001958).**.
O presente cancelamento decorre da necessidade de **retificação da especificação técnica** de itens constantes no Termo de Referência, especialmente no que se refere ao **Aparelho de Raio-X**, objeto de impugnação formal em duas ocasiões distintas.
As impugnações foram apresentadas por licitantes interessados e devidamente acolhidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que reconheceu a pertinência das alegações técnicas apresentadas, procedendo, em ambas as ocasiões, à alteração da descrição do referido item.
Considerando a necessidade de assegurar a isonomia entre os participantes e a conformidade do edital com os princípios da Administração Pública, a Superintendência de Licitações e Contratos deliberou pelo cancelamento do certame, visando a reformulação do Termo de Referência.
Tal providência visa garantir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, bem como permitir a avaliação técnica precisa das soluções apresentadas, assegurando a aquisição de equipamentos que efetivamente atendam às necessidades operacionais e administrativas do Município.
Além disso, a medida busca resguardar o interesse público, assegurar a legalidade do procedimento e garantir que os critérios técnicos constantes do edital reflitam com exatidão as exigências necessárias para a execução do objeto contratual.
Nos termos do **princípio da autotutela administrativa** e do **poder discricionário** consagrados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, é prerrogativa da Administração Pública revisar seus próprios atos, com vistas ao adequado planejamento e atendimento ao interesse público.
"Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório."
Dessa forma, o cancelamento do certame visa garantir o equilíbrio entre o cumprimento das exigências legais e a viabilidade técnica da contratação, assegurando a ampla participação dos interessados, a competitividade do certame e a adequada definição dos critérios técnicos do edital.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas
DA DECISÃO
Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito o Pregão Eletrônico nº 10/PMNM/SUPEL/2025 SRP-08, ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:166E80E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 2244/IPRENOM/2025
Inexigibilidade nº: 05/PMNM/2025.
Objeto: Pagamento de inscrição na III Imersão RPPS - Formação de Colegiados.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 05/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **Infinity Consultoria de Investimentos, i**nscrita no CNPJ de nº **- CNPJ 30.086.047/0001-80,** com o valor de **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:57406BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Localização, para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

JACINOPOLIS:

AV. 3 - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Nova Vida – COMPRIMENTO – 504,622 m
Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 181,167 m
Av. Candido Portinari - TRECHO - Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 169,523 m
Av. Nova Esperança - TRECHO - Av. Fernando de Noronha / Rua Sputinik - COMPRIMENTO – 178,241 m
Rua Belém - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Maçaranduba – COMPRIMENTO – 342,01 m

Av. Fernando de Noronha - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 461,929 m
Av. Marechal Randon - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Arthur Maçaranduba - COMPRIMENTO – 340,000 m
Av. Minas Gerais - TRECHO – Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 176,262 m
Av. Nova Goiás - TRECHO - Av. 3 / Rua Belém - COMPRIMENTO – 291,752 m
Av. Quintino Bocaiúva - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Nova Esperança - COMPRIMENTO – 326,344 m
Rua Sputinik - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 474,962 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:08BB7FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Localização, para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

NOVA DIMENSÃO:
AV. Aracaju - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 363,454 m
Av. Belém - TRECHO - Av. Fortaleza / Av. Porto Velho - COMPRIMENTO – 240,000 m
Av. Belo Horizonte(TR02) - TRECHO – Av. Belém / Av. Salvador - COMPRIMENTO – 378,229 m
Av. Belo Horizonte - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. João Pessoa - COMPRIMENTO – 621,544 m
Av. Boa Vista - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Salvador – COMPRIMENTO – 509,100 m
Av. Campo Grande - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro - COMPRIMENTO – 377,088 m
Av. Cuiabá - TRECHO - Av. Maceió / Av. Aracaju - COMPRIMENTO – 115,734 m
Av. Curitiba - TRECHO – Amazonas-Linha D / Av. Belém - COMPRIMENTO – 140,99 m
Av. Maceio - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro - COMPRIMENTO – 356,783 m
Av. Rio Branco - TRECHO - Av. Amazonas-Linha D / Av. Belém - COMPRIMENTO – 127,408 m
Av. Rio Branco – Parte 2 - TRECHO - Av. São Paulo / Av. Amazonas-Linha D - COMPRIMENTO – 134,96 m
Av. Rio de Janeiro – TRECHO – Av. Belo Horizonte(TR02) / Av. Maceio – COMPRIMENTO – 728,822 M
Av. Salvador – TRECHO – Av. Belo Horizonte(TR02) / Av. Porto Velho – COMPRIMENTO – 106,238 m
Av. São Luiz – TRECHO – Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 382,344 m
Av. São Paulo – TRECHO – Av. Campo Grande / Av. Rio Branco – COMPRIMENTO – 150,402
Av. Vitória – TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. São Paulo – COMPRIMENTO – 126,475 m
Av. Vitória – TRECHO – Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 383,511 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:57347E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Localização, para atender o convênio nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas Munícipio de Nova Mamoré -RO** na Sede do Munícipio nas seguintes localizações:
AV. 1° de Maio - TRECHO - Av. Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Ana Lucia Dermani de Aguiar – COMPRIMENTO – 221,790 m
Av 15 de Novembro - TRECHO - Av. Dom Pedro II / Av. Antônio Pereira de Souza - COMPRIMENTO – 487,36 m
Av 25 de Dezembro - TRECHO - Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 459,04 m
Av 25 de Dezembro - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Arthur Arantes Meira - COMPRIMENTO – 226,32 m
Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 15 de Novembro / Av. Tersina V. do Nascimento – COMPRIMENTO – 264,48 m
Av Anisio Klass Neto - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Manoel Antônio de Macedo - COMPRIMENTO – 226,55 m
Av Anisio Klass Neto - TRECHO - Av. Princesa Isabel / Av. Arthur Arantes Meira - COMPRIMENTO – 148,63 m
Av Antônio Luiz de Macedo - TRECHO - 25 de Dezembro / Av. Raimundo Brasileiro - COMPRIMENTO – 268,69 m
Av Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. 25 de Dezembro - COMPRIMENTO – 473,71 m
Av. Eduardo Correia de Araujo - TRECHO - Av. Prof. Terezinha Monteiro / Av. José Gonçalves Viana - COMPRIMENTO – 267,84 m
Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 25 de Dezembro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 130,95 m
Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Anisio Klass Neto - COMPRIMENTO – 135,49 m
Av Manoel Fernandes do Santos - TRECHO - Av. Ana Lucia Dermani / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 231,740 m
Av. Princesa Isabel - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 619,83 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:90F1FAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços recarga de extintores, para o Poder Legislativo de Nova União.

Processo Administrativo n. 51-113/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-113/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**FRANCIELLI LETICIA ALBRICH - MEI,**inscrito no CNPJ n. 56.875.244/0001-72, no valor total: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 29 de julho de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9F0FFD06

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 02/2025 SEMECET, DE 28 DE JULHO DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividade de AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL, MONITOR ESCOLAR, VIGILANTE PATRIMONIAL, ASSISTENTE DE SALA E CUIDADORA objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.
- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Vanderleia Alves de Souza
2º	Soeli dos Santos de Souza Oliveira
3º	Franciele Maria da Silva
4º	Zirlene Barbosa Lima
5º	Caroline Araujo Freire
6º	Silvana Sena Perez
7º	Arlete Mendes de Oliveira Azarias

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Felipe Santos Ribeiro
2º	Charles Henrique Clarindo da Silva

VIGILANTE PATRIMONIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Elielton Venancio dos Santos

ASSISTENTE DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Luzinete Macena
2º	Jozimara Jacinto da Silva
3º	Marina Custódio Xavier
4º	Maria Madalena Ramos de Matos
5º	Rayane Bailiot Soares

CUIDADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Raquel Marta Morôso

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Carteira de Identidade e/ou CNH;
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Ser brasileiro nato de naturalidade;
Ser maior de 18 anos;
Título eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) fotografia 3X4, recente;
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Apresentar o número de Agência Bancária;
Certidão Cível e Criminal;
Comprovante de residência;
Ter aptidão física e mental;
Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.
O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E5DA43D

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 07/2025
PROCESSO Nº: 187/2025
CELEBRAÇÃO: 25/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**,**inscrita no CNPJ sob n.º 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato n° 07/2025 de prestação de serviços horas médicos fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 06 (seis) meses, com início em 08 de agosto de 2025.

DO VALOR: R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1441/2025 de 25/07/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1442/2025 de 25/07/2025.

Nova União, 25 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8D1D79BE

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1. 243 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade disciplinar o uso das calçadas e passeios públicos no Município de Nova União RO, assegurando o direito de ir e vir dos pedestres e promovendo a boa utilização dos espaços urbanos de forma organizada e equilibrada.
É notório que, atualmente, diversos estabelecimentos comerciais utilizam as calçadas públicas para a exposição de mercadorias, prática que, embora comum, prejudica a mobilidade da população, especialmente de idosos, pessoas com deficiência, mães com carrinhos de bebê e demais transeuntes, além de comprometer a acessibilidade e a segurança no trânsito de pedestres.
A proposta, no entanto, não busca restringir a atividade econômica, mas sim organizar seu funcionamento em respeito ao uso coletivo do espaço público. Por isso, o projeto prevê a possibilidade de uso temporário das calçadas por bares, lanchonetes e similares, desde que sejam utilizados equipamentos removíveis e que se garanta uma faixa livre para passagem de pedestres, respeitando o direito à mobilidade urbana.
Também ficam resguardadas as exceções para eventos autorizados, feiras e atividades comunitárias, que poderão utilizar os espaços mediante autorização do Poder Público.
Portanto, trata-se de uma medida de interesse público, que tem objetivo de organizar o espaço público, respeitando o direito coletivo à acessibilidade, segurança e dignidade urbana. Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, visando uma cidade mais organizada, acessível e justa para todos.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1. 243 de 24 de julho de 2025

Dispõe da utilização de calçadas públicas para exposição de mercadorias ou qualquer tipo de produto com fins comerciais no Município de Nova União e dá outras providências.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Art. 9º Inciso XXII, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Nova União, a utilização de calçadas, passeios públicos ou qualquer extensão da via pública destinada à circulação de pedestres para a exposição, depósito, exibição ou comercialização de produtos ou mercadorias por estabelecimentos comerciais ou ambulantes.

§ 1º A proibição referida no caput tem como finalidade garantir a livre circulação da população e a acessibilidade nas vias públicas.

Art. 2º Entende-se por calçada ou passeio público a faixa da via pública compreendida entre o meio-fio e a linha limítrofe do imóvel, destinada prioritariamente à circulação de pedestres.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I Notificação prévia com prazo de 48 horas para retirada dos objetos;
II Multa administrativa, em caso de reincidência, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente a época;
III Apreensão das mercadorias, em caso de descumprimento contínuo após a aplicação da multa.

§1º A fiscalização e a aplicação das penalidades serão de responsabilidade do setor competente, SEMOSP;

§ 2º O valor arrecadado com a aplicação das multas previstas nesta Lei será destinado ao fundo municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, devendo ser obrigatoriamente utilizado para ações de limpeza, conservação e manutenção das calçadas do município.

Art. 4º Ficam excluídas da proibição desta Lei:
I Intervenções temporárias devidamente autorizadas pelo Poder Público;
II Eventos públicos ou feiras regulamentadas por legislação própria ou mediante autorização específica da Prefeitura Municipal.

III-A ocupação de calçadas e áreas públicas somente poderá ser feita com a colocação de mesas, cadeiras, placas, removíveis, que não causem danos ao calçamento ou ao mobiliário urbano, e que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos, ocupando o máximo 40 % (quarenta por cento) da largura da calçada não implicando na passagem de pedestres.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às novas normas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 24 de julho2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:21EA6707

P M N U - RO
PORTARIA N°368 DE 29 DE JULHO DE 2025

Nomeia Membra do conselho Tutelar RUTH DÉBORA SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiros Tutelares realizada em 01/10/ 2023.
CONSIDERANDO que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o memorando n°79/SEMAS/2025
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o exercício da função de Conselheira Tutelar **Ruth Débora Silva De Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 29 de julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA1C9760

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/06/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 27/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO HILUX	Placa: RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.XXX.XXX-00 RG: XXXXX8 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, dos dias 24 a 27 de junho do ano corrente, aonde a mesma participara do curso METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2025
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXX8 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCDA06D1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 24/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**03 (três) 100%**
	CHEGADA: 27/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**Porto Velho/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 1.353,60**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO HILUX**	**Placa: Placa: RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.XXX.XXX-42 RG: XXXXXX5 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho -RO, dos dias 24 a 27 de junho do ano corrente, para levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva aonde a mesma participará do curso METODOLOGIA DA GESTÃO DE PROJETOS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX5 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5E7ACE4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR CPF/MF:0XX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXXInstituição Financeira: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício anexo.

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
CONSELHEIRO TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1F9DC027

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR CPF/MF:8XX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício anexo.

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5818F2FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR CPF/MF: 04X.xxx.xxx-xx RG: 04X.xxx.xxx-xx
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: xxxxxxxxx
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 25.428-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. ConformeOficio anexo.

RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA
CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FCC1DDEF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA e CHEGADA: 29/07/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL - R$ 135,36	
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		Terrestre	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO; no dia 29/07/2025 para conduzir os conselheiros tutelares para participarem de uma capacitação conforme oficio em anexo, na cidade de Ji-Paraná.

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0A38E59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA e CHEGADA: 01/08/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL - R$ 135,36	
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		Terrestre	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO; no dia 01/08/2025 para buscar os conselheiros tutelares para participarem de uma capacitação conforme oficio em anexo, na cidade de Ji-Paraná.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CF2D41A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/07/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 28/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	MIRANTE DA SERRA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9xxxxxxx
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Mirante da Serra/RO; a serviço do Conselho Tutelar em situação de emergência. Tendo inicio no atendimento as 21:00h do dia 27/07/2025 e término ás 02:00h do dia 28/07/2025. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.ConformeOficio e comprovantes conselho tutelar de 29/07/2025 (ID 265218)
Assino:**EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/07/2025.

Nova União/RO; 29 de Julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77A661A5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/07/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 28/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	MIRANTE DA SERRA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: X-XXXX-XXXX
Banco: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município, até a cidade de Mirante da Serra/RO; a serviço do Conselho Tutelar em situação de emergência. Tendo inicio no atendimento as 21:00h do dia 27/07/2025 e término ás 02:00h do dia 28/07/2025. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.ConformeOficio e comprovantes conselho tutelar de 29/07/2025 (ID 265218)
Assino:**KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO - CONSELHEIRO TUTELAR**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/07/2025.

Nova União/RO; 29 de Julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABCEF6F9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/07/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	MIRANTE DA SERRA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 6XXXXXXXX- RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O motorista DIRCEU DE LIMA AZARIAS, se deslocou do município de Nova União/RO a serviço do Conselho Tutelar em situação de emergência, para conduzir os conselheiros tutelares KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO e EDINA MURBACH DE OLIVEIRA, até à Polícia Civil da Cidade de Mirante da Serra/RO; com saída no dia 27/07/2025 ás 21:00h, e retorno ás 02:00h do dia 28/07/2025. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOficio e comprovantes conselho tutelar de 29/07/2025 (ID 265218)

Assino:**DIRCEU DE LIMA AZARIAS - MOTORISTA**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/07/2025.

Nova União/RO; 29 de Julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ACE9E358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1730/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1730/2025

SÚMULA: **"**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO A FUNDO BLOCO INVESTIMENTO (ESTRUTURAÇÃO), PROPOSTA Nº13890217000121001, PROCESSO Nº 25000.073946/2023-11, PORTARIA 3537 CÓD. DA EMENDA 81000792, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS II DE NOVO HORIZONTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, recurso oriundo de transferência do Ministério da Saúde, Fundo a Fundo Bloco Investimento (Estruturação), proposta nº13890217000121001, processo nº 25000.073946/2023-11, portaria 3537 códs. da emenda 81000792, emenda parlamentar individual, destinado a construção de Unidade Básica de Saúde UBS II de Novo Horizonte, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
CRIA-SE:
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,142

Proj. Ativi. 1,142		**Elemento de Despesa**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
336	**1,142**	**44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**	**1.088.000,00**
TOTAL			**R$1.088.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência do Ministério da Saúde, Fundo a Fundo Bloco Investimento (Estruturação), proposta nº13890217000121001, processo nº 25000.073946/2023-11, portaria 3537 códs. da emenda 81000792, emenda parlamentar individual, destinado a construção de Unidade Básica de Saúde UBS II de Novo Horizonte, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E0E0B31E

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1731/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1731/2025

SÚMULA: " ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO 2025, GRUPO/FONTE 500, FONTE STN 1.500, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FAZENDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, exercício 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Fazenda, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
SUPLEMENTA-SE:
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,016/2,014/2,015/2,031 e 2,004

Fichas/ Proj. Ativi.		Elemento De Despesa	SECRETARIAS MUNICIPAL
081	2,016	31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
083	2,016	31.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
103	2,014	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	40.000,00
105	2,014	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
109	2,014	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	245.000,00
110	2,014	33.90.93.03 AJUDA DE CUSTO	300.000,00
144	2,015	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	15.000,00
145	2,015	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
201	2,031	31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
203	2,031	31.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
356	2,031	33.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	140.000,00
023	2,004	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00
391	2,004	33.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	270.000,00
044	2,004	33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
TOTAL			R$ 1.580.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, exercício 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:03C6E533

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1732/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1732/2025

SÚMULA: " A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE À PARCELA 06 DE 2025: RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7350, PROCESSOS Nº 25000.110156/2025-95".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do piso complementar de enfermagem referente à parcela 06 de 2025: recurso oriundo de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
• ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1134		Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.617,29
TOTAL			R$ 36.617,29

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:3D0C1945

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1732/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1732/2025

SÚMULA: " A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE À PARCELA 06 DE 2025: RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7350, PROCESSOS Nº 25000.110156/2025-95".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do piso complementar de enfermagem referente à parcela 06 de 2025: recurso oriundo de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
• ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1134		Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.617,29
TOTAL			R$ 36.617,29

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:AC84DB0C

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1733/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1733/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE RENDIMENTOS DEZ/2024 E JAN. A JUL/2025 DO RECURSO DA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS EMENDA INDIVIDUAL RP6, FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072390/2024, PROGRAMA 09032024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS E ACADEMIA AO AR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por superavit financeiro e excesso de arrecadação, recurso oriundo de rendimentos DEZ/2024 e JAN. a JUL/2025 do recurso da Transferências Especiais Emenda Individual RP6, federal Plano de Ação 09032024-072390/2024, programa 09032024, em favor da Secretaria Municipal de Obras, destinado à aquisição e implantação de playgrounds e academia ao ar, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,139.

Ficha/ Proj. Ativi.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
331	1,139	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 546,95
397	1,139	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.435,99
		TOTAL	**R$ 8.982,94**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso da Transferências Especiais Emenda Individual RP6, federal Plano de Ação 09032024-072390/2024, programa 09032024, em favor da Secretaria Municipal de Obras, destinado à aquisição e implantação de playgrounds e academia ao ar.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:C63D927B

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025

SÚMULA: **"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, AÇÃO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PROCESSO Nº 25000.110393/2025-56, PROPOSTA Nº 63000643493202500, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2038

Proj. Ativi.		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
394	2,038	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	50.000,00
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
396	2,038	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	250.000,00
TOTAL			R$500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:2C1AD067

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1735/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1735/2025

SÚMULA*:* "Altera dispositivo na Lei Municipal 1714/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN**".**

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal n. 1714/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Horizonte

do Oeste, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de Presidentes de Associações e Sindicatos, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAM Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:7C126783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2025.
Processo Administrativo: 1365/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: DF MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 44.656.846/0001-50, Valor Estimado: R$ 16.121,60 (Dezesseis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos);
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38, Valor Estimado: R$103.055,42 (Cento e três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, Valor Estimado: R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, Valor Estimado: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, Valor Estimado: R$ 104.670,00 (Cento e quatro mil e seiscentos e setenta reais);
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80, Valor Estimado: R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, Valor Estimado: R$ 12.178,90 (Doze mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos);
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40, Valor Estimado: R$38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04, Valor Estimado: R$19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais);
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, Valor Estimado: R$ 9.000,00 (Nove mil reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 354.625,92 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 25/07/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DCCA7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.948
29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.803 de 23 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4007 em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIO ANDRADE DE BRITO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B043DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.949
29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR/40HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CB107FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 868/CMPV-2025

Porto Velho, 28 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**a partir de 28 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160739C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho para o biênio 2025/2026, **reconhece**, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como com fundamento no Parecer Jurídico Administrativo da Procuradoria-Geral nº 96/PG/CMPV-2025 e no Parecer da Controladoria-Geral nº 220/CG/CMPV-2025, a dívida em relação as despesas contraída junto à empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, referente ao fornecimento de internet, no período do mês de maio, pela Nota Fiscal nº135011 à fls. 1001, e no período do mês de junho, pela Nota Fiscal nº154219 à fls. 982, conforme Processo Administrativo nº01.00243-002/2023.

Diante disso, autorizo a emissão da respectiva nota de empenho, à conta da rubrica de desdobramento de despesa 33.90.39 – serviços de terceiros, vinculada à Ação: Administração da Unidade, no valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B26967

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N 32/DIRH/DAD/CGM/2025

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso XI, art. 6º, do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 206393, do registro de ponto eletrônico diário em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto nº 14.760/2017 de 15 de setembro 2017.

Art. 2º O registro de frequência do servidor será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação do Servidor, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2025, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FE3538

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 33/2025/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;
CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e

sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Controladoria Geral do Município;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º Nomear a Equipe **de Planejamento de Contratação** para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Controlador Geral do Município, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS**;** Matricula: 1005740.
Vice-Presidente: BÁRBARA SOUZA CORRÊA; Matrícula: 1006733
Membro: BRUNA PORTELA DE AGUIAR**;** Matricula: 10079145
Membro: WILLIAM FRANCISCO ANTÔNIO COSTA E SILVA**;** Matricula: 10078546.

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos por esta Controladoria Geral do Município, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Revogam-se todas às Disposições em Contrário.

Art.9º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC570313

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 12/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE RECICLAGEM TÉCNICA E SEGURANÇA, COM BASE NAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EMDUR**,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00024585/2025-41-e, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano –

EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação. Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a **GCC POWER TRAINNING AND SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ 10.483.973/0001-82, a despesa no valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais),** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)**

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F8E43F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
A parceria decorre de proposta apresentada pela à Administração Municipal, visando à realização do **Projeto "JUNINA TRADIÇÃO NO FLOR DO MARACUJÁ 2025"**, visando atender Quadrilha Junina Girassol das Três Marias, envolvida tanto na parte estrutural da entidade e sua comunidade. Confeccionar indumentarias para o **41º Arraial Flor do Maracujá**, adereços, alegorias, painéis, cenários e acessórios, que acontecerá Cidade de Porto Velho/RO. O referido evento tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.
O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.
A **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP** é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Adicionalmente, a proposta contempla meta de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.
Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.
Porto Velho-RO, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I,de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316116D8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
A parceria decorre de proposta apresentada pela à Administração Municipal, visando à realização do **Projeto "ROSAS DE OURO NO FLOR DO MARACUJÁ 2025"**, visando atender Quadrilha Junina Girassol das Três Marias, envolvida tanto na parte estrutural da entidade e sua comunidade. Confeccionar indumentarias para o **41º Arraial Flor do Maracujá**, adereços, alegorias, painéis, cenários e acessórios, que acontecerá Cidade de Porto Velho/RO. O referido evento tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.
O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.
A **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP** é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Adicionalmente, a proposta contempla meta de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.
Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, De 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A4945A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a

Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
A parceria decorre de proposta apresentada pela à Administração Municipal, visando à realização do **Projeto "MOCIDADE NO FLOR DO MARACUJÁ 2025"**, visando atender Quadrilha Junina Girassol das Três Marias, envolvida tanto na parte estrutural da entidade e sua comunidade. Confeccionar indumentarias para o **41º Arraial Flor do Maracujá**, adereços, alegorias, painéis, cenários e acessórios, que acontecerá Cidade de Porto Velho/RO. O referido evento tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.
O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.
A **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP** é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Adicionalmente, a proposta contempla meta de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.
Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, De 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B372AA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 333/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2014/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 412/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3812 de 12/09/2024, retificada pela Portaria nº 440/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3823 de 27/09/2024, que concedeu *APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE*, à servidora **CLEMILDA ALMEIDA SILVA**, RG: 352038 SESDEC/RO e C.P.F: 408.516.302-78, *para fazer constar o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988*, em cumprimento à DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0319/2025-GABOPD, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 954/2025 – TCE/RO.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16D4100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº138/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº138/2025/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 22 de Julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo PORTARIn.º 09.00361-00/2018

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado GOJ, Mat. 00743147, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00006303/2024-43-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D885B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 28 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00021365/2025-66-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Eduardo Dias, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00021365/2025-66-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F648AB3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PROCESSO: 00600-00018158/2023-62-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00018158/2023-62-e
ANEXO: 00600-00017543/2022-10-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 071/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **JULIANE CRISTINA MEIRELES VENÂNCIO**, ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 328337, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante promoveu a citação pessoal da servidora referenciada, conforme consta do mandado de citação, e-DOC AE896E9B, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta, que se manifestou pela constituição de defensor dativo solicitando em seu termo de declaração no e-DOC F0AE8F57.

Portanto, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora nos presentes autos. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

Sendo assim, foi nomeado o defensor dativo Luciano Vales do Nascimento, OAB/ RO n.º 12741, que apresentou defesa e sustentou que a servidora não tem interesse em manter o vínculo com esta municipalidade, conforme o pedido de exoneração da servidora, datado em 03/08/2023.

Assim sendo, trata-se os autos de abandono de cargo público praticado pela Servidora Juliane Cristina Meireles Venâncio, exercente do cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 328337, que nas datas de fevereiro de 2022 até a presente data se ausentou do trabalho sem qualquer justificativa.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo, de fls. 25 (eDOC C09A2A73), entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando a documentação constante nos autos nº 00600-00017543/2022-10-e, tais como o Relatório Técnico Psicológico as fls. 07, Ficha Funcional as fls.01, Relatório de Assentamento Funcional as fls. 03, Ficha Financeira as fls. 02, constata-se à ausência injustificada da servidora **JULIANE CRISTINA MEIRELES VENÂNCIO**, ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 328337, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Fevereiro/2022 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.19 eDOC 95466D5C) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Foi verificado que a servidora não tem nenhum histórico de doença psíquica ou física nos históricos do Município. Se algo tivesse neste sentido, era dever da servidora indiciada alegar na sua peça de defesa quanto em seu depoimento, deixando de comparecer ao trabalho nos períodos acima relatados, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, a servidora pública municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Fevereiro/2022, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda

ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada.
Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **JULIANE CRISTINA MEIRELES VENÂNCIO**, ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 328337, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F27C6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 00600-00004230/2023-74-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00004230/2023-74-e
ANEXO Nº 15.00336-000/2022
ASSUNTO: Transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ARNALDO JOSÉ PEDROSA**, cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, por suposto desvio de conduta praticado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRIC, que em tese, teria recebido valores referentes a diárias, sem a devida contraprestação laboral, inclusive inserindo informações falsas, contrariando assim dispositivos previstos na Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 013/CD/SPPD/PGM/2023, de 07 de fevereiro de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor ARNALDO JOSÉ PEDROSA, cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, ao argumento de que na condição de operador em seu labor, teria prestado informações falsas em relação a sua atuação frente ao serviço, com ausência de veracidade, visto que a numeração preenchida pelo acusado no hidrômetro da máquina escavadeira era fictícia, tendo em vista ainda, que a máquina da qual o servidor acusado supostamente operou encontrava-se no mesmo período em manutenção na cidade de Porto Velho.
É certo que, ao ser questionado pelo Diretor do Departamento sobre a autenticidade das informações prestadas, o servidor acusado relatou que na verdade tinha inventado todas as informações apresentadas anteriormente e que as informações constantes na prestação de contas não condiziam com a verdade dos fatos, afirmou ainda o servidor acusado que não compareceu na Secretaria por receio de aparecer e ser visto, considerando que não estava na frente do serviço, bem como não registrou a folha de ponto desse período pelos mesmos motivos.

Após todas as diligências, bem como depoimento do chefe imediato do acusado, este afirmou ao ser questionado se tinha conhecimento dos fatos ocorridos em relação as informações contidas nos autos, respondeu que sim, e que se recordava muito bem que, naquele período a máquina em que o acusado alega ter trabalhado encontrava-se em manutenção.

Portanto, percebe-se que o acusado não só deturpou as informações com objetivo de lograr vantagem financeira, bem como a ausência no trabalho, pois naquele período não compareceu na SEMAGRIC para registro de ponto, como todos fazem quando estão em campo em missão de recuperação das estradas.

Consoante as normas vigentes, o decreto nº 17.535 de 09/06/2021, estabelece que o servidor assine uma autorização de desconto em caso das diárias não serem trabalhadas. Cabendo o setor da Tesouraria convocar o responsável, para em um prazo razoável, cumprir as exigências para sanar as falhas apontadas ou promover o ressarcimento do valor adiantado, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

Foi observado que, conforme consta na Ficha Financeira do acusado, os valores estão sendo ressarcidos mediante desconto em folha de pagamento do acusado, e o desconto vem sendo executado em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) desde Dezembro/2022.

Cabe destacar que em relação as alegações de que no processo administrativo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração Pública, consta nos autos, que o acusado ao ser questionado sobre a autenticidade dos fatos, o mesmo relatou que não executou o serviço do qual fora designado e acrescentou que inventou o horímetro da máquina, bem como preencheu o formulário de entrada e saída, as fichas de entrega de combustível, ou seja, afirmou que todo o relatório entregue fora inventado, e que não tinha nenhuma explicação dos motivos que levará a praticar tais atos.

Portanto todas as provas necessárias estão produzidas nos autos pelo próprio acusado, quando o mesmo confessa que todas as informações constantes no relatório produzido por ele, eram apenas informações fantasiosas, que não condiziam com a verdade dos fatos, visto que nos dias nos quais consta em seu relatório que estava trabalhando, jamais esteve na frente do serviço, logo não há que se falar da necessidade dessa municipalidade ter de produzir provas, visto que todas as provas produzidas pelo próprio acusado estão presentes nos autos, incorrendo inclusive em crime previsto no art. 297 do código penal, bem como a infringência ao que estabelece o art.141, incisos X e XXII, combinado com art. 155 e 156, incisos I, X da Lei Complementar 385/2010.

Assim sendo, embora conste nos autos que o acusado tenha assinado autorização de desconto em sua folha de pagamento para ressarcimento dos valores recebido indevidamente, não exime de suas responsabilidades, para isso, faz-se necessário uma punição exemplar, para que tais práticas não venham a ocorrer novamente, tanto pelo próprio acusado, quanto por qualquer servidor público do município de Porto Velho que porventura queira se utilizar das mesmas práticas delituosas.

Passamos a analisar a legislação municipal nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:
Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:
"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, tendo em vista o ressarcimento descontado em folha de pagamento do servidor acusado, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

A doutrina e a jurisprudência**, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, rejeito o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que o acusado confessou ter recebido valores referentes a

diárias, sem a devida contraprestação laboral, inclusive inserindo informações falsas, em grave conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Disciplinar, e **CONDENAR** o servidor **ARNALDO JOSÉ PEDROSA,** cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro do Município lotado na SEMAGRIC, por praticar ato contra expressa disposição de lei, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio, penalidade que encontra-se tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** Determino ainda o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela suposta prática de ilícito penal (art. 297 do CPB).

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12129738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 00600-00012731/2023-24-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00012731/2023-24-e
ANEXO Nº 00600-00017914/2022-55
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, cadastro nº 244913, frente a Prefeitura do Município de Porto Velho, e ocupante do cargo público de Atendente de Consultório, cadastro nº 4982, frente a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, caracterizado, em tese, suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 60/2023/SPPD/PGM, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA,** estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Auxiliar de Odontologia, cadastro nº 244913, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, e de Atendente de Consultório, cadastro nº 4982, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

Cumpre ressaltar que a escolaridade exigida para desempenhar ambas atividades é ensino fundamental completo conforme documentos acostados nos autos.

Em 08.01.2023, foi exarado o parecer nº 008/SPT/PGM/2023, reconhecendo a ilicitude do acumulo dos referidos cargos, sugerindo ainda, a notificação da servidora para realizar a opção por um dos cargos, conforme a determinação do art. 145, da Lei Complementar nº 385/2010.

A servidora SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA, em 16.03.2023, foi notificada por meio do edital nº 13/2023 (eDOC EE67FB2E) para o saneamento da acumulação inconstitucional, porém não apresentou opção de cargo. Ao final do prazo de 10 dias estipulado no art.145 da LC 385/2010, a servidora não apresentou a opção, entretanto apresentou uma defesa administrativa alegando não esta na condição de acumulo ilegal.

Alegou ainda a defesa que, a servidora não está em situação de acumulação ilícita e que os cargos ocupados nas duas municipalidades possuem natureza técnica, pertencem a área da saúde, e que a nomenclatura do cargo ocupado no município de Candeias está errada, pois a Lei Federal nº 11.889/2008, regulamentou o exercício da profissão, bem como alterando o nome e que a referida alteração legislativa não foi considerada pelo município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação, apresentando defesa escrita tempestivamente. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista também na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei Complementar Municipal, e a própria Constituição Federal/88 trazem algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários e, em se tratando de cargo da saúde, ambos precisam ser profissões regulamentadas, e que, em pelo menos um dos vínculos seja exercido em regime de plantão.

O artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº 385/10, dispõe exatamente o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, considerando a natureza dos cargos serem incompatíveis, portanto, ilegal e permanente, uma vez que ato ilegal jamais se convalida por mero decurso de tempo, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; não se trata de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. O art. 142, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, ainda exige que trabalhe em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº. 385/10.

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. **Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.**
Quanto ao argumento da Defesa no que diz respeito a inexistência de acumulação, não encontra amparo legal, pois os preceitos contidos no artigo 37, inciso XVI e alíneas, são claros e não deixam margem para interpretação diversa ou extensiva, visto que os cargos exercidos *"in casu"* é de Auxiliar de Odontologia e Atendente de Consultório, este último não é profissional da área de saúde, muito menos ainda tem a profissão regulamentada, portanto ilegalmente cumulado com o cargo de Auxiliar de Odontologia ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

A natureza das atribuições do cargo é que definirá se ambos os cargos públicos são da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários, não ultrapasse 80 (oitenta) horas semanais, bem como, trabalhe em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

O Rol de profissionais da saúde é taxativo, e encontra-se albergado na Resolução nº 287/2008 do Conselho Nacional de Saúde, ligado ao Ministério da Saúde, portanto, pouco importando a nomenclatura utilizada pela lei ou pelo edital do concurso público. Vejamos ainda que:

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando que:
· a 8ª Conferência Nacional de Saúde concebeu a saúde como "direito de todos e dever do Estado" e ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência das condições de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, colocando como uma das questões fundamentais a integralidade da atenção à saúde e a participação social;
· a 10ª CNS reafirmou a necessidade de consolidar o Sistema Único de Saúde, com todos os seus princípios e objetivos;
· a importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde; e
· o reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitue um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção.

RESOLVE:

***I** – Relacionar as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:*

***1.** Assistentes Sociais; **2.** Biólogos; **3.** Biomédicos; **4.** Profissionais de Educação Física; **5.** Enfermeiros; **6.** Farmacêuticos; **7.** Fisioterapeutas; **8.** Fonoaudiólogos; **9.** Médicos; **10.** Médicos Veterinários; **11.** Nutricionistas; **12.** Odontólogos; **13.** Psicólogos; e **14.** Terapeutas Ocupacionais.*

***II** - Com referência aos itens 1, 2 , 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.*

Segundo o Superior Tribunal de Justiça/STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL. **IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. NÃO OCORRÊNCIA**.
1.[...]
2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, **cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** *Precedentes: AgInt no AgInt no RMS 50.259/SE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24/4/2018; EDcl no REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1/2/2018; RMS 33.056/RO, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 26/9/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 12/3/2007, p. 261; RMS 20.394/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 19/3/2007, p. 363.*
[...]
(STJ, 2ª Turma. RMS 57846/PR, Rel. Min. Herman Benjamin DJe 11/10/2019, grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. IMPEDIMENTO PARA A POSSE EM CARGO PÚBLICO SEM QUE, PREVIAMENTE, HOUVESSE A EXONERAÇÃO EM OUTRO CONSIDERADO INACUMULÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT OF MANDAMUS. CUMULAÇÃO DE CARGOS: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E PROFESSORA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE.

AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA.
[...]
*3. Conforme a jurisprudência desta Corte: "***Cargo científico** *é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano.* **Cargo técnico** *é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber." (RMS 7.550/PB, 6.ª Turma, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, DJe 02/03/1998.)*
[...]
(STJ, 5ª Turma. RMS 28644/AP, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 19/12/2011, grifo nosso)

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. DECADÊNCIA DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL E ESCRITURÁRIO DO BANCO DO BRASIL. **IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO SEGUNDO CARGO** *ASSENTADA PELA CORTE DE ORIGEM. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DA SERVIDORA DESPROVIDO.*
1.[...]
2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que o cargo ocupado pela Recorrente junto ao Banco do Brasil – Escriturário – **não pode ser considerado técnico no sentido constitucional, uma vez que exige apenas formação no ensino médio e exercício de atividades burocráticas**, *não sendo necessários conhecimentos concentrados em determinada área do saber, compreensão insuscetível de revisão na via estreita do Apelo Especial, por óbice da Súmula 7/STJ.*
[...]
(STJ, 1ª Turma. AgInt no REsp 1344578/SE, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2017, grifo nosso).

Analisando o caso concreto, vejamos que a Lei Complementar nº 391/2010 (do Município de Porto Velho), dispõe sobre organização, criação, extinção, requisitos e atributos dos cargos públicos de caráter efetivo e dos empregos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como a Lei nº 245/2002 (do Município de Candeias do Jamari), que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, in verbis:

LC Nº 391/2010:
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
Carga Horária: 40 Horas semanais.
As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Requisito: Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimento Básico de Informática e registro no Conselho de Classe. Grupo da Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Descrição Sumária das Atribuições do Cargo: 1. Compete ao auxiliar de odontologia, sempre sobre a supervisão de cirurgião dentista ou do técnico de Higiene Dental; 2. Orientar os pacientes sobre higiene Bucal; 3. Marcar consulta, preencher e anotar fichas clínicas; 4. Manter e ordem arquivos e fichários; 5. Revelar e montar radiográfias intra-orais; 6. Preparar o paciente para o atendimento; 7. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em Higiene Dental junto a cadeira operatório; 8. Promover isolamento do campo operatória; 9. Manipular materiais de uso odontológico; 10. Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em Gesso; 11. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; 12. Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; 13. Executar outras tarefas correlatas.

Lei nº 245/2002:
Grupo ocupacional: SERVIÇOS DIVERSOS E AUXILIARES;
Nomenclatura: Atendente de Consultório;
Carreira: II
Quant: 09
Escolaridade: Ensino Fundamental
Vencimento: 518,50

Portanto, não se trata de profissões regulamentadas. Também, não podem ser considerados cargos técnicos, em que pese a exigência de curso específico para ocupá-los, não exigem a conclusão de ensino médio, sendo tão somente o ensino fundamental completo.

A respeito do conceito legal de cargo técnico ou científico, a doutrina moderna e os tribunais entendem que este pode ser de nível médio ou superior, desde que, aplique na prática (atividades inerentes ao cargo), os conceitos de uma ciência, como por exemplo, no caso de nível médio: técnico em química, em informática, tecnólogo da informação, técnico de higiene bucal etc.; e de nível superior, por exemplo o engenheiro, para exercer o cargo precisa ser graduado em engenharia.

Para a doutrina, segundo José dos Santos Carvalho Filho, "cargos científicos dependem de conhecimentos específicos sobre determinado ramo científico". CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2016.

Insta salientar que, ainda que o cargo de Atendente de Consultório Dentário fosse considerado cargo técnico, a situação em comento encontraria arrimo apenas na alínea "b", inciso XVI do art.37 da CF/88, ou seja, só poderia acumular com um cargo de professor.

No que se refere aos profissionais de saúde de nível médio, apesar de não haver um rol dos mesmos, divulgado por órgãos regulamentadores, como o CNS, entende-se aplicável o permissivo constitucional quanto à acumulação de dois vínculos privativos a todos aqueles com profissões da área da saúde, devidamente regulamentadas, o que não se aplica ao caso concreto, pois o cargo ocupado pela servidora é de nível fundamental, não tendo previsão legal para tal grau de escolaridade, conforme explanado acima.

A defesa argumentou sobre a existência da Lei federal nº 11.889/2008, que dispõe sobre a Regulamentação do exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, que conferiu status de técnico ao cargo que exerce em Candeias do Jamari. Pois bem, a referida lei não mencionou acerca da ocupação de atendente de consultório dentário, e nem se a função guarda relação com o Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, bem como não definiu requisitos de curso ou escolaridade para o exercício da profissão.

Vale ressaltar ainda que, é vedado pela Constituição Federal, em seu inciso II do artigo 37, a transformação de cargos ou ascensão vertical, de maneira que para exercer cargo diverso daquele em que foi admitido por concurso público, o servidor deverá submeter-se à realização de outro concurso.

Nesse sentido, a matéria é pacificada pela jurisprudência do STF, por meio da Súmula Vinculante nº 43: É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Portanto, não tem previsão legal o acumulo dos cargos de Auxiliar de Odontologia e de Atendente de Consultório Dentário, pois não são considerados técnicos ou científicos, bem como não são considerados profissões regulamentadas privativas da área da saúde.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"*De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, e opina pela* ***DEMISSÃO*** *da servidora* **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA,** *matrícula nº 244913, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA".*

Diante do exposto, **DECIDO CONCORDAR** com o Relatório da Comissão Disciplinar, pelas teses e fundamentos fartamente aplicados, e **CONDENAR** a servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA,** cadastro nº 244913, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, pertencente ao Quadro do Município Porto Velho,

impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 37, inciso XVI da CF/88, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho. Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** bem como, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD7CE24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.834/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.827/I, de 25 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Cartório Distribuidor Administrativo	ROSALIA GOMES DA COSTA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Convênios e Contratos	ROSALIA GOMES DA COSTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B68D8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.835/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F10C9F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.836/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	JOSAFA NOGUEIRA SANTOS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D1AD82

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.837/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD27499F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.838/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "B"	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B75AFF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.839/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Patrimônio e Arquivo	MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FC6640

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.840/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Patrimônio e Arquivo	FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808DC15E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.841/I, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 30 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	FRANCISCO SILVA FERREIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012B4DB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 83/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033131/2025-61-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Distritos de Calama e Demarcação/RO, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de oferecer apoio logístico e institucional à ação humanitária promovida pela Associação Luz do Alvorecer, no período de 16 a 17 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de Calama e Demarcação/RO	1 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E29935

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 84/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou ao Distrito de Humaitá/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar envio de insumos essenciais para continuidade das missões em andamento, incluindo o transporte de combustível para abastecimento das embarcações em operação e a entrega de cestas básicas destinadas ao festejo de São João Batista promovido pela comunidade católica local, no período de 14 a 15 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distrito de Humaitá/RO	1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70617DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 85/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou ao Distrito de Jaci-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de avaliar o planejamento estratégico do projeto de construção de flutuantes nos Distritos do Baixo Madeira, para servir como pontos de apoio logísticos para armazenamento de cestas básicas, combustíveis, especialmente no período de cheia do Rio Madeira, no período de 12 a 13 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distrito de Jaci-Paraná/RO	1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949C610B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 86/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Distritos de Humaitá/RO, Calama/RO, Demarcação/RO, Ressaca/RO e Nazaré/RO, por meio de terrestre e fluvial, com objetivo de relatar as atividades realizadas pela equipe da EMDUR, juntamente com representantes da administração

pública e parceiros institucionais, durante a missão de entrega de cestas básicas, água mineral, hipoclorito e kits de higiene, bem como a realização de visitas técnicas às comunidades da região, no período de 09 a 11 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de Humaitá/RO, Calama/RO, Demarcação/RO, Ressaca/RO e Nazaré/RO	2 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298A8091

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 87/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou ao Distrito de São Carlos/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de participar de reunião institucional com representantes da Associação de Agroindústria (ASSAGROINDÚSTRIA), visando tratar de demandas relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico da região e ao fortalecimento da atuação interinstitucional entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e as lideranças comunitárias locais, no período de 06 a 07 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distrito de São Carlos/RO	1 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B56E5B38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 88/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou às comunidades de Agrovila e Vila Caldeirita/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo registrar as ações realizadas durante a missão social nas comunidades, com foco na entrega de cestas básicas, hipoclorito e kits de higiene, bem como no cadastramento das famílias no sistema de Assistência Social, com o propósito de garantir proteção social e fortalecer o vínculo entre o poder público e as comunidades atendidas, realizada no dia 04 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Comunidades Agrovila e Vila Caldeirita/RO	1/2

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571DD0DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 89/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033131/2025-61-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou aos Distritos de Humaitá, Calama e Demarcação/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo realizar inspeções técnicas em estruturas públicas com foco na verificação do andamento das reconstituições de pontes, análise da situação estrutural do Núcleo de Educação e Cultura (NEC) e do Posto de Saúde local, além de vistorias nos sistemas de abastecimento de água. Adicionalmente, prestar apoio direto à equipe da Operação SOS Ribeirinhos, no período de 30 de abril a 02 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	**Cadastro**	**Destino**	**Quantidade de Diárias**
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de Humaitá, Calama e Demarcação/RO	2 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D8D86A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 90/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou aos Distritos de Calama e Nazaré/RO, por meio de transporte e fluvial, com objetivo de acompanhamento técnico e supervisão direta das frentes de trabalho da Operação SOS Ribeirinhos, com foco em avaliação de estruturas públicas, logística de permanência das equipes, escuta institucional com lideranças locais e apoio à coordenação geral das ações emergenciais da Prefeitura de Porto Velho no Baixo Madeira, no período de 23 a 28 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de Calama e Nazaré/RO	5 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076A38F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº91/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA,6 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Distritos de Aliança, Nazaré, Conceição da Galera e Calama/RO, por meio de transporte terrestre e fluvial, com a finalidade de desenvolver ações de assistência humanitária, social e de saúde em comunidades ribeirinhas do interior do município de Porto Velho, compreendendo atividades de distribuição de cestas básicas, hipoclorito de sódio e água potável, além da realização de atendimentos médicos e visitas técnicas a equipamentos públicos, visando o levantamento de demandas estruturais e o fortalecimento da presença institucional do poder público nas regiões atendidas, no período de 13 a 19 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de Aliança, Nazaré, Conceição da Galera e Calama/RO	6 e 1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533E4509

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 92/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033131/2025-61-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Distritos de São Carlos e Aliança/RO, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de fiscalizar a operação de entrega de cestas básicas, água potável e outros suprimentos humanitários às famílias impactadas pela cheia do Rio Madeira no Distrito de São Carlos e entorno, bem como a verificação das condições de abrigo e alojamento emergencial, e a realização de reunião institucional com lideranças comunitárias locais, no dia 08 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033131/2025-61-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Distritos de São Carlos e Aliança /RO	1/2

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DB6423

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 17/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE MOTIVO

Lucineide Silva de Oliveira Nutrição Centro Universitário São Lucas Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Alana Moraes da Costa	Odontologia	Faculdade Metropolitana
André Salvador Costa	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Cinthia de Souza Sehenem	Odontologia	Faculdade Metropolitana
Jhuan Douglas Silva de Souza	Direito	Faculdade Unisapiens
Marcela Marianne Ramos Nascimento	Medicina	Faculdade Metropolitana
Paulo Roberto Nascimento Cruz	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61676205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1000/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOHNNY DE SOUZA MARQUES**, Cadastro nº 317455, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00033196/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D01EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1001/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILMA DA CRUZ RODRIGUES,** Cadastro nº 35784, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/08/2025 a 06/08/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00027846/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984F9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1002/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 578/2025 – DICAS/DGP/SEMAD, de 05/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3973, de 07/05/2025, a qual retificou o teor da Portaria nº 48/2025 – DICAS/DGP/SEMAD, de 17/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3900, de 20/01/2025, referente à cedência da servidora **SEMAYRA GOMES MORET,** Cadastro nº 215344, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para o **Governo do Estado de Rondônia,** conforme Ofício nº 7532/2025/GOV-RED (e-DOC nº 4BFAB2C6), Ofício nº. 1301/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC CBE24AD1) e DESPACHO N°. 5232/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC B20427DB).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6DA395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 987/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VANESSA LIMA DOS SANTOS**, cadastro nº 327610, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 19/02/2020 a 16/02/2025, a ser usufruído no período de **05/08/2025 a 02/11/2025**, conforme Processo nº 00600-00031311/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B23057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 988/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA MOREIRA,** Cadastro nº 102773, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/07/2025 a 29/07/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00031981/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21EF840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 989/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO,** Cadastro nº 77108, para exercer, no período de **08/07/2025 a 21/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO I, DAS 11**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 1003400, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032922/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFCB6589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 990/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA,** Cadastro nº 277774, para exercer, no período de **08/07/2025 a 21/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032922/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB64AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 991/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA,** Cadastro nº 101006, para exercer, no período de **08/07/2025 a 21/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA**, Cadastro nº 277774, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032922/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F70C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 992/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **LUCIANA DE SOUZA SILVA**, cadastro nº 170308, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00029406/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E387D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 993/2025 DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **06/08/2025,** concedida à servidora **FRANCINEIDE PEREIRA CAVALHEIRO MONTEIRO,** Cadastro nº 239410, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio** da Portaria nº 759/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 29/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3991 de 02/06/2025, conforme processo nº 00600-00032764/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8F2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 994/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **TUANE SANTOS ARAGAO**, Cadastro nº 278087, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 907/2025-DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 07/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4018 de 09/07/2025, a partir de **31/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00032846/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6CA2454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 995/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE,** Cadastro nº 116865, para exercer, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II - DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ERICO BENICIO ESTEVES**, Cadastro nº 238883, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo 00600-00031920/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3FF14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 996/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA**, cadastro nº 272021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 17/07/2015 a 14/07/2020, a ser usufruído no período de **03/09/2025 a 02/10/2025**, conforme Processo nº 00600-00031978/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146CC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 997/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **PRISCILA DAYSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 268624, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 12/04/2020 a 10/04/2025, a ser usufruído no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00032198/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9ED5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 998/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 271974, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **03 (três) mesesde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 11/07/2020 a 09/07/2025, a ser usufruído no período de **15/08/2025 a 12/11/2025**, conforme Processo nº 00600-00033414/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C759BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 999/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA**, Cadastros nº 24521 e nº 49941, ocupante dos cargos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00030671/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE49FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, com sede na rua Duque de Caxias, nº 186 - Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado(a) pelo **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04.571-936 na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) Sr. **CLAITON MERG CARVALHO** e pela Sr.(a) **ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do Contrato 041/PGM/2021 a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *SimCard* e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:
2.1 - Constitui objeto de presente Termo o seguinte:

2.1.1 - A **prorrogação da vigência do Contrato nº 041/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2025**.

2.1.2 - O **reajuste de preços da linha**que é de R$ 114,20 (Cento e quatorze reais e vinte centavos), passando para R$ 119,39 (Cento e dezenove reais e trinta e nove centavos), obtendo-se o ajuste de 4,54%. Assim, o valor global de Contrato passará de R$ 342.720,00 (Trezentos e quarenta mil e dois mil setecentos e vinte reais) para **R$ 358.290,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade nº 07.01.041.126.0007.2.121 - Implementação de Ações de Informatização, Natureza da Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ, Fonte de Recursos 15.000 - Recurso não vinculados de impostos, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, conforme a **Nota de Empenho nº 4200/2025** (e DOC BFA21AD0), no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).**

3.2 - Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 041/PGM/2021**, permanecem na íntegra e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
6.1 - Após a assinatura deste termi, o **CONTRATANTE**, providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e no Portal de Transparência do Município**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secratário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

CLAITON MERG CARVALHO

ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B2935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº 00600-00015530/2025-41-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de 3 (três) Caixas d'água e 1 (uma) Cisterna para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. DATA DA SESSÃO:** 06/08/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:30h às 15:30h (horário de Brasília/DF) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br, **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações-SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270/6272, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8364DC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00046741/2024-44-e , cujo objeto é **OBJETO: SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, SEM CORANTES, PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 90049/2025/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRP Nº 043/2025/SML/PVH.**

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 41.950.966/0001-77,** vencedora dos itens 1 e 2 ofertando o valor total de **R$ 502.931,00 (Quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e um reais).**

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO, inscrita no **CNPJ N°: 34.061.215/0001-34,** vencedora dos itens 3,4,5 e 6 ofertando o valor total de **R$ 156.051,16 (Cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações -SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D57D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00011851/2024-95-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, BARAKA, COBERTURA PARA ÓBITO…) referente aos ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024/SML/PVH e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 044/2025/SML/PVH – SRPP Nº 038/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 51, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.657.981/0001-38**, vencedora dos itens/LOTES **01, 02, LOTE 03 e LOTE 04,** ofertando valor total de **R$ 907.376,40**(novecentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**;**

•**L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 50.694.319/0001-32,** vencedora dos itens **03 e 04**, ofertando valor total de **R$ 57.685,60** (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**;**

•**DENTAL SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70**, vencedora dos itens/LOTES **01, 02, 08**, ofertando valor total de **R$ 69.168,00** (sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais);

•**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.094.705/0001-64**, vencedora do LOTE 05 ofertando valor total de **R$ 996.062,25** (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

•**VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, CNPJ: 37.201.772/0001-00**, vencedora dos itens 12 e 13, ofertando valor total de **R$ 19.940,60** (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos);

•**CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ: 56.099.477/0001-20**, vencedora do LOTE **07**, ofertando valor total de **R$ 23.364,00** (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações em Substituição – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818ACE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2025

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025

Às 11h00 do dia 15 de julho de 2025, reuniram-se virtualmente os Conselheiros do CONSTAF ao final assinados, tendo como pauta:

1. Julgamento de processo de Promoção Funcional do Servidor Hueliton Mendes Rodrigues, processo 00600-00029129/2025-98.
link: https://meet.google.com/ifc-ziym-jfq

Verificado o quórum legal, o Secretário do CONSTAF, Romulo Barbosa Maltez, agindo em nome do Presidente do Conselho, declarou aberta a sessão. Ele agradeceu a presença dos Conselheiros e procedeu à leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária.

Concluída a leitura do edital, esclareceu que a 3º ATA datata de 01 de julho de 2025 foi elaborada com a data incompleta dos efeitos da promoção de Luiz Gonzaga Campos Coelho e William Silvio do Nascimento. Aberta a palavra para manifestação dos conselheiros, ficou estabelecida que para edição das resoluções de promoção, as datas completas são:
Luiz Gonzaga Campos Coelho, promove para a Classe E, Nível I, **a partir de 12 de março de 2024**.
William Silvio do Nascimento, promove para a Classe D, Nível I, **a partir de 20 de junho de 2025**.
Encerrada a fase de expedientes, inciou-se o julgamento promocional. O secretário, então, passou a palavra ao **Relator Valnei Teotonio Neves de Junior** responsável pela julgadoria do servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES** – eProc. 29129/2025, informou que o servidor solicitou postergação do prazo para julgamento, para fornecimento de documento comprobatório.

Fica aprovada a data para o julgamento do processo postergado e dos processos abaixo descritos, sorteados nesta ocasião, para o dia 05 de agosto de 2025, às 11h, a ser realizado pela mesma modalidade virtual.

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	RELATOR
Auricelia Amaral da Rocha	29227/2025	Felipe
Joel Auzier da Silva	29598/2025	Paulo
Christiann Roger R. de Lima	29694/2025	Valnei
Eunice Silvia de Oliveira	30005/2025	Danielle
Robson Damasceno Silva Jr.	30015/2025	Neirlene
Ramilson Santos Palhano	30120/2025	Ester
Igor de Melo Triviero	30128/2025	Leonardo
Emerson Pereira do Nascimento	30129/2025	Geovani
Cesar de Melo Xavier	30252/2025	Fernanda
Carlos do Espírito S. P. Jr.	30306/2025	Eudes
Rainey José Viana da Mota	31956/2025	Kleber

Às 11:52, o Secretário declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Romulo Barbosa Maltez, Secretário do CONSTAF, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada digitalmente pelos membros presentes.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Presidente e Membro SEMFAZ

NEIRLENE REIAMMAN
Conselheiro – SEMFAZ

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Conselheiro –SESB

VALNEI TEOTONIO NEVES DE JUNIOR
Conselheiro - SEMDEC

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro - SEMDEC

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA
Conselheiro - SEMA

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO
Conselheiro - SEMA

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro - SEMEC

JOEL AUZIER DA SILVA
Conselheiro - SESB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25766F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CONSTAF, DE 14 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CONSTAF, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal

Municipal de Obras da Classe "D", Nível IV para a Classe "E", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 01 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **LUIZ GONZAGA CAMPOS COELHO,** matrícula nº **26494,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Obras*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**D**", Nível **IV,** para a Classe "**E**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 983, de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **12 de março de 2024**.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107303ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 002/2025/CONSTAF, DE 14 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 002/2025/CONSTAF, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Obras da Classe "C", Nível IV para a Classe "D", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 01 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO,** matrícula nº **298225,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**C**", Nível **IV,** para a Classe "**D**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 983, de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **20 de junho de 2025**.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583DB491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO O TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2006

SEGUNDO O TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro com Av. Farquar, nesta capital, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO,** doravante denominado **LOCATÁRIO,** e **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO** – e o **CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA MUNICIPAL GUADALUPE**, Associação Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.902.606/0011-08, com sede na Rua Belo Horizonte nº 330, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo pároco Reverendo Pe. ADEMIR ALVES MOREIRA, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Décimo Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº 136/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, nos autos do **Processo Administrativo n° 00600-00005093-2023-95-e** (09.00405/2006), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1.Constitui objeto do contrato a locação de 02 (dois) pavilhões contendo 08 (oito) salas ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 04 (quatro) banheiros, 01 (um) pátio grande, localizado na Rua Andreia nº 5692, Bairro Aponiã, conjunto Ouro Preto, nesta capital, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão da Escola Municipal Guadalupe, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1 A **prorrogação do Contrato nº 136/PGM/2006,** pelo período de **18 (dezoito) meses,** contados a partir de 31 de julho de 2025;

2.1.2 O **reajuste do valor mensal do aluguel** que passará de R$ 8.058,78 (oito mil cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) para **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, totalizando o valor anual de **R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme autorizado no eDOC 792E9250;**

2.1.3 Consignar a obrigação do Locador **providenciar as adequações no imóvel apontadas no Relatório de Vistoria Técnica (eDOC 090364EE),** conforme acordado pelas partes, sob pena da aplicação das multas previstas em contrato, ou, em último caso, a rescisão contratual.

2.1.4 Por ocasião da **conclusão de novo procedimento para locação de imóvel, as partes, de comum acordo, autorizam a rescisão antecipada do presente contrato, sem ônus para o Município;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%, no valor de R$ 44.235,15 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

3.2. Os recursos remanescentes para cobertura das despesas durante o exercício de 2025 deverão ser complementados posteriormente pela secretaria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/PGM/2006 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho/RO, 25 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ADEMIR ALVES MOREIRA
Representante Legal da Locadora

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB99391

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 295 de 28 de Julho de 2025

"**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 001/2025 CMDCA"**

A "Comissão de Avaliação de Projetos do Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" do município de Porto Velho, instituída pela Resolução n. 293, de 11/07/2025, torna público o resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas, cujo objeto é "execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Porto Velho", com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA do ano de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

A análise e avaliação das propostas foram individualizadas seguindo os critérios do item 7.6 "Etapa 4: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação" do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2025.

Propostas classificadas em ordem de pontuação por Eixo Temático

Pontuação	Instituição	Título do Projeto	Eixo*	Valor
10,0	Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello (CESMMAZZA)	Projeto "Fortalecendo Vínculos Familiar e Comunitário"	I	R$ 200.000,00
9,9	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA)	Projeto "Espaço que Acolhe: Garantia de Estrutura para Continuidade dos Atendimentos na AMA-RO	I	R$ 200.000,00
9,2	Associação Casa Família Rosetta	Projeto "Crescer com Dignidade – Ações Integradas pela Proteção Integral de Crianças".	III	R$ 120.000,00
9,1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Projeto "Lutar para Proteger"	I	R$ 111.400,00
8,9	Associação São Tiago Maior	Projeto Esportivo para Crianças e Adolescentes do Centro Juvenil Oratório São Tiago Maior	I	R$ 120.000,00
8,8	Associação do Observatório Socioambiental	Projeto "Moldando Talentos"	I e III	R$ 180.000,00
8,8	Associação do Observatório Socioambiental	Projeto "Moldando Talentos"	I e III	R$ 195.600,00
8,7	Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA	"Projeto Capoeira e Cidadania: Fortalecendo Vínculos e Construindo Comunidades"	I	R$ 200.000,00
8,5	Associação Casa Família Rosetta	Projeto "Casa de Encontros: Família e Comunidade"	I	R$ 200.000,00
8,5	Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA	"Projeto Social Meninos do Madeira".	III	R$ 120.000,00
8,0	Cáritas Arquidiocese de Porto Velho	Projeto Niñ (h)o II"	I	R$ 349.152,00
7,5	Clube Esportivo Shotokan	Projeto "Formando Campeões"	I	R$ 200.000,00
5,0	Clube de Xadrez Rondônia	"Xadrez Multilíngue: Estratégias e Palavras + Musicalização como desenvolvimento complementar".	I	R$ 133.848,48
4,5	Clube de Xadrez Rondônia	"News Workshop: Comunicação para Recomeçar	II	R$ 105.000,00

***** Eixo I: Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; Eixo II: Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal; Eixo III: Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças; Eixo IV: Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.

Porto Velho, 28 de julho de 2025

Membros da Comissão de Seleção e avaliação

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Membro

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Membro

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Membro

GILMARA BRITO PERREIRA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B456AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Processo Administrativo nº: 00600-00020690/2025-10-e
Objeto do Convênio: Prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional para migrantes, estrangeiros e refugiados, englobando atendimento a todos os gêneros e faixas etárias, com a provisão de espaço adequado para animais domésticos, essencial para a integralidade do acolhimento familiar.
Proponente: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira (ADRA)
Período de Execução: 12 meses, garantindo a continuidade ininterrupta de um serviço de vital importância social.
A presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público é elaborada em estrita conformidade com os fundamentos estabelecidos no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Art. 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016. Seu propósito é formalmente motivar e publicizar a decisão pela não realização de chamamento público, conforme exigência do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira (ADRA), visando a continuidade e ampliação dos serviços de acolhimento institucional já prestados no Município de Porto Velho.

1. Fundamentação Legal para a Dispensa de Chamamento Público

A legislação vigente prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público em situações específicas, visando a otimização e a eficiência da gestão pública na oferta de serviços essenciais. A parceria proposta com a ADRA enquadra-se precisamente nessas previsões legais, conforme detalhado a seguir:
"A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público: (…) VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "Este dispositivo é crucial, pois classifica o serviço de acolhimento institucional como assistência social, uma área em que a dispensa é permitida, desde que a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente esteja devidamente credenciada e atenda aos demais requisitos.
"I – Atende aos requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II – tem capacidade técnica e operacional para a execução da parceria; III – está previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública, quando for o caso. "Esses pontos são fundamentais e serão comprovados na análise da capacidade da ADRA, que já possui um histórico de atuação e credenciamento junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS).
"A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: (…) IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta gestora da respectiva política pública. "A convergência da legislação federal e municipal reforça a legalidade da dispensa de chamamento público para a presente parceria, dada a natureza do serviço (assistência social) e o perfil da organização (previamente credenciada).

2. Identificação e Critério de Escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC)

A SEMIAS, em sua busca por garantir a prestação qualificada e ininterrupta de serviços de acolhimento a migrantes, estrangeiros e refugiados em situação de rua no município de Porto Velho, realizou uma criteriosa verificação das Organizações da Sociedade Civil com expertise comprovada nesta área.

2.1. OSCs Identificadas no Município de Porto Velho

Foi identificada a existência de duas OSCs na capital, Porto Velho, com potencial para a execução de serviços de acolhimento a migrantes, estrangeiros e refugiados em situação de rua:
Associação Educadora e Beneficente – SCALABRINIANAS (OSC 1)
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA (OSC 2)

2.2. Critério de Escolha entre as OSCs Identificadas

Considerando a existência de duas OSCs com perfil para atender à demanda de serviços de acolhimento institucional para migrantes e estrangeiros – incluindo o diferencial crucial de espaço para animais domésticos, que impacta diretamente na decisão de muitas famílias em buscar acolhimento –, a SEMIAS adotou um rigoroso critério de escolha baseado na análise comparativa de suas documentações e propostas de plano de trabalho. A seleção foi pautada na capacidade da OSC que melhor preenchesse os critérios técnicos, operacionais e legais, além de demonstrar conformidade com as exigências específicas do serviço.

2.2.1. Análise da OSC 1: SCALABRINIANAS

Embora a SCALABRINIANAS possua capacidade técnica para executar serviços de acolhimento a migrantes e estrangeiros, a análise da SEMIAS revelou pontos cruciais que a tornaram menos aderente aos requisitos para uma parceria imediata e sem chamamento público:
Ausência de Cadastro no CNEAS: Até a data de 28/07/2025, a organização não possuía cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), um requisito fundamental para a operação e reconhecimento no âmbito da assistência social.
Certificação CMAS em Análise: A certificação da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ainda estava em fase de análise, impedindo a comprovação plena de seu credenciamento e regularidade para a finalidade específica.
Ambiguidade quanto ao Espaço para Animais Domésticos: Não ficou claramente estabelecido se a OSC dispunha de espaço adequado e comprovado para o acolhimento de animais domésticos, um diferencial explícito e necessário para o objeto do convênio, que visa a uma abordagem humanizada e integral da família migrante/refugiada.

2.2.2. Análise da OSC 2: ADRA

Em contrapartida, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira (ADRA) demonstrou plena conformidade e robustez para a execução dos serviços propostos, apresentando os seguintes atributos:
Capacidade Técnica Comprovada: A ADRA possui expertise inequívoca na execução de serviços de acolhimento para migrantes e estrangeiros.
Certificações Essenciais: A organização detém certificados válidos do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social), atestando sua regularidade e credenciamento.
Documentação em Dia: Toda a documentação obrigatória em lei encontra-se atualizada e em conformidade.
Experiência Prévia com a SEMIAS: A ADRA já manteve uma parceria de sucesso com esta SEMIAS no período compreendido entre 05/04/2024 e 05/07/2025, demonstrando um histórico de colaboração eficaz e a devida familiaridade com os procedimentos e demandas do Município.
Apesar da identificação de duas OSCs aptas em tese para o serviço, a análise comparativa revelou que a ADRA é a única que atende plenamente a todos os requisitos legais e operacionais, incluindo a capacidade de oferecer um serviço ininterrupto e de alta qualidade, minimizando riscos para a população vulnerável.

3. Comprovação de Credenciamento, Capacidade Técnica e Notória Especialização da ADRA

A decisão pela escolha da ADRA, mesmo havendo outra OSC com algum nível de capacidade técnica, fundamenta-se não apenas em sua conformidade legal, mas também em sua notória especialização, capacidade operacional comprovada e o caráter de relevante interesse público envolvido. O serviço de acolhimento institucional para migrantes e estrangeiros é de suma importância social, e a ausência ou interrupção deste serviço traria prejuízos sociais incalculáveis ao público que dele depende.

3.1. Credenciamento e Registro Formal da ADRA

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira (ADRA) encontra-se formalmente registrada e habilitada junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), integrando ativamente o banco de organizações do campo da Assistência Social do nosso Município. Sua atuação em Porto Velho remonta a 2015, com um histórico robusto e comprovado na realização de Serviços de Acolhimento à Pessoa Migrantes, Estrangeiros e Refugiados em Situação de Rua.A ADRA cumpre integralmente os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, possuindo:

Estatuto registrado com a finalidade específica de acolhimento institucional, em total conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009.

Regularidade jurídica e fiscal, demonstrando transparência e conformidade com as obrigações legais.

Experiência prévia comprovada com a execução de projetos de natureza similar, atestando sua capacidade de gestão e entrega.

Equipe técnica qualificada, em linha com as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009 e da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS/2012, garantindo a qualidade do atendimento psicossocial e técnico.

3.2. A Natureza Crítica do Projeto "Casa de Passagem Esperança"

O Projeto "Casa de Passagem Esperança" é uma iniciativa de acolhimento institucional que funciona 24 horas por dia, dedicada a uma população extremamente vulnerável: migrantes e refugiados em situação de alta fragilidade. A complexidade deste serviço transcende o simples abrigo e alimentação, abrangendo um suporte integral que inclui:

Suporte psicossocial individualizado.

Encaminhamentos para a rede socioassistencial (saúde, educação, etc.).

Acesso a direitos fundamentais e documentação civil.

Promoção da autonomia e reinserção social. A interrupção ou a necessidade de troca da organização executora de um serviço dessa natureza e criticidade, como detalhado no PARECER ALUSIVO-TÉC. A.S (9C95FCBA-e) e no PLANO-DE-TRABALHO-ADRA (874E4324-e), representaria um risco imenso de descontinuidade e prejuízo direto para os beneficiários, comprometendo a eficácia da política pública.

3.3. Experiência e Notoriedade da ADRA no Objeto da Parceria

A ADRA destaca-se não apenas por sua conformidade documental, mas por um histórico e qualificação técnica que a elevam à condição de notória especialização para a prestação deste serviço:

Alcance Global: É uma organização de ajuda humanitária de âmbito mundial, estabelecida desde 1984 e presente em mais de 130 países, o que lhe confere uma perspectiva e capacidade de atuação sem precedentes (conforme PLANO TRABALHO-ADRA -874E4324-e, item 6. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO).

Reconhecimento Internacional: É reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o título de "Categoria Consultiva 1", o que lhe confere o direito e a legitimidade para intervir e participar ativamente nos programas da ONU.

Liderança Nacional: Ocupa o primeiro lugar em assistência infantil no Brasil, conforme consultoria renomada da Kanitz & Associados (mencionado no PLANO TRABALHO-ADRA -874E4324-e, item 6. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO), o que reflete sua excelência e impacto social.

Experiência em Acolhimento Institucional: Possui comprovada experiência na execução de projetos de acolhimento institucional em outros estados brasileiros, como Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais, demonstrando um know-how específico e aplicável à realidade de Porto Velho (PLANO TRABALHO-ADRA -874E4324-e, item 3. JUSTIFICATIVA).

3.4. Eficiência e Qualidade Comprovada na Parceria Existente

A ADRA já executa o Projeto "Casa de Passagem Esperança" em Porto Velho desde 2021, tendo sua capacidade e adequação avaliadas e atestadas positivamente por esta própria SEMIAS. O PARECER ALUSIVO- TÉC. A.S (9C95FCBA-e), elaborado pela Secretaria, conclui de forma categórica que o Plano de Trabalho apresentado pela ADRA é: PARECER ALUSIVO- TÉC. A.S (9C95FCBA-e)

"adequado e em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentando estrutura física adequada, capacidade técnica e operacional para execução do serviço, recursos humanos/equipe técnica mínima exigida pela NOB-RH/SUAS e financeira para a aplicação dos recursos conforme descritos com quantidades e valores. "O referido parecer técnico recomenda a aprovação do Plano de Trabalho, considerando-o "tecnicamente viável, atende aos requisitos legais e normativos da Política Nacional de Assistência Social" para a continuidade do serviço. Adicionalmente, a ADRA demonstrou uma notável capacidade de autoavaliação e adaptação, com propostas de melhorias concretas baseadas na vivência prática do serviço:

Ampliação da Capacidade: Houve um aumento da capacidade de acolhimento de 40 para 50 pessoas, respondendo à demanda crescente.

Melhoria das Instalações: Foram criados espaços de convivência interna e externa mais amplos, dedicados especificamente para animais domésticos dos dê mandatários, e dormitórios aprimorados, mais amplos e confortáveis (com banheiros inclusos tipo suíte), promovendo um serviço mais humanizado. Essa capacidade de inovação e aprimoramento contínuo, adquirida ao longo de anos de atuação e parceria, representa um valor agregado que seria extremamente difícil de replicar por uma nova organização selecionada via chamamento público, sem a mesma curva de aprendizado e conhecimento específico das demandas locais e do projeto em andamento.

3.5. Risco de Descontinuidade ou Perda de Qualidade para o Interesse Público

Considerando a extrema sensibilidade do público-alvo (migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade) e a alta complexidade e continuidade exigida do serviço de acolhimento, a interrupção do vínculo com uma OSC que já detém um conhecimento aprofundado da operação e das necessidades específicas dos beneficiários representaria um risco gravíssimo. A necessidade de adaptação de uma nova equipe, com o aprendizado de procedimentos, histórico dos assistidos e articulação com a rede, poderia comprometer seriamente a eficácia e a eficiência da política pública. A própria SEMIAS já expressou preocupação em evitar a interrupção dos serviços e o desligamento de pessoal especializado, conforme evidenciado no OFICIO EXTERNO-PARA ADRA (1F8D8367-e). Manter a parceria com a ADRA garante a fluidez do atendimento e minimiza qualquer impacto negativo para essa população.

4. Conclusão e Recomendações

Com base na análise exaustiva dos documentos apresentados e na sólida fundamentação legal amparada pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017, verifica-se que a parceria com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) para a continuidade e ampliação do Projeto "Casa de Passagem Esperança" se enquadra plenamente na hipótese de dispensa de chamamento público.

Os motivos são claros e consistentes:

Continuidade de Serviço Essencial: Trata-se da manutenção e aprimoramento de um serviço de assistência social de alta relevância, já prestado pela mesma OSC, assegurando a ininterrupção do acolhimento a uma população extremamente vulnerável.

Capacidade Técnica e Operacional Comprovada: A ADRA demonstrou inequivocamente sua capacidade e conformidade com todos os requisitos legais e operacionais, possuindo credenciamento, certificações e uma equipe qualificada.

Notória Especialização: A experiência global, o reconhecimento pela ONU e o histórico de sucesso da ADRA no Brasil e em outros estados atestam sua notória especialização na área de acolhimento institucional e ajuda humanitária.

Propostas de Ampliação e Melhoria: As propostas de ampliação da capacidade e melhorias estruturais implementadas pela ADRA refletem um compromisso contínuo com a excelência e a humanização do serviço, um diferencial que dificilmente seria alcançado por meio de um novo processo de chamamento público sem perdas significativas de qualidade e tempo.

Inviabilidade do Chamamento Público Tradicional: A complexidade do serviço, a necessidade de experiência específica e a urgência social implicam que um novo chamamento público seria inviável para o alcance dos resultados esperados com a mesma qualidade e segurança, além de gerar riscos de descontinuidade do atendimento.

A manutenção da parceria com a ADRA assegura a continuidade de um serviço essencial, de alta complexidade, para uma população vulnerável, minimizando riscos de desassistência e otimizando a

aplicação dos recursos públicos em um projeto já consolidado e amplamente bem-sucedido. O vínculo já estabelecido e a profunda familiaridade da ADRA com o público e o projeto garantem uma transição suave e ininterrupta, um fator crítico para a eficácia das políticas de assistência social.
Diante do exposto, e visando a máxima transparência nos procedimentos técnicos e administrativos em atenção ao processo em tela, salientamos que o termo de fomento detalhará que a vigência deste novo convênio para os serviços da Casa de Passagem Esperança - ADRA contará a partir de 06/07/2025, garantindo a plena continuidade do serviço sem qualquer interrupção, imediatamente após o término da parceria anterior.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650A8B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº223/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00034813/2025-91-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 8 e ½ (oito e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Cuniã, no período de 28 de julho a 5 de agosto de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar ação social do Projeto Circulando por Direito da Defensoria Pública do Estado - DPE, com atendimentos de Cadastro Único, emissão de carteira do Idoso. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 218/2025/DPSB/SEMIAS de 28/7/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	152182	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	Distrito de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, Gleba do Rio Preto, Cuniã.	8 e ½ (oito e meia)

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C12C8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 154/DA/SEMUSA Porto Velho,07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028577/2025-74-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ,** lotado(a) na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI PARANÁ,** Cargo em Comissão; **Gerente UPA JACI PARANÁ**, Cadastro nº270380, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7BDD7B02
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/07/2025, 13:07:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7646396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 155/DA/SEMUSA Porto Velho,07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028383/2025-79-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **APARICIO DE SOUSA CAMPOS,** lotado(a) na **USF MARIANA/SEMUSA,** Cargo em Comissão; **Gerente de unidade básica**, Cadastro nº10079058, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A4E2BBF4

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/07/2025, 13:07:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31C9DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 169/DA/SEMUSA Porto Velho,28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032997/2025-55-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **Jamili de Sá medeiros,** lotado(a) na **Centro Especializado em reabilitação,** Cargo em Comissão;**gerente do CER**, Cadastro nº10078373, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 65F4ACD1
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B887BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 110/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00016645/2025-52, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0707, outorgada ao Sr. ROGRIGO XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 124XXXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5FD4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 111/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00016645/2025-52, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0707 a (o) Sr. CARLOS XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 102XXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-89, residente na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de

vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F04650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ROZILDA XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. ROZILDAXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 286XXXXXXDTR/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-15, residente na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00026658/2023-78., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0156, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0156 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/06/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 16 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes-SEMTRAN

ROZILDA XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizada –CPF Nº XXX.XXX.XXX-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E97F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº37/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 342XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-53, residente na Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado

AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00038378/2023-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0057, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0057 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/07/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTONIO XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF:XXX.XXX.XXX-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4CD1810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 38/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 546XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-20, residente na Rua XXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00008692/2022-80-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0077, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0077 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/07/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário –
CPF: XXX.XXX.XXX-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3862F626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 39/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 147XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-87, residente na Rua XXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00031379/2023-26-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0217, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0217 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/07/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário –
CPF: XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E942B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 84/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CARLOS XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 102XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-89, residente na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00016645/2025-52., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0707, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0707 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/05/2025 e seu término na data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-89

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF81AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 89/SEMTEL

Porto Velho – RO, 28 de julho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°00600-00032290/2025-49-**e**
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 (duas) diárias e ½ (meia) a servidora abaixo relacionada, que se deslocou município de Ariquemes/RO no período de 18 a 20 de julho de 2025**.** para a participação no Campeonato Estadual de Judô "Construindo Campeões" na 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Judô nas datas de 18 a 20/07/2025, campeonato Estadual LIJER 2025 no Município de Ariquemes, ela estava com uma equipe de 18 alunos representando o Município de Porto Velho.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alda Cristina de Luna Barbosa	Professora / Técnica	2 e ½ (Decreto Nº 21.168, 2025.)	R$ 400,00 + R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo –SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92F1A84

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO N° 01/2025/ASTEC/SEMA

DECISÃO N° 01/2025/ASTEC/SEMA

Ao Excelentíssimo Senhor
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

À Prezada
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RESÍDUOS DE RONDÔNIA

À Excelentíssima Senhora
PRISCILA MATZENBACHER TIBES MACHADO
Promotora de Justiça

Assunto: Resposta ao Ofício n° 133/2025/SMA/PGM

SUMÁRIO

- Objetivo da Resposta:
- Prestar contas detalhadas sobre o atendimento às recomendações do Parecer Técnico N°747/2025
- Demonstrar as medidas corretivas implementadas pela SEMA
- Apresentar o estágio atual do processo de licenciamento da ATRR

- Ações Realizadas:
- Conclusão da revisão documental completa do processo
- Vistoria técnica conjunta em 24/07/2025 com verificação de conformidade
- Instalação e verificação dos 6 piezômetros obrigatórios
- Regularização da multa administrativa (Auto de Infração n° 508/2024)

- Decisões Administrativas:
- Redução do prazo da licença para 24 meses
- Retificação da descrição da atividade para "aterro de inertes"
- Exigência de complementação documental em 15 dias
- Determinação de publicação no Diário Oficial

- Situação Atual:
- Documentação principal regularizada
- Pendências documentais em fase de complementação
- Fiscalização mensal implementada

- Próximas Etapas:
- Conclusão das adequações pendentes em 15 dias
- Envio de relatório complementar
- Reanálise final do licenciamento

Vimos respeitosamente através deste, encaminhar a resposta quanto ao Inquérito Civil n° 2024000100355348, no qual a equipe do Parquet traz o relatório técnico com diversos apontamentos e recomendações.

Neste sentido, quanto aos itens que a PGM aponta para resposta, informamos que o processo de licenciamento encontra-se em fase de revisão documental integral, com análise da conformidade de todos os documentos necessários constantes nos autos processuais. A relação detalhada de documentos apresentados e pendentes segue conforme determinação do parecer técnico do MPRO.

Complementando as informações, registra-se que **em 24/07/2025 foi realizada vistoria técnica conjunta ao local**, com participação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, técnicos de licenciamento (Sr. Roberval Zúniga, Israel Brasil) e fiscais ambientais (Srªs Cirlene, Evanleide e Danielle).

Durante a inspeção, constatou-se:
● Instalação completa dos 6 piezômetros obrigatórios;
● Ausência de aterramento irregular de resíduos não permitidos;
● Relatório fotográfico e técnico anexado ao presente.

No que concerne às multas administrativas, em especial o Auto de Infração n° 508/2024 no valor de 500 UPFM, informa-se que o julgamento em primeira instância concedeu redução de 60% do valor, ficando estabelecido o pagamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos estes destinados à aquisição de materiais para varrição e construção civil (em 14/11/2024, subscrito pelo sr. Richardson Cruz da Silva, consoante e-DOC 51E39117 no e-PMPV).

A seguir, apresenta-se resposta pontual a cada recomendação contida no Parecer Técnico N°747/2025/NAT/CAOP/MP-RO:

1. Informa que após reanalisado será reduzido a validade da licença concedida, contudo, no que tange a descrição da atividade para somente materiais inertes, informa que o **CNAE 3821-1/00 já dispõe apenas de materiais inertes**, não compreendendo resíduos que podem sofrer alterações em sua composição com o tempo, seja por meio de processos biológicos, químicos ou físicos;

2. Ainda quanto ao prazo da licença expedida, justifica que a validade está condicionada ao tempo de vida útil do empreendimento que é de 3,28 anos, conforme Memorial técnico que consta em anexo e aos autos do processo de licenciamento;

3. Quanto ao documento do terreno, a Lei Complementar 123/2014 (de Porto Velho) em seu artigo 10, inciso II, que órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, como a SEMA, n**ão podem exigir o documento de propriedade, salvo para comprovação de endereço**;

4. Providências direcionadas à SEDAM;

5. O PGRS trata-se de documento não obrigatório;

6. O referido item trata da relação de estrita aos funcionários, no âmbito trabalhista, logo, **não compete à SEMA** fiscalizar e exigir os referidos elementos;

7. O Documento oficial do Corpo de Bombeiros **consta em anexo e aos autos do processo de licenciamento**;

8. O Estudo Físico e Ambiental sobre a área do entorno trata-se de documento **não obrigatório**;

9. O projeto técnico e memorial descritivo do aterro de inertes contendo as especificações dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.6, 9.9, 9.10, 9.11, 9.13, 9.14, 9.15, **consta em anexo e aos autos do processo de licenciamento**.

Os itens 9.4, 9.5, realmente **constam ausentes e já foram solicitados ao empreendimento.**

O item 9.7 deve ser apresentado junto aos relatórios de monitoramento e ser apresentado semestralmente à SEMA, não devendo estar contido no projeto técnico e memorial.

Os itens 9.12 e 9.16 **NÃO competem à SEMA**;

10. O Plano de Monitoramento Ambiental e geotécnico da área durante a após atividade é documento **NÃO obrigatório**;

11. A comprovação através de laboratório habilitado, o grau de compactação das cavas já preenchidas trata-se de elemento **NÃO obrigatório**;

12. O RIT (Relatório de Impacto de Trânsito) trata-se de documento **NÃO obrigatório**;

13. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

14. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

15. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

16. A instalação de equipamentos contra incêndio NÃO compete à SEMA fiscalizar e exigir os referidos elementos;

17. O referido empreendimento encontra-se como destino de monitoramento para fiscalização mensal quanto aos cumprimentos dos itens pendentes, contudo, cabe aos fiscais de meio ambiente, apenas a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações via TCA e obrigações vinculadas à licença ambiental;

18. O plano de mitigação sobre poeira, lama e barulho nas ruas e residências no entorno trata-se de elemento **NÃO** obrigatório e, até o presente momento, **NÃO havia sido aventado por qualquer órgão ou segmento**. Cabe destacar ainda que o documento obrigatório neste sentido mais próximo ao descrito é o Relatório de Impacto de Vizinhança (doravante, RIVI), contudo, o mesmo é exigido apenas para empreendimentos de maior porte, o que não se aplica pelas especificações ao presente caso;

No tocante aos demais itens e quesitos, passa-se ainda a pormenorizada avaliação:

19. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

20. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

21. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

22. Não comprovado pelo empreendimento, notificado para cumprir;

23. Houve o adimplemento da conversão do auto de infração n° 508/2024, com a declaração de crédito emitida pela ATRR em 02/12/2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

24. Os comprovantes de todas as destinações finais dos resíduos recicláveis e dos resíduos domiciliares que chegaram à ATRR, a constar, item "24", foi cumprido parcialmente, sendo enviado até o mês de março de 2025, sendo que a SEMA, agora, determinou ao empreendimento cumprimento;

Destaca que quanto a documentos **NÃO obrigatórios** mencionados considerou-se a seguintes legislações:

- Resolução do CONAMA n° 404, de 11 de novembro de 2008, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;

- Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

- Resolução COMDEMA Nº 9 DE 22/05/2023, que dispõe sobre os implementos de desburocratização e sustentabilidade para os procedimentos de licenciamento ambiental, institui documentos e projetos necessários para obtenção das Licenças Ambientais Municipais, reestabelece unidades de medidas para atividades a seremlicenciadas e amplia a lista de empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências;

- Resolução COMDEMA Nº 7 DE 12/11/2018, que dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável - SEMA e dá outras providências.

Portanto, verifica-se que diversos apontamentos do relatório, não competem à SEMA, ou não eram e não são de exigência obrigatória, além do que, a grande maioria dos documentos tidos como não apresentados que na realidade constam nos autos do processo de licenciamento, conforme se depreende da íntegra do acervo documental dos autos eletrônicos descritos.

Por fim, considerando que alguns dos apontamentos acima não são possíveis de resolução imediata, **determinou-se ao empreendimento o atendimento no prazo de 15 (quinze) dias** para complementação da presente resposta conforme apresentação dos documentos ausentes que foram notificados ao empreendimento para apresentar.

Ao fim, com a conclusão de todos os apontamentos pertinentes presentes no Parecer Técnico do NAT/MPRO, retorne-se para reanálise do licenciamento da ATRR.

Ainda, pelo presente ato administrativo, retifica-se a validade da Licença nº 016.00058.005/2024-SUL acatando a recomendação ministerial estadual, para 24 (vinte e quatro) meses e corrigindo a descrição da atividade para a somente aterro de inertes, determinando-se a imediata publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Por fim, renovo os votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Responsável Pela Elaboração:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Assina de Acordo:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387180C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 157/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600- 00031306/2025-04-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para se deslocar à Cidade de Manaus no Estado do Amazonas, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da Capacitação dos Pontos Focais dos Escritórios Gerenciais do Programa União com os Municípios, promovida pelo Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE, no período de 29 de Julho à 01 de Agosto de 2025, conforme constante no Ofício Externo n° 21/CMRA/SEMA/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio deslocamento
Brenda Li Pereira	75821	Arquiteta	Manaus-AM	3 e ½	R$ 600,00

VINÌCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF82D47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 1/2025/SGG/SMPDC

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00034141/2025-14**-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:9½ (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos distritos de São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Demarcação e Gleba Rio Preto, por meio de transporte Fluvial, com o objetivo de participar como objetivo prestar apoio técnico-operacional à execução do Projeto "Circulando por Direitos", promovido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em parceria com órgãos da administração pública municipal, entre eles a SMPDC e a SEMA, no período de 27/07/2025 a 05/08/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 265/2025 de 24/07/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	1003030	DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SOCORRO	São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Demarcação e Gleba Rio Preto	9,5 (nove e meia)	-
COSMO VIANA BARROZO	173154	GARI	São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Demarcação e Gleba Rio Preto	9,5 (nove e meia)	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B157A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788/SEMAS/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 384.485,05 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De Material Consumo (pão francês, salgados) entre outros,** para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5A814237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 -
REFERENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

EDITAL Nº 001/2025/GABINETE/PM/RO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, CONVOCA toda a população, entidades civis organizadas, associações de bairro, conselhos municipais, representantes de classe e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de discutir e colher sugestões para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029**.

O PPA é o principal instrumento de planejamento governamental de médio prazo, estabelecendo, para um período de quatro anos, os compromissos e prioridades da gestão pública, com base na participação democrática da sociedade.

A audiência será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (corrente ano), às 08h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada na Avenida São João Batista nº 1613 Centro, Presidente Médici/RO.

A participação popular é fundamental para garantir que as ações e investimentos do governo municipal estejam alinhados com as reais necessidades da população. Sua presença é muito importante!

Presidente Médici - RO, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19F2E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 202546

Contrato:202546/2025Processo:852/SEMEC/2025
Pregão Eletrônico:075/2025

Partes Envolvidas

Contratante:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada:NISSEY MOTORS LTDA.

Objeto do Contrato

Aquisição de 01 (um)Veículo tipo Pick up 4x4, cabine dupla, ano/modelo 2025, para ampliar a frota veicular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Médici/RO.

Vigência

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valores Envolvidos

O valor total da contratação é de R$ 290.496,67 (duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Segurança da Informação

A Cláusula Décima Segunda do contrato aborda especificamente as obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Segurança da Informação.
Compromissos da Contratada (NISSEY MOTORS LTDA)

Conformidade Legal:Cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

Medidas de Segurança:Implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

Minimização de Dados:Coletar, processar ou armazenar apenas os dados pessoaisestritamente necessáriospara a execução dos serviços contratados.

Princípios da LGPD:Realizar a coleta e o tratamento dos dados pessoais de acordo com os princípios da LGPD, incluindofinalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

Transferência Internacional de Dados:Caso ocorra, a Contratada se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a LGPD e a notificar imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência.

Confidencialidade:Manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

Notificação de Incidentes:Notificar a Contratante sem demora indevida sobre qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza, possíveis consequências e medidas tomadas para mitigar riscos.

Auditorias:Colaborar integralmente com as auditorias periódicas que a Contratante reserva-se o direito de realizar para verificar a conformidade.

Orientação de Empregados:Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e adotar medidas eficazes para a proteção de dados pessoais aos quais tenham acesso.

Dados Pessoais Mencionados no Contrato (Diretamente Identificáveis):
O contrato menciona dados pessoais do Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA (Representante da Contratante) e do Sr. João Lucio Ornelas Silva (Representante da Contratada), comoNome, Nacionalidade, Estado Civil, Cargo, RG e CPF. Estes dados são necessários para a identificação legal das partes no instrumento contratual.
Finalidade do Tratamento:
O tratamento desses dados se justifica pelaexecução do contrato(Lei nº 14.133/2021) e pelocumprimento de obrigação legal(identificação das partes em contrato administrativo).

Direitos dos Titulares dos Dados

Embora o extrato do contrato não detalhe os direitos dos titulares, a LGPD garante aos indivíduos o direito de:

Acesso:Obter informações sobre o tratamento de seus dados.

Correção:Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

Eliminação:Requisitar a eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Confirmação de Tratamento:Confirmar se há tratamento de seus dados pessoais.

Outros Direitos:Portabilidade, revogação de consentimento (quando aplicável), oposição ao tratamento, etc.

Disposições Gerais

Este contrato está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:16050CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N°33/2022

PROCESSO: Nº 493-1/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS N°004/CPLP/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LF CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.783.153/0001-02, com sede na Avenida Irineu Ferreira da Silva, n°5321, bairro Centro, no município de Novo Horizonte do Oeste/RO. **Objeto:** ampliação do prazo de duração para execução do objeto contratado. Sendo então prorrogado o prazo de vigência do contrato referido em 120 (cento e vinte) dias.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FBD7BB0

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO CONTRATO N°10/2024

PROCESSO: Nº 1500-1/SEMEC/2022
TOMADA DE PREÇOS N°002/CPLP/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.758.081/0001-87, com sede na Rua Afonso Pena, n°697, Sala C, bairro Km1, no município de Porto Velho/RO. **Objeto:** prorrogação de prazo para execução do objeto contratado. Sendo o contrato prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 28 de junho do ano de 2025.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5136B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.368 DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1336/2024, de 12/12/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

04.000 - Educação.
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0009.2054 - Manut das Atividades - Sal Educação – **25.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

04.000 - Educação.
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0009. 2054 - Manut das Atividades - Sal Educação – **25.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:34C3B08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.369 DE 29 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
18.541.0006.2023 - Manut das Atividades - Desenv Ambiental – **12.000,00**
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
04.122.0002.2017 - Manut das Atividades - SEMAP – **12.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F87BC4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMPLAN/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº **1379/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1459-1/SEMPLAN/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorUélinton Cássio Moura Ramos, Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN, portador do CPF. 128.***.***- 77, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pronto pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no Elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme consta no Memo. Nº 049/SEMPLAN/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UÉLINTON CÁSSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1379/2025

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:EB7BC52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1445-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 340/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C4E9554F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1454-1/SEMAP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Parecis/RO no dia 29 de julho de 2025, com o objetivo de transportar Calcário da Usina até a propriedade do produtor rural. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Caminhão Caçamba, placa SLK 6F99. Conforme o Memorando n° 098/SEMAP/2025./2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F806C5C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei

Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 027/2025
Processo nº 1253-1/SEMSAU/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 49.958.552/0001-04** - Com o Valor Global **R$: 119.600,00** (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F2A8E12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2326/2025. DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
68 3-.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
Total Suplementação:		**10.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
73 4 - .4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
Total Redução:		**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 28/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:11797EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2327/2025. DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
68 3-.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		900.000,00
Total Suplementação:		**900.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0021.1.030.	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino (MDE)	
75 4-.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
07.001.12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	
83 3-.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	Outras Ações de Apoio a Estudantes	
07.004.12.364.0027.2.039.	Transporte Escolar Universitário	
115 3-.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
Total Redução:		**900.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 28/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:94ED1618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIQUELINE LUCAS FERREIRA,** Matricula nº **6XX6** e **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX2 SESDEC/RO e do CPF: 921.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D78CF77E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, Considerando a Ata de Reunião Extraordinária nº 304 e Resolução nº 011/CMDCA-RM/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 495/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, Considerando a Ata de Reunião Extraordinária nº 304 e Resolução nº 011/CMDCA-RM/2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDÃO – Matr. nº 4XX1
Vice-Presidente: DELZA DINIZ FERNANDES – Matr. nº 4XX7
Membros: IRIS DAMARIS MARIEL P. CARDOSO TASSI – Matr. 2xx0
VANIA REGINA DA SILVA– Matr. nº 4XX5

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B60E91D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 15/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 72 2025 **Data de Emissão:** 29/07/2025 ***Objeto:*** Aquisição de gêneros alimentícios (café).
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: CARAMORI & CIA LTDA **CNPJ:** 08.106.137/0001-37 **Endereço:** Av 25 de Agosto, 4914 Centro **Cidade:** ROLIM DE MOURA

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
06012091220023214333903000000	18020000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido.	PCT	80	27,95	2.236,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 2.236,00

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento Legal de Dispensa de Licitação Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9BFC39B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

Processo Administrativo N° 3515/2025.
Pregão Eletrônico N° 29/2025.
Objeto: Materiais de Expediente.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06	1, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 42, 44, 46, 58, 77, 79, 80, 82, 87, 100, 103, 108, 135 e 149.	R$ 30.591,84
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	2, 4, 12, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 38, 41, 45, 49, 50, 51, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 81, 86, 88, 89, 91, 106, 109, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 133, 134, 136, 137, 139, 145, 146, 151, 154, 155 e 156.	R$ 185.597,58
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	3, 5, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 33, 39, 43, 52, 54 e 55.	R$ 13.183,01
N. F. GRANDE & CIA LTDA	79.034.153/0001-00	6 e 7.	R$ 1.920,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	8, 15, 34, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 63, 65, 67, 68, 73, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 110, 114, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 140, 142, 143, 148, 150, 152 e 153.	R$ 44.561,86
AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	84.558.808/0001-89	14, 32, 112, 113 e 120.	R$ 12.512,00
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001-00	104 e 105.	R$ 77.420,90
Total Geral			**R$ 365.787,19**

A ata de registro de preços 018/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BE002C91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Processo Administrativo N° 4580/2025.
Pregão Eletrônico N° 33/2025.
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios (ITENS DESERTOS).

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.235.272/0001-36	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.	R$ 818.167,31

A ata de registro de preços 021/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:20E03D20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

CONTRATO Nº 061/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2025;
CONCORRÊNCIA N° 004/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA;
OBJETO: Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rolim de Moura. Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão (formalização) da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1630/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.175, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 82.310,10 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos)**, com data de 15/07/2025; Nota de Empenho n° 1631/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.175, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 462.789,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais, noventa centavos)**, com data de 15/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B224AAE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 057/2025

TERMO ADITIVO N° 057/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 087/2024, do Processo nº 2174/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 e Unidade de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira de identidade no 1493**77-SSP/MT e do CPF no 728.***.***-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do contrato n° 087/2024, que por objeto "Contratação de "Agente de Integração" para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde", processo administrativo n° 2174/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato 038/2023, será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30/07/2025**, vencendo em **30/07/2026.**

3.DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total repassado para a CIEE é de **R$ 27.360,00**. Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 087/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BB5D50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4580/2025

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico nº 033/2025****, do processo licitatório* ***nº 4580/2025*** *de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis (Itens desertos) para atender as necessidades das Secretarias e entidades participantes, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 818.167,31 (oitocentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E7005755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025 PROCESSO Nº 814/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025
PROCESSO nº 814/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **011/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **07 de agosto de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DO PROJETO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO FUTURA DE UM POÇO ARTESIANO NO VIVEIRO MUNICIPAL.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Matheus Assunção Santos

DATA DA SESSÃO: 07 de agosto de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.745,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.745,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D88E8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 PROCESSO Nº 663/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCESSO nº 663/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**23/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 18 de Agosto de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18 de agosto de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 18 de agosto de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 312.104,55 (trezentos e doze mil, cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C52DE673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO150/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1666.10.01 -1/SEMDSF/2025

Contrato N. 150/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R$ 37.517,76 (trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 12(DOZE) MESES . Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024 .

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EE59E193

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078-1/SEGPLAN/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.811.682-68 residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado, a Sociedade Empresária: TATUZÃO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº 27.680.876/0001-82, neste ato representada por seu(sua) representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, com fundamento no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a correspondente ampliação do saldo contratual, referente ao **Contrato Administrativo nº 004/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 078-1/SEGPLAN/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a serviços contínuos de limpeza de fossas sanitárias, conforme condições pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 227/2024 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, passando a viger até 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D9110A2A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1039-1/SEMFINPLAN/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.811.682-68 residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado, a Sociedade Empresária: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, com sede à Rua Santa Maria, nº 345, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a correspondente ampliação do saldo contratual, referente ao **Contrato Administrativo nº 227/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 1039/SEMFINPLAN/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de sistema de informações geográficas (SIG), para gestão do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme especificações previstas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 227/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, passando a viger até 22 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia. E, por

estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6A907517

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 -1/SEGPLAN/2025

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DATAPLEX TECNOÇOGIA E GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor o senhor José Wellington Drumond Gouvêa , brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.*** -68, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa a **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado limitada, com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCER, sediada em Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.477.309/0001 - 65, Inscrição Estadual nº 11100554180, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Srº CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, Identidade nº 537732 SSP/RO, CPF nº579.*** -49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22 e 23/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com a Ata de SRP Nº 0024/CPLM/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024 – Processo Administrativo principal nº 504/PMGJT /2023 , sendo que as partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e financeira do Contrato Administrativo nº 014/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, para atender à necessidade de ampliação dos serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, em virtude do aumento da demanda da frota municipal .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A presente alteração se justifica pela expansão das atividades administrativas e operacionais do Município, que demandam maior mobilidade da frota de veículos oficiais, impondo a necessidade de reforço nos serviços contratados, conforme apontado no parecer técnico da Secretaria Geral de Governo e respaldo jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor originalmente contratado é de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) . Com o acréscimo de 25%, no montante de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), o novo valor total do contrato passa a ser de: R$ 3.625.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, conforme disposto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS Os efeitos financeiros decorrentes deste aditivo passarão a vigorar a partir de sua assinatura e publicação oficial, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEGPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 014/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLAÚSULA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de SÃO Francisco do Guaporé /RO.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:396156E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002 DO EDITAL Nº 029/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025, DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

ERRATA 002 DO EDITAL Nº 029/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025, DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
Onde se lê:
ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	15/07/2025
Periodo de Inscrição (Presencial na Secretaria Municipal de Educação)	21/07 a 24/07 de 2025 de 07:30 as 12:30
Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes .	25/07/2025
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscrições.	28/07/2025
Resultado da Interposição de Recursos	29/07/2025
Resultado final	30/07/2025

Leia-se:
ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	15/07/2025
Periodo de Inscrição (Presencial na Secretaria Municipal de Educação)	21/07 a 24/07 de 2025 de 07:30 as 12:30
Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes .	25/07/2025
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscrições.	28/07/2025
Resultado da Interposição de Recursos	29/07/2025
Resultado final	**29/07/2025**

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:92D5B940

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

007/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove do mês de Julho de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 08h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Julho de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 069/2025, 068/2025, 070/2025, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de Junho/2025, Relatório Trimestral de Investimentos Segundo Trimestre 2025 e o Balancete do Mês de Junho/2025. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 29/07/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A0729061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 484/SEMAF/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 82/2025 E A NOVA DATA DO MESMO, cujo objeto*:* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA, 1 ROÇADEIRA ELETRICA, 1 BOMBA MOTORIZADA, 1 MAQUINA DE LAVAR 15KG, 1 TV 42 POLEGADAS) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2025.

MOTIVO: o item 03 devera será corrigido para ampla concorrencia.

NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME: dia 12/08/2025.

SERINGUEIRAS-RO, 29 de JULHO de 2025**.**

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:889CE81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº14/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº14/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2021
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898241/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.434/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**,
E, de outro lado, a empresa **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com sede na Joaquim Nabuco, n° 2180, Sala 02,– Porto Velho/RO, CEP:76.804-104, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **BIANCA RAISA NOVAIS BRUM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 072.781.784-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução de obra de infraestrutura urbana com pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)** no Município de Seringueiras/RO, conforme especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global estipulado para a execução da obra relativa ao objeto deste contrato é de **R$ 623.787,82 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e**

sete reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta vencedora da licitação apresentada pela CONTRATADA e adjudicada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do **Convênio Plataforma +Brasil nº 898241/2020**, firmado entre o Município de Seringueiras/RO e o Governo Federal, com a necessária contrapartida municipal, nos termos do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes dos documentos licitatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização designada, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até **30 (trinta) dias após a liquidação da despesa**.
Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas à documentação fiscal,

previdenciária ou trabalhista, ou à regularidade junto ao CADIN, FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) por portaria específica do CONTRATANTE, com poderes para requisitar documentos, determinar correções, lavrar ocorrências e propor sanções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, incluindo:
Advertência;

Multa de até 10% sobre o valor contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 e seus anexos, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA, os cronogramas físico-financeiros, as planilhas de custos e demais documentos do Processo Administrativo nº 1831/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025.

Pelo Contratante
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Pela Contratada
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM
Titular da Pecon Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções EIRELI

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2FF9E17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº16/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 898240/2020.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.904/0001-28, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, nº 1135, Bairro Centro, Seringueiras/RO, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado, a empresa **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com sede na Joaquim Nabuco, n° 2180, Sala 02,– Porto Velho/RO, CEP:76.804-104, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **BIANCA RAISA NOVAIS BRUM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 072.781.784-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Contrato Administrativo, com base na **Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 1830/2021**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução do saldo remanescente da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada no**

Município de Seringueiras/RO, conforme especificações constantes no Convênio Plataforma+Brasil nº 898240/2020.
A execução da obra ocorrerá conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integram o Edital da Concorrência nº 01/2025, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 472.160,55** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão integral da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado é o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório de medição atestado pela fiscalização da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a obra de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com fiel observância aos projetos e documentos técnicos;
Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;
Permitir a fiscalização pela Administração Pública e/ou órgão convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Designar o fiscal do contrato;

Fornecer as informações e documentos necessários à execução do objeto;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o § 1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025.

Pelo Contratante:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
BANCA RAISA NOVAIS BRUM
Representante Legal da Empresa
Pecon Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções EIRELI
CPF nº 072.781.784-04

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB0E40F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 19 /2025

PROCESSO Nº 1366/2022 — CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO- FIO E SARJETA
MINUTA DE CONTRATO Nº 19 /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.904/0001-28, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 1135, Bairro Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com sede na Joaquim Nabuco, n° 2180, Sala 02,– Porto Velho/RO, CEP:76.804-104, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **BIANCA RAISA NOVAIS BRUM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 072.781.784-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com**

drenagem, meio-fio e sarjeta, no Município de Seringueiras/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse nº 912569/2021/MDR/CAIXA, Operação 1079910-08, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Ministério do Desenvolvimento Regional, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução da obra contratada deverá ocorrer no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta)**, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 560.249,71** (quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme proposta homologada e adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma físico- financeiro aprovado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de medição, devidamente atestados pela fiscalização da obra, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– Da Contratada:

Executar a obra com observância das normas técnicas vigentes;
Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
Permitir a fiscalização da obra por representantes da Administração;
Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

– Da Contratante:

Fornecer o local adequado para a execução da obra;
Designar servidor responsável pela fiscalização;
Efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste contrato será providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal, conforme determina o §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Seringueiras/RO, 25 de julho de 2025.

Pelo Contratante:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM
Representante Legal da Empresa
Pecon Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções EIRELI
CPF nº 072.781.784-04

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:771759EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 148/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
35 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
32 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C63ECC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 154/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2025
Decreto nº 154/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
6- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
15 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD107028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 156/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 156/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1881/2023, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2025–2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI

Titular: PEDRO DE SOUZA BISPO
Suplente: ANDRÉIA APARECIDA POVODENIAK

B) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Titular: FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA
Suplente: MICHELLE DE ANDRADE

C) EMATER/RO

Titular: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
Suplente: ALEX SOUZA SIMÕES

D) IDARON

Titular: ADELITA AZEVEDO DA SILVA
Suplente: DIRCEU LUCAS

II – Representantes da Sociedade Civil:

A) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: HEIDER BONFIM DE SOUZA
Suplente: JOAQUIM PEREIRA CARVALHO

B) câmara dos dirigentes logísticas de seringueiras

Titular: NELI BOARIA
Suplente: TIAGO DE BRITO RAMOS

C) Associação Rural

Titular: ROBERTO DE BARROS OSSAK
Suplente: GERALDO MARTINS COELHO

D) Associação/Cooperativa de Catadores

Titular: ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA
Suplente: GILMAR BATISTA DOS SANTOS

Presidente: PEDRO DE SOUZA BISPO
Vice – Presidente: ANDRÉIA APARECIDA POVODENIAK
1° Secretario: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
2º Secretario: TIAGO DE BRITO RAMO

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente, em especial o controle social e a formulação de diretrizes para a política ambiental do município, nos termos previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.881/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B6938F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº158/GAB/PMS 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº158/GAB/PMS 29 DE JULHO DE 2025

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** , Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS /RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, por meio da Portaria nº 324/2025, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de seringueiras, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, nomeado pela Portaria nº324 /2025.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
- Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de
Ação;
- Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob
suas respectivas responsabilidades;

- Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95224E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 324/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 324/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS-RO , Sr **. ARMANDO BERNARDO DA SILVA** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de um Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros;
Fabio junior romão de barros (presidente)
Angelica da silva neto oliveira (membro)
Amanda santos silva (membro)
Josiane araujo oliveira batista (membro)
Andersom carlos garda oliveira (membro)

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal a coordenação, o monitoramento e a execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
- Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
- Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
- Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.
Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:086DC021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº066/2025/PMT - FORNECEDOR: **AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ:** 04.840.275/0001-94 valor total: R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais).

ATA Nº067/2025/PMT - FORNECEDOR: **DALTO & DALTO LTDA - CNPJ:** 07.491.532/0001-18 valor total: R$ 951.000,00 (Novecentos e cinquenta e um mil reais).

ATA Nº068/2025/PMT - FORNECEDOR: **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ:** 14.864.186/0001-31 valor total: R$ 561.600,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

ATA Nº069/2025/PMT - FORNECEDOR: **J L YUMSZ - CNPJ:** 26.203.049/0001-35 valor total:
R$ 243.992,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

ATA Nº070/2025/PMT - FORNECEDOR: **ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:** 56.213.657/0001-91 valor total: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 29 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F2E7C7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GAB/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, por meio da Portaria nº 152 de 29 de julho de 2025, responsável por coordenar e supervisionar a execução das medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI)** do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a fiscalização da execução do Plano de Ação são de responsabilidade do **Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno**, nomeado pela Portaria nº 152 de 29 de julho de 2025.
Parágrafo único.
Compete ao Comitê:
I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.
Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9667E33D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 587/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **J.C RESPLANDE LTDA** para **para aquisição de gêneros alimentícios para o Café dos Idosos**.
Contratada: J.C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
Valor: R$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 29 de Julho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:81D83C02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 032/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 416/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses**,** a contar a partir de 10 de agosto de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de Julho de 2025.

Assinam:
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:450B03B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 /2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança para a implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis e nomeia seus membros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de institucionalizar práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar e supervisionar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os secretários das seguintes Secretarias:
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Secretário(a) Assistência Municipal Assistência Social e Trabalho;
Secretário(a) Municipal de Saúde;

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal a **coordenação e a supervisão da execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno**.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II – Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III – Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV – Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada **serviço público relevante**, **não sendo remunerada** a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:782A9B1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 587/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **J.C. RESPLANDE LTDA** com objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o Café dos Idosos** no valor de **R$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, resolve: **Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **J.C RESPLANDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.747.568/0001-73**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico **nº 202/PMJ/2025 Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução ou Entrega: Imediata
Teixeirópolis/RO 29 de Julho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:02AA9F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/PMT/SEMOSP/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 326/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n.º 34.727.776/0001-20.

O Objeto: Contratação de empresa para a execução de Aquisição e Instalação de 399 metros de Bueiros de Concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **360 (Trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 379.000,00 (Trezentos e Setenta e nove mil).**

Theobroma/RO, 29 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FC3C7A4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 – SUPEL SEGUNDA CHAMADA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **00390.07.01-2025**.

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO.

Valor estimado de **R$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 14/08/2025. Início da Sessão Pública: **14 de Agosto de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:98A5F571

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Processo nº **01018.04.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.**

Valor estimado de **R$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: **30/07/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/08/2025. Início da Sessão Pública: **12 de Agosto de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B051B8C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CÍNTHIA VENÃNCIO BABILON DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidadeRG nº 171**11 SSP/ROe doCPF nº 062.61*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na Rua Minas Gerais n/ 1240, Distrito de palmares Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Escola EMEIEF Manoel Ribeiro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em01/07/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRS,observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6F27C9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG n/º143**98 SESDC/ROe do CPF nº039.46*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na LH 07, KM 14, Distrito de Palmares Município de Theobroma/RO doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIALna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em01/07/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0A43B431

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº930.08*.**2-*5 SSP/RO e do CPF nº930.08*.**2-*5, residente e domiciliado(a) na LH 605 KM 20 LT 051 zona rural do Município de theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MERENDEIRA na EMEIEF João Marques Ferreira, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 01/04/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3898B81C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº116**47 SSP/ROe do CPF nº012.37*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na Rua Sumaúma, n/ 2479 Município de Jorge Texeira RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR PEDAGOGO, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 02/04/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8EAB63E6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).NATALIA SOLANGE COELHO SANTANA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº71**31 SSP/APe do CPF nº877.12*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na LH 601 KM 1 zonal rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por

Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em02/04/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

NATALIA SOLANGE COELHO SANTANA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0897396

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CHARLES XAVIER GUIMARÃES, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº119**49 SESDEC/ROe doCPF nº 021.23*.**2-*9, residente e domiciliado(a) na AV Governador Jorge Teixeira N/ 1900 setor 2 Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deASISTENTE SOCIAL, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em02/06/2025e término em02062026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.500,00 (dois s mil e quinhentos reais], correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CHALES XAVIER GUIMARÃES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADCF5F5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 09 DE JUNHO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LIDIANE PARADA COSTA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº514.49*.**2-*0 CNI/ROe do CPF nº514.49*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na rua Governador Jorge Teixeira n/ 1879 setor 2, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria de Saúde (SEMUSA), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em09/06/2025e término em09/06/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 HRShoras semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LIDIANE PARADA COSTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:887E613C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 10 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSILENE D SILVA TOMÉ VASCONCELOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº606.11*.**2-*8 CNI/ROe do CPF nº606.11*.**2-*8, residente e domiciliado(a) na LH 603 S/N KM 25 setor chacareiro, zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGO, na Escola EMEIEF Manoel Ribeiro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em10/052025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$3.435,00(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A001A0D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).BRUNA WELLEN DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº13**490 SESDEC/ROe do CPF nº030.37*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na LH SC TV 04 P.A santa Catarina zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DAEDUCAÇÃO ESPECIALna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em11/06/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00 (milquatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;

• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

BRUNA WELLEN DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D491DFA3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 14 DE MAIO DE 2025

elo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JAKELANE SOARES LOPES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº11**241 SSP/ROe do CPF nº997.33*.**2-*3, residente e domiciliado(a) na LH 605 KM 25 zona rural do Município de THEOBROMA, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria de Saúde em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 14/05/2025 e término em 14/05/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.701,30 (mil setecentos e um reais e

trinta centavos) somando insalubridade o valor de R$ 484,80 (quatrocentos e oitenta quatro e oitenta centavos). Bem como gratificação de responsabilidade técnica no valor de R$ 1.630,00 (mil seiscentos trinta)correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JAKELANE SOARES LOPES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D624364

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG n/º606.11*.**2-*8 CNI/ROe do CPF nº606.11*.**2-*8, residente e domiciliado(a) na LH 603 KM 25 setor

chacareiro zona rural do Municípiode Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGO, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 12/06/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

OBS: Este contrato substitui o contrato de ID; 22A09D com data do dia 10/06/2025, e retroage a data da convocação do dia 12/06/2025

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9BEA4DA1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 17 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº47**73 SESDEC/ROe do CPF nº438.26*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na Rua Moreira de Miranda N/ 1202 Município de Theobroma /RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de SUPERVISOR EDUCACIONALna Escola EMEIEF Josué de Castro EXERCIDA PELO EMPREGADO], em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 17/04/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$4.580,57(quatro mil quietos e oitenta, e cinquenta centavos) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre

a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7362FFFB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 17 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ANA TEREZA CASTRO DE MORAES, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº143**76 SSP/ROe do CPF nº036.33*.**2-*8, residente e domiciliado(a) na LH 605 KM 2,5 zona rural do Município de Jaru RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 17/04/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas

aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ANA TEREZA CASTRO DE MORAES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2BC5852D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SELMA CACIANO DE SOUZA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº10**037 SSP/ROe doCPF nº 909.13*.**2-*0, residente e domiciliado(a) no Assentamento Vale Encantado 04 SN/ poste 27 LH 35 G 01 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna EMEIEF Escola Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em16/05/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$3.435,00(três mil quatrocentos e trinta e cinco), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SELMA CACIANO DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B056FEAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).IOLANDA LEMES ALVES, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidadeRG n/º10**137SSP/ROe doCPF n/º004.40*.87**2-*3, residente e domiciliado(a) na RO 133 KM 19 zona rural do Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna EMEIEF Escola Josilei da Silva Nascimento, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em16/05/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor deR$ 3.435,00(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

IOLANDA LEMES ALVES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DD8CE117

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSICLEIA DA SILVA SOUZA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº190**85 SESDEC/ROe doCPF nº020.16*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na LH 603 S/N KM 25 zona rural do Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR PEDAGOGOna EMEIEF Escola Josilei da Silva Nascimento, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em20/05/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$3.435,00(três mil quatrocentos e trinta e

cinco), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSICLEIA DA SILVA SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F168C9C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 22 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº14**416 SECDEC/ROe do CPF nº040.20*.**2-*9, residente e domiciliado(a) na Rua dos Imigrante S/N Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR PEDAGOGOna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em22/04/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$3.435,00,(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5478A703

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 22 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº83**76 SEDESC/ROe do CPF nº066.60*.**2-*5, residente e domiciliado(a) na TV/ 601, zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMERENDEIRAna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em22/04/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente,

ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:07DCDC1D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 24 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro(a), divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº14**397 SSP/ROe do CPF nº038.28*.**2-*7, residente e domiciliado(a) na AV Presidente Dutra n/ 709 casa B, Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deBIOQUÍMICO FARMACÊUTICO, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em24/06/2025e término em24/06/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor deR$1.701,30(mil setecentos e um reais e trinta centavos) somando insalubridade no valor deR$ 484,80(quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Bem como gratificação de responsabilidade técnica no valor deR$ 1.630,00(mil seiscentos e trinta reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 RHSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CAA8A05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).VALDIRENE DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidadeRG nº 176**59e doCPF nº 708.93*.**2-*7, residente e domiciliado(a) na LH 603, Agrovila Manoel Ribeiro PA Primavera Município de Theobroma/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,na,Escola EMEIEF Manoel Ribeiro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em30/06/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VALDIRENE DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:12DF8C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEDNº 12/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL SAERO/2025

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município deTheobroma, Rondônia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município deTheobroma, Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Theobroma–RO,
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a servidoraMÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO, Matricula 10138,para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município deTheobroma, Rondônia.
Art. 2ºA servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município deTheobroma–RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.
Art. 3ºEstá portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B640DF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.014-2025-GP-CMUR

DECRETO N. 14/2025/GP Urupá/RO., 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA, PARA MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando os Ofícios 391 e 403/2025-PMG/GAB e Parecer Jurídico no processo n.051/2025/CMUR, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor senhor **Lucas Damasceno Saldanha, matricula 11916,** investido no cargo de Controle Interno, carga horária de 40h semanais, pelo período integral de **04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para a prefeitura de Cacoal/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do chefe deste Poder Legislativo, independentemente do prezo previsto no art. 1º, caso a Câmara Municipal de Urupá/RO, necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Munícipio de Cacoal/RO, ou seja: remuneração mensal, férias, 1/3 férias, 13º

salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BC080592

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 304 - 29.07.2025 - 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

DECRETO N. 304/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ofício n. 006/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n. 068/95 e Lei Orgânica n. 8.080/90

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução n. 022/CMS/2025, fica convocada a **VI Conferência de Saúde do Município de Urupá** para os dias **12 e 13 de agosto de 2025**, **no dia 12 de agosto das 19:00 as 21:30 e no dia 13 de agosto das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas com o Credenciamento no dia 13 com início às 08 horas da manhã no Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Urupá.**
Art. 3º O tema central da Conferência será "**Construindo o SUS com a comunidade: Planejar para Garantir Direito".**
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4DE6C3D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305 - 29.07.2025 - CONCEDE CEDÊNCIA. EVANI CORREIA CARDOSO PARA SANTA LUZIA DO OESTE

DECRETO N. 305/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. EVANI CORREIA CARDOSO, para o Município de Santa Luzia do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela n. 1.147 de 15 de abril de 2025, que alterou a Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o **Município de Santa Luzia do Oeste**, concernente ao servidor **Sr. EVANI CORREIA CARDOSO,** matricula n. 57726, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais - Coveiro, pelo período de **04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para ao Município de Santa Luzia do Oeste.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de Cacoal, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:03B51F42

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306 - 29.07.2025 - CONCEDE CEDÊNCIA. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS PARA TEIXERÓPOLIS

DECRETO N. 306/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS, para o Município de Teixerópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela n. 1.147 de 15 de abril de 2025, que alterou a Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o **Município de Teixerópolis**, concernente ao servidor **Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS,** matricula n. 7625, investido no cargo de Agente de Vigilância, pelo período de **01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026**, com ônus integral para ao Município de Teixerópolis.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de Teixeróplois, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:516FF1A8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307 - 29.07.2025 - NOMEIA. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DECRETO N. 307/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado das Secretarias do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

A **Comissão ficará responsável pelo Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, com o objetivo de atender às necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos da autorização prevista na Lei Municipal n. 1.063/2023.**
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Thalles Romeu Colaço Fernandes, Matrícula n. 58121;
Vice-Presidente: Jose Alves de Lima, Matrícula n. 6351;
Secretário: Jailson Vergiio Marins, Matrícula n. 58139
Membros:
Maria das Dores Ribeiro dos Anjos, Matrícula n. 58122;
Shirley Gervásio de Souza, Matrícula n. 4081;
Sávio José de Lima, Matrícula n. 58107;
Luciana Pereira de Oliveira, Matrícula n. 6874;
Ellen Suzi Monteiro Nobre, Matrícula n. 58134
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:95D2DD2E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.159 - 29.07.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - LOCAÇÃO MÁQUINAS. RECUPERAÇÃO ESTRADAS. CONVÊNIO N. 225.2025-PGE-DERADM - SEMINFRA

LEI N. 1.159 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.002.453,82 (dois milhões, dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Convênio nº 225/2025/PGE-DERADM, e R$ 2.453,82 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), proveniente de contrapartida, para recuperação das estradas vicinais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, no valor total de **R$ 2.002.453,82 (dois milhões, dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos),** para recuperação de estradas vicinais.
§1º A composição do valor total se perfaz no cômputo de R$ 2.002.453,82 (dois milhões, dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), distribuído da seguinte forma:
§2º O valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Convênio nº 225/2025/PGE-DERADM;
§3º O valor de R$ 2.453,82 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), proveniente de contrapartida do município.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E804EDB0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.160 - 29.07.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO N. 882938.2019. UNIÃO. MINISTÉRIO DEFESA - SEMINFRA

LEI N. 1.160 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de credito especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio n. 882938/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio n. 089/2021/PGE-SEAGRI, no valor total de **R$ 284.732,71 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0EA19E4C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132 - 29.07.2025 - EXONERAR. FREDSON GOMES DA SILVA. FUNÇÃO GRATIFICADA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAP

PORTARIA N. 132/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"EXONERAR O Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, de exercer a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REF. 14".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1060/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FREDSON GOMES DA SILVA,** matrícula n. 58158, para deixar de exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REF. 14,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DC0B2DA3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 133 - 29.07.2025 - NOMEAR. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA. COORDENAÇÃO MUNICIPAL SAERO - SEMEC

PORTARIA N. 133/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1036/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA**, Matricula 4065, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, no município de Urupá/RO.
Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:935DBD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO (INDENIZAÇÃO) - SERVIDORES SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 E 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 E 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 E 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LAERCIO DA SILVA BRITO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 E 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): AMADEU SABINO CORREIA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 E 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 12 E 13 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JHEFFERSON WANDERLEY DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO LEONEL TEIXEIRA E SERVIDOR AMADEU

SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NO DIA 12 DE JULHO NA MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:93279B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2025

Cidade: **Vale do Anari - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 1293/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis SUCATAS, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça** em **11 (onze) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7653496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2025

Cidade: **Vale do Anari - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 1293/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça** em **14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81EBCB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025

Cidade: **Vale do Anari - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 1293/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens imóveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **07 (sete) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça** em 18 **(dezoito) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A0B6C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **30 à 05 de Agosto de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 29 de Julho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS
PROFESSOR 25 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
013	MARIA DA GLORIA S.DO VALE	57,5	40º
052	ROSILAINE SALES NUNES PORTO	57,5	41º
046	ADRIANA SANTOS MAGNHANI	57,5	42°
037	VANESSA BORGES SANTANA	57,5	43º
053	CLAUDETE AP. DE LIMA	55	44º
038	ILZIMAR TAVARES DA LUZ	55	45º
014	SIMONE MAZITO MOTA	55	46º

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
040	MARLENR DE SOUZA ALVES SILVA	80	17º
017	OZIEL SANTANA SILVA	75	18º
039	CLEIDIMAR ALVES C. SILVA	70	19º
042	BARBARA IRONITA NASCIMENTO FERREIRA	70	20º
013	LAINE BARBOSA DE SOUZA	70	21º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF7712AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 01/SEMAPEM/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 01/SEMAPEM/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE BARRACAS EM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LIVRE MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

DO PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Charles Luís Pinheiro Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o **Chamamento Público nº 01/SEMAPEM/2025**, com a finalidade de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas no uso de barracas em espaço público destinado à Feira do Produtor Rural de Vale do Paraíso**, conforme termos e condições estabelecidos neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.499/2025.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de feirantes interessados na concessão de uso, em caráter precário e oneroso, de barracas instaladas em espaço público, destinadas à exposição e comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos alimentícios e artesanais oriundos da agricultura familiar do Município de Vale do Paraíso.
2.2 Poderão ser comercializados produtos alimentícios e artesanais oriundos da agricultura familiar do município, tais como hortifrutigranjeiros, laticínios, doces, embutidos, carnes legalmente permitidas, ovos, mel, flores, plantas ornamentais, bebidas, lanches, comidas típicas, utensílios e demais itens destinados ao consumo humano, animal ou uso doméstico, mediante permissão de uso, em caráter precário e oneroso, de barracas instaladas em espaço público, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.
A feira do produtor rural tem por finalidade ofertar à população produtos agrícolas, agroecológicos e derivados de qualidade, bem como promover os hábitos, costumes e tradições do Município de Vale do Paraíso por meio da agricultura e do artesanato.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
Poderão participar do presente credenciamento, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.499/2025:
Produtores Rurais do Município de Vale do Paraíso/RO;

Artesãos;
Vendedores de Hortifrutigranjeiros sem similar no município;
Vendedores de alimentos e bebidas para o consumo imediato;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:
Menores de 18 anos;
Vendedores de bebidas alcoólica

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, Setor 04, Vale do Paraíso – RO, através da apresentação de envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail para contato, contendo os seguintes documentos:
Para a categoria de Produtor Rural e Agricultura Familiar:
Ficha Cadastral do Feirante (Anexo I);
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão CNPJ, Contrato Social, Cadastro MEI ou documento semelhantes, se pessoa jurídica;
Comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4;
Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Vale do Paraíso, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
Cópia de documento que comprove a propriedade de imóvel rural no município ou, alternativamente, contrato de arrendamento, comodato ou outro instrumento legal que autorize o uso da área rural;
Declaração de produtor rural fornecida pela EMATER-RO, nota de produtor rural ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.
Para as demais categorias:
Ficha Cadastral do Feirante (Anexo I);
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão CNPJ, Contrato Social, Cadastro MEI ou documento semelhantes, se pessoa jurídica;
Comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4;
Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Vale do Paraíso, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.
Aos candidatos que optarem pela comercialização de produtos de origem animal, será obrigatória a apresentação de certificado de inspeção sanitária válido, emitido por serviço oficial competente, seja ele municipal (SIM), estadual (SIE), federal (SIF) ou por adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), conforme determina a legislação vigente.
As inscrições acontecerão do dia 14 a 25 de julho de 2025, das 07h00min às 13h00min na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, setor 04, Vale do Paraíso.
O candidato poderá inscrever-se para a utilização de apenas 1 (uma) barraca, a ser instalada no local de realização da feira, e exclusivamente em uma das categorias previstas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 10.499/2025.
A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador constituído, através de procuração específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 10.499/2025 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de expor na Feira do Produtor Rural do município de Vale do Paraíso.

DAS VAGAS E CATEGORIAS

Serão ofertadas, de imediato, 8 (oito) barracas de feira, medindo 3 metros de comprimento e 2,5 metros de largura, cobertas, fechadas nas laterais/frente, com balcão interno de aproximadamente 1,10 m para exposição dos produtos (Anexo II).
As barracas serão ofertadas preferencialmente para as categorias de feirantes da Agricultura Familiar e Produtor Rural.
Em caso de baixa adesão no chamamento das categorias citadas, as barracas que restarem poderão ser distribuídas para outros segmentos da Feira do Produtor Rural.
A barraca ficará de posse do feirante contemplado, mediante assinatura e cumprimento dos termos do Contrato de Comodato, pelo tempo em que o mesmo permanecer na feira, na condição de feirante, obrigando-se neste período a zelar pelo bem público ora em seu poder.

O feirante contemplado deverá providenciar o transporte de suas mercadorias até o local da feira, assim como a barraca cedida à título de comodato.
5.6 A montagem e desmontagem da barraca deverá ser realizada pelo feirante ou terceiro à sua ordem, responsabilizando por quaisquer danos a si ou a terceiros decorrentes do mau uso da barraca ou da montagem incorreta.

DA SELEÇÃO

A ficha de inscrição e a documentação exigida apresentados serão analisados por comissão especial da SEMAPEM, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em participar da Feira do Produtor Rural, e atribuirá pontuação conforme critérios constantes no Anexo III deste Edital.
6.1.1. Considerar-se-á previamente classificado àquele que tiver seu requerimento deferido.
6.2. A seleção do feirante obedecerá a ordem de classificação individual, aplicando-se os seguintes critérios de desempate:
Ser da categoria Produtor Rural ou Agricultura Familiar;
Possuir propriedade de até 25 hectares;
Maior diversidade de produtos de origem agropecuária;
Maior diversidade de produtos de origem diversa;
Maior quantidade de cursos de boas práticas sanitárias;
Maior número de dependentes;
Maior idade.
6.3 Os feirantes que participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e/ou do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do contrato, termo de adesão ou documento equivalente que comprove sua participação nos referidos programas.
6.4 Os feirantes que tenham como única fonte de renda a comercialização de produtos provenientes de sua própria propriedade rural deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração formal que ateste essa condição.

DO RECURSO

Publicada a lista de classificados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos.
O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, por meio do e-mail semapem@valedoparaiso.ro.gov.br.

7.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM deverá apreciar e emitir decisão sobre o teor do recurso, submetendo à ciência e ratificação do Secretário Municipal, conforme o prazo estabelecido no Anexo IV deste edital.

DO CREDENCIAMENTO

Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências deste Edital e estiver classificado dentro das vagas determinadas no Item 5.

DA VACÂNCIA

Em caso de desistência, abandono ou descredenciamento de feirante regularmente credenciado, a vaga correspondente poderá ser ocupada por candidato suplente, conforme a ordem de classificação estabelecida no item 8 deste Edital, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a disponibilidade de barracas no espaço público destinado à realização da feira.

DAS OBRIGAÇÕES DO FEIRANTE

São atribuições dos feirantes credenciados, de acordo com o Decreto 10.499/2025:
- O pagamento de taxa de licença para comércio conforme previsto em Legislação Municipal vigente;
- Provar sua condição de produtor hortifrutigranjeiro e/ou artesão e declarar o local onde está instalada a sua exploração, no ato da inscrição ou a qualquer momento, desde que se faça necessário;
- Todos os feirantes deverão estar devidamente uniformizados e portar sua Carteira de Identificação de Feirante, cujo modelos serão padronizados pelo órgão competente;
- Os feirantes que trabalharem com carne, peixe ou lanches em geral deverão usar jaleco e gorro, e deverão ter um caixa a parte;
- Retirar das proximidades da feira os seus veículos, após descarregá-los;
- É expressamente vedada a entrada de animais e no recinto da feira, antes e durante seu funcionamento;
– Cada feirante deverá manter junto à barraca recipiente para lixo e após o término da Feira, recolher as sobras promovendo a limpeza da área por ele ocupada, acondicionando corretamente o lixo para posterior recolhimento pelo serviço público de limpeza urbana;
- O modelo da barraca a ser utilizada pelos feirantes será padronizado, sendo vedado o uso de qualquer outro modelo, sem a prévia anuência formal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DAS NORMAS SANITÁRIAS

Todos os feirantes deverão ter em sua barraca para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

Além da observância da legislação sanitária e das normas específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:
– Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, licença ou alvará, ou exercer a comercialização de mercadorias não permitidas ou não autorizadas pela Administração;
– Fornecer mercadorias a terceiros para venda ou revenda sem autorização no âmbito de realização da feira;
– Utilizar jornais impressos, papéis usados ou materiais com substâncias químicas potencialmente prejudiciais à saúde para embalar alimentos;
- Permitir o exercício de atividades por pessoas não credenciadas ou autorizadas;
– Comportar-se de forma inadequada ou ofensiva, atentando contra a integridade física ou moral de qualquer pessoa, inclusive do público;
– Exercer atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
– Colocar ou expor mercadorias fora dos limites do espaço estabelecido para a barraca;
– Utilizar pilastras, postes ou outras estruturas da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade não autorizada;
– Deixar de usar vestimentas adequadas durante a atividade comercial;
– Deixar de observar o horário de funcionamento ou de descarregamento de mercadorias estabelecidos para a feira;
– Manter balança fora do local que permita a leitura clara da pesagem, em desacordo com
as normas do INMETRO;
– Prestar declarações falsas ou que não correspondam à realidade aos agentes de fiscalização;
– Portar armas ilegalmente no espaço da feira;
– Deixar de zelar pela conservação, higiene e limpeza da área ocupada, inclusive abandonando restos de alimentos, produtos ou resíduos sólidos e líquidos;
– Deixar de proceder à limpeza da área após o funcionamento da feira;

– Deixar de exibir, sempre que solicitado, a documentação exigida para o exercício da atividade;
– Abater animais na área da feira;
– Comercializar bebidas alcoólicas não permitidas no espaço da feira;
– Utilizar equipamentos de som ou promover apresentações musicais sem autorização da Administração Municipal;
– Comercializar produtos deteriorados, vencidos, falsificados, adulterados, impróprios para consumo ou condenados por órgão de vigilância sanitária ou pela Administração Pública; XXI – Dificultar, ludibriar ou resistir, com ou sem ameaça ou violência, à ação dos fiscais e servidores competentes;
– Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
– Exercer atividade com licença ou alvará vencido, ou sem a devida autorização formal emitida pela Administração;
– Ceder, vender, transferir ou permitir, ainda que temporariamente, a titularidade da barraca a terceiros;
– Deixar de pagar a taxa de manutenção, limpeza ou infraestrutura, quando exigida;
– Faltar à feira por 03 (três) vezes consecutivas;
– Descumprir qualquer outra norma prevista na legislação vigente ou transgredir disposições do Decreto Municipal nº 7.828/2022 ou demais regulamentos aplicáveis.

DAS PENALIDADES

Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas nesta Lei e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela SEMAPEM e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;
- Advertência;
- Suspensão;
- Cancelamento da licença/matrícula de feirante.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sansão prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nos itens I a XIX.

O feirante que tiver sido advertido por 03 (três) vezes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como incidir nas condutas contempladas nos itens XX a XXVII será punido com a pena de suspensão pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

13.4. A pena de cancelamento da licença e/ou matrícula, bem como do alvará, ocorrerá quando o feirante:
– Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano, no período de 01 (um) ano, contado da primeira suspensão;
– Deixar de comparecer à feira por 03 (três) vezes consecutivas.
– Cometer ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente.

13.5 A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurando ampla defesa e contraditório.

13.6. A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

Em casos de risco iminente para a saúde pública, a licença do feirante poderá ser suspensa, ficando impedido de participar da feira, até que a irregularidade seja sanada.

Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido pelo órgão competente, o feirante terá sua licença cancelada.

O feirante que tiver sua licença cancelada, perderá a concessão da barraca e o direito de comercialização no espaço da Feira do Produtor Rural e estará impedido de se candidatar para a obtenção de nova barraca pelo período de 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local da feira.

Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre a estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das barracas utilizados na feira são de exclusiva responsabilidade do Feirante.
Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.
Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, exceto com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.
As barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.
Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade dos Feirantes.
O feirante que faltar 03 (três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas junto a Comissão de Chamamento Público instituída pelo Decreto Municipal nº 10.533/2025, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, Setor 04, Vale do Paraíso – RO, em até 02 (dois) úteis após a sua publicação
O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso será enviado ao impugnante por e-mail e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser protocolados junto à Comissão Organizadora na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, Setor 04, Vale do Paraíso – RO.
Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.
Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, nos moldes do Decreto Municipal n.º 10.499/2025.
Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
– Anexo I – Ficha Cadastral do Feirante;
– Anexo II – Modelo da Barraca;
– Anexo III – Critérios de pontuação;
- Anexo IV – Cronograma.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL
FICHA CADASTRAL DO FEIRANTE DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Eu, , cadastrado no CPF nº ._._-_, inscrito sob o RG nº
, residente no endereço situado à , no município de Vale do Paraíso, CEP -_, Inscrição Estadual , telefone (_) -_, mediante este instrumento de cadastro, na propriedade de endereço citada acima, declaro ter interesse em comercializar na Feira Municipal do Produtor Rural de Vale do Paraíso as seguintes culturas/produtos:

MEMBROS DA FAMÍLIA QUE TRABALHAM NA PROPRIEDADE	Data de Nascimento

Categoria (Decreto nº 10.499/2025):
Dados bancários (para cadastro no Vale Feira):
Banco: Agência: Nº da conta: Chave pix:

DECLARO estar ciente no que normatiza a Lei Municipal n° 57/1993, a Lei Municipal nº 2428/2025, o Decreto Municipal nº 10.499/2025 e o Regulamento Interno da Feira Municipal do Produtor Rural de Vale do Paraíso no que se refere às atribuições e deveres do feirante perante a organização da Feira Municipal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vale do Paraíso, de de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO II – MODELO DA BARRACA
ACESSE O LINK PARA VISUALIZAÇÃO DO EDITAL E O ANEXO:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26317&nomeaplicacao=publicacao

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser da categoria Produtor Rural ou Agricultura Familiar	40
Residir na zona rural	10
Possuir no máximo 25 hectares	10
Possuir com única fonte de renda a comercialização de produtos oriundos da propriedade rural	10
Dependente atuando na propriedade (por dependente, máximo 5)	2
Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar)	5
Participar do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	5
Participar do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)	5
Estar participando da Feira do Produtor Rural de Vale do Paraíso	5

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	30/07/2025
Impugnação do Edital	30/07/2025 à 31/07/2025
Resposta à Impugnação do Edital	04/08/2025
Período de inscrição	30/07/2025 à 15/08/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas	19/08/2025
Pedido de recurso contra a lista de inscrições deferidas	19/08/2025 à 20/08/2025
Resultado dos recursos e divulgação final dos credenciados, em ordem de classificação	22/08/2025
Início das atividades	A ser definida pela SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F507F9D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/SEMAPEM/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/SEMAPEM/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE BARRACAS EM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LIVRE MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

4. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:
4.3 As inscrições acontecerão do dia 14 a 25 de julho de 2025, das 07h00min às 13h00min na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, setor 04, Vale do Paraíso.

LEIA-SE
4.3 As inscrições acontecerão do dia 30 de julho à 15 de agosto de 2025, das 07h00min às 13h00min na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, localizada na Rua 13 de fevereiro, nº 1947, setor 04, Vale do Paraíso.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C9A5DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.026/2025 "NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2025-2028).".

DECRETO Nº 11.026/2025

"Nomeia os Membros do Fórum Municipal de Educação (2025-2028).".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o FME tem papel importante na construção e acompanhamento da execução do PME – Plano Municipal de Educação (Lei n° 1.283 /2015) e sua vigência termina agora em meados de 2025;

Considerando que os trabalhos para construção do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035, já iniciarão em outubro de 2025 com o acompanhamento do TCERO e demais órgãos de controle.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Fórum Municipal de Educação (2025-2028) que será composta dos seguintes membros:

Representatividade	Nomes	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Glicério Bitencourt Queiroz Vânia Moreira Paulo e Silva	992563981 999288371
Coordenadoria Regional de Educação do Estado	Nadir Fernandes Costa Andreia de Fátima Teixeira	999111438 993194264
Conselho Municipal de Educação	Elisa Maria Paloschi Valentino da Silva Inês Sartoro	992558947 992904713
Executivo Municipal	Soraia Alves Rodrigues Selepenque Robson Ugolini	69 984267061 999886352
Poder Legislativo	Flamarion da Silva Barbosa Natã Soares da Cruz	999610446 999726065
Educação Infantil	Sandra Mara da Silva Manholer Beatriz Joana dos Santos	69 9952-0776 69 992216155
Ensino Fundamental	Maria Cristina de Oliveira Pereira	992277399
Ensino Médio	Sandra Marques da Silva Souza	993854237
Ensino Superior/Ensino Técnico	Luciana Cristia de Souza	993751794
Educação de Jovens e Adultos	Dinasar da Cunha Carneiro	999945388
Representantes das APP/Conselhos	Thiara da Silva Pimenta Gularte Elisangela Sobreira de Oliveira	999170161 999100336
Aluno maior de 16 anos	Kayo Aparecido Marana	993533524
Sindicato Municipal – SINZESMAT	Mauro Pedro Paz	992935893
Sindicato Estadual – SINTERO	Ademar Dias Guimarães Selma Maria Ferreira	99236-7972
Educação Especial	Chaiane de Paula Vargem	9921588335
Conselho Municipal – FUNDEB	Paulo Sergio de Oliveira	984711037
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Maína Rocha de Souza	993350181
Conselho Tutelar	Cleonice Cardoso Pinto	996017769
Entidades Religiosas	Past. Simoni da Silva Emerick Runge Marinalva de Oliveira Nunes Bueno	993871115 992492584
Educação Indígena	Geovane Tupari	999613174
Educação Quilombola	**Até o momento não há indicação**	
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/MPA – Movimento dos pequenos Agricultores	**Até o momento não há indicação**	

Art. 2º - Aos integrantes acima nomeados, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51E9DC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01. /2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01. /2025/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Secretaria de Educação, através da Portaria Nº 467/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura e realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com as Leis Municipais para provimento de vagas vacantes, pertencentes ao quadro de pessoal da, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, seus aditivos e anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Adminsitração.

São condições essenciais para inscrever-se neste processo seletivo simplificado, o conhecimento e a aceitação das instruções e condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, nos cargos previstos no item 17.1 desde edital.

O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;

2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

DA INSCRIÇÃO

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, disponível no site **https://altoalegre.ro.gov.br** e do Portal da transparência https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBxtC4OfYgCP0uR-DoOynCKvoOnbZDVFjh2VY_KSzkucoWHw/viewform?usp=dialog que disponibilizará o edital com o a Ficha de Inscrição**,** devendo ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, inserindo todos os documentos curriculares comprobatórios em PDF único.

O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

O candidato poderá se inscrever em apenas uma opção de vaga para o cargo que deseja.

A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia 29/07/2025 até às 23h59min do dia 02/08/2025**,** conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.

No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL,** além disso, deverá anexar todas as documentações contidas no item 4.4 e seus subitens, relativos às titulações e a comprovação escolar, que é exigida como requisito obrigatório.

3.9 A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação **(item 4.4 e seus subitens).** Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo II – Formulário para Entrega de Título, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

A eliminação do candidato ocorrerá no caso de não apresentação dos documentos de comprovação de escolaridade mínima exigidas no item 4.6 desde edital.

O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo II– Formulário para Entrega de Título**, a pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

Quadro Referência Para Pontuação

Cargo – Professor de língua inglesa

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificado de graduação na área pleiteada.	30 pontos	30 pontos
02	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
03	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
04	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
05	Certificado de conclusão ou declaração de cursando licenciatura em pedagogia a partir do terceiro período.	10 pontos	10 pontos
06	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
07	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

Professor com especialização em informática/computação

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	30 pontos	30 pontos
02	Diploma de Conclusão de Especialização(pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
03	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
04	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
05	Certificado de conclusão ou declaração de cursando licenciatura em pedagogia a partir do terceiro período.	10 pontos	10 pontos
06	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
07	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

Professor de Educação física para aulas de dança

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	30 pontos	30 pontos
02	Diploma de Conclusão de Especialização(pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
03	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
04	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
05	Certificado de conclusão ou declaração de cursando licenciatura em pedagogia a partir do terceiro período.	10 pontos	10 pontos
06	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
07	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento nas áreas de jogos e brincadeiras, ginásticas, danças, entre outros que atendam os anos inicias do ensino fundamental com o mínimo de 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	2,5 pontos por cetificado	5 pontos (Máximo 2)
08	Certificado de conclusão cursos de Recreação infantil/dança com o mínimo de 120 com conclusão até a data de publicação do edital.	2,5 pontos por cetificado	5 pontos (Máximo 2)
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

Professor com especialização em libras

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	30 pontos	30 pontos
02	Diploma de Conclusão de Especialização(pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
03	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
04	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
05	Certificado de conclusão ou declaração de cursando licenciatura em pedagogia a partir do terceiro período.	10 pontos	10 pontos
06	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
07	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

Professor com especialização em arte

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	30 pontos	30 pontos
02	Diploma de Conclusão de Especialização(pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
03	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
04	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
05	Certificado de conclusão ou declaração de cursando licenciatura em pedagogia a partir do terceiro período.	10 pontos	10 pontos
06	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02 anos)
07	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento nas áreas de artes com o mínimo de 40 horas, com conclusão até a data de publicação do edital.	2,5 pontos por cetificado	5 pontos (Máximo 2)
08	Certificado de conclusão cursos de artes manuais com o mínimo de 120 com conclusão até a data de publicação do edital.	2,5 pontos por cetificado	5 pontos (Máximo 2)
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

4.5 DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

ITEM	CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Professor de língua inglesa	30h	Certificado e/ou diploma de graduação em Nível superior exigida de Letras/Inglês ou Inglês.
02	Professor com especialização em informática/computação	30h	Certificado e/ou diploma de graduação em Nível superior exigida para o cargo.
03	**Professor de Educação física para aulas de dança**	30h	Certificado e/ou diploma de graduação em Nível superior exigida de licenciatura em Educação física.
04	**Professor com especialização em arte**	30 h	Certificado e/ou diploma de graduação em Nível superior exigida para o cargo.
05	**Professor com especialização em libras**	30 h	Certificado e/ou diploma de graduação em Nível superior exigida para o cargo.

DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos/respectiva Secretaria, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o periodo que atuou e a atividade exercida. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de publicação do Edital.
5.3 Como prestador de Serviço para pessoa física	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida.

Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**
Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído até a data da publicação do edital**,** desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Graduação e Pós-Graduação).
Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC.
9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de
atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída a pontuação.
Curso on-line feitos no mesmo dia com datas iguais, não será atribuída a pontuação, sendo considerado curso realizado até a data da publicação deste edital.
As documentações comprobatórias deverão ser inseridas no link disponibilizado para as inscrições, não sendo aceito pela comissão nenhum documento presencial.
Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja inserida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação, por eventuais atrasos ou documentação não inserida em tempo hábil.
O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
A documentação inserida será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do **art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso),** sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
Maior idade em relação aos demais aprovados;
Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
Desempate Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
Maior prole;

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a Todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 01 (um) dia, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

O recurso deverá ser interposto através do email seletivosimplificadotempointeg@gmail.com com o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 23h59min (horário oficial de Rondônia).

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no link site **https://altoalegre.ro.gov.br** e do Portal da transparência https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br

No Diário Oficial de Rondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal..

A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.

Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;

As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo **de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, a contar da data de assinatura do Contrato.

Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

O contrato de trabalho poderá ser renovado, se for de interesse da Administração Pública Municipal bem como se o candidato estiver desempenhando sua função corretamente, sem prejuízo a função ao qual foi contratado.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município, portal da transparência, no Diário Oficial Cinderondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a última data de publicação.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os contratados deverão desmpenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas Secretaria Municipal de Educação e posteriormente na escola designada.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
01	Professor de língua inglesa	30h	R$ 3.650,00 + auxílio alimentação	Secretaria Municipal de Educação (Escola)	01	
02	Professor com especialização em informática/computação	30h	R$ 3.650,00 + auxílio alimentação	Secretaria Municipal de Educação (Escola)	01	
03	**Professor de Educação física para aulas de dança**	30h	R$ 3.650,00 + auxílio alimentação	Secretaria Municipal de Educação (Escola)	01	
04	**Professor com especialização em arte**	30h	R$ 3.650,00 + auxílio alimentação	Secretaria Municipal de Educação (Escola)	01	
05	**Professor com especialização em libras**	30h	R$ 3.650,00 + auxílio alimentação	Secretaria Municipal de Educação (Escola)	01	

17.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré- requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Principais Atribuições:

Planejamento de Aulas:
Desenvolver planos de aula alinhados ao currículo escolar ou às diretrizes educacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Planejar as oficinas do tempo integral de forma dinâmica, atrativa e criativa.
Selecionar materiais e recursos didáticos (livros, vídeos, músicas, atividades interativas) adequados ao nível de proficiência dos estudantes.
Ensino da Língua Inglesa:
Ministrar aulas teóricas e práticas que desenvolvam as quatro habilidades essenciais: leitura, escrita, fala e audição.
Trabalhar aspectos gramaticais, de vocabulário, pronúncia e fluência, de forma contextualizada e dinâmica.
Estimular a comunicação oral e a confiança dos estudantes no uso do idioma.
Executar as aulas de oficinas de maneira atrativa e dinâmica.

Promoção da Cultura e Diversidade:
Introduzir aspectos culturais dos países de língua inglesa, ampliando a compreensão intercultural dos alunos.
Promover atividades que incentivem a valorização da diversidade linguística e cultural.
Avaliação e Acompanhamento:
Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, como provas, atividades, redações e apresentações orais.
Acompanhar o progresso dos alunos, oferecendo feedback construtivo e personalizado.
Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias para superá-las.
Uso de Tecnologias e Recursos:
Incorporar ferramentas tecnológicas ao processo de ensino, como aplicativos, plataformas de aprendizado, podcasts e vídeos.
Utilizar metodologias ativas que estimulem o engajamento e a autonomia dos estudantes.
Educação Inclusiva:
Adaptar materiais e métodos para atender às necessidades de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou condições específicas.
Promover um ambiente inclusivo e acolhedor que favoreça o aprendizado de todos.
Organização de Atividades Extracurriculares:
Planejar e realizar eventos, como feiras culturais, apresentações teatrais e clubes de conversação, que incentivem o uso do inglês de forma prática e criativa.
Organizar projetos interdisciplinares que integrem o inglês a outras áreas do conhecimento.
Desenvolvimento Profissional:
Participar de treinamentos, workshops e eventos pedagógicos para atualização profissional.
Manter-se atualizado sobre as tendências no ensino de idiomas e novas abordagens metodológicas.
Colaboração com a Comunidade Escolar:
Trabalhar em parceria com outros professores e a coordenação pedagógica para alinhar objetivos e estratégias de ensino.
Comunicar-se com os responsáveis, quando necessário, sobre o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
Competências e Habilidades Desejadas:
Fluência avançada ou nativa em inglês.
Didática e criatividade para desenvolver aulas dinâmicas e eficazes.
Empatia e habilidade para motivar os estudantes.
Capacidade de avaliar o progresso dos alunos e adaptar estratégias conforme necessário.
Conhecimento de metodologias de ensino de línguas e habilidade no uso de tecnologias educacionais.

CARGO: PROFESSOR – PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO **Principais Atribuições:**

• **Planejamento de Aulas:**
a) Elaborar planos de aula adequados à faixa etária dos estudantes, com atividades lúdicas e práticas que despertem o interesse pelas tecnologias.
b) Planejar oficinas de informática no contraturno com propostas criativas, dinâmicas e integradas às demais áreas do conhecimento.
c) Selecionar recursos tecnológicos e materiais que favoreçam o aprendizado por meio do jogo, da exploração e da experimentação.
• **Ensino de Informática para Crianças:**
a) Ensinar noções básicas sobre o uso do computador, teclado, mouse, e introdução ao ambiente digital de forma segura e divertida.
b) Desenvolver atividades que promovam o letramento digital, como digitação, reconhecimento de ícones, uso de programas simples e navegação educativa.
c) Estimular a criatividade com atividades como criação de desenhos digitais, animações simples, apresentações, jogos educativos e introdução à lógica de programação com ferramentas apropriadas para a idade (como Scratch Jr, Code.org, etc.).
d) Conduzir aulas com linguagem acessível e afetuosa, respeitando o tempo e o desenvolvimento de cada criança.
• **Formação para Cidadania Digital:**
a) Introduzir, de forma lúdica, conceitos de uso responsável da internet, respeito nas interações online e cuidados com a segurança digital.
b) Promover atitudes de cooperação e responsabilidade no uso dos equipamentos e no trabalho em grupo.
• **Avaliação e Acompanhamento:**
a) Observar e registrar o desenvolvimento das habilidades digitais dos alunos, respeitando o ritmo individual de aprendizagem.
b) Oferecer orientações positivas e encorajadoras, valorizando cada conquista.
c) Planejar atividades de reforço ou desafios para atender diferentes níveis de conhecimento.
• **Uso de Tecnologias Educativas e Metodologias Ativas:**
a) Utilizar ferramentas digitais apropriadas para o ensino infantil, como jogos educativos, vídeos, aplicativos de aprendizagem e recursos interativos.
b) Promover a aprendizagem por meio de projetos, jogos, desafios e atividades em grupo, incentivando a participação ativa das crianças.
• **Educação Inclusiva:**
a) Adaptar as atividades para atender crianças com necessidades educacionais específicas, utilizando recursos acessíveis e personalizados.
b) Criar um ambiente acolhedor e estimulante, favorecendo a inclusão e a autoestima.
• **Atividades Lúdicas e Extracurriculares:**
a) Organizar oficinas, exposições, feiras de tecnologia e momentos de criação digital para que os alunos compartilhem suas produções.
b) Estimular a interdisciplinaridade, trabalhando conteúdo da matemática, língua portuguesa, ciências, entre outros, por meio de ferramentas digitais.
• **Formação Contínua:**
a) Participar de formações e eventos pedagógicos para aprimorar práticas no ensino de informática voltado ao público infantil.
b) Estar atualizado sobre tecnologias educacionais e metodologias inovadoras adequadas ao ensino nos anos iniciais.
• **Parceria com a Comunidade Escolar:**
a) Trabalhar junto à equipe pedagógica e aos demais professores para integrar a informática às atividades escolares e projetos institucionais.

b) Estabelecer diálogo com as famílias, sempre que necessário, para compartilhar avanços e orientações sobre o uso saudável das tecnologias.
• **Competências e Habilidades Desejadas:**
a) Domínio básico e didático das ferramentas digitais aplicadas à educação infantil.
b) Sensibilidade e paciência para lidar com crianças pequenas, promovendo um ensino afetuoso e significativo.
c) Criatividade, dinamismo e capacidade de motivar os alunos por meio da ludicidade.
d) Habilidade em organizar rotinas tecnológicas seguras, educativas e envolventes.
e) Espírito colaborativo e comprometimento com a formação integral dos estudantes.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (DANÇA)
Principais Atribuições:

• **Planejamento das Aulas de Dança:**
a) Elaborar planos de aula adequados à faixa etária das crianças, com atividades que integrem movimento, ritmo, coordenação e expressão corporal.
b) Planejar oficinas de dança no contraturno com propostas criativas, divertidas e que valorizem a cultura corporal do movimento.
c) Selecionar músicas e estilos de dança apropriados, respeitando a diversidade cultural e a sensibilidade do público infantil.
• **Ensino da Dança de Forma Lúdica e Inclusiva:**
a) Trabalhar com variados estilos de dança (danças folclóricas, populares, urbanas, criativas, livres), estimulando a curiosidade e o respeito pelas diferenças culturais.
b) Desenvolver atividades que envolvam jogos rítmicos, brincadeiras com música e coreografias simples e divertidas.
c) Estimular o uso do corpo como forma de comunicação, expressão e desenvolvimento da autoestima.
d) Promover um ambiente alegre e seguro, onde todas as crianças se sintam à vontade para participar, errar, aprender e criar.
• **Desenvolvimento Motor e Expressivo:**
a) Trabalhar habilidades como equilíbrio, coordenação motora, lateralidade, ritmo e percepção espacial por meio da dança.
b) Estimular a criatividade e a espontaneidade das crianças com atividades de improvisação e criação de movimentos.
• **Avaliação e Acompanhamento:**
a) Observar o envolvimento, a participação e o desenvolvimento motor e expressivo das crianças nas atividades propostas.
b) Valorizar o esforço individual e coletivo, incentivando a autoconfiança e o respeito mútuo.
c) Adaptar atividades conforme o nível de habilidade de cada aluno, garantindo a inclusão e o progresso de todos.
• **Educação para a Cultura e Diversidade:**
a) Utilizar a dança como ferramenta para explorar e valorizar as diferentes manifestações culturais presentes no Brasil e no mundo.
b) Promover o respeito e a valorização da diversidade de corpos, estilos e expressões.
• **Organização de Atividades Artísticas e Apresentações:**
a) Planejar apresentações, festivais e mostras culturais que envolvam coreografias criadas com os alunos, promovendo o protagonismo infantil.
b) Integrar a dança a projetos interdisciplinares e datas comemorativas da escola.
• **Educação Inclusiva:**
a) Propor adaptações de movimentos, ritmos e espaços para atender alunos com deficiência ou necessidades específicas.
b) Garantir que todas as crianças possam participar das aulas com alegria, segurança e acolhimento.
• **Formação Contínua:**
a) Participar de cursos, oficinas e encontros pedagógicos voltados ao ensino de dança para crianças.
b) Manter-se atualizado sobre metodologias lúdicas e inclusivas no ensino da dança e da expressão corporal.
• **Parceria com a Comunidade Escolar:**
a) Trabalhar de forma integrada com os professores regentes, equipe pedagógica e demais profissionais da escola.
b) Comunicar-se com os responsáveis sobre o envolvimento e as produções artísticas dos alunos.
• **Competências e Habilidades Desejadas:**
a) Domínio de técnicas e fundamentos da dança aplicados à infância.
b) Sensibilidade para trabalhar com crianças, respeitando suas fases de desenvolvimento.
c) Criatividade e dinamismo para planejar aulas motivadoras e acessíveis.
d) Habilidade para organizar eventos artísticos e valorizar as produções dos alunos.
e) Comprometimento com a formação corporal, emocional e cultural dos estudantes.

CARGO: PROFESSOR – ARTE
Principais Atribuições:

• **Planejamento das Aulas de Arte:**
a) Elaborar planos de aula adequados ao estágio de desenvolvimento das crianças, com atividades que favoreçam a imaginação, a criatividade e a expressão artística.
b) Planejar oficinas artísticas no contraturno com propostas lúdicas, variadas e que valorizem o fazer artístico e cultural da infância.
c) Selecionar materiais e recursos acessíveis, seguros e estimulantes para o trabalho com diferentes linguagens da arte (desenho, pintura, modelagem, colagem, teatro, música, entre outras).
• **Ensino das Linguagens Artísticas:**
a) Apresentar, de forma prática e sensível, as diferentes linguagens da arte: artes visuais, teatro, música e dança.
b) Estimular os alunos a experimentar técnicas variadas como desenho livre, pintura com pincel ou com os dedos, dobradura, recorte e colagem, modelagem com argila ou massinha, entre outros.
c) Explorar ritmos, sons, instrumentos simples e movimentos corporais nas atividades de musicalização e expressão corporal.
d) Trabalhar teatro e dramatizações com brincadeiras, contação de histórias e jogos teatrais.
• **Promoção da Expressividade e da Sensibilidade:**
a) Incentivar cada criança a expressar sentimentos, ideias e histórias por meio da arte.
b) Valorizar a produção artística de cada aluno, promovendo um ambiente acolhedor e livre de julgamentos.
c) Desenvolver o olhar apreciativo das crianças, ensinando a observar e respeitar diferentes formas de arte.
• **Avaliação e Acompanhamento:**
a) Observar o envolvimento, a criatividade e a participação das crianças, valorizando os processos de criação mais do que os resultados finais.
b) Propor atividades variadas para atender diferentes formas de expressão e níveis de habilidade.
c) Estimular o progresso individual com orientações afetuosas e construtivas.
• **Educação para a Cultura e a Diversidade:**

a) Apresentar artistas, obras e manifestações culturais brasileiras e internacionais, de forma acessível e encantadora.
b) Trabalhar com temas que promovam o respeito à diversidade de culturas, etnias, estilos e modos de vida.
c) Estimular produções que valorizem a identidade cultural dos alunos e da comunidade.
• **Organização de Atividades Artísticas e Exposições:**
a) Planejar exposições, mostras de arte, apresentações e atividades comemorativas que valorizem as criações das crianças.
b) Integrar a arte aos projetos interdisciplinares e às festividades escolares.
• **Educação Inclusiva:**
a) Adaptar materiais, propostas e estratégias para garantir a participação de todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência ou necessidades específicas.
b) Estimular a expressão artística como forma de inclusão, comunicação e respeito às diferenças.
• **Formação Contínua:**
a) Participar de encontros formativos, oficinas, cursos e eventos na área de Arte e Educação Infantil.
b) Manter-se atualizado sobre práticas pedagógicas inovadoras no ensino de arte para crianças.
• **Colaboração com a Comunidade Escolar:**
a) Trabalhar de forma integrada com os demais professores, equipe pedagógica e gestores escolares.
b) Estabelecer diálogo com as famílias, sempre que necessário, para compartilhar as experiências artísticas dos alunos e incentivar a valorização da arte em casa.
• **Competências e Habilidades Desejadas:**
a) Domínio das linguagens e técnicas artísticas voltadas à infância.
b) Sensibilidade, escuta e respeito ao tempo e à criatividade das crianças.
c) Capacidade de propor atividades divertidas, acessíveis e inclusivas.
d) Criatividade, organização e entusiasmo para desenvolver projetos artísticos e culturais.
e) Comprometimento com uma formação humana, expressiva e sensível por meio da arte.

CARGO: PROFESSOR – LIBRAS
Principais Atribuições:

• **Planejamento das Aulas de LIBRAS:**
a) Elaborar planos de aula adequados à faixa etária e aos níveis de desenvolvimento das crianças, com propostas que despertem o interesse pela Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
b) Planejar oficinas e atividades no contraturno de forma lúdica, criativa e inclusiva, integrando LIBRAS ao universo infantil.
c) Selecionar materiais visuais, jogos, músicas sinalizadas, vídeos e histórias que facilitem a compreensão e o uso da língua de sinais.
• **Ensino Lúdico da Língua Brasileira de Sinais:**
a) Introduzir sinais básicos de forma divertida e contextualizada (como cores, animais, objetos, sentimentos, verbos simples, saudações, entre outros).
b) Utilizar brincadeiras, jogos de memória, mímicas, dramatizações, vídeos e músicas sinalizadas para estimular a memorização e o uso da LIBRAS.
c) Incentivar a comunicação visual e corporal, respeitando o tempo de aprendizagem de cada aluno.
• **Promoção da Cultura Surda e da Inclusão:**
a) Apresentar aspectos da cultura surda e valorizar a LIBRAS como uma língua legítima e parte da diversidade linguística brasileira.
b) Promover atitudes de respeito, empatia e valorização das diferenças linguísticas e culturais.
c) Estimular o uso da LIBRAS como ferramenta de inclusão dentro e fora da sala de aula.
• **Avaliação e Acompanhamento:**
a) Observar o engajamento e o desenvolvimento das habilidades de recepção e produção em LIBRAS dos alunos.
b) Adaptar estratégias e atividades para atender diferentes níveis de aprendizagem e necessidades educacionais.
c) Valorizar a participação e o esforço de cada criança, promovendo um ambiente encorajador e afetivo.
• **Uso de Recursos Visuais e Tecnológicos:**
a) Utilizar vídeos, ilustrações, cartazes, fantoches, jogos digitais e materiais interativos como suporte ao ensino da LIBRAS.
b) Criar um ambiente visualmente rico, com murais, placas sinalizadas e outros elementos que reforcem o aprendizado da língua.
• **Educação Inclusiva e Atendimento Personalizado:**
a) Trabalhar de forma articulada com professores regentes e a equipe pedagógica para apoiar estudantes surdos ou com dificuldades de comunicação oral.
b) Contribuir para a construção de um ambiente verdadeiramente bilíngue, quando houver alunos surdos incluídos.
c) Apoiar o uso da LIBRAS como forma de comunicação alternativa e complementar para estudantes com deficiência.
• **Organização de Atividades e Projetos Especiais:**
a) Promover apresentações culturais com músicas sinalizadas, contação de histórias em LIBRAS, teatros visuais e rodas de sinais.
b) Integrar a LIBRAS aos projetos interdisciplinares e eventos escolares, ampliando sua visibilidade e valorização.
• **Formação Contínua:**
a) Participar de cursos, seminários e encontros pedagógicos voltados ao ensino da LIBRAS e à Educação Bilíngue.
b) Manter-se atualizado sobre metodologias de ensino da LIBRAS para crianças ouvintes e surdas.
• **Parceria com a Comunidade Escolar:**
a) Trabalhar em conjunto com professores, coordenadores e equipe de apoio para integrar a LIBRAS às práticas escolares.
b) Estabelecer comunicação com as famílias, especialmente em contextos de inclusão, compartilhando estratégias e avanços no uso da língua de sinais.
• **Competências e Habilidades Desejadas:**
a) Domínio da Língua Brasileira de Sinais e conhecimento da cultura surda.
b) Sensibilidade e empatia para lidar com a diversidade linguística e comunicacional das crianças.
c) Criatividade para propor atividades visuais e corporais envolventes.
d) Habilidade para ensinar de forma acessível, divertida e significativa.
e) Comprometimento com a promoção da inclusão e do respeito às diferenças.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no link s. O correto provavelmente seria apenas https://altoalegre.ro.gov.br e no Portal da Transparência https://altoalegre.ro.gov.br/transparencia/seletivos_Diário Oficial Cinderondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme as necessidades apontadas pela SEMEC, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município https://altoalegre.ro.gov.br/transparencia/seletivosDiário Oficial Cinde Rondônia , no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);

CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

Cartão de Vacina dos Dependentes;

Título de Eleitor;

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público

PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

01 (uma) Fotografia 3x4;

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas nas Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente divulgadas.

Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXOS
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Alto Alegre dos Parecis– RO, 28 de julho de 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	29/07/2025
Período das inscrições no processo seletivo	29/07/2025 à 02/08/2025
Publicação preliminar das inscrições	04/08/2025
Recurso das inscrições	05/08/2025 a 06/08/2025
Homologação das Inscrições	07/08/2025
Análise dos títulos	08/08/2025
Publicação do Resultado Parcial	11/08/2025
Prazo para Recurso	11/08 a 12/08/2025
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	18/08/2025

ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	**Inscrição:**		
NOME DO CANDIDATO_, CPF: SEXO:_, ESTADO CIVIL:_ NACIONALIDADE: DATA DE NASCIMENTO:			
VAGA/HABILITAÇÃO: Nº DE FILHOS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.			
ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*	Nº.		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS _ ESCREVA A LISTA DE DOCUMENTOS QUE ESTÁ ENVIANDO**		
1. Escolaridade			
2. Cursos de Pós- Graduação			
3. Tempo de Serviço			
4. Cursos de aperfeiçoamento			

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*			
Local	, em:_/_/_Data	:	

ANEXO III
MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC	
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO Nº:	
VAGA/ABDICAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:_INSCRIÇÃO Nº: VAGA/ABDICAÇÃO:	
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*	

Local	, em:_/_/ Data		

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, devidamente inscrito no CPF nº. . Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 01/2025/SEMEC, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes. Por ser expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, /_/2025.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, devidamente inscrito no CPF nº. . Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis/RO, são verdadeiros. Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis /RO, /_/2025.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BD87408A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 996.723,50 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
ENDEREÇO:R. DAS CAMÉLIAS, 230 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, 85902-460
PREPOSTO(A):SIMONE POZZEBON
CPF: 9*5.*55.0**-97

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	20.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	100MG/ML DE 5ML C/100 AMP (G)	0,72	14.400,00
8	500	AMP	AMPICILINA 500MG	TEUTO	500MG C/50 FA	4,73	2.365,00
9	3.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	1.200.000 UI C/50 AMP	6,40	19.200,00
19	1.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	150MG/ML DE 2ML C/100 AMP (HYCIMET)	1,01	1.010,00
26	3.500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	2MG/ML DE 2ML IV/IM C/50 AMP	0,89	3.115,00
30	30.000	AMP	COMPLEXO B	HYPOFARMA	POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP	0,93	27.900,00
33	10.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	4MG/ML (FOSF.) C/50 AMP	0,84	8.400,00
34	1.200	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	10MG 2ML C/100 AMP (G)	0,69	828,00
35	12.000	AMP	DICLOFENACO 25MG/ML	HYPOFARMA	25MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	0,78	9.360,00
37	400	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	HYPOFARMA	250MG DE 20ML C/10 AMP (G)	5,11	2.044,00
40	1.800	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)	0,82	1.476,00
42	7.000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	HYPOFARMA	4MG/ML + 500MG/ML DE 5ML C/50 AMP	1,30	9.100,00
51	600	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	150MG/ML DE 4ML C/50 AMP (HYCLIN)	2,67	1.602,00
53	4.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	HYPOFARMA	10MG/ML INJ 2ML C/100 AMP (G)	0,56	2.240,00
61	600	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	HYPOFARMA	2MG/ML DE 4ML C/50 AMP	1,47	882,00
64	2.500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	100MG PÓ C/50 FA	3,19	7.975,00
66	500	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 GEL TÓPICO X 30G	PHARMA	LIDOC AINA GELEIA 20MG/G 30G C/100 BIS	5,02	2.510,00
68	1.500	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 20 ML	HYPOFARMA	LIDOC AINA 20MG/ ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)	3,98	5.970,00
92	800	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	FARM ACE	ATROP INA SULF 0,25 MG/ML DE 1ML C/100 AMP	0,77	616,00
100	2.500	AMP	TENOXICAM 40 MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	TENOX ICAM 40 MG IM/EV C/ 50 AMP (TEFLA N)	9,54	23.850,00
112	200	AMP	ACETILCISTEÍNA	UNIAO QUIMICA	ACETIL CISTEI NA 100 MG/ML (10%) DE 3ML IV/INA L C/ 5	4,09	818,00

Total:R$ 145.661,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)

02 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
PREPOSTO(A): DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF: 02*.**1.69*-2*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.200,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4,03	4.836,00
7	500,00	AMP	AMPICILINA 1000MG PÓ	AUROBINDO	AMPOLA	5,00	2.500,00
11	400,00	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	SAMTEC	AMPOLA	1,06	424,00
12	4.000,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,29	5.160,00
14	17.000,00	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	AMPOLA	4,29	72.930,00
15	500,00	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ	ABL	AMPOLA	4,98	2.490,00
22	400,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10	SAMTEC	AMPOLA	0,54	216,00
23	400,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1	SAMTEC	AMPOLA	0,55	220,00
38	400,00	AMP	DOPAMINA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3,57	1.428,00
43	400,00	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2,24	896,00
44	300,00	AMP	ETOMIDATO	BLAU	AMPOLA	11,74	3.522,00

45	500,00	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2,48	1.240,00
49	600,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2,41	1.446,00
59	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1,66	1.660,00
60	1.200,00	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML X 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5,18	6.216,00
81	2.000,00	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	BLAU	AMPOLA	11,40	22.800,00
90	1.500,00	BLS	SORO GLICOSADO	FARMARINA	BOLSA	6,35	9.525,00
99	2.500,00	AMP	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF. INJ. DILUENTE X 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	6,69	16.725,00
109	500,00	AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	EUGIA	FRASCO AMP	9,32	4.660,00

Total:R$ 158.894,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

03 - DF MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.656.846/0001-50

ENDEREÇO: Q QUADRA 69, CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS **PREPOSTO(A):** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 33*.3*5.30*-*1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	300,00	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	UND	10,87	3.261,00
5	500,00	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	UND	2,10	1.050,00
13	1.600,00	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	UND	4,60	7.360,00
20	1.500,00	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BEKER	UND	8,50	12.750,00
29	200,00	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	CRISTÁLIA	UND	3,00	600,00
39	500,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4ML	MYLAN	UND	14,30	7.150,00
52	400,00	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	AIRELA	UND	6,60	2.640,00
54	500,00	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML	HYPOFARMA	UND	1,02	510,00
55	800,00	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML	HYPOFARMA	UND	1,02	816,00
58	400,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO	HALEX ISTAR	UND	2,74	1.096,00
63	1.000,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	CRISTÁLIA	UND	6,50	6.500,00
65	4.000,00	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	BLAU	UND	5,00	20.000,00
70	500,00	FRS	MANITOL 200 MG/ML	HALEX ISTAR	UND	8,00	4.000,00
72	3.000,00	BLS	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 100 ML	HALEX ISTAR	UND	5,14	15.420,00
74	600,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	HIPOLABOR	UND	2,76	1.656,00
75	300,00	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	HIPOLABOR	UND	6,04	1.812,00
76	300,00	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML X 5 ML	CRISTALIA	UND	40,00	12.000,00
77	600,00	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	BLAU	UND	3,11	1.866,00
78	3.000,00	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	BLAU	UND	7,71	23.130,00
79	1.500,00	AMP	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	BLAU	UND	7,92	11.880,00
82	20.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FARMARIN	UND	3,11	62.200,00
83	20.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FRESENIUS	UND	3,60	72.000,00
84	15.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FARMARIN	UND	4,40	66.000,00
86	4.000,00	BLS	FISIOLÓGICA DE RINGER (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO	HALEXIST AR	UND	6,44	25.760,00
87	500,00	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	FARMARIN	UND	5,81	2.905,00
88	5.000,00	FRS	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	UND	6,38	31.900,00
89	2.500,00	BLS	SORO GLICOSADO	FRESENIUS	UND	4,49	11.225,00
96	200,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	18,00	3.600,00
97	300,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 500 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	27,21	8.163,00
98	300,00	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML X 5 ML	HALEX ISTAR	UND	R$ 17,14	5.142,00
102	500,00	AMP	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL X 10 ML	ABL	UND	R$ 5,18	2.590,00
104	50,00	FRS	ALBUMINA HUMANA 20	BLAU	UND	R$ 169,72	8.486,00
108	500,00	AMP	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	ABL	UND	R$ 15,87	7.935,00
111	600,00	AMP	PARACETAMOL	HALEX ISTAR	UND	R$ 26,00	15.600,00

Total:R$ 459.003,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, e três reais)

04 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - IPIRANGA, PASSOS ALEGRE - MINAS GERAIS **PREPOSTO:** VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.XXX.360-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	30.000,00	FLAC	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Farmace	Água P/Injeção IV Ca	0,21	6.300,00
6	1.000,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	3,10	3.100,00
17	4.000,00	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	1,33	5.320,00
18	8.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG	União Química	ArtriniD	3,91	31.280,00
24	400,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20 COM 10ML	Samtec	Cloreto de Sódio	0,41	164,00
31	200,00	AMP	DESLANOSÍDOE	União Química	Deslanol	2,14	428,00
41	1.400,00	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG	Hypofarma	Hypofarma	1,04	1.456,00
47	300,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	2,25	675,00
48	600,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	Hipolabor	Hipolabor	3,18	1.908,00
50	400,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 1 ML	Hipolabor	Hipolabor	6,09	2.436,00
62	300,00	AMP	HEPARINA SÓDICA	Hipolabor	Parinex	5,66	1.698,00
69	600,00	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,02MG/ML	União Química	Ergometrin	2,09	1.254,00
73	500,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 3 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,72	860,00
80	2.000,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	Hipolabor	Prometazol	3,30	6.600,00
94	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,11	2.110,00
95	400,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML X 1 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,32	528,00
101	8.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,23	9.840,00

Valor Total: R$ 75.957,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

05 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127 - MÓDULO 02, JUÍNA - MATO GROSSO - 78320-000
PREPOSTO: VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 8**.8*5.1**-*7

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	400,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10 COM 10ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,47	188,00
56	1.000,00	AMP	GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,61	610,00
57	1.400,00	AMP	GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,63	882,00

Total R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

06 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93
ENDEREÇO: R CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
PREPOSTO(A): MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA
CPF: 0*0.**1.1*6-90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA	ACESYL	CX 50 AMP	5,00	5.000,00

Total R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: R JOSÉ BONIFÁCIO,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL
PREPOSTO(A): JACILDE TONIN
CPF: 9*1.9**.5*0-*5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	2.000,00	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	Farmace	Farmace	0,70	1.400,00
36	20.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Santisa	Santisa	0,55	11.000,00

Total R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

08 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL
PREPOSTO(A): MARCELO MAROSTICA
CPF:*20.*4*.**0-7*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	600,00	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3,74	2.244,00
67	100,00	FRS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY X 50 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	42,00	4.200,00
91	300,00	AMP	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML X 1 ML	TEUTO	TEUTO	6,99	2.097,00
107	500,00	AMP	IMIPENÉM MONOIDRATADO CILASTATINA SÓDICA	ABL	ABL	47,44	23.720,00

Total R$ 32.261,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais)

09 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SANTA CATARINA - 88349-175
PREPOSTO(A): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 1**.17*.*58-33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
71	2.400,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	NOPROSIL/HALEX LAS ISTAR	AMPOLAS	0,66	1.584,00
93	500,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50	ESPECÍFICO/HALEX LAS ISTAR	AMPOLAS	8,57	4.285,00

Total R$ 5.869,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais)

10 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000
PREPOSTO(A): SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 4*8.**3.2*0-*4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
85	2.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	JP	Emb. Primária: BOLSA C/1000ML Emb. Secund ária: CX C/ 10 | Nome Comer cial:FIS IOLOGI CO | Origem :BRASI L | T ipo:Es pecí	8,00	16.000,00

Total R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

11 - VIVA FARMACÊUTICA
CNPJ: 10.447.355/0001-87
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, 3973 - CAICARAS, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
PREPOSTO(A): FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
CPF: 0**.2*9.**6-*5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
103	30,00	AMP	ALTEPLASE 50 MG	ACTILYSE	50MG - FR/SOM L - RMS 1036700490023	2.799,95	83.998,50

Total R$ 83.998,50 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 21 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
SIMONE POZZEBON
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

02 - Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

03 - Df Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

04 - Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
VANDERLEI STIEVENS
Preposto
(Documento Assinado Eletronicamente)

05 - Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZZO LULU
Preposto
(Documento Assinado Eletronicamente)

06 - Vasconcelos Industria Farmaceutica E Comercio LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93
MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

07 - Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

08 - Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

09 - Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

10 - Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
SUEMA TUSSI BRUNELO
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

11 - Viva Farmacêutica
CNPJ: 10.447.355/0001-87
FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
Preposto(A)
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3729FC28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 10/2025 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2025

EDITAL Nº 10/2025- REGULAMENTO GERAL

TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, inscritono CNPJnº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o**TorneioMunicipal de Handebol - 2025**, que será realizado na categorias: Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e Sub - 22 Feminino (Atletas com 15 a 21 anos, Nascidos entre 2010 a 2004), completados no ano da competição, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º- O objeto deste Edital é a Realização do **TorneioMunicipal de Handebol - 2025,**residentes na Cidade de Ariquemes.
DOOBJETIVOGERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - OTorneioMunicipal de Handebol - 2025, visa:

incentivar a pratica esportiva na modalidade de Handebol;

dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
dar visibilidade à modalidade de Handebol em nosso município e região;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º- O**TorneioMunicipal de Handebol - 2025** será coordenado pela **Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**, através de um Comissão Organizadora formada por 03 integrantes, sendo representantes da SEMTEC.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 03 (três) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-As inscrições para o**TorneioMunicipal de Handebol - 2025** ocorrerão no período de 04 a 25 de Agosto 2025, até às13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel , reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

em caso de menor de 18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;

f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O **TorneioMunicipal de Handebol - 2025**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 03(três) equipes.

Art. 10º-Será organizado e dirigido pela SEMTEC – Departamento de Esportes do Município de Ariquemes.

Art. 11º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela comissão organizadora, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art.12º-A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporteda SEMTEC.

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO**do**TorneioMunicipal de Handebol - 2025**, ao segundo colocado o título de **vice-campeão.**
PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA SUB - 22 FEMININA

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

PARAGRAFOTERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

Órgão:02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
Programação:27.812.0028.2803–Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa:–3.3.90.31.00- Premiações Culturais , Artísticas e Científicas;
Ficha: 830;
Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- OTorneio Municipal de Handebol - 2025será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 25/08/2025

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em **SÚMULA.**
Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

PARAGRAFO SEGUNDO:A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 01 (hum) Atleta de fora do Município EXCLUSIVAMENTE na Categoria Adulto Masculina, não sendo permitida na Categoria Sub-22 Feminina.

Art. 20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será **INDEFERIDA** a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
01cartões Azul– suspensão automática de 01 (uma) partida e passivel de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões azuis serão zerados na fase dois.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º- Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 27º- Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o **w x o**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de três (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 07(sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03 (três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:
02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Campeonato Municipal de Handebol - 2025

Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes categoria Adulto Masculina e Sub 22 Feminina jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO:o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 25/08/2025.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 30/07/2025.

Art.42º Periodo de Impugnação: 31/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 43º Início das inscrições:de 04 deAgosto de 2025,através de forma presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, 25 deAgosto de 2025,às 13:30 h.

Art. 45º CongressoTécnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 25 de Agosto de 2025,às19 h, no Ginásio Mané Garrincha.

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 29/08/2025 a 28/09/2025

DA CATEGORIA

Art. 47º -Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e Sub - 22 Feminino (Atletas com 15 a 21 anos, Nascidos entre 2010 a 2004), completados no ano da competição.

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90(noventa) dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004-1 ªVarada Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_____,portador(a)do RGnº_____,órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MFnº_____autorizo o (a) adolescente/filho(a)_____,com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Torneio Municipal de Handebol - 2025.**

Local:_____Data_____/_____/_____(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2025 **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS**		
NOME DA EQUIPE:		
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**	
MODALIDADE: HANDEBOL	**Naipe: ( ) ADULTO MASCULINO** **( ) SUB 22 FEMININO**	

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,NOME

Eu_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____ _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, por meio do**Torneio Municipal de Handebol - 2025**, nos termos que estas assim definirem.

A presenteautorização confere ao**Torneio Municipal de Handebol - 2025**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

A obra poderá ser distribuída pela**Torneio Municipal de Handebol - 2025**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

A presente autorização terávalidade de 5(cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior ao**Torneio Municipal de Handebol - 2025** continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

NOME	RG	CPF
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME COMPLETO:_____** **RG:_____CPF:_____** **NOME DO BANCO:_____** **AGÊNCIA:_____CONTA:_____**		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Handebol
Categoria : ( ) Adulta Masculina ( ) Sub 22 Feminino
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios _____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:74CC1437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA ERRATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/SEMUSA

Tendo em vista o lapso na publicação no dia **29.07.2025**, em especial no que concerne **a Primeira Convocação**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. **Código Identificador:** C08CEC6A. No caso em apreço se deu em virtude de erro material. A **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DIARISTA **LOCALIDADE:** UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL DISTRITO - ZONA RURAL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
1	**177**	**VILMA PIRES DA SILVA**	**15/01/1970**	**80,00**
2	**227**	**ENILDE TABO DA SILVA PARIZOTTO**	**06/02/1987**	**80,00**
3	**219**	**VERA LÚCIA CARDOSO LOPES**	**14/09/1977**	**68,50**
4	**103**	**MARINELZA MIRANDA LEÃO**	**29/11/1985**	**68,50**

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA **LOCALIDADE:** UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL DISTRITO - ZONA RURAL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
1	**177**	**VILMA PIRES DA SILVA**	**15/01/1970**	**80,00**
2	**227**	**ENILDE TABO DA SILVA PARIZOTTO**	**06/02/1987**	**80,00**
3	**219**	**VERA LÚCIA CARDOSO LOPES**	**14/09/1977**	**68,50**
4	**103**	**MARINELZA MIRANDA LEÃO**	**29/11/1985**	**68,50**

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **LOCALIDADE:** UNID. BÁSICA DE SAÚDE – COLINA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
1	**201**	**NADIA DA SILVA BEZERRA**	**14/10/1986**	**68,00**
2	**93**	**DAIANE DE CARVALHO CHAVES**	**03/10/1991**	**63,00**

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **LOCALIDADE:** UBS – SANTA ISABEL - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
1	**201**	**NADIA DA SILVA BEZERRA**	**14/10/1986**	**68,00**
2	**93**	**DAIANE DE CARVALHO CHAVES**	**03/10/1991**	**63,00**

Os demais itens da referida da publicação permanecem inalterados.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:5A4BD8A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 599.641.112-15
Processo Administrativo: 0001153.06.18-2025
Dispensa Eletrônica nº 012/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de seguro automotivo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Obras – SEMOB, deste município de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PLACA	MARCA	TIPO	CHASSI Nº	COD. RENAVAN	ANO/M OD	COMB.
01	THK6D51	MITSUBISHI	- L200 TRITON	93XSYKL1TSCR88595	201731	2024/ 2025	DIESEL/GA SOL

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Unidade de Executora: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0006 PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENT
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 76

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari/RO, 18 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Contratante
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Seguros Sura S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Contratada
ANA PAULA ARAUJO SANTANA
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:27A407DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Administrativo: 0001735.06.01-2025
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B
Contrato nº: 77/2025/PGM/PMCJ

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO					
Item	Item da ARP.	Discriminação	UND.	Quant	Valor Unit R$
1	2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	15	R$ R$ 29,45
2	20	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃODURO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	60	R$ 4,75
3	28	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500g	KG	70	R$ 5,00
4	36	FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfícies em limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	60	R$ 7,85
5	39	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, Pacote de 1 k	KG	100	R$ 7,70
TOTAL					RS 11.761,00

Dotações Orçamentárias:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Unidade de Executora: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 Transporte Rodoviário
Programa: 0149 ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS V
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1190 ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS V
Classificacao Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 90

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Contratante
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Inovação LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292- 72
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:DD5BF623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.116.956/0001-29, situada à Rua Benedito Inocencio, nº 6044, Cep: 76812-590, Bairro: Tres Marias, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Waleska Souza de Carvalho, Brasileira, portadora de CPF nº 7.***.***-*4, RG nº 1******1 SSP/AM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
9	15,00	UNID	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3040 MM	PROPRIA	R$ 1.845,00	R$ 27.675,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Home Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 44.116.956/0001-29
WALESKA SOUZA DE CARVALHO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AE3AFF56

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025/ARP
PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DELLAFLORA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.040.488/0001-55, situada à Rua Amazonas, nº 538, Cep: 76908-620, Bairro: Primavera, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ester Martins Soares, Brasileira, portadora de CPF nº 3.***.***-*4, RG n° 3****9 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	10,00	UNID	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	PROPRIA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Dellaflora Fabricacao De Moveis LTDA
CNPJ: 09.040.488/0001-55
ESTER MARTINS SOARES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6C1268CD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.da Silva Copiadora
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADESIVO PARA PORTA COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 90 CM X 13CM	MC	15	R$ 11,4800	R$ 172,2000
4	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 ANSIEDADE 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R$ 9,6000	R$ 96,0000
5	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 INVEJA 26 CM, COLORIDOS.	MC	10	R$ 9,9000	R$ 99,0000
6	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 RILY ANDERSON (MENINA) 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R$ 9,9300	R$ 99,3000
7	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 TÉDIO 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R$ 9,9000	R$ 99,0000
8	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 VERGONHA 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R$ 9,9700	R$ 99,7000
16	BANNER IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE COLORIDO. SAÚDE MENTAL (COMO CUIDAR DA SUA SAÚDE MENTAL) 1M DE LATURA X63 CM DE LARGURA	MC	1	R$ 48,9800	R$ 48,9800
57	CHEQUE PARA PEMIAÇÕES DE CAMPEONATOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 96X46CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	MC	6	R$ 77,9400	R$ 467,6400
63	CORDINHA PARA CRACHÁ COM PRENDEDOR, TAMANHO 85CM, COLORIDO.	MC	505	R$ 2,9800	R$ 1.504,9000
73	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	MC	10.000	R$ 0,2800	R$ 2.800,0000
83	PLACA DE "ABERTO " E "FECHADO", IMPRESSO FRENTE E VERSO, NAS CORES VERDE(ABERTO) E VERMELHO(FECHADO). DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE QUANDO EXPOSTA AO SOL E/OU CHUVA. DEVE CONTER CORTÃ	MC	4	R$ 31,9900	R$ 127,9600
94	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE FOTO DO PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026 PARA O PAINEL DOS PRESIDENTES. DIMENSÃO 24X30CM	MC	2	R$ 67,9700	R$ 135,9400
99	TROFÉU PARA ARTILHEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO.	MC	23	R$ 122,5000	R$ 2.817,5000
106	WIND BANNER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COM BASE SUPER RESISTENTE, - MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER	MC	11	R$ 220,8100	R$ 2.428,9100

Valor Total Homologado - R$ 10.997,03

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2ED0BA95

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.563.579/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO PERFURADO PARA VEICULOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 80 X 40	SERVIÃ‡OS	85	R$ 11,1900	R$ 951,1500
9	ADESIVO REDONDO COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	SERVIÃ‡OS	300	R$ 1,2900	R$ 387,0000
10	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIXADOS EM PORTAS DE VIDRO 65X20 E 73X20 (SENDO DOIS DE CADA)	SERVIÃ‡OS	542	R$ 8,3900	R$ 4.547,3800
14	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O	SERVIÃ‡OS	32	R$ 250,0000	R$ 8.000,0000
15	BANNER COM ATENDIMENTOS RELAIZADOS NA UBS	SERVIÃ‡OS	2	R$ 111,4900	R$ 222,9800
17	BANNER PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20, IMPRESSO EM JATO DE TINTA , SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO	SERVIÃ‡OS	169	R$ 22,9900	R$ 3.885,3100
49	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 47X18MM, COMPORTA ATÉ 4 LINHA COM 180 CARACTERES, TINTA PRETA	SERVIÃ‡OS	87	R$ 29,9900	R$ 2.609,1300
50	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 60 X 40 MM, COMPORTA ATÉ 6 LINHAS, TINTA PRETA	SERVIÃ‡OS	10	R$ 35,9900	R$ 359,9000
51	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NOME E CARGO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRETA	SERVIÃ‡OS	64	R$ 34,9900	R$ 2.239,3600
64	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR, TAMANHO 10X21, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÃ‡OS	2.790	R$ 1,4600	R$ 4.073,4000
65	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL DURA ACRÍLICO, TAMANHO 10/7,5, COLORIDOS COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÃ‡OS	135	R$ 6,0000	R$ 810,0000
66	FAIXA DE CAPITÃO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA COM NEOPRENE DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO DURABILIDADE E CONFORTO. COM UMA ESPESSURA DE 3MM, EQUIPADA COM UM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	SERVIÃ‡OS	35	R$ 38,9900	R$ 1.364,6500
67	FAIXA EM LONA 50X1,5M EM LONA PROMOCIONAL 280G (FINA) É IDEAL PARA CAMPANHAS CURTAS E QUE NÃO DEMANDES DE ALTA QUALIDADE DE MATERIAL. TEM FORMATO HORIZONTAL MEDINDO 0,50 X 1,5M COM ACABAMENTO NAS DUAS	SERVIÃ‡OS	199	R$ 25,9900	R$ 5.172,0100
71	IMPRESSÃO DOS CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E CARTAZES DE LIVROS LIDOS NOS TAMANHOS RECOMENDADOS (MEDIDAS: 65 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA	SERVIÃ‡OS	400	R$ 6,9900	R$ 2.796,0000
74	LEMBRANCINHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA, CAIXINHA DE ACRÍLICO 4X4CM, CORES VARIADAS.	SERVIÃ‡OS	16.200	R$ 1,5000	R$ 24.300,0000
75	LEMBRANCINHA DE MDF PERSONALIZADO. MODELO CORAÇÃO, TAMANHO 8CM X 8,7CM, BASE 3CM X 5CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÃ‡OS	16.000	R$ 4,9900	R$ 79.840,0000
77	PAINEL COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 3X1,5M	SERVIÃ‡OS	2	R$ 749,9000	R$ 1.499,8000
78	PAINEL QUADRO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 2X1M	SERVIÃ‡OS	5	R$ 190,0700	R$ 950,3500
85	PLACA DE LONA 2X1 DE IDENTICAÇÃODA UNIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E O CONSELHO TUTELAR OBS. ARTE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA	SERVIÃ‡OS	63	R$ 214,9900	R$ 13.544,3700
88	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 14X38MM, COR PRETA.	SERVIÃ‡OS	54	R$ 18,0000	R$ 972,0000
89	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 60X40MM, COR PRETA	SERVIÃ‡OS	33	R$ 25,7900	R$ 851,0700

Valor Total Homologado - R$ 159.375,86

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D8C0792F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ATESTADO MÉDICO 100 X1 - Tam. 16cm x 19cm	PRÃ“P.	100	R$ 7,9000	R$ 790,0000
18	BLOCO DE APAC	PRÃ“P.	250	R$ 9,7000	R$ 2.425,0000
19	BLOCO DE ATESTA DE SAÚDE MENTAL	PRÃ“P.	100	R$ 7,9000	R$ 790,0000
20	BLOCO DE ATESTADO MEDICO COM CID	PRÃ“P.	250	R$ 7,9000	R$ 1.975,0000
21	BLOCO DE CHECK-IN DE CARRINHO COLORIDO	PRÃ“P.	35	R$ 9,6900	R$ 339,1500
22	BLOCO DE CONTROLE DIARIO DE VEICULOS	PRÃ“P.	50	R$ 9,6900	R$ 484,5000
23	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	PRÃ“P.	50	R$ 9,6900	R$ 484,5000
24	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO HRC	PRÃ“P.	250	R$ 6,9900	R$ 1.747,5000
28	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL	PRÃ“P.	100	R$ 9,6900	R$ 969,0000
34	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES	PRÃ“P.	250	R$ 6,9000	R$ 1.725,0000
35	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE FARMACIA	PRÃ“P.	200	R$ 9,9900	R$ 1.998,0000
36	BLOCO DE TERMO DE TROCA DE PLANTÃO	PRÃ“P.	160	R$ 8,9900	R$ 1.438,4000
43	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). COR AZUL, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PRÃ“P.	150	R$ 8,2500	R$ 1.237,5000
44	CALÇAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÃ“P.	60	R$ 72,0000	R$ 4.320,0000
45	CAMISETAS MANGA LONGA PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÃ“P.	90	R$ 54,0000	R$ 4.860,0000
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO DRY FIT, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÃ“P.	760	R$ 28,0000	R$ 21.280,0000
47	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PRÃ“P.	50	R$ 46,0000	R$ 2.300,0000
48	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIESTER, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÃ“P.	9.012	R$ 17,4800	R$ 157.529,7600
61	CONFECÇOES DE BLOCO PARA RASCUNHOS C/ 20 FOLHAS 14 X 20 CM	PRÃ“P.	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000
62	CONTROLE DE INSULINA	PRÃ“P.	100	R$ 8,9900	R$ 899,0000
68	FOLDERS: IMPRESSÃO OFFSET 4/4 COR, PAPEL COUCHÊ 90 GR. FORMATO ABERTO: 20CM(LARGURA)X 21CM(ALTURA), COMUM A DOBRA, CORTE E VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA NO LADO DE EXTERNO. FORMATO FECHADO: 10X20 CM.	PRÃ“P.	21.000	R$ 0,4400	R$ 9.240,0000
81	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA, PAPEL COUCHÊ C2S300G, TAMANHO 31/45CM, COLORIDO COM IMAGEM E TEXTOS.	PRÃ“P.	4.500	R$ 1,5000	R$ 6.750,0000
87	PRESCRIÇAO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO 100 X1 - Tam. A4	PRÃ“P.	100	R$ 13,4000	R$ 1.340,0000
90	REQUISIÇÃO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA A4 FRENTE E VERSO BLOCO 100X1	PRÃ“P.	250	R$ 8,9900	R$ 2.247,5000
93	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL PARA VEREADORES DA LEGISLATURA TAM. 08 X 12 CM FEMININO E MASCULINO	PRÃ“P.	9	R$ 283,8700	R$ 2.554,8300
96	TROFÉU EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 30CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA.	PRÃ“P.	120	R$ 133,0000	R$ 15.960,0000
97	TROFÉU PARA 3º LUGAR EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 40CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA.	PRÃ“P.	3	R$ 160,0000	R$ 480,0000
98	TROFÉU PARA ARTILHEIRA DE CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL.	PRÃ“P.	21	R$ 109,0000	R$ 2.289,0000
100	TROFÉU PARA ARTILHEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE FUTSAL.	PRÃ“P.	21	R$ 109,0000	R$ 2.289,0000
101	TROFÉU PARA CAMPEÃO EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 80CM DE ALTURA E 40CM DE LARGURA	PRÃ“P.	3	R$ 151,0000	R$ 453,0000
102	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRA DE CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL.	PRÃ“P.	21	R$ 108,0000	R$ 2.268,0000
103	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO.	PRÃ“P.	23	R$ 108,0000	R$ 2.484,0000
104	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE FUTSAL.	PRÃ“P.	21	R$ 108,0000	R$ 2.268,0000
105	TROFÉU PARA VICE-CAMPEÃO EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 60CM DE ALTURA E 30CM DE LARGUR	PRÃ“P.	3	R$ 160,0000	R$ 480,0000

Valor Total Homologado - R$ 259.495,64

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B11DF871

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA SUS	PROPRIA	50	R$ 13,0000	R$ 650,0000
26	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	PROPRIA	250	R$ 14,0000	R$ 3.500,0000
27	BLOCO DE RECEITUARIO AMARELO	PROPRIA	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000
29	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B1	PROPRIA	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000
30	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B2	PROPRIA	150	R$ 9,7000	R$ 1.455,0000
31	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DE 2 VIAS	PROPRIA	250	R$ 28,0000	R$ 7.000,0000
33	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGICO	PROPRIA	30	R$ 11,9900	R$ 359,7000
37	BLOCO PARA INOFRMAR O DIA E HORÁRIO DA CONSULTA DO PACIENTE (BLOCO COM 100 NOME/CONSULTA/DATA E HORA)	PROPRIA	5.000	R$ 5,0000	R$ 25.000,0000
38	BLOCO RECEITUARIO	PROPRIA	50	R$ 11,9900	R$ 599,5000
40	CADERNETA DA GESTANTE CADERNETA DA GESTANTE COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHO OU FOSCO. FORMATO CAPA 21 CM X 28 CM ABERTO	PROPRIA	150	R$ 6,9900	R$ 1.048,5000
42	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) COR ROSA, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PROPRIA	150	R$ 8,6900	R$ 1.303,5000
52	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NUMERAÇÃO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRET	PROPRIA	25	R$ 30,0000	R$ 750,0000
53	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE RECEBIMENTO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRETA	PROPRIA	53	R$ 30,0000	R$ 1.590,0000
54	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, ÁREA DA BORRACHA 30X30 MM, COMPORTA ATÉ 5 LINHAS COM ATÉ 45 CARACTERES, TINTA PRETA	PROPRIA	17	R$ 35,0000	R$ 595,0000
55	CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 OBS. ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA	PROPRIA	15.000	R$ 1,0000	R$ 15.000,0000
58	Confecção de Atestado Médico (saúde Física e Mental)-(100x1 F16)	PROPRIA	150	R$ 5,0000	R$ 750,0000
80	PANFLETOS PERSONALIZADOS, PAPEL BRILHO FRENTE E VERSO, TAMANHO 22/15,5 COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PROPRIA	21.000	R$ 0,1400	R$ 2.940,0000

Valor Total Homologado - R$ 63.101,20

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:18130404

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.855.408/0001-83

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	CONFECÇÃO DE UM QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO BIENTO 2025/2026 EM MOLDURA DE VIDRO E ALUMÍNIO. TAM 36X46CM	PROPRIA	1	R$ 349,9900	R$ 349,9900
72	IMPRESSÃO FICHA DE LEITURA ESCRITA E ORALIDADE: TAMANHO A4 EM MODO PAISAGEM	PROPRIA	200	R$ 2,8900	R$ 578,0000
91	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO TOMBAMENTO AUTO COLANTE ENVERNIZADO ENUMERADO. TAMANHO 2,50X5,00CM.	PROPRIA	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000
92	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA DE PORTA AUTO COLANTE ESCRITO CÂMARA MUNICIPAL. DIMENSÃO 13X80CM	PROPRIA	4	R$ 80,0000	R$ 320,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.496,99

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B9801218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.095.394,12	-1.192.098,93	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-1.095.394,12	-1.192.098,93	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.059.093,60	293.318,36	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	36.300,52	898.780,57	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.095.394,12	1.192.098,93	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.079.296,84	90.846.950,49	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	525.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.979.296,84	90.321.950,49	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,23	1,32	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	106.775.156,21	108.386.340,59	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.097.640,59	97.547.706,53	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	8.534.109,31	2.996.617,64	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00		204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario Mun. Decreto 003/2025	

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D4FFCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.079.296,84	90.846.950,49	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	525.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.979.296,84	90.321.950,49	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.575.445,30	19.870.829,11	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.617.900,77	17.883.746,20	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:CB68BB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.846.950,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	525.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.321.950,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.451.512,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.006.360,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.322.536,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:747BA7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.096.482,86	43.248.818,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.061.401,55	5.727.931,30
IPTU	693.011,32	396.812,12
ISS	1.868.854,59	865.539,23
ITBI	1.289.598,91	162.286,45
IRRF	0,00	1.107.146,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.209.936,73	3.196.146,66
Contribuições	255.470,04	142.317,69
Receita Patrimonial	1.918.565,65	1.368.301,65
Aplicações Financeiras (II)	1.918.565,65	1.368.301,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.906.454,84	35.371.414,09
Cota Parte do FPM	18.739.091,71	8.726.131,28
Cota Parte do ICMS	33.907.231,15	14.547.888,57
Cota Parte do IPVA	1.492.097,75	540.298,99
Cota Parte do ITR	253.038,86	42.817,18
Transferências da LC 61/1989	112.986,00	79.186,00
Transferencias do FUNDEB	12.619.015,88	6.428.688,50
Outras Transferências Correntes	7.782.993,49	5.006.403,57
Demais Receitas Correntes	954.590,78	638.853,43
Outras Receitas Financeiras (III)	146.229,62	84.405,42
Receitas Correntes Restantes	808.361,16	554.448,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.031.687,59	41.796.111,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.059.191,64	763.099,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.059.191,64	763.099,44
Convênios	1.059.191,64	573.706,80
Outras Transferências de Capital	0,00	189.392,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.059.191,64	763.099,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.090.879,23	42.559.210,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.090.879,23	42.559.210,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.076.632,67	49.325.447,64	36.154.141,13	34.051.549,65	742.731,09	826.817,96	826.817,96
Pessoal e Encargos Sociais	43.296.845,81	19.392.539,52	19.386.558,73	18.043.376,78	0,00	2.177,87	2.177,87
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.779.786,86	29.932.908,12	16.767.582,40	16.008.172,87	742.731,09	824.640,09	824.640,09

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.779.786,86	29.932.908,12	16.767.582,40	16.008.172,87	742.731,09	824.640,09	824.640,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.076.632,67	49.325.447,64	36.154.141,13	34.051.549,65	742.731,09	826.817,96	826.817,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.465.940,79	5.951.350,22	1.964.593,44	1.928.819,27	286.602,28	2.289.896,16	1.968.574,95
Investimentos	19.272.789,15	5.800.198,58	1.876.421,65	1.840.647,48	286.602,28	2.289.896,16	1.968.574,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	193.151,64	151.151,64	88.171,79	88.171,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 19.272.789,15		5.800.198,58	1.876.421,65	1.840.647,48	286.602,28	2.289.896,16	1.968.574,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.306.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.655.898,11	55.125.646,22	38.030.562,78	35.892.197,13	1.029.333,37	3.116.714,12	2.795.392,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.655.898,11	55.125.646,22	38.030.562,78	35.892.197,13	1.029.333,37	3.116.714,12	2.795.392,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.842.287,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.842.287,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.959.867,02
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.842.287,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.824.666,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	151.151,64	62.979,85
DEDUÇÕES (XL)	-1.095.394,12	-586.547,78
Disponibilidade de Caixa	-1.095.394,12	-586.547,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.059.093,60	346.485,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.300,52	240.061,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.246.545,76	649.527,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		597.018,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-712.607,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-115.589,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-115.589,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.670.287,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.670.287,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:94D21AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	90.846.950,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.321.950,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.543.554,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.471.128,18	42,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.726.132,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.039.826,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.353.519,42	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.192.098,93	1,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.386.340,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.870.829,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.451.512,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.322.536,53	7,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:7D5F4B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.851.464,82	2.531.823,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	693.011,32	396.812,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.289.598,91	162.286,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.868.854,59	865.539,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.107.185,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.318.820,43	31.509.329,39
2.1- Cota-Parte FPM	22.675.387,94	8.871.090,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.681.481,16	8.871.090,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.993.906,78	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	21.679.509,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	110.371,92
2.4- Cota-Parte ITR	253.038,86	53.521,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	794.836,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.170.285,25	34.041.152,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.814.374,96	6.301.865,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.927.588,58	2.208.422,22
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.719.250,80	6.614.942,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.719.250,80	6.614.942,39
6.1.1- Principal	12.619.015,88	6.521.459,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.234,92	93.482,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-195.359,08	219.593,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.129.047,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.129.047,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					7.743.989,61
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.848.110,09	5.669.612,92	5.669.612,92	5.576.998,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.147.701,83	4.605.109,98	4.605.109,98	4.512.495,95	0,00

BÁSICA					
10.1.1- Educação Infantil	2.547.578,98	804.179,03	804.179,03	784.829,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.263.455,25	3.603.382,13	3.603.382,13	3.533.893,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	336.667,60	197.548,82	197.548,82	193.772,84	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.700.408,26	1.064.502,94	1.064.502,94	1.064.502,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	531.600,00	175.929,96	175.929,96	175.929,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.135.208,26	864.272,98	864.272,98	864.272,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	33.600,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.581.611,78	4.581.611,78	4.488.997,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.581.611,78	4.581.611,78	4.488.997,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.722.035,29	3.722.035,29	3.629.421,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.630.459,67	3.722.035,29	3.722.035,29	56,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	661.494,24	2.033.330,61	2.033.330,61	1.371.836,37	30,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.545.089,92	5.637.143,82	3.313.363,10	3.276.129,22	0,00
20.1- Educação Infantil	2.009.231,38	631.413,50	526.104,56	519.794,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.177.091,22	4.899.546,00	2.681.074,22	2.651.621,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	358.767,32	106.184,32	106.184,32	104.713,31	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.393.200,01	11.306.756,74	8.982.976,02	8.853.128,11	0,00
21.1- Educação Infantil	5.088.410,36	1.611.522,49	1.506.213,55	1.480.553,87	0,00
21.1.1- Creche	2.339.603,95	954.749,76	849.440,82	836.967,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.748.806,41	656.772,73	656.772,73	643.586,71	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.304.789,65	9.695.234,25	7.476.762,47	7.372.574,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.313.363,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.301.865,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.371.836,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	99,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.243.293,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.510.288,10	8.243.293,29	24,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.581.773,23	2.760.638,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	811.874,71	578.872,77
31.1.1- Salário-Educação	634.945,03	440.251,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.929,68	113.811,53
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	24.810,23
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.769.898,52	2.174.585,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.179,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.135.085,54	6.825.048,11	3.535.530,56	3.484.783,70	0,00
32.1- Educação Infantil	1.395.402,70	335.306,13	213.757,78	213.757,78	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.924.520,13	4.071.803,22	1.492.054,99	1.492.054,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	200.022,61	157.103,63	109.956,60	109.956,60	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	4.615.140,10	2.260.835,13	1.719.761,19	1.669.014,33	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.528.285,55	18.131.804,85	12.518.506,58	12.337.911,81	0,00

33.1- Despesas Correntes	32.118.504,17	17.564.824,62	12.104.180,00	11.923.585,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.403.366,54	6.766.792,28	6.765.956,41	6.631.738,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.402,61	83.402,61	83.402,61	83.402,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.631.735,02	10.714.629,73	5.254.820,98	5.208.444,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.072.421,38	262.920,77	111.102,98	111.102,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.072.421,38	262.920,77	111.102,98	111.102,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				1.129.047,22	666.825,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.614.942,39	440.251,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				5.576.998,89	138.754,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.166.990,72	968.322,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.166.990,72	968.322,23

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:AAB2DE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.465.940,79	5.951.350,22	13.514.590,57
Investimentos	19.272.789,15	5.800.198,58	13.472.590,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	193.151,64	151.151,64	42.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.465.940,79	5.951.350,22	13.514.590,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.465.940,79 <(d - a)>	5.951.350,22 <(e - b)>	13.514.590,57 <(f - c)>
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:9F548F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	10.006,53	-10.006,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.006,53	-10.006,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	378.745,49	235.955,65	235.955,65	235.955,65	0,00	0,00	142.789,84
Despesas de Capital	378.745,49	235.955,65	235.955,65	235.955,65	0,00	0,00	142.789,84
Investimentos	378.745,49	235.955,65	235.955,65	235.955,65	0,00	0,00	142.789,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	373.745,49	-225.949,12	147.796,37
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA***		***JULIO JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00		204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario Mun. Decreto 003/2025

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:B002516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.039.639,06
Previsão Atualizada	48.714.963,26
Receitas Realizadas	20.833.271,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.583.537,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.039.639,06
Créditos Adicionais	11.003.156,81
Dotação Atualizada	58.042.795,87
Despesas Empenhadas	31.957.198,22
Despesas Liquidadas	20.731.149,26
Despesas Pagas	19.750.534,27
Superávit Orçamentário	102.122,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.957.198,22
Despesas Liquidadas	20.731.149,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.395.541,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.395.541,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.395.541,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	69.644.346,00	698.230,72	1,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-150.562,28	657.556,16	-436,73

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.050,65	0,00	368.885,27	9.165,38
Poder Executivo	378.050,65	0,00	368.885,27	9.165,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.499,37	0,00	474.303,72	53.195,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.547.684,14	25,00	32,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.768.724,74	60,00	54,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.792.147,90	6.971.808,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.455,00	-225.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	32.362,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.996.671,46	15,00	23,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:91C00A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15-A PROCESSO ADMINISTRATIVO 1242-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº1242/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-A

No dia 29 de julho de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Item	8223 Código	CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 48.572.875/0001-94 AV CANDIDO DE ABREU, 660 CONJ 204 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-000 Telefone: (41) 3123-4314 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	383.001.038	KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 5 ANOS Kit de Materiais – Kit composto por material para turmas de Crianças Pequenas 5 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando -se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê -lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro - calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais e formação de 40 horas/aula. Marca: SEFE	UND	1000	403,00	403.000,00
2	383.001.037	KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 4 ANOS	UND	1000	403,00	403.000,00

		Kit de Materiais – Kit composto por material para turmas de Crianças Pequena – 4 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando -se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê -lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro - calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais e formação de 40 horas/aulas Marca: SEFE				
		Total do Proponente				806.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES
Conecta Solucoes Educacionais LTDA
48.572.875/0001-94

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:445C8ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº16-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº810-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 810/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-A

No dia 29 de julho de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Item	3943 Código	WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 18.243.833/0001-49 AV XINGU, 3477 - SETOR INDUSTRIAL, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	346.001.012	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: TUBO	M	500	102,00	51.000,00
		Total do Proponente				51.000,00
Item	8944	T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Código	CNPJ: 55.228.273/0001-80 DOIS DE JUNHO, 3301 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-583 Telefone: 6993027540 Descrição do Produto/Serviço				
1	346.001.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: PRÓPRIA	M	3000	199,00	597.000,00
2	346.001.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: PRÓPRIA	M	2000	294,00	588.000,00
3	346.001.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: PRÓPRIA	M	1000	341,00	341.000,00
4	346.001.010	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: PRÓPRIA	M	500	619,00	309.500,00
5	346.001.011	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: PRÓPRIA	M	500	999,00	499.500,00
		Total do Proponente				2.335.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WD EMPREENDIMENTOS LTDA
18.243.833/0001-49

T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
55.228.273/0001-80

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8795DE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2025
PROCESSO N.º 650/SEMASC/2025.

Aos 28 dias do mês julho do ano de 2025, na sala da Superintendência de licitações – SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Gerente de Licitações e Contratos, e a empresa descrita a baixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 – OBJETO
1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição de cestas básicas, visando ser distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL – CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Achocolatado em pó, maltodextrina, mix vitamínico (Vitaminas D, B1, B2, B3, B6, B9 e B12), sal, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, Sachê de 400g com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural"	Chocomil	PCT	800	9,32	7.456,00

02	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo Aproximadamente 99,2% de glicídios.	União	PCT	800	8,00	6.400,00
03	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Mestre Cuca	PCT	800	24,24	19.392,00
04	Biscoito doce, tipo "Água e sal" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g. pct contendo 04 sub pacotes	Vitarela	PCT	800	6,92	5.536,00
05	Biscoito doce, tipo "Maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g. pct contendo 04 sub pacotes	Vitarela	PCT	800	7,01	5.608,00
06	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Caiçara	PCT	800	31,43	25.144,00
07	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	Dona benta	PCT	800	13,36	10.688,00
08	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Bernardo	PCT	800	6,31	5.048,00
09	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Real	PCT	250	3,50	875,00
10	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	Campilar	UND	800	2,38	1.904,00
11	Leite em Pó integral 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento	Italac	PCT	800	20,05	16.040,00
12	Macarrão Semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Maranata	PCT	800	5,70	4.560,00
13	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	Dez	PCT	800	3,31	2.648,00
14	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Coamo	PET	800	8,16	6.528,00
15	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	União	PCT	800	2,74	2.192,00
16	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA	88	LATA	800	6,38	5.104,00
Valor Total R$						**125.123,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Superintendência de Licitações do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. a secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de assistência social e cidadania

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos Gêneros Alimentícios, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos Gêneros Alimentícios

14.2.1. Os Gêneros Alimentícios ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os Gêneros Alimentícios, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos Gêneros Alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e Contratos
Decreto nº 452/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

Empresa Detentora:

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6EDD5236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 05/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras,** representado pelo senhor Enéias Zangrandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 05/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 379/SEMOSP/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**), com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **01 de agosto de 2025 a 30 de julho de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

2.1 Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Concreto	M2	126.846,00	88,76	11.258.850,96
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Concreto	M	38.053,80	38,87	1.479.151,21
Total geral						**12.738.002,17**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e item 06 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.2 E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2023**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2025.

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e Contratos

ENÉIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

_____
Empresa Construfor

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E1200087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.755/PMMA/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.755/PMMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.694/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$** 17.5**00,00 (**Dezessete mil reais), para cobrir despesas com o Abrigo Pingo de Gente a fim de atender as necessidades de crianças e adolescentes afastada do convívio familiar, atendendo assim as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**243**	**0059**	**2**	**225**	**3.3.50.41.00.00**	**16610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de Proteção Social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para criança e adolescentes	contribuições	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios correntes	17.500,00
							Total	**17.500,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AB636576

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.756/PMMA/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.756/PMMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o nos termos da Lei nº.2.695/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 39.000,00, (Trinta e nove mil reais**), para cobrir despesas com pagamento de diárias para deslocamento de servidores, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Diárias	**39.000,00**	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
						total	**39.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	4.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**

PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
						total	**39.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABB86672

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.757/PMMA/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.757/PMMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.696/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 480.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais),** para aquisição de combustível e derivados, horas torno, lavagens, serviços de borracharia e outros para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, para diárias e manutenção de veículos, pagamento monitor de capoeira, ballet, manutenção dos computadores e pagamento da ASPETIMA, para a Secretaria de Assistência Social, diárias para o Conselho Tutelar, para serviços de torno, lavagens, borracharia para a Secretaria de Agricultura e para a contratação do show com a banda D'javu para a 1º feira Flor do Café e rodeio Fest, para a Superintendência de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	014	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	200.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividades	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS								
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Diárias	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o Conselho Tutelar	Diárias	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						Total	**480.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:05F0A0B9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.694/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.694/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$** 17.500,00 **(**Dezessete mil reais), para cobrir despesas com o Abrigo Pingo de Gente a fim de atender as necessidades de crianças e adolescentes afastada do convívio familiar, atendendo assim as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**243**	**0059**	**2**	**225**	**3.3.50.41.00.00**	**16610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de Proteção Social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para criança e adolescentes	contribuições	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios correntes	17.500,00
							Total	**17.500,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:163850A4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.695/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.695/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 39.000,00, (Trinta e nove mil reais**), para cobrir despesas com pagamento de diárias para deslocamento de servidores, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Diárias	**39.000,00**	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
						total	**39.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade Administrativos da	Atendimento aos serviços SEMAP	Equipamentos e material permanente	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	4.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
						total	**39.000,00**	

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FCB03AAA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.696/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.696/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 480.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais),** para aquisição de combustível e derivados, horas torno, lavagens, serviços de borracharia e outros para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, para diárias e manutenção de veículos, pagamento monitor de capoeira, ballet, manutenção dos computadores e pagamento da ASPETIMA, para a Secretaria de Assistência Social, diárias para o Conselho Tutelar, para serviços de torno, lavagens, borracharia para a Secretaria de Agricultura e para a contratação do show com a banda D'javu para a 1º feira Flor do Café e rodeio Fest, para a Superintendência de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	014	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	200.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividades	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Diárias	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o Conselho Tutelar	Diárias	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

						Total	**480.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FFB7D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	42.370.407,00	10.830.931,60	25,56	29.480.807,22	69,58	12.889.599,78
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	41.435.101,00	9.549.282,44	23,05	26.338.173,06	63,56	15.096.927,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	525.795,72	22,42	1.380.336,86	58,86	964.963,14
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	459.800,80	24,96	1.167.871,87	63,39	674.428,13
Taxas	503.000,00	503.000,00	65.994,92	13,12	212.464,99	42,24	290.535,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	34.801,34	69,60	121.799,27	243,60	-71.799,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	34.801,34	69,60	121.799,27	243,60	-71.799,27
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	534.224,61	251,99	1.488.548,16	702,15	-1.276.548,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	534.224,61	251,99	1.488.548,16	702,15	-1.276.548,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	20.966,44	0,00	39.244,35	0,00	-39.244,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	20.966,44	0,00	39.244,35	0,00	-39.244,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	38.773.101,00	8.421.285,95	21,72	23.254.224,51	59,98	15.518.876,49
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	18.642.101,00	3.343.058,85	17,93	9.849.763,50	52,84	8.792.337,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.531.000,00	11.631.000,00	3.313.237,77	28,49	8.490.986,72	73,00	3.140.013,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.500.000,00	1.764.989,33	20,76	4.913.474,29	57,81	3.586.525,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	12.208,38	22,32	54.019,91	98,76	680,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	12.208,38	259,75	54.019,911.149,36		-49.319,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	935.306,00	1.281.649,16	137,03	3.142.634,16	336,00	-2.207.328,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	935.306,00	1.281.649,16	137,03	3.142.634,16	336,00	-2.207.328,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	575.306,00	1.281.649,16	222,78	3.142.634,16	546,25	-2.567.328,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	42.370.407,00	10.830.931,60	25,56	29.480.807,22	69,58	12.889.599,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	42.370.407,00	10.830.931,60	25,56	29.480.807,22	69,58	12.889.599,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	42.370.407,00	10.830.931,60	25,56	29.480.807,22	69,58	12.889.599,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.327.965,11	-	-	2.721.848,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.327.965,11	-	-	2.721.848,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.794.335,00	51.698.372,11	8.331.110,47	27.380.783,07	24.317.589,04	9.592.751,54	21.505.348,15	30.193.023,96	21.155.976,23
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	46.001.647,23	7.831.109,98	24.528.155,30	21.473.491,93	8.162.989,58	19.728.333,04	26.273.314,19	19.389.803,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	27.130.643,00	4.086.243,67	11.837.638,70	15.293.004,30	4.086.243,67	11.831.463,70	15.299.179,30	11.553.213,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	18.851.004,23	3.744.866,31	12.670.516,60	6.180.487,63	4.076.745,91	7.896.869,34	10.954.134,89	7.836.589,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	18.851.004,23	3.744.866,31	12.670.516,60	6.180.487,63	4.076.745,91	7.896.869,34	10.954.134,89	7.836.589,96
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	5.596.724,88	500.000,49	2.852.627,77	2.744.097,11	1.429.761,96	1.777.015,11	3.819.709,77	1.766.172,94
INVESTIMENTOS	260.100,00	5.268.999,88	500.000,49	2.524.902,97	2.744.096,91	1.378.764,71	1.619.877,17	3.649.122,71	1.619.877,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	327.725,00	0,00	327.724,80	0,20	50.997,25	157.137,94	170.587,06	146.295,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.794.335,00	51.698.372,11	8.331.110,47	27.380.783,07	24.317.589,04	9.592.751,54	21.505.348,15	30.193.023,96	21.155.976,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.794.335,00	51.698.372,11	8.331.110,47	27.380.783,07	24.317.589,04	9.592.751,54	21.505.348,15	30.193.023,96	21.155.976,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.100.024,15	-	-	7.975.459,07	-	8.324.830,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	51.698.372,11	8.331.110,47	29.480.807,22	-	9.592.751,54	29.480.807,22	-	29.480.807,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/jul/2025 as 08h e 22m.									

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:18772776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.842.300,00**	**1.167.871,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	145.600,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	60.093,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	302.961,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	659.215,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.553.000,00**	**17.900.799,82**
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	8.871.090,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	8.871.090,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	8.181.759,86

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	33.494,67
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	3.896,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	810.557,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.395.300,00**	**19.068.671,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.710.600,00**	**R$ 3.580.159,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.138.225,00**	**1.187.007,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.580.000,00**	**5.019.925,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.580.000,00	5.008.065,38
6.1.1- Principal	8.500.000,00	4.913.474,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	94.591,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.859,96
6.4.1- Principal	0,00	11.859,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.789.400,00**	**1.333.314,33**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.011.310,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.042.545,90**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.505.410,28**	**4.583.581,77**	**4.361.628,83**	**4.279.759,87**	**221.952,94**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.498.100,00	3.254.480,31	3.254.480,31	3.172.611,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.100,00	1.185.691,27	1.185.691,27	1.156.307,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.339.000,00	1.686.129,96	1.686.129,96	1.643.209,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	159.134,74	159.134,74	155.137,46	0,00
10.1.4- Educação Especial	459.000,00	223.524,34	223.524,34	217.957,29	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.007.310,28	1.329.101,46	1.107.148,52	1.107.148,52	221.952,94
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.007.310,28	1.329.101,46	1.107.148,52	1.107.148,52	221.952,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.871.323,80**	**3.809.066,00**	**3.727.197,04**	**62.257,80**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.871.323,80	3.809.066,00	3.727.197,04	62.257,80	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.254.480,31	3.254.480,31	3.172.611,35	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.505.645,77	3.254.480,31	3.254.480,31	64,98
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	501.992,53	1.210.859,34	1.210.859,34	708.866,81	24,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.041.054,00**	**2.054.090,47**	**1.940.823,82**	**1.913.465,62**	**113.266,65**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.041.054,00	2.054.090,47	1.940.823,82	1.913.465,62	113.266,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.552.364,28**	**6.637.672,24**	**6.302.452,65**	**6.193.225,49**	**335.219,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	1.185.691,27	1.185.691,27	1.156.307,45	0,00
21.1.1- Creche	1.164.000,00	605.002,68	605.002,68	589.928,02	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.156.000,00	580.688,59	580.688,59	566.379,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.232.364,28	5.451.980,97	5.116.761,38	5.036.918,04	335.219,59
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.940.823,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.580.159,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					708.866,81
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					25,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.110.758,80**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.767.167,92	4.110.758,80	21,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-58.581,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.581,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-43.308,54	0,00	0,00	0,00	-43.308,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.159.200,00**	**1.398.596,04**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**499.200,00**	**432.458,58**
31.1.1- Salário-Educação	320.000,00	313.698,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	99.200,00	79.428,75
31.1.4 - PNATE	80.000,00	37.413,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.917,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.660.000,00**	**966.137,46**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.924.200,00**	**2.169.030,83**	**1.108.691,98**	**1.108.691,98**	**1.060.338,85**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.411.200,00	2.169.030,83	1.108.691,98	1.108.691,98	1.060.338,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.499.136,64**	**8.806.703,07**	**7.411.144,63**	**7.301.917,47**	**1.395.558,44**
33.1- Despesas Correntes	**15.604.850,55**	**8.699.117,68**	**7.316.045,43**	**7.206.818,27**	**1.383.072,25**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.101.100,00	4.504.840,72	4.504.840,72	4.395.721,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.503.750,55	4.194.276,96	2.811.204,71	2.811.096,80	1.383.072,25
33.2- Despesas de Capital	**894.286,09**	**107.585,39**	**95.099,20**	**95.099,20**	**12.486,19**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	894.286,09	107.585,39	95.099,20	95.099,20	12.486,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-6.721.685,28	518.646,24
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.019.925,34	313.698,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.632.249,52	70.764,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.334.009,46	761.579,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-10.334.009,46	761.579,84
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:904E7D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.435.101,00	26.338.173,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	1.380.336,86
IPTU	317.000,00	145.600,05
ISS	425.000,00	302.961,98
ITBI	200.300,00	60.093,92
IRRF	900.000,00	659.215,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	212.464,99
Contribuições	50.000,00	121.799,27
Receita Patrimonial	212.000,00	1.488.548,16
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	1.488.548,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.773.101,00	23.254.224,51
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	7.096.872,46
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	6.545.407,97
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	810.557,89
Cota-Parte do ITR	20.000,00	3.117,66
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	33.494,67
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	4.925.334,25
Outras Transferências Correntes	6.425.101,00	3.839.439,61
Demais Receitas Correntes	54.700,00	93.264,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	93.264,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.223.101,00	24.849.624,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	935.306,00	3.142.634,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	935.306,00	3.142.634,16
Convênios	935.306,00	1.281.649,16
Outras Transferências de Capital	0,00	1.860.985,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	935.306,00	3.142.634,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.158.407,00	27.992.259,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.158.407,00	27.992.259,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.001.647,23	24.528.155,30	19.728.333,04	19.389.803,29	184.348,30	2.252.197,80	2.251.757,34
Pessoal e Encargos Sociais	27.130.643,00	11.837.638,70	11.831.463,70	11.553.213,33	173.098,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.851.004,23	12.670.516,60	7.896.869,34	7.836.589,96	11.250,10	2.252.197,80	2.251.757,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.981.647,23	24.508.155,30	19.728.333,04	19.389.803,29	184.348,30	2.252.197,80	2.251.757,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.596.724,88	2.852.627,77	1.777.015,11	1.766.172,94	0,00	1.736.501,84	1.736.501,84
Investimentos	5.268.999,88	2.524.902,97	1.619.877,17	1.619.877,17	0,00	1.736.501,84	1.736.501,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.725,00	327.724,80	157.137,94	146.295,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.268.999,88	2.524.902,97	1.619.877,17	1.619.877,17	0,00	1.736.501,84	1.736.501,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.350.647,11**	**27.033.058,27**	**21.348.210,21**	**21.009.680,46**	**184.348,30**	**3.988.699,64**	**3.988.259,18**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.350.647,11	27.033.058,27	21.348.210,21	21.009.680,46	184.348,30	3.988.699,64	3.988.259,18

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**2.809.971,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**2.809.971,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		235.725,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2025**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.488.548,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		801.771,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**3.496.747,36**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	165.904,98	821.381,13
DEDUÇÕES (XL)	25.252.224,78	29.588.356,93
Disponibilidade de Caixa	25.252.224,78	29.588.356,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	30.474.652,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.668,59	323.759,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	562.535,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.086.319,80	-28.766.975,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.680.656,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		427.725,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-183.908,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.496.747,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.809.971,12**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.327.965,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.327.965,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC8E557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	42.370.407,00
Receitas Realizadas	29.480.807,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.721.848,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	51.698.372,11
Despesas Empenhadas	27.380.783,07
Despesas Liquidadas	21.505.348,15
Despesas Pagas	21.155.976,23
Superávit Orçamentário	7.975.459,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.380.783,07
Despesas Liquidadas	21.505.348,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	51.147.088,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.147.088,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.179.840,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	235.725,00	2.809.971,12	1.192,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.725,00	3.680.656,00	860,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	0,80	184.348,30	324.739,49
Poder Legislativo	-1.420,00	-1.420,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	0,00	3.988.259,18	3.787.292,51
Poder Legislativo	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.284.640,28	0,80	4.172.607,48	4.112.032,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.110.758,80	<18% / 25%>	21,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.254.480,31	70%	64,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.852.627,77	2.744.097,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.852.025,85	15,00	14,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/jul/2025 as 08h e 57m.	
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:232DE7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2025 - 04 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.618.155,79	17.967.309,84
Receita de Contribuições dos Segurados	6.836.500,00	3.404.671,76
Ativo	6.209.500,00	3.090.518,12
Inativo	603.000,00	302.777,55
Pensionista	24.000,00	11.376,09
Receita de Contribuições Patronais	6.654.798,35	3.482.428,83
Ativo	6.654.798,35	3.482.428,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.798.857,41	7.491.018,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.798.857,41	7.491.018,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.528.000,00	624.656,70
Outras Receitas Correntes	3.800.000,03	2.964.534,16
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	1.080.941,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.500.000,03	1.883.592,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.118.155,76	16.083.717,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	13.766.000,00	6.745.852,69	6.745.852,69	6.745.852,69	0,00
Aposentadorias	12.271.000,00	6.032.754,07	6.032.754,07	6.032.754,07	0,00
Pensões por Morte	1.495.000,00	713.098,62	713.098,62	713.098,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	66.064,29	66.064,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	66.064,29	66.064,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.881.000,00	6.850.852,69	6.811.916,98	6.811.916,98	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.237.155,76	9.232.864,38	9.271.800,09	9.271.800,09	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.108.509,19
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.883.592,77
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	392.247,87
Investimentos e Aplicações	135.308.813,55
Outros Bens e Direitos	197.667.444,89

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	43.491,47
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	812.853,40	215.287,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	812.853,40	215.287,85

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.658.875,00	784.571,91	671.299,83	670.783,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.295.000,00	534.805,70	534.805,70	534.805,70	0,00
Demais Despesas Correntes	2.363.875,00	249.766,21	136.494,13	135.977,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.422.500,00	784.571,91	671.299,83	670.783,17	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-3.609.646,60	-569.284,06	-456.011,98	-455.495,32	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.715,16

Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:475E04C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 06 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.221.554,44	79.059.631,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.145.101,92	10.710.543,09
IPTU	3.670.945,78	670.286,54
ISS	7.509.690,02	4.550.402,34
ITBI	1.878.917,39	1.086.721,00
IRRF	4.706.243,68	3.092.227,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.379.305,05	1.310.905,23
Contribuições	3.289.941,82	1.957.237,87
Receita Patrimonial	4.186.517,90	3.491.450,05
Aplicações Financeiras (II)	4.115.606,55	3.460.859,63
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	30.590,42
Transferências Correntes	119.499.462,25	62.683.398,97
Cota Parte do FPM	33.143.069,38	17.200.861,47
Cota Parte do ICMS	23.017.061,08	11.798.763,24
Cota Parte do IPVA	6.244.925,23	3.224.661,49
Cota Parte do ITR	72.868,68	19.756,61
Transferências da LC 61/1989	110.885,00	60.149,00
Transferencias do FUNDEB	31.793.297,66	17.294.710,31
Outras Transferências Correntes	25.117.355,22	13.084.496,85
Demais Receitas Correntes	5.100.530,55	217.001,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.100.530,55	217.001,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.105.947,89	75.598.771,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.832.151,78	10.477.388,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.598.857,41	7.705.209,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	9.083.514,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	9.083.514,84
Convênios	945.000,00	8.813.796,84
Outras Transferências de Capital	0,00	269.718,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	9.083.514,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.883.099,67	95.159.674,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.050.947,89	84.682.286,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.454.585,34	94.255.612,51	71.232.767,79	67.527.627,22	698.538,27	6.211.310,80	6.165.281,70
Pessoal e Encargos Sociais	96.352.349,68	45.614.482,59	45.598.430,97	43.070.574,17	632.489,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.102.235,66	48.641.129,92	25.634.336,82	24.457.053,05	66.049,14	6.211.310,80	6.165.281,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.102.235,66	48.641.129,92	25.634.336,82	24.457.053,05	66.049,14	6.211.310,80	6.165.281,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.454.585,34	94.255.612,51	71.232.767,79	67.527.627,22	698.538,27	6.211.310,80	6.165.281,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.558.875,00	7.635.424,60	7.483.216,81	7.482.700,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.331.057,63	7.603.810,34	3.133.040,43	3.124.040,43	0,00	11.134.874,39	11.128.998,19
Investimentos	14.591.806,53	6.064.559,37	2.352.106,58	2.343.106,58	0,00	11.134.874,39	11.128.998,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.739.251,10	1.539.250,97	780.933,85	780.933,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 14.591.806,53		6.064.559,37	2.352.106,58	2.343.106,58	0,00	11.134.874,39	11.128.998,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.369.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.738.591,87	107.955.596,48	81.068.091,18	77.353.433,95	698.538,27	17.346.185,19	17.294.279,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	184.416.091,87	100.320.171,88	73.584.874,37	69.870.733,80	698.538,27	17.346.185,19	17.294.279,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-186.577,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.181.265,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-537,11
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2025
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.460.859,63
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		279.594,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.419.523,05
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.612.220,80	9.831.286,96
DEDUÇÕES (XL)	63.257.543,26	63.413.054,64
Disponibilidade de Caixa	63.206.995,88	63.362.507,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.932.071,01	63.769.414,13
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	721.022,27	70.530,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.052,86	336.376,21
Demais Haveres Financeiros	50.547,38	50.547,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.645.322,46	-53.581.767,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		936.445,22
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-650.491,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		285.953,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-3.174.906,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.867.441,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		27.867.441,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.108.509,19
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária de Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:EE193BFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 08 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.765.796,87	9.399.637,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	670.286,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	1.086.721,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.509.690,02	4.550.402,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	3.092.227,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.174.261,72	40.380.239,92
2.1- Cota-Parte FPM	40.367.086,73	21.501.076,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	36.120.086,73	21.501.076,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.247.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	14.748.453,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	75.186,38
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	24.695,74
2.5- Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	4.030.827,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.940.058,59	49.779.877,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.585.452,35	8.076.048,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.149.562,30	4.368.921,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.922.222,65	17.408.946,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.460.906,94	17.351.327,79
6.1.1- Principal	31.331.981,95	17.237.091,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	114.236,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	461.315,71	57.618,81
6.4.1- Principal	461.315,71	57.618,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.746.529,60	9.161.043,39

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	900.656,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	900.656,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.309.602,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.822.878,77	16.994.361,62	16.994.361,62	15.775.182,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.361.563,05	16.994.361,62	16.994.361,62	15.775.182,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.659.700,02	4.980.864,03	4.980.864,03	4.622.005,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.722.741,42	11.044.517,64	11.044.517,64	10.266.042,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	968.979,95	968.979,95	887.134,67	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	461.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	461.315,71	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.093.705,50	16.093.705,50	14.874.526,41	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.093.705,50	16.093.705,50	14.874.526,41	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.093.705,50	16.093.705,50	14.874.526,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.145.929,45	16.093.705,50	16.093.705,50	92,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALORMÁX.PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.740.894,66	1.315.241,10	1.315.241,10	0,00	7,55

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.670.347,44	7.650.813,66	3.468.454,17	3.211.656,88	0,00
20.1- Educação Infantil	3.378.682,86	779.634,26	267.707,17	260.257,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.005.203,58	6.629.782,04	3.084.688,59	2.835.341,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	254.940,00	241.397,36	116.058,41	116.058,41	0,00
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.493.226,21	24.645.175,28	20.462.815,79	18.986.839,41	0,00
21.1- Educação Infantil	15.107.504,50	6.819.478,24	6.307.551,15	5.859.397,13	0,00
21.1.1- Creche	2.420.057,95	652.714,40	227.284,77	219.834,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.687.446,55	6.166.763,84	6.080.266,38	5.639.562,36	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.385.721,71	17.825.697,04	14.155.264,64	13.127.442,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.468.454,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.076.048,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	3.548,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.540.954,28

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.444.969,45	11.540.954,28	23,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	601.838,35	180.777,83	550.158,27	3.548,00	48.132,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	282.724,70	180.777,83	231.044,62	3.548,00	48.132,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	319.113,65	0,00	319.113,65	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.600.735,02	4.890.126,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.554.397,96	1.559.719,48
31.1.1- Salário-Educação	1.854.619,80	1.100.761,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	549.159,37	344.240,82
31.1.4- PNATE	145.189,42	114.608,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	109,35
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.045.437,06	3.300.958,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900,00	29.449,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.414.936,05	5.320.396,06	3.849.699,62	3.699.426,62	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.930.018,64	4.124.401,57	3.263.553,83	3.113.280,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.484.917,41	1.195.994,49	586.145,79	586.145,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.908.162,26	29.965.571,34	24.312.515,41	22.686.266,03	0,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	58.178.502,93	29.032.816,16	23.453.729,72	21.938.984,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.388.106,62	18.406.840,23	18.406.840,23	17.113.159,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.093.285,20	2.512.582,54	1.664.052,54	1.464.677,54	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.697.111,11	8.113.393,39	3.382.836,95	3.361.147,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.642.562,80	105.881,89	31.912,40	31.912,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.642.562,80	105.881,89	31.912,40	31.912,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.219.769,78	279.433,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.408.946,60	1.100.761,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.094.296,18	1.248.222,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.534.420,20	131.972,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.523,84	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.537.944,04	131.972,92

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: " Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:822E7A75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 09 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00 0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.094.682,63	7.603.810,34	9.490.872,29
Investimentos	15.355.431,53	6.064.559,37	9.290.872,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.739.251,10	1.539.250,97	200.000,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.094.682,63	7.603.810,34	9.490.872,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.094.682,63	7.603.810,34	9.490.872,29
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1BB9810B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 10 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***		***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda		Contador CRC 7075/O-7	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8C2D699E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 11 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.025,69	3.509,57	-1.483,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.025,69	3.509,57	-1.483,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Despesas de Capital	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Investimentos	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					73.899,25	3.509,57	77.408,82

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AF1E2DEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 12 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.765.796,87	17.765.796,87	9.399.637,86	52,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	670.286,54	18,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	1.086.721,00	57,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.509.690,02	7.509.690,02	4.550.402,34	60,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	4.706.243,68	3.092.227,98	65,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.927.261,72	72.927.261,72	40.380.239,92	55,37
Cota-Parte FPM	36.120.086,73	36.120.086,73	21.501.076,79	59,53
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	24.695,74	24,94
Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	7.806.156,54	4.030.827,04	51,64
Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	28.771.326,35	14.748.453,97	51,26
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	75.186,38	57,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.693.058,59	90.693.058,59	49.779.877,78	54,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.705.595,96	1.836.527,36	1.458.238,38	79,40	1.135.882,33	61,85	989.569,68	53,88	0,00
Despesas Correntes	3.405.595,96	1.836.527,36	1.458.238,38	79,40	1.135.882,33	61,85	989.569,68	53,88	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.065.187,45	6.108.587,45	5.572.307,19	91,22	4.809.338,45	78,73	4.589.328,92	75,13	0,00
Despesas Correntes	4.782.687,45	6.037.087,45	5.569.707,19	92,26	4.806.738,45	79,62	4.586.728,92	75,98	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	71.500,00	2.600,00	3,64	2.600,00	3,64	2.600,00	3,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	992.306,14	1.018.406,14	460.902,90	45,26	393.274,51	38,62	369.495,18	36,28	0,00
Despesas Correntes	942.306,14	1.018.406,14	460.902,90	45,26	393.274,51	38,62	369.495,18	36,28	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.795.001,06	9.923.934,06	4.323.827,65	43,57	3.533.240,83	35,60	3.427.773,11	34,54	0,00
Despesas Correntes	8.795.001,06	9.858.934,06	4.323.827,65	43,86	3.533.240,83	35,84	3.427.773,11	34,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.658.090,61	18.987.455,01	11.815.276,12	62,23	9.871.736,12	51,99	9.376.166,89	49,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.815.276,12	9.871.736,12	9.376.166,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.815.276,12	9.871.736,12	9.376.166,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.466.981,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.404.754,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %	23,74	19,83	

da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.842.166,25	14.842.166,25	7.589.855,68	51,14
Proveniente da União	14.721.543,70	14.721.543,70	6.845.666,53	46,50
Proveniente dos Estados	120.622,55	120.622,55	744.189,15	616,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.842.166,25	14.842.166,25	7.589.855,68	51,14

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.180.276,12	12.709.745,88	6.195.646,32	48,75	4.955.612,67	38,99	4.669.931,72	36,74	0,00
Despesas Correntes	8.172.326,12	11.676.162,73	5.443.646,32	46,62	4.955.612,67	42,44	4.669.931,72	40,00	0,00
Despesas de Capital	7.950,00	1.033.583,15	752.000,00	72,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.012.785,70	10.246.552,10	5.455.413,11	53,24	3.876.630,61	37,83	3.643.706,69	35,56	0,00
Despesas Correntes	4.007.785,70	9.941.552,10	5.286.193,95	53,17	3.796.266,65	38,19	3.572.342,73	35,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	305.000,00	169.219,16	55,48	80.363,96	26,35	71.363,96	23,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	630.910,61	443.417,18	70,28	342.880,37	54,35	308.223,79	48,85	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	561.256,38	443.417,18	79,00	342.880,37	61,09	308.223,79	54,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	69.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	24.381,17	21.351,78	87,57	14.908,50	61,15	14.908,50	61,15	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	24.381,17	21.351,78	87,57	14.908,50	61,15	14.908,50	61,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	204.361,20	204.487,20	166.222,84	81,29	165.903,76	81,13	165.903,76	81,13	0,00
Despesas Correntes	204.361,20	204.487,20	166.222,84	81,29	165.903,76	81,13	165.903,76	81,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.133.941,23	2.829.311,39	785.277,31	27,76	785.277,31	27,76	785.277,31	27,76	0,00
Despesas Correntes	2.133.941,23	2.214.126,92	785.277,31	35,47	785.277,31	35,47	785.277,31	35,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	615.184,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.842.376,25	26.659.188,35	13.067.328,54	49,02	10.141.213,22	38,04	9.587.951,77	35,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.885.872,08	14.546.273,24	7.653.884,70	52,62	6.091.495,00	41,88	5.659.501,40	38,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.973,15	16.355.139,55	11.027.720,30	67,43	8.685.969,06	53,11	8.233.035,61	50,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.048,00	730.910,61	443.417,18	60,67	342.880,37	46,91	308.223,79	42,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	24.381,17	21.351,78	87,57	14.908,50	61,15	14.908,50	61,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.196.667,34	1.222.893,34	627.125,74	51,28	559.178,27	45,73	535.398,94	43,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.928.942,29	12.753.245,45	5.109.104,96	40,06	4.318.518,14	33,86	4.213.050,42	33,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.500.466,86	45.646.643,36	24.882.604,66	54,51	20.012.949,34	43,84	18.964.118,66	41,55	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:BB6769F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 14 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	174.597.563,63
Previsão Atualizada	174.597.563,63
Receitas Realizadas	106.325.743,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.867.441,31
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	174.597.563,63
Créditos Adicionais	32.988.788,53
Dotação Atualizada	207.586.352,16
Despesas Empenhadas	109.494.847,45
Despesas Liquidadas	81.849.025,03
Despesas Pagas	78.134.367,80
Superávit Orçamentário	24.476.718,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	109.494.847,45
Despesas Liquidadas	81.849.025,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	173.746.747,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.786.747,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.607.591,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.083.717,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.850.852,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.811.916,98
Despesas Previdenciárias Pagas	6.811.916,98
Resultado Previdenciário	9.271.800,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-537,11	-3.181.265,47	592.293,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.419.523,05	936.445,22	21,19

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36

Poder Executivo	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.509.417,88	310.295,47	17.294.279,89	24.904.842,52
Poder Executivo	42.363.405,19	310.295,47	17.148.267,20	24.904.842,52
Poder Legislativo	146.012,69	0,00	146.012,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.230.440,16	314.154,12	17.992.818,16	24.923.467,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.540.954,28	25,00	23,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.093.705,50	70,00	92,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.603.810,34	9.490.872,29
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.509,57	-1.483,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	75.745,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.871.736,12	15,00	19,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AF1A63E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 176/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-000027216/2025-19-e,** resolve:

Nº 176 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	183145	Francisco Amuntaria Victor	Monitor de Ensino	10	11	24/12/2019
				11	12	24/12/2021
				12	13	24/12/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29953969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.207, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n°105/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 23 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de equipamentos e estrutura em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00020711/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	78.000,00	-
SUBTOTAL					**78.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SIGOV						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	**78.000,00**
SUBTOTAL					-	**78.000,00**
TOTAL					**78.000,00**	**78.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45D6ED64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.208, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 030/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 22 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os serviços de limpeza e higienização hospitalar,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	30.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	30.000,00	-

			3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	40.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B36D3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.209, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 25/DAA/DA/SMTI/SGG, de 16 de julho de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556956C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.210, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando os Ofícios n.º 69/DA/GAB/SEMA/2025, de 18 de julho de 2025 e n.° 70/DA/GAB/SEMA/2025, de 24 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias e contratação de serviços de impressão,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativo	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	12.600,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	3.600,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	12.600,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	3.600,00
SUBTOTAL					**16.200,00**	**16.200,00**
TOTAL					**16.200,00**	**16.200,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03EECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

• IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00041189/2024-06-e

Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade/Operação Especial
Projeto de Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 1600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Pinça Para Biopsia Professor Medina 24cm – Pinça Cirúrgica 1, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Biopsia, Comprimento: 24cm, Diâmetro: 4 Mm.	600993	UND	08	R$ 165,00	R$ 1.320,00
03	Pinça Para Biopsia Thomas Gaylor 24cm – Pinça Cirúrgica, Modelo 2: Thomas Gaylor, Formato Ponta: Ponta Curva, Haste: Haste Angulada, Comprimento Total: Cerca De 24 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: **Esterilizável.**	466175 (características aproximadas)	UND	08	R$ 295,00	R$ 2.360,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 3.680,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2 A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3 A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00041189/2024-06-e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. AEFB8C85-e manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

3.5 Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC. 144639BB-e elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

3.6 Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

3.7 DA JUSTIFICATIVA SEMUSA
3.7.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) N°. 76/2025 – DIGEAS/SEMUSA (e-DOC 2603FBC4-e).

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1 Os instrumentais cirúrgicos, são itens essenciais para realização de procedimentos médicos, auxiliando na inserção e retirada de dispositivos, coletas de biópsias e demais atividades que demande necessidade de procedimento invasivo. Assim, este departamento solicitou compra desses itens, que segue no processo 00600-00033766/2024-88-e, contudo, devido necessidade de mudança de prédio da Maternidade, houve a separação dos serviços ofertados no CRSM na especialidade ginecologia, ficando atendimento de DIU no prédio localizado na Avenida Dom Pedro II e atendimento de colposcopia no CEM Alfredo Silva. Com essa divisão, foram divididos os insumos que atendem ambos os serviços, deixando insuficiente o quantitativo de material para cada atividade. Como a conclusão do processo supracitado ainda está distante, solicitamos a presente compra para atender essa demanda específica e urgente, sendo que fomos motivados pelo CRSM pelo OFÍCIO INTERNO N.º 11 1/2024/CRSM/ SEMUSA e pela profissional que realiza o procedimento de colposcopia via foto anexa. Para essa demanda, temos necessidade de 03 unidades de pinça jacaré para o CRSM e para o CEM dividiremos o pedido para dois modelos de pinças, sendo pinça de biópsia professor medina (08 unidades) e pinça thomas gaylor para biópsia (08 unidades). Nessas duas últimas, faremos a compra de 16 unidades ao total pois a agenda diária da profissional contempla 16 pacientes (uma por paciente) e os itens existentes no serviço comporão reserva técnica, pois podem haver necessidades de mais de uma pinça por paciente e não haver tempo hábil para esterilizar os itens durante o atendimento, além de reservas para casos de quebra da pinça ou imprevistos no processo de esterilização (falta de energia, quebra da autoclave, etc). Salientamos que a colposcopia se trata de procedimento médico que faz coleta de material do colo uterino para biópsia, indicada em mulheres com alteração no exame preventivo, assim, não podemos perder oportunidade de atender a esse público por falta de material. Para essas mulheres, tempo é vida.

4.2 A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. FORNECEDOR

ITEM 02:
Razão Social: STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Endereço: Rua Calandra n° 39 Vila Germinal, São Paulo - SP

ITEM 03:
Razão Social: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I N° 2678 Setor, 05 Jaru - RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2025

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 12:43:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACA87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº. 055/DA/GAB/SEMTEL/2025

Portaria nº. 055/DA/GAB/SEMTEL/2025
Porto Velho, 25 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00034337/2025-17-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2 ½ (Duas e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou à cidade de Ji-paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Acompanhar a delegação da Prefeitura no Torneio Estadual de Ginástica Rítmica, que ocorreu durante os dias 11 e 13 de julho de 2025 na cidade de Ji-Paraná. Conforme solicitação constante no OFICIO EXTERNO N°. 115/2025 -GAB/SEMES (e-DOC: 560F08ED) e autorização OFÍCIO N°. 1278/2025 – ASGOV/SGG (e-DOC: FA5268CD).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anelio da Silva Soares Filho	10079242	Gerente de Divisão	Ji-Paraná/RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D412B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 056/DA/GAB/SEMTEL/2025

PORTARIA Nº 056/DA/GAB/SEMTEL/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00025980/2025-41-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou à cidade de Rio Branco – AC, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de "Levar a equipe AFEX/CONSTRUINDO CAMPEÕES para participar de uma partida de Futebol contra a Equipe da ASSEMURB que ocorreu no dia 06/06/2025, válida pela segunda rodada do Campeonato Acreano de Futebol Feminino – Sub 17". Conforme autorização constante no Ofício n.º 1248/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 440A00B5).

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	1005576	Rio Branco - AC	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A57095

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 112/2025/SEINFRA

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00034276/2025-80

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a indenização diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao Distrito de Jaci Paraná, no período de **30/06/2025 a 21/07/2025,** para retirada de entulho e regularização de base, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 153/2025/DA/SEINFRA (B2C04A51-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Cosmeci Martins Reis Matrícula: 247950 Cargo: Motorista Período: 30/06/2025 a 21/07/2025	Porto Velho	Jaci Paraná	150,00	21	1	R$ 3.225,00

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Geovane da Silva Bezerra Matrícula: 1003302 Cargo: Operador de máquinas pesadas Período: 30/06/2025 a 21/07/2025	Porto Velho	Jaci Paraná	150,00	21	1	R$ 3.225,00

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Rogerio Pimentel Sarmento Matrícula: 10079632 Cargo: Encarregado de Campo Período: 30/06/2025 a 14/07/2025	Porto Velho	Jaci Paraná	150,00	14	1	R$ 2.175,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	**PLACA**
FORD RANGER	SLG-0A80
CB18	NCF-2924

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0887F9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 2/2025/SGG/SMPDC PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	**Matricula**	**Cargo**	**Nº CNH**	**Categoria**	**Validade**
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	03302346255	A/B	12/01/2032
Daniel Maciel Baptista		Diretor de Operações			

	10079908		04647272902	A/D	03/02/2026
Felipe Freire da Silva	10079214	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	05170941302	B	02/03/2026
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicologo	06405310284	B	21/05/2035
Luciano dos Santos	10079700	Gerente da Divisão Assistência Social	04864392008	B	06/10/2034
Luigi Oliveira Silva	10079545	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente Municipal de Proteçao e Defesa Civil	04133102919	A/E	15/10/2028
Michaerlis Inácio Lima Sobrinho	10079877	Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros	00812203204	A/D	17/10/2034
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	03038163333	B	04/10/2033
Rosenilda dias de Morais	10079175	Assessor I	06746538203	A/B	15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	1007066	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

Art. 2º –Aos condutores cabem:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I–Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

Art. 6º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8CA9291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO							
CONSOLIDADO							Data: 28/07/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.203.515,59	58.009.097,85	13.295.470,50	22,92	35.798.908,71	61,71	22.210.189,14
RECEITAS CORRENTES	50.690.944,38	52.590.944,38	9.996.165,92	19,01	29.209.635,13	55,54	23.381.309,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.236.522,10	4.236.522,10	692.665,77	16,35	1.854.041,44	43,76	2.382.480,66
Impostos	3.669.130,15	3.669.130,15	602.798,68	16,43	1.662.643,23	45,31	2.006.486,92
Taxas	567.391,95	567.391,95	89.867,09	15,84	191.398,21	33,73	375.993,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	277.759,13	277.759,13	0,00	0,00	0,00	0,00	277.759,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	277.759,13	277.759,13	0,00	0,00	0,00	0,00	277.759,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.216,50	2.680.216,50	695.885,97	25,96	1.821.668,27	67,97	858.548,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.680.216,50	2.680.216,50	695.885,97	25,96	1.821.668,27	67,97	858.548,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.270.153,67	45.170.153,67	8.570.388,85	18,97	25.445.877,31	56,33	19.724.276,36
Transferências da União e de suas Entidades	19.174.930,24	19.174.930,24	3.081.307,45	16,07	8.829.714,42	46,05	10.345.215,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.826.790,25	17.726.790,25	3.907.815,37	22,04	12.214.324,72	68,90	5.512.465,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.268.433,18	8.268.433,18	1.581.266,03	19,12	4.401.838,17	53,24	3.866.595,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.292,98	226.292,98	37.225,33	16,45	88.048,11	38,91	138.244,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.053,66	31.053,66	34.956,77	112,57	70.329,21	226,48	-39.275,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.239,32	195.239,32	2.268,56	1,16	17.718,90	9,08	177.520,42
RECEITAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	3.299.304,58	60,89	6.589.273,58	121,61	-1.171.120,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	3.299.304,58	60,89	6.289.273,58	116,08	-871.120,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.415.582,26	1.003.365,65	29,38	3.503.334,65	102,57	-87.752,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.571,21	2.002.571,21	2.295.938,93	114,65	2.785.938,93	139,12	-783.367,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.203.515,59	58.009.097,85	13.295.470,50	22,92	35.798.908,71	61,71	22.210.189,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.203.515,59	58.009.097,85	13.295.470,50	22,92	35.798.908,71	61,71	22.210.189,14
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.203.515,59	58.009.097,85	13.295.470,50	22,92	35.798.908,71	61,71	22.210.189,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.354.917,43	----	----	19.354.917,43	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.354.917,43	----	----	19.354.917,43	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.202.515,59	80.803.976,58	14.661.016,28	41.508.177,95	39.295.798,63	10.969.298,97	26.091.378,93	54.712.597,65	25.222.251,80
DESPESAS CORRENTES	48.772.388,24	63.141.635,22	10.892.718,71	35.354.051,85	27.787.583,37	10.190.880,18	24.199.349,11	38.942.286,11	23.356.339,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.477.783,44	26.651.476,60	4.459.423,92	13.541.444,92	13.110.031,68	4.516.825,78	12.767.465,26	13.884.011,34	12.382.165,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	225.947,48	688.540,67	11.459,33	225.947,48	688.540,67	11.459,33	688.540,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.594.604,80	35.790.158,62	6.207.347,31	21.124.066,26	14.666.092,36	5.448.106,92	10.743.343,18	25.046.815,44	10.285.633,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.923.217,91	17.662.316,35	3.768.297,57	6.154.126,10	11.508.190,25	778.418,79	1.892.029,82	15.770.286,53	1.865.912,78
INVESTIMENTOS	1.553.217,91	17.292.316,35	3.699.969,79	6.013.037,29	11.279.279,06	710.091,01	1.750.941,01	15.541.375,34	1.724.823,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	68.327,78	141.088,81	228.911,19	68.327,78	141.088,81	228.911,19	141.088,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	----	----	25,01	----	----	25,01	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.203.515,59	80.804.976,58	14.661.016,28	41.508.177,95	39.296.798,63	10.969.298,97	26.091.378,93	54.713.597,65	25.222.251,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X +	51.203.515,59	80.804.976,58	14.661.016,28	41.508.177,95	39.296.798,63	10.969.298,97	26.091.378,93	54.713.597,65	25.222.251,80

XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	9.707.529,78	----	10.576.656,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.203.515,59	80.804.976,58	14.661.016,28	41.508.177,95	----	10.969.298,97	35.798.908,71	----	35.798.908,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 16:59:33.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:ADD26006

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO P			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.961.649,82	11.942.389,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.721.661,58	11.702.401,73	0,00
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
Internos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	721.661,58	721.661,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	673.240,57	673.240,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	48.421,01	48.421,01	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	5.980.740,15	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	239.988,24	239.988,24	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.229.956,50	39.229.953,26	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	32.980.731,86	39.229.953,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.553.776,43	39.870.656,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.348.079,86	125.012,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.964,71	515.689,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	249.224,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.268.306,68	-27.287.563,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.617.550,33	58.974.065,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.796.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.821.550,33	58.574.065,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.29%	20.39%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-51.62%	-46.59%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.385.860,40	70.288.879,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	57.047.274,36	63.259.991,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.902.681,07	7.509.011,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:18:24.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha			

"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:92D2C746

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.617.550,33	58.974.065,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.796.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.821.550,33	58.574.065,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.620.741,07	12.886.294,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.458.666,96	11.597.665,04	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:18:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CCF7C67A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.961.649,82	5.961.649,82
Interna	5.961.649,82	5.961.649,82
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	5.961.649,82	5.961.649,82
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.961.649,82	5.961.649,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.974.065,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.574.065,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.961.649,82	10,18 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.371.850,54	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.434.665,49	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.100.184,61	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:19:20.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4E87A172

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		Exercício de 2025
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		58.974.065,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.574.065,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		58.574.065,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.688.736,46	42,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.144.439,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.387.217,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.629.995,58	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-27.287.563,29	-46,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.288.879,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.886.294,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.961.649,82	10,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.371.850,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.100.184,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.416.799,02	15.614.438,83
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:23:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4B0009C6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.203.515,59
Previsão Atualizada	58.009.097,85
Receitas Realizadas	35.798.908,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.354.917,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.203.515,59
Dotação Atualizada	80.804.976,58

Despesas Empenhadas	41.508.177,95
Despesas Liquidadas	26.091.378,93
Despesas Pagas	25.222.251,80
Superávit Orçamentário	9.707.529,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.508.177,95
Despesas Liquidadas	26.091.378,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.974.065,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.574.065,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.574.065,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	665.822,08	3.681.879,10	552,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	441.405,38	21.998,28	4,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.344.581,49	50,00	1.224.821,42	119.710,07
Poder Executivo	1.344.581,49	50,00	1.224.821,42	119.710,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.906.179,44	13.947,53	4.377.917,60	7.514.314,31
Poder Executivo	11.623.803,06	13.947,53	4.099.039,59	7.510.815,94
Poder Legislativo	282.376,38	0,00	278.878,01	3.498,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.250.760,93	13.997,53	5.602.739,02	7.634.024,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.671.387,06	25%	25,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.389.530,68	70%	76,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	300.000,00	-300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.154.126,10	11.508.190,25	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.499.867,79	15%	18,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 29/07/2025, às 13:55:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Santa Luzia d'Oeste, 29/07/2025

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:13AF7194

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.590.944,38	29.209.635,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.236.522,10	1.854.041,44
IPTU	306.501,04	68.067,21
ISS	1.550.289,17	632.622,24
ITBI	570.552,32	166.839,63
IRRF	1.050.527,39	616.575,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.652,18	369.936,70
Contribuições	277.759,13	0,00
Receita Patrimonial	2.680.216,50	1.821.668,27
Aplicações Financeiras (II)	2.680.216,50	1.821.668,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.170.153,67	25.445.877,31
Cota-Parte FPM	12.853.535,25	5.733.620,74
Cota-Parte ICMS	12.938.592,50	7.048.430,58
Cota-Parte IPVA	1.234.176,32	637.684,35
Cota-Parte ITR	354.990,01	341.940,65
Transferências da LC 61/1989	45.807,24	35.949,73
Transferências do FUNDEB	8.268.433,18	4.401.838,17
Outras Transferências Correntes	9.474.619,17	7.246.413,09
Demais Receitas Correntes	226.292,98	88.048,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.292,98	88.048,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.910.727,88	27.387.966,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.418.153,47	6.589.273,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.418.153,47	6.289.273,58
Convênios	4.218.821,21	4.285.938,93
Outras Transferências de Capital	1.199.332,26	2.003.334,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.418.153,47	6.289.273,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.328.881,35	33.677.240,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.328.881,35	33.677.240,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.142.635,22	35.354.051,85	24.199.349,11	23.356.339,02	705.155,70	2.133.609,51	2.128.306,59
Pessoal e Encargos Sociais	26.652.476,60	13.541.444,92	12.767.465,26	12.382.165,21	83.077,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	688.540,67	688.540,67	688.540,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.790.158,62	21.124.066,26	10.743.343,18	10.285.633,14	622.078,27	2.133.609,51	2.128.306,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.790.158,62	21.124.066,26	10.743.343,18	10.285.633,14	622.078,27	2.133.609,51	2.128.306,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.442.635,22	34.665.511,18	23.510.808,44	22.667.798,35	705.155,70	2.133.609,51	2.128.306,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.662.316,35	6.154.126,10	1.892.029,82	1.865.912,78	519.665,72	2.249.611,01	2.249.611,01
Investimentos	17.292.316,35	6.013.037,29	1.750.941,01	1.724.823,97	519.665,72	2.249.611,01	2.249.611,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	141.088,81	141.088,81	141.088,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.292.316,35	6.013.037,29	1.750.941,01	1.724.823,97	519.665,72	2.249.611,01	2.249.611,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.734.976,58	40.678.548,47	25.261.749,45	24.392.622,32	1.224.821,42	4.383.220,52	4.377.917,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.734.976,58	40.678.548,47	25.261.749,45	24.392.622,32	1.224.821,42	4.383.220,52	4.377.917,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.681.879,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.681.879,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	665.822,08
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.821.668,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.642.072,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.861.474,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.961.649,82	11.942.389,97
DEDUÇÕES (XL)	33.227.214,83	39.229.953,26
Disponibilidade de Caixa	32.977.990,19	39.229.953,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.553.776,43	39.870.656,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.348.079,86	125.012,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.706,38	515.689,76
Demais Haveres Financeiros	249.224,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.265.565,01	-27.287.563,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**21.998,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	441.405,38	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.223.066,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.062.543,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.861.474,57	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.681.879,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.354.917,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.354.917,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 29/07/2025, às 13:51:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B49A2EB0

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.547,91			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:03:49.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Santa Luzia d'Oeste, 28/07/2025

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8ADFA702

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A / SEMESTRE -			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:10:04.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9811EFE0

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 28/07/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	300.000,00	-300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.662.316,35	6.154.126,10	11.508.190,25
Investimentos	17.292.316,35	6.013.037,29	11.279.279,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	141.088,81	228.911,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.662.316,35	6.154.126,10	11.508.190,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.662.316,35	5.854.126,10	11.808.190,25
Santa Luzia d'Oeste, 28/07/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:08:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E0300B9B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.477.869,92**	**3.477.869,92**	**1.484.104,74**	**42,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.501,04	306.501,04	68.067,21	22,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.552,32	570.552,32	166.839,63	29,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.289,17	1.550.289,17	632.622,24	40,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	1.050.527,39	616.575,66	58,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.359.412,92**	**33.359.412,92**	**17.078.623,74**	**51,20**
Cota-Parte FPM	15.153.907,15	15.153.907,15	7.167.025,62	47,29
Cota-Parte ITR	443.737,51	443.737,51	427.425,97	96,32
Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.542.720,40	637.684,35	41,34
Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	16.173.240,62	8.810.538,07	54,48
Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	45.807,24	35.949,73	78,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**36.837.282,84**	**36.837.282,84**	**18.562.728,48**	**50,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	8.040,46	38,21	3.250,32	15,45
Despesas Correntes	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	8.040,46	38,21	3.250,32	15,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.516.882,29	7.666.882,29	4.667.845,62	60,88	3.491.827,33	45,54	3.289.029,76	42,90
Despesas Correntes	7.514.376,89	7.632.276,89	4.634.537,29	60,72	3.458.519,00	45,31	3.255.721,43	42,66
Despesas de Capital	2.505,40	34.605,40	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.537.925,53**	**7.687.925,53**	**4.676.263,08**	**60,83**	**3.499.867,79**	**45,52**	**3.292.280,08**	**42,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.676.263,08	3.499.867,79	3.292.280,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.676.263,08**	**3.499.867,79**	**3.292.280,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.784.409,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			715.458,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,19**	**18,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	2.784.409,27	3.499.867,79	715.458,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.458,52
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.520.769,04	4.520.769,04	2.342.604,47	51,82
Proveniente da União	4.494.033,76	4.494.033,76	2.034.701,21	45,28
Proveniente dos Estados	26.735,28	26.735,28	307.903,26	1.151,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.246,85	40.246,85	13.367,64	33,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.015,89**	**4.561.015,89**	**2.355.972,11**	**51,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.981,12	8.392.238,00	3.455.602,58	41,18	2.040.940,12	24,32	1.988.718,75	23,70

Despesas Correntes	3.380.981,12	7.075.332,00	2.701.105,58	38,18	1.852.940,12	26,19	1.800.718,75	25,45
Despesas de Capital	0,00	1.316.906,00	754.497,00	57,29	188.000,00	14,28	188.000,00	14,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.056.931,95	662.966,39	62,73	290.726,59	27,51	264.609,55	25,04
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.056.931,95	662.966,39	62,73	290.726,59	27,51	264.609,55	25,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.275,92	231.787,12	119.598,11	51,60	99.695,79	43,01	99.695,79	43,01
Despesas Correntes	173.275,92	231.787,12	119.598,11	51,60	99.695,79	43,01	99.695,79	43,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	994.758,85	1.230.975,23	691.407,45	56,17	691.407,45	56,17	691.407,45	56,17
Despesas Correntes	994.758,85	1.230.975,23	691.407,45	56,17	691.407,45	56,17	691.407,45	56,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.561.015,89**	**10.928.830,88**	**4.932.889,53**	**45,14**	**3.122.769,95**	**28,57**	**3.044.431,54**	**27,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.402.024,36	8.413.281,24	3.464.020,04	41,17	2.048.980,58	24,35	1.991.969,07	23,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	1.056.931,95	662.966,39	62,73	290.726,59	27,51	264.609,55	25,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.275,92	231.787,12	119.598,11	51,60	99.695,79	43,01	99.695,79	43,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.511.641,14	8.897.857,52	5.359.253,07	60,23	4.183.234,78	47,01	3.980.437,21	44,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.098.941,42**	**18.616.756,41**	**9.609.152,61**	**51,62**	**6.622.637,74**	**35,57**	**6.336.711,62**	**34,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:25:05.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTA LUZIA D'OESTE, 28/07/2025

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BF15259E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.477.869,92	1.484.104,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	306.501,04	68.067,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.552,32	166.839,63
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.289,17	632.622,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	616.575,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.089.822,45	17.078.623,74
2.1 - Cota-Parte FPM	15.884.316,68	7.167.025,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.153.907,15	7.167.025,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	730.409,53	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	8.810.538,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	35.949,73
2.4 - Cota-Parte ITR	443.737,51	427.425,97
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	637.684,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.567.692,37**	**18.562.728,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.671.882,58**	**3.415.724,75**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.720.040,51**	**1.224.957,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.334.151,57	4.428.452,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.334.151,57	4.428.452,69
6.1.1 - Principal	8.268.433,18	4.401.838,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	65.718,39	26.614,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.596.550,60	986.113,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.428.452,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.374.151,56	4.980.467,51	4.029.583,32	3.938.224,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.049.294,33	3.389.530,68	3.389.530,68	3.302.272,02
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.049.294,33	3.389.530,68	3.389.530,68	3.302.272,02
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.324.857,23	1.590.936,83	640.052,64	635.952,51
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.324.857,23	1.590.936,83	640.052,64	635.952,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.980.467,51	4.029.583,32	3.938.224,53	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.980.467,51	4.029.583,32	3.938.224,53	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR				
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.389.530,68	3.389.530,68	3.302.272,02	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.099.916,88	3.389.530,68	3.389.530,68	76,54
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	442.845,27	398.869,37	398.869,37	0,00	9,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.823.079,50	1.755.902,69	1.255.662,31	1.238.105,11
20.1 - Educação Infantil	125.981,39	90.868,73	57.096,51	57.096,51
20.2 - Ensino Fundamental	2.697.098,11	1.665.033,96	1.198.565,80	1.181.008,60
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.197.231,06	6.736.370,20	5.285.245,63	5.176.329,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	125.981,39	90.868,73	57.096,51	57.096,51
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.071.249,67	6.645.501,47	5.228.149,12	5.119.233,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.255.662,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.415.724,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.671.387,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.640.682,12	4.671.387,06	25,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.448,90	497.584,81	402.249,09	0,00	101.199,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	455.348,90	449.584,81	354.249,09	0,00	101.099,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.100,00	48.000,00	48.000,00	0,00	100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.237,31	3.924.403,32
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.227.837,31	1.081.420,31
31.1.1 - Salário-Educação	563.878,41	299.401,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	108.964,00	44.937,75
31.1.4 - PNATE	66.994,90	44.267,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	488.000,00	692.813,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	2.842.983,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.772.047,00	1.828.876,37	930.276,23	913.737,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	566.078,24	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.189.690,59	1.584.654,22	758.016,27	749.413,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	316.278,17	244.222,15	172.259,96	164.323,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.969.278,06**	**8.565.246,57**	**6.215.521,86**	**6.090.067,00**
33.1 - Despesas Correntes	13.312.390,98	8.085.230,02	5.758.277,52	5.632.822,66
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.008.832,88	3.763.902,97	3.763.902,97	3.662.798,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.303.558,10	4.321.327,05	1.994.374,55	1.970.024,50
33.2 - Despesas de Capital	6.656.887,08	480.016,55	457.244,34	457.244,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.656.887,08	480.016,55	457.244,34	457.244,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.729,32	165.122,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.810.273,79	299.401,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.986.224,53	221.244,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-127.221,42	243.279,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	837.757,37	3.005,17
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	690.686,07	2.946,20
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.849,88	243.338,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:08:07.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BCA63FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2025/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 032/2025/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público o **RESULTADO FINAL** para o Programa Amigo Voluntário do Educando regido pelo Edital n.029/SEMED de 15 de julho de 2025, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais,Monitor de Transporte Escolar e Piloto Motor Barco.

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Mylena dos Santos Pereira	***424.151**	28/06/1999	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª
Valdilene Maria Santos	***010.062**	28/01/1990	Colaborador na Alimentação Escolar	1ª
Poliana de Oliveira Felber	***480.012**	18/09/1998	Colaborador na Limpeza Escolar	1ª

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Leandra Ramos de Sousa Alves	***230.332**	20/01/2005	Monitor de Transporte Escolar **Saída do Final da Linha 90 Sul FUNAI**	1ª

LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Maria Madalena Teixeira Isidoro	***552.132**	07/12/1989	Assitente de Educação Infantil	1ª
Analia Alves da Costa de Souza	***846.952**	11/11/1984	Colaborador na Limpeza Escolar	1ª
Claudenice Alves da Costa	***665.242**	19/09/1994	Colaborador na Limpeza Escolar	2ª
Amanda dos Santos Michalczuk	***403.572**	16/11/2004	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª

LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Geisiane Sindra Santos	***694.442**	17/09/1990	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª
Priscila Nicolal do Nascimento	***371.792**	27/10/2001	Cuidador de Necessidades Especiais	2ª
Maria Eduarda Vicente de Mendonça	***353.752**	14/10/2004	Colaborador na Alimentação Escolar	1ª

LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA SANTANA DO GUAPORÉ				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Derliana dos Santos Simoes	***442.762**	06/06/1989	Assitente de Educação Infantil	1ª
Rozineia Vemiko Tim	***415.732**	21/07/1991	Assitente de Educação Infantil	2ª
Angélica Torres de Almeida	***134.252**	22/10/1996	Colaborador na Limpeza Escolar	1ª

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	***951.752**	29/01/1995	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª
Luciene Almeida Rodrigues	***274.522**	23/02/1990	Cuidador de Necessidades Especiais	2ª
Ingrid Angel de Sousa Novaes	***072.492**	21/12/2001	Cuidador de Necessidades Especiais	3ª
Camila Silva de Oliveira	***390.742**	30/12/1993	Colaborador na Limpeza Escolar	1ª
Liriane Tamara da Silva	***502.912**	09/12/1999	Colaborador na Limpeza Escolar	2ª
Elisa Cristina da Cruz Tito	***577.932**	12/01/1977	Colaborador na Limpeza Escolar	3ª
Cleude Tavares dos Santos	***388.222**	04/05/1982	Colaborador na Limpeza Escolar	4ª
Josilene Oswaldo Canuto	***296.952**	02/05/1989	Colaborador na Limpeza Escolar	5ª
Rafaela Bressanini da Costa	***430.302**	31/01/1999	Colaborador na Limpeza Escolar	6ª
Stefany Rauany Sousa Novaes	***562.922**	11/10/2000	Colaborador na Alimentação Escolar	1ª
Edneia Aparecida da Silva	***584.291**	06/11/1971	Assitente de Educação Infantil	1ª
Claudiana Peters	***705.182**	22/03/1996	Assitente de Educação Infantil	2ª
Cristiane dos Santos Gomes	***151.332**	06/06/2005	Assitente de Educação Infantil	3ª

LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Silvani Aparecida Pasquini	***252.052**	23/06/1987	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª
Patricia dos Santos	***817.632	24/02/1992	Cuidador de Necessidades Especiais	2ª
Lucimar Aires Almeida	***288.192**	22/09/1978	Cuidador de Necessidades Especiais	3ª
Joice Cristiane da Silva	***921.662**	02/08/1986	Cuidador de Necessidades Especiais	4ª
Tatiane Araujo de Paulo	***378.752**	22/05/1991	Colaborar na Limpeza Escolar	1ª
Jaqueline Maria de Oliveira	***898.722**	24/09/2003	Colaborar na Limpeza Escolar	2ª

LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Edilaine da Silva Serrath	***070.412**	26/04/1991	Cuidador de Necessidades Especiais	1ª
Elaine Pereira de Souza	***394.582**	10/01/1995	Cuidador de Necessidades Especiais	2ª
Thalyta Mendes Alves	***187.102**	28/02/1996	Cuidador de Necessidades Especiais	3ª
Abigail Schroder de Pacheco	***570.472**	20/05/2002	Cuidador de Necessidades Especiais	4ª
Dhennifer Ferreira de Souza	***713.122**	16/04/2007	Cuidador de Necessidades Especiais	5ª
Michely Ramlow	***186.712**	05/09/2000	Assitente de Educação Infantil	1ª
Aline da Silva Braganholo	***447.111**	08/02/1995	Assitente de Educação Infantil	2ª
Pérola Karolainny Pinheiro Bernardo	***617.572**	03/07/2006	Assitente de Educação Infantil	3ª
Ronis Daniel Leite Coelho	***167.612**	26/11/1992	Colaborar na Limpeza Escolar	1ª
Geovana Barros Fonseca	***270.952**	26/03/2003	Colaborador na Alimentação Escolar	1ª

LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Mirislaine Rodrigues	***173.422**	26/10/1997	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	1ª
Rosilda Cardoso Waltmann	***961.292**	31/12/1976	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria** Municipal de Educação	2ª
Clefferson da Silva	RG **58.74*	06/08/1991	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	3ª
Diego Rafael Caetano	***525.942**	02/07/2003	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	4ª

LOCALIDADE/ ESCOLA PAULA GOMES/ SETOR QUILOMBOLOS				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**
Pablo Bilibio de Lima	***050.792**	05/12/1999	Piloto Motor Barco	1ª

Assinatura da Comissão :

_____

_____

_____

_____

_____
_____

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F65F61B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 157/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 157/2025 de 29/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
76 - 3.3.90.49.00.00	15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
74 - 3.3.90.47.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:924CD56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 551
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 referente à *Contratação de Empresa para recarga de extintores*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PROTEGE EXTINTORES LTDA - 07.781.779/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	38,00	KILO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 53,99	R$ 2.051,6200	R$ 87,63	R$ 3.329,94	38,3886 %	R$ 33,64
Descrição: Servico de recarga de Extintor de incendio de po quimico seco B-C, capacidade extintora 20-B:C 6Kg										
2	38,00	KILO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 110,99	R$ 4.217,6200	R$ 186,59	R$ 7.090,42	40,5166 %	R$ 75,60
Descrição: Servico de recarga de Extintor CO2 6Kg. Capacidade extintora 5B-C										
3	38,00	KILO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 67,91	R$ 2.580,5800	R$ 88,79	R$ 3.374,02	23,5161 %	R$ 20,88
Descrição: Servico de recarga de Extintor de incendio de po quimico seco pressurizado / NBR 10721 4Kg										
4	38,00	KILO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 54,99	R$ 2.089,6200	R$ 90,00	R$ 3.420,00	38,9000 %	R$ 35,01
Descrição: Servico de recarga de Extintor, agua pressurizado, capacidade extintora 2A. /NBR 11715 10 Litros										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.939,44**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.214,38**	**36,4517**	**R$ % 6.274,94**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.939,44	R$ 17.214,38	36,4517 %	6.274,94

Teixeirópolis - Rondônia, 28 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C289254B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO N. 858/2025/URUPÁ-RO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos apropriados, preferencialmente será aplicado reajuste de preços conforme o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), em vigor na data da prorrogação. Não obstante, reajustes nos valores também podem ocorrer com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição, sob demanda, de CILINDRO GÁS (sem carga) e OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº4031, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO- RO, 76820-192.
NOME DO REPRESENTANTE: AIRTON DE JESUS FALQUETI
TELEFONE: (69)992245131
EMAIL: admopn@gmail.com

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UN	8	Cilindro Gás Aço Oxigênio 20 L Sem Costura/Rosca 1/4 Em Ambos Os Lados/Hospitalar	R$ 2.003,94	R$ 16.031,52
2	UN	10	Cilindro Gás Aço Oxigênio 50 L Sem Costura	R$ 2.864,93	R$ 28.649,30
3	M3	200	Gás Comprimido Ar Medicinal Incolor, Inodoro Ar Do Ambiente Comprimido Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% Uso Medicinal	R$ 22,99	R$ 4.598,00
4	M3	3000	Gás Comprimido Oxigênio Incolor, Inodoro O2 31,99 G/MOL Pureza Mínima De 99,5% Cas 7782-44-7	R$ 16,99	R$ 50.970,00
TOTAL					**R$ 100.248,82**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 858/2025.**
Urupá/RO, 24 de Julho de 2025.

Prefeitura do Municipio de Urupá de Urupá/RO.
MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA
AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF: 162.547.322-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: MARISTELA MADALENO DA SILVA
Matrícula: 58140

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Matrícula: 6092

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:38974544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	54.276.691,53	11.347.153,80	20,91	29.499.770,50	54,35	24.776.921,03
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	50.893.677,53	10.123.035,36	19,89	27.626.366,06	54,28	23.267.311,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	575.433,93	15,54	1.452.199,82	39,22	2.250.440,10
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	531.164,45	17,01	1.309.032,40	41,92	1.813.969,36
Taxas	579.638,16	579.638,16	44.269,48	7,64	143.167,42	24,70	436.470,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	323.244,84	20,23	1.049.696,34	65,69	548.209,41
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	279.407,64	20,84	902.923,44	67,35	437.732,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	43.837,20	17,04	146.772,90	57,05	110.477,10
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.315.865,39	18,52	4.093.357,21	57,62	3.011.163,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.315.865,39	18,52	4.093.357,21	57,62	3.011.163,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	42.576,30	40,27	104.926,92	99,23	809,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	42.576,30	40,27	104.926,92	99,23	809,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	38.212.775,31	7.779.814,14	20,36	20.778.827,60	54,38	17.433.947,71
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	18.698.934,18	3.812.601,16	20,39	9.967.276,89	53,30	8.731.657,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	11.203.091,13	2.423.397,51	21,63	6.512.483,77	58,13	4.690.607,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.310.750,00	1.543.815,47	18,58	4.299.066,94	51,73	4.011.683,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	86.100,76	50,62	147.358,17	86,63	22.741,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	69,89	1,90	3.605,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	13.042,45	21,23	40.308,03	65,62	21.116,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	73.058,31	69,58	106.980,25	101,89	-1.980,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.383.014,00	1.224.118,44	36,18	1.873.404,44	55,38	1.509.609,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.383.014,00	1.224.118,44	36,18	1.873.404,44	55,38	1.509.609,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.783.014,00	0,00	0,00	499.286,00	17,94	2.283.728,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	1.224.118,44	204,02	1.374.118,44	229,02	-774.118,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	541.834,23	15,20	1.498.046,26	42,02	2.066.703,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.888.988,03	20,55	30.997.816,76	53,59	26.843.624,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.888.988,03	20,55	30.997.816,76	53,59	26.843.624,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.888.988,03	20,55	30.997.816,76	53,59	26.843.624,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.605.892,66	-	-	1.387.584,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.605.892,66	-	-	1.387.584,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.308.063,42	63.625.079,49	9.370.394,81	29.718.400,68	33.906.678,81	9.083.194,97	23.239.264,24	40.385.815,25	22.187.404,03
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	43.654.036,23	7.153.285,44	26.628.660,83	17.025.375,40	8.678.884,94	22.616.355,20	21.037.681,03	21.749.114,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	24.750.410,17	4.648.388,79	12.048.004,41	12.702.405,76	4.528.319,88	11.927.929,50	12.822.480,67	11.815.267,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	18.903.626,06	2.504.896,65	14.580.656,42	4.322.969,64	4.150.565,06	10.688.425,70	8.215.200,36	9.933.847,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	18.903.626,06	2.504.896,65	14.580.656,42	4.322.969,64	4.150.565,06	10.688.425,70	8.215.200,36	9.933.847,67
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	11.879.743,99	2.217.109,37	3.089.739,85	8.790.004,14	404.310,03	622.909,04	11.256.834,95	438.289,19
INVESTIMENTOS	729.547,98	11.735.593,99	2.217.109,37	2.947.183,84	8.788.410,15	300.276,47	490.074,47	11.245.519,52	361.607,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.150,00	144.150,00	0,00	142.556,01	1.593,99	104.033,56	132.834,57	11.315,43	76.682,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.091.299,27	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.596.373,14	637.744,88	1.598.577,46	1.997.795,68	637.744,88	1.598.577,46	1.997.795,68	1.396.317,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	67.221.452,63	10.008.139,69	31.316.978,14	35.904.474,49	9.720.939,85	24.837.841,70	42.383.610,93	23.583.721,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	67.221.452,63	10.008.139,69	31.316.978,14	35.904.474,49	9.720.939,85	24.837.841,70	42.383.610,93	23.583.721,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.159.975,06	-	7.414.095,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	67.221.452,63	10.008.139,69	31.316.978,14	-	9.720.939,85	30.997.816,76	-	30.997.816,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 14m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	541.834,23	15,20	1.498.046,26	42,02	2.066.703,74
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	541.834,23	15,20	1.498.046,26	42,02	2.066.703,74
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	541.834,23	15,20	1.498.046,26	42,02	2.066.703,74
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	541.834,23	15,20	1.498.046,26	42,02	2.066.703,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.596.373,14	637.744,88	1.598.577,46	1.997.795,68	637.744,88	1.598.577,46	1.997.795,68	1.396.317,03
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	2.890.773,14	501.000,54	1.194.709,89	1.696.063,25	501.000,54	1.194.709,89	1.696.063,25	992.449,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	2.890.773,14	501.000,54	1.194.709,89	1.696.063,25	501.000,54	1.194.709,89	1.696.063,25	992.449,46
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	705.600,00	136.744,34	403.867,57	301.732,43	136.744,34	403.867,57	301.732,43	403.867,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	705.600,00	136.744,34	403.867,57	301.732,43	136.744,34	403.867,57	301.732,43	403.867,57

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0159226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	5.460.327,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	902.923,44
Ativo	1.968.750,00	856.294,37
Inativo	57.120,00	38.237,17
Pensionista	18.285,75	8.391,90
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	1.094.178,69
Ativo	2.861.250,00	1.094.178,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	3.445.061,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	3.445.061,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	18.163,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	18.163,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	5.460.327,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.145.603,39	747.995,87	747.995,87	740.789,61	0,00
Aposentadorias	649.520,29	589.204,46	589.204,46	582.765,42	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	158.791,41	158.791,41	158.024,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	583.421,47	283.109,12	227.072,68	225.706,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	583.421,47	283.109,12	227.072,68	225.706,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.729.024,86	1.031.104,99	975.068,55	966.495,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.216.380,89	4.429.222,43	4.485.258,87	4.493.831,75	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	8.073.044,86				

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	26.684.932,40
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	112.012,58				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		403.867,57	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		403.867,57	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	403.867,57	403.867,57	403.867,57	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3ACF5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.585.343,99	3.493.607,42	9.091.736,57
Investimentos	11.735.593,99	2.947.183,84	8.788.410,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	849.750,00	546.423,58	303.326,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.585.343,99	3.493.607,42	9.091.736,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	12.585.343,99	3.493.607,42	9.091.736,57
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 29m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0F351078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	80.000,00	0,00	80.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 31m.			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10E57138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	57.841.441,53
Receitas Realizadas	30.997.816,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.387.584,17
DESPESAS	

Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	67.221.452,63
Despesas Empenhadas	31.316.978,14
Despesas Liquidadas	24.837.841,70
Despesas Pagas	23.583.721,06
Superávit Orçamentário	6.159.975,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	31.316.978,14
Despesas Liquidadas	24.837.841,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	47.837.131,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.139.589,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.810.149,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.460.327,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.031.104,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	975.068,55
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.485.258,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	1.194.868,88	-12,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	2.569.670,20	-1.078,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.130,87	0,00	922.746,84	10.384,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.044,00	0,00	124.126,99	389.917,01
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	172.473,53	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	0,00	1.219.347,36	400.301,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.181.833,87	<18% / 25%>	29,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.632.589,43	70%	60,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.493.607,42		9.091.736,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias	3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário	3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.278.809,04	15,00	24,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 48m				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:71FF7B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	128.134,19	103.577,66	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	1.193.730,43	0,00
Pessoal Ativo	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	128.134,19	103.577,66	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	1.193.730,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.591,27	72.449,05	76.811,53	75.753,12	75.742,32	118.219,81	92.212,57	89.771,88	88.603,91	89.176,59	109.600,79	117.836,07	1.075.768,91	0,00
Obrigações Patronais	4.220,22	10.764,29	6.908,25	6.801,97	6.816,80	9.914,38	11.365,09	11.563,97	11.508,96	11.586,02	14.238,09	12.273,48	117.961,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.897,70	1.940,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.838,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.897,70	1.940,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.838,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	87.236,49	101.636,90	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	1.150.891,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.152.101,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	291.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.760.645,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.150.891,97	2,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.865.638,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.722.356,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.579.074,87	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6EC9FBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
RECEITAS CORRENTES	84.904.383,91	84.904.383,91	14.672.734,52	17,28	41.725.611,22	49,14	43.178.772,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.901.010,57	13.901.010,57	2.228.137,29	16,03	6.008.649,24	43,22	7.892.361,33
Impostos	7.961.141,53	7.961.141,53	1.266.888,51	15,91	2.985.713,20	37,50	4.975.428,33
Taxas	5.939.869,04	5.939.869,04	961.248,78	16,18	3.022.936,04	50,89	2.916.933,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	79.640,70	39,82	120.331,97	60,17	79.668,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	79.640,70	39,82	120.331,97	60,17	79.668,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.435,29	1.897.435,29	372.779,51	19,65	1.115.623,17	58,80	781.812,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.897.435,29	1.897.435,29	370.099,30	19,51	1.090.053,29	57,45	807.382,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	2.680,21	0,00	25.569,88	0,00	-25.569,88
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	709.676,44	709.676,44	127.965,22	18,03	350.016,69	49,32	359.659,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	709.676,44	709.676,44	127.965,22	18,03	350.016,69	49,32	359.659,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.023.128,42	68.023.128,42	11.843.470,37	17,41	34.089.936,43	50,12	33.933.191,99

Transferências da União e de suas Entidades	20.204.428,02	20.204.428,02	3.330.351,70	16,48	9.380.076,31	46,43	10.824.351,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.651.955,28	36.651.955,28	6.420.097,86	17,52	18.818.699,95	51,34	17.833.255,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.166.745,12	11.166.745,12	2.093.020,81	18,74	5.891.160,17	52,76	5.275.584,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.133,19	173.133,19	20.741,43	11,98	41.053,72	23,71	132.079,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.655,48	30.655,48	9.729,39	31,74	26.811,08	87,46	3.844,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.477,71	142.477,71	11.012,04	7,73	14.242,64	10,00	128.235,07
RECEITAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	780.891,00	19,71	3.275.754,90	82,67	686.546,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	180.900,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	180.900,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	599.991,00	15,14	3.094.854,90	78,11	867.446,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.529.884,80	599.991,00	39,22	1.436.646,75	93,91	93.238,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	916.208,15	2.432.416,30	0,00	0,00	1.658.208,15	68,17	774.208,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.318.137,12			11.318.137,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.318.137,12			11.318.137,12		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			

										PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60	88.026.990,17	14.764.132,13	47.986.317,90	40.040.672,27	17.462.581,52	34.843.526,20	53.183.463,97	34.321.439,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.849.309,21	45.566.456,27	10.507.193,29	19.539.363,13	26.027.093,14	10.090.203,96	19.097.563,51	26.468.892,76	18.812.860,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.962.583,39	42.460.533,90	4.256.938,84	28.446.954,77	14.013.579,13	7.372.377,56	15.745.962,69	26.714.571,21	15.508.579,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.962.583,39	42.460.533,90	4.256.938,84	28.446.954,77	14.013.579,13	7.372.377,56	15.745.962,69	26.714.571,21	15.508.579,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25	18.319.953,55	1.685.969,26	6.590.537,98	11.729.415,57	1.889.331,30	2.245.752,53	16.074.201,02	1.784.501,27	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.094,63	18.112.156,93	1.685.969,26	6.382.741,36	11.729.415,57	1.820.065,76	2.037.955,91	16.074.201,02	1.576.704,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	207.796,62	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00	69.265,54	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.912.087,39		8.895.425,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88		19.351.912,82	45.001.366,12		45.001.366,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:E7EA5773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.394.824,87	3.108.487,81	3.131.437,64	3.066.645,43	3.055.420,57	4.785.773,24	2.850.692,74	3.211.531,31	3.031.014,18	3.139.168,49	3.020.077,20	3.081.113,56	38.876.187,04	19.924,48
Pessoal Ativo	3.008.531,80	3.026.007,32	3.135.743,99	3.043.600,67	3.024.020,77	4.735.499,54	2.850.692,74	3.204.113,21	3.002.806,98	3.139.168,49	2.996.377,20	3.029.112,46	38.195.675,17	5.207,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.728.456,43	2.739.345,63	2.845.857,09	2.760.113,43	2.739.164,34	4.479.830,11	2.487.511,34	2.836.771,29	2.632.959,39	2.763.267,50	2.622.230,51	2.646.364,64	34.281.871,70	5.162,70
Obrigações Patronais	280.075,37	286.661,69	289.886,90	283.487,24	284.856,43	255.669,43	363.181,40	367.341,92	369.847,59	375.900,99	374.146,69	382.747,82	3.913.803,47	45,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	386.293,07	58.780,49	-28.006,35	14.593,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.660,97	14.716,74
Aposentadorias, Reserva e Reformas	386.293,07	58.780,49	-28.006,35	14.593,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.660,97	14.716,74
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	23.700,00	23.700,00	8.451,00	31.399,80	50.273,70	0,00	7.418,10	28.207,20	0,00	23.700,00	52.001,10	248.850,90	0,00

contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	476.322,32	146.109,51	95.693,98	146.482,09	107.390,83	225.296,20	72.164,52	413.171,61	205.910,37	277.060,74	113.999,97	97.815,94	2.377.418,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	413.075,32	77.924,97	36.045,43	73.302,14	39.861,37	130.529,64	8.913,37	344.112,28	144.354,96	212.745,49	54.135,45	35.952,12	1.570.952,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	52.489,86	52.578,39	50.976,19	60.896,19	55.789,96	76.608,91	54.124,60	57.664,24	53.597,13	56.788,78	48.728,33	50.538,09	670.780,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.757,14	15.606,15	8.672,36	12.283,76	11.739,50	18.157,65	9.126,55	11.395,09	7.958,28	7.526,47	11.136,19	11.325,73	135.684,87	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.918.502,55	2.962.378,30	3.035.743,66	2.920.163,34	2.948.029,74	4.560.477,04	2.778.528,22	2.798.359,70	2.825.103,81	2.862.107,75	2.906.077,23	2.983.297,62	36.498.768,96	19.924,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.846.950,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	525.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	778.396,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.543.554,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	36.518.693,44	40,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.353.519,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.935.843,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.518.167,48	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:8373242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	100,00	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	100,00	71.239.214,94	0,00
Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	653.472,46	1.932.579,45	3,54	2.067.761,76	484.896,97	1.487.854,15	4,01	2.512.487,06	0,00
Ação Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	653.472,46	1.932.579,45	3,54	2.067.761,76	484.896,97	1.487.854,15	4,01	2.512.487,06	0,00
Administração	17.537.807,18	18.551.034,93	2.824.749,93	11.337.926,49	20,77	7.213.108,44	3.971.146,19	8.096.275,99	21,83	10.454.758,94	0,00
Planejamento e Orçamento	2.116.223,97	2.116.223,97	216.289,93	946.552,14	1,73	1.169.671,83	415.504,92	812.992,92	2,19	1.303.231,05	0,00
Administração Financeira	2.347.706,02	2.358.893,23	447.914,52	1.272.163,84	2,33	1.086.729,39	541.115,24	1.047.445,47	2,82	1.311.447,76	0,00
Normatização e Fiscalização	5.700,00	5.700,00	4.160,00	4.160,00	0,01	1.540,00	4.160,00	4.160,00	0,01	1.540,00	0,00
Tecnologia da Informação	120.000,00	95.844,00	0,00	51.474,12	0,09	44.369,88	7.428,03	19.243,78	0,05	76.600,22	0,00
Administração Geral	12.948.177,19	13.974.373,73	2.156.385,48	9.063.576,39	16,61	4.910.797,34	3.002.938,00	6.212.433,82	16,75	7.761.939,91	0,00
Assistência Social	2.422.762,14	3.967.996,28	425.229,55	1.441.036,87	2,64	2.526.959,41	537.408,59	1.159.100,80	3,13	2.808.895,48	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.269,00	498.570,04	64.550,74	166.789,30	0,31	331.780,74	51.014,70	113.969,73	0,31	384.600,31	0,00
Assistência Comunitária	1.994.493,14	3.310.165,24	360.678,81	1.274.247,57	2,33	2.035.917,67	486.393,89	1.045.131,07	2,82	2.265.034,17	0,00
Saúde	22.391.294,49	28.177.355,04	5.135.947,86	12.158.624,91	22,28	16.018.730,13	5.067.922,33	9.636.972,49	25,98	18.540.382,55	0,00
Atenção Básica	19.768.628,13	25.477.256,25	4.690.573,19	10.992.912,11	20,14	14.484.344,14	4.620.919,94	8.819.216,29	23,78	16.658.039,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	431.290,80	463.401,81	0,00	325.817,40	0,60	137.584,41	0,00	52.890,59	0,14	410.511,22	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.669,35	588,20	6.438,20	0,01	3.231,15	588,20	6.438,20	0,02	3.231,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.074,65	100.609,00	29.652,68	79.950,17	0,15	20.658,83	45.945,50	56.785,02	0,15	43.823,98	0,00
Administração Geral	2.058.848,79	2.071.002,81	415.133,79	753.507,03	1,38	1.317.495,78	400.468,69	701.642,39	1,89	1.369.360,42	0,00
Educação	29.572.442,93	32.216.708,47	5.932.549,43	18.062.760,08	33,10	14.153.948,39	6.577.505,46	12.554.654,16	33,85	19.662.054,31	0,00
Ensino Fundamental	20.919.325,42	22.604.384,95	3.935.129,70	13.733.961,92	25,16	8.870.423,03	4.458.406,20	8.504.591,47	22,93	14.099.793,48	0,00
Ensino Superior	140.408,24	139.884,50	0,00	120.886,83	0,22	18.997,67	8.973,22	94.914,61	0,26	44.969,89	0,00
Educação Infantil	4.108.061,35	5.051.804,75	1.042.020,74	1.948.411,32	3,57	3.103.393,43	1.053.487,57	1.871.863,14	5,05	3.179.941,61	0,00
Educação Especial	769.826,21	778.626,21	177.519,67	329.864,79	0,60	448.761,42	177.519,67	329.864,79	0,89	448.761,42	0,00
Administração Geral	3.634.821,71	3.642.008,06	777.879,32	1.929.635,22	3,54	1.712.372,84	879.118,80	1.753.420,15	4,73	1.888.587,91	0,00
Urbanismo	359.823,99	5.238.414,69	0,00	746.928,78	1,37	4.491.485,91	59.970,00	130.988,78	0,35	5.107.425,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.883.150,70	0,00	521.041,71	0,95	4.362.108,99	0,00	25.041,71	0,07	4.858.108,99	0,00
Serviços Urbanos	359.823,99	355.263,99	0,00	225.887,07	0,41	129.376,92	59.970,00	105.947,07	0,29	249.316,92	0,00
Saneamento	2.260.768,68	3.255.584,21	503.585,76	1.743.621,77	3,19	1.511.962,44	411.279,40	1.002.116,65	2,70	2.253.467,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	667.235,53	92.500,00	92.500,00	0,17	574.735,53	0,00	0,00	0,00	667.235,53	0,00
Demais Subfunções	2.260.768,68	2.588.348,68	411.085,76	1.651.121,77	3,03	937.226,91	411.279,40	1.002.116,65	2,70	1.586.232,03	0,00
Gestão Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Agricultura	1.910.964,81	2.931.648,20	603.390,87	2.198.402,08	4,03	733.246,12	946.370,48	1.178.466,99	3,18	1.753.181,21	0,00
Extensão Rural	1.890.924,81	2.919.608,20	603.390,87	2.198.402,08	4,03	721.206,12	946.370,48	1.178.466,99	3,18	1.741.141,21	0,00
Administração Geral	20.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.161.313,05	2.466.768,58	235.668,03	1.244.162,02	2,28	1.222.606,56	928.994,00	943.584,00	2,54	1.523.184,58	0,00
Transporte Rodoviário	1.161.313,05	2.401.858,59	235.668,03	1.179.252,03	2,16	1.222.606,56	928.994,00	943.584,00	2,54	1.458.274,59	0,00
Demais Subfunções	0,00	64.909,99	0,00	64.909,99	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	64.909,99	0,00
Desporto e Lazer	717.468,75	4.556.295,49	135.507,50	2.753.016,81	5,04	1.803.278,68	153.702,44	264.360,19	0,71	4.291.935,30	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.155.775,34	28.025,44	316.025,44	0,58	839.749,90	28.025,44	28.025,44	0,08	1.127.749,90	0,00
Lazer	700.268,75	3.400.520,15	107.482,06	2.436.991,37	4,47	963.528,78	125.677,00	236.334,75	0,64	3.164.185,40	0,00
Demais Subfunções	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	1,75	0,00	212.716,96	634.904,53	1,71	322.892,09	0,00
Outros Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	1,75	0,00	212.716,96	634.904,53	1,71	322.892,09	0,00
Reserva de Contingência	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00
Demais Subfunções	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	100,00	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	100,00	71.239.214,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:70207E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.636.544,19	8.027.293,93	7.477.363,66	10.093.793,29	6.733.277,32	11.025.911,11	7.773.302,76	7.127.110,49	9.842.714,89	7.156.882,67	10.462.376,93	7.114.957,45	103.471.528,69	104.910.857,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.291.983,21	920.643,43	1.115.905,02	1.210.340,56	1.064.192,04	1.377.037,18	724.994,87	915.039,00	1.042.564,35	1.032.871,23	1.032.915,65	979.546,20	12.708.032,74	14.061.401,55
IPTU	36.475,72	24.789,62	21.142,51	26.202,13	47.297,29	24.511,65	16.729,38	19.921,21	83.428,18	107.702,25	105.237,31	63.793,79	577.231,04	693.011,32
ISS	312.804,12	119.052,97	129.203,03	453.860,77	249.358,35	249.297,91	127.889,54	151.839,52	124.992,03	129.649,25	151.950,63	179.218,26	2.379.116,38	1.868.854,59
ITBI	234.913,67	68.531,83	234.388,50	13.471,29	76.024,16	33.516,72	82.720,17	9.690,69	21.031,77	32.434,66	8.000,00	8.409,16	823.132,62	1.289.598,91
IRRF	223.337,70	221.587,23	234.227,33	261.951,47	225.627,63	598.095,95	13.168,42	224.040,85	211.699,86	203.476,20	231.046,68	223.714,83	2.871.974,15	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.452,00	486.681,78	496.943,65	454.854,90	465.884,61	471.614,95	484.487,36	509.546,73	601.412,51	559.608,87	536.681,03	504.410,16	6.056.578,55	10.209.936,73
Contribuições	18.793,35	20.498,07	19.417,56	19.359,00	0,00	20.061,65	40.247,55	20.697,43	20.697,43	19.846,34	20.115,86	20.713,08	240.447,32	255.470,04
Receita Patrimonial	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	249.728,55	2.845.082,71	1.918.565,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	249.728,55	2.845.082,71	1.918.565,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.761,27	63.677,30	49.203,93	60.980,27	93.342,87	82.412,38	93.472,37	94.680,23	78.997,53	76.693,14	114.546,20	88.039,38	965.806,87	775.224,79
Transferências Correntes	9.031.527,98	6.787.451,02	6.058.670,83	8.558.080,42	5.286.874,32	9.335.493,97	6.665.234,77	5.832.325,38	8.437.598,37	5.735.127,83	8.908.301,43	5.776.906,63	86.413.592,95	87.720.829,80
Cota-Parte do FPM	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,16	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	1.376.290,21	2.005.772,40	1.674.735,22	1.503.051,56	2.042.283,50	1.898.216,36	19.431.528,26	22.675.387,94
Cota-Parte do ICMS	5.636.114,26	2.875.941,26	3.455.042,95	4.571.239,10	2.552.219,85	5.522.175,99	3.638.958,96	2.022.849,43	4.032.350,61	2.349.551,66	4.095.843,82	2.452.620,82	43.204.908,71	42.384.038,94
Cota-Parte do IPVA	145.996,88	109.456,24	77.974,39	81.652,30	53.947,65	45.377,51	123.999,02	81.105,88	170.121,49	155.882,45	144.265,05	0,00	1.189.778,86	1.865.122,19
Cota-Parte do ITR	639,53	9.864,42	21.310,45	471.200,66	68.500,93	70.863,53	37.334,87	8.052,77	1.899,33	648,06	1.555,46	4.030,91	695.900,92	253.038,86
Transferências da LC 61/1989	21.103,59	19.237,68	12.097,97	26.506,19	0,00	38.410,36	0,00	31.666,62	0,00	40.747,36	16.565,59	10.002,93	216.338,29	141.232,50
Transferências do FUNDEB	951.005,49	1.187.496,72	734.526,70	1.045.051,58	853.953,58	1.321.006,44	1.068.143,26	1.112.517,54	1.019.859,06	978.266,39	1.214.886,81	1.035.015,44	12.521.729,01	12.619.015,88
Outras Transferências Correntes	669.657,86	1.328.334,11	448.603,21	1.267.376,17	356.532,67	76.501,31	420.508,45	570.360,74	1.538.632,66	706.980,35	1.392.901,20	377.020,17	9.153.408,90	7.782.993,49
Outras Receitas Correntes	25.796,58	4.769,04	17.619,43	9.737,41	119.256,96	28.962,10	2.128,49	1.898,63	913,30	16.061,31	71.399,24	23,61	298.566,10	179.365,99
DEDUÇÕES (II)	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	872.974,15	12.624.578,20	12.814.374,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	872.974,15	12.624.578,20	12.814.374,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.575.868,42	6.737.986,15	6.297.221,10	8.666.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	6.241.983,30	90.846.950,49	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.475.868,42	6.737.986,15	6.097.221,10	8.441.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	6.241.983,30	90.321.950,49	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	75.900,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	778.396,00	609.984,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.232.717,02	7.122.137,91	6.507.803,72	8.793.830,80	5.867.167,75	9.422.212,42	6.662.086,15	6.018.285,10	8.362.957,59	6.267.970,46	9.123.338,27	6.163.047,30	89.543.554,49	91.486.498,86

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES					***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***				***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***					
023.856.642-08					606.804.072-00				204.027.242-91					
Prefeito Municipal					Contadora				Secretario Mun. Decreto 003/2025					

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:EBD766AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.879,40	9.878,40	0,00	1,00	0,00	84.862,51	17.535,70	17.535,70	0,00	67.326,81	67.327,81
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,20	31.550,11	31.550,11	0,00	672,09	672,09
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	257.228,14	257.228,14	0,00	0,00	44.030,26	120.046,13	56.969,66	56.969,66	0,00	107.106,73	107.106,73
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMO	21.793,06	552.317,05	552.316,55	0,00	21.793,56	0,00	4.244.678,29	777.142,02	777.142,02	88.515,54	3.379.020,73	3.400.814,29
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	7.938,40	7.938,40	0,00	0,00	0,00	221.867,46	220.463,46	220.463,46	1.404,00	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.078,14	261.958,36	0,00	2.119,78	0,00	1.046.776,00	557.662,91	266.979,37	0,00	779.796,63	781.916,41
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	65.195,43	65.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.386,64	6.386,00	0,00	0,64	0,00	2.950,40	2.322,32	2.322,32	0,00	628,08	628,72
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTU	0,00	1.865,45	0,00	0,00	1.865,45	0,00	41.369,33	41.369,33	41.369,33	0,00	0,00	1.865,45
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,89	418,89	418,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:CF2D771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.851.464,82	3.851.464,82	2.531.784,64	65,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	693.011,32	693.011,32	396.812,12	57,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.289.598,91	1.289.598,91	162.286,45	12,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.868.854,59	1.868.854,59	865.539,23	46,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.107.146,84	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.324.913,65	64.324.913,65	29.920.402,34	46,51
Cota-Parte FPM	19.681.481,16	19.681.481,16	10.500.349,25	53,35
Cota-Parte ITR	253.038,86	253.038,86	53.521,40	21,15
Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	1.865.122,19	675.373,89	36,21
Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	42.384.038,94	18.592.175,30	43,87
Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	141.232,50	98.982,50	70,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.176.378,47	68.176.378,47	32.452.186,98	47,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.857.950,83	16.704.357,15	9.393.595,36	56,23	8.198.348,21	49,08	8.029.751,63	48,07	0,00
Despesas Correntes	15.170.387,34	15.703.703,74	8.934.255,64	56,89	8.179.996,69	52,09	8.029.751,63	51,13	0,00
Despesas de Capital	687.563,49	1.000.653,41	459.339,72	45,90	18.351,52	1,83	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	370.000,00	356.031,92	96,22	312.182,76	84,37	307.472,76	83,10	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	356.031,92	96,22	312.182,76	84,37	307.472,76	83,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.227.950,83	17.104.804,67	9.777.427,28	57,16	8.510.530,97	49,76	8.337.224,39	48,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.777.427,28	8.510.530,97	8.337.224,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.777.427,28	8.510.530,97	8.337.224,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.867.828,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.642.702,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,13	26,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	Saldo Inicial (no Exercicio)	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.405.009,10	2.405.009,10	2.278.485,94	94,74
Proveniente da União	2.378.660,64	2.378.660,64	2.231.388,99	93,81
Proveniente dos Estados	26.348,46	26.348,46	47.096,95	178,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.405.009,10	2.405.009,10	2.278.485,94	94,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.015.934,72	5.933.672,56	2.960.086,24	49,89	1.472.300,95	24,81	1.456.560,59	24,55	0,00
Despesas Correntes	2.015.934,72	4.035.113,87	2.055.046,36	50,93	1.210.047,85	29,99	1.194.307,49	29,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.898.558,69	905.039,88	47,67	262.253,10	13,81	262.253,10	13,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.326,32	185.326,32	60.043,96	32,40	16.290,20	8,79	16.290,20	8,79	0,00
Despesas Correntes	185.326,32	185.326,32	60.043,96	32,40	16.290,20	8,79	16.290,20	8,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.881,38	96.975,34	67.944,34	70,06	49.689,87	51,24	49.689,87	51,24	0,00
Despesas Correntes	92.881,38	96.975,34	67.944,34	70,06	49.689,87	51,24	49.689,87	51,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.330,65	9.960,65	69,51	7.630,00	53,24	7.630,00	53,24	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.330,65	9.960,65	69,51	7.630,00	53,24	7.630,00	53,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.866,68	108.785,70	84.950,47	78,09	27.799,77	25,55	27.799,77	25,55	0,00
Despesas Correntes	98.866,68	108.785,70	84.950,47	78,09	27.799,77	25,55	27.799,77	25,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.846.236,85	1.811.102,83	764.649,88	42,22	763.620,09	42,16	749.237,78	41,37	0,00
Despesas Correntes	1.831.236,85	1.811.102,83	764.649,88	42,22	763.620,09	42,16	749.237,78	41,37	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.251.245,95	8.150.193,40	3.947.635,54	48,44	2.337.330,88	28,68	2.307.208,21	28,31	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.873.885,55	22.638.029,71	12.353.681,60	54,57	9.670.649,16	42,72	9.486.312,22	41,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.326,32	185.326,32	60.043,96	32,40	16.290,20	8,79	16.290,20	8,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	462.881,38	466.975,34	423.976,26	90,79	361.872,63	77,49	357.162,63	76,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	14.330,65	9.960,65	69,51	7.630,00	53,24	7.630,00	53,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.866,68	108.785,70	84.950,47	78,09	27.799,77	25,55	27.799,77	25,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.846.236,85	1.841.550,35	792.449,88	43,03	763.620,09	41,47	749.237,78	40,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.479.196,78	25.254.998,07	13.725.062,82	54,35	10.847.861,85	42,95	10.644.432,60	42,15	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D2FD7F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEM DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.474.607,51	41.269,56	1.290.988,34	224.558,99	0,00	0,00	3.917.790,62	8.072.669,65	0,00	-4.154.879,03
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.022.731,12	41.269,56	1.290.988,34	224.558,99	0,00	0,00	3.465.914,23	7.584.503,48	0,00	-4.118.589,25
Outros Recursos não Vinculados	451.876,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.876,39	488.166,17	0,00	-36.289,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.467.211,34	110.553,25	617.401,54	3.372.113,36	272.707,46	0,00	17.094.435,73	7.061.872,26	0,00	10.032.563,47

Recursos Vinculados à Educação	4.273.615,91	0,00	215.252,52	53.230,47	0,00	0,00	4.005.132,92	1.590.207,54	0,00	2.414.925,38
Transferências do FUNDEB	1.345.280,67	0,00	203.007,60	0,00	0,00	0,00	1.142.273,07	522.930,16	0,00	619.342,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.928.335,24	0,00	12.244,92	53.230,47	0,00	0,00	2.862.859,85	1.067.277,38	0,00	1.795.582,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.798.516,13	0,00	392.218,33	437.417,96	0,00	0,00	2.968.879,84	1.933.462,91	0,00	1.035.416,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.355.179,14	0,00	392.218,33	374.657,93	0,00	0,00	2.588.302,88	1.933.462,91	0,00	654.839,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	443.336,99	0,00	0,00	62.760,03	0,00	0,00	380.576,96	0,00	0,00	380.576,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	669.856,38	1.136,66	9.930,68	52.010,73	0,00	0,00	606.778,31	110.607,17	0,00	496.171,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.042.933,28	109.416,59	0,00	2.125.936,59	0,00	0,00	3.807.580,10	961.640,06	0,00	2.845.940,04
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	3.211.997,95	12.410,59	0,00	1.950.540,02	0,00	0,00	1.249.047,34	857.639,69	0,00	391.407,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.830.935,33	97.006,00	0,00	175.396,57	0,00	0,00	2.558.532,76	104.000,37	0,00	2.454.532,39
Demais Vinculações Legais	6.104.151,82	0,00	0,01	703.517,61	0,00	0,00	5.400.634,20	2.465.954,58	0,00	2.934.679,62
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde	5.925.404,86	0,00	0,00	703.517,61	0,00	0,00	5.221.887,25	1.855.529,03	0,00	3.366.358,22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	178.746,96	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	178.746,95	610.425,55	0,00	-431.678,60
Recursos Extraorçamentários	578.137,82	0,00	0,00	0,00	272.707,46	0,00	305.430,36	0,00	0,00	305.430,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.941.818,85	151.822,81	1.908.389,88	3.596.672,35	272.707,46	0,00	21.012.226,35	15.134.541,91	0,00	5.877.684,44

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8988F0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.024 A 6/2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.260.773,18	4.442.826,90	3.913.099,24	4.676.262,29	3.636.350,70	5.991.964,90	4.621.879,28	4.812.437,32	5.001.808,82	4.460.618,16	5.748.610,43	5.104.168,22	57.670.799,44	47.140.101,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.312,36	283.336,95	258.294,36	249.287,68	268.102,78	287.650,11	168.507,03	296.229,40	143.758,47	246.046,24	261.628,48	264.167,24	2.931.321,10	2.345.300,00
IPTU	25.326,69	27.909,47	20.661,96	38.143,61	89.221,34	49.926,69	13.941,94	5.907,18	3.248,27	38.937,70	34.601,03	48.963,93	396.789,81	317.000,00
ISS	114.328,22	74.787,61	77.022,44	57.434,38	44.366,70	56.137,50	66.031,27	57.188,54	33.145,49	38.824,97	48.142,77	59.628,94	727.038,83	425.000,00
ITBI	6.624,02	4.690,21	59.411,71	24.250,12	13.002,21	9.354,44	3.504,21	4.705,97	7.210,61	24.320,31	12.109,77	8.243,05	177.426,63	200.300,00
IRRF	29.462,79	153.836,39	86.837,44	78.185,52	85.527,95	150.417,00	41.971,17	189.724,84	87.605,86	91.802,74	132.981,16	115.130,15	1.243.483,01	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.570,64	22.113,27	14.360,81	51.274,05	35.984,58	21.814,48	43.058,44	38.702,87	12.548,24	52.160,52	33.793,75	32.201,17	386.582,82	503.000,00
Contribuições	0,00	19.444,33	30.188,01	16.717,46	20.846,86	30.867,69	21.183,49	18.074,00	26.957,67	20.782,77	15.805,51	18.995,83	239.863,62	50.000,00
Receita Patrimonial	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	2.497.954,99	212.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	2.497.954,99	212.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.120,98	630,98	880,98	1.300,98	100,00	300,00	5.629,00	6.790,91	1.318,00	4.540,00	9.839,91	11.126,53	43.578,27	0,00
Transferências Correntes	4.891.868,43	3.912.774,06	3.414.583,11	4.230.571,52	3.189.101,14	5.504.248,46	4.158.012,58	4.262.881,45	4.603.984,47	3.915.913,02	5.184.866,66	4.539.915,50	51.808.720,40	44.478.101,00
Cota-Parte do FPM	1.648.215,72	1.289.354,42	1.342.682,17	1.123.132,70	1.437.661,14	1.984.740,15	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	17.696.876,73	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.641.502,64	837.609,91	1.006.271,68	1.331.360,71	743.326,95	1.608.318,44	1.338.280,48	827.640,97	1.703.560,26	992.622,71	1.730.384,44	1.589.271,00	15.350.150,19	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	161.061,86	99.355,82	84.588,40	278.946,88	32.225,54	100.074,50	155.166,24	136.600,09	109.231,50	93.300,50	189.581,27	126.678,29	1.566.810,89	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	909,41	1.853,26	10.083,59	35.637,66	1.722,74	1.658,85	521,08	607,12	486,78	331,35	570,01	1.380,63	55.762,48	25.000,00
Transferências LC 61/1989	4.917,09	4.482,34	2.818,80	6.175,88	0,00	18.041,41	0,00	9.609,90	0,00	12.365,64	5.027,17	6.491,96	69.930,19	28.000,00
Transferências do FUNDEB	694.972,81	865.346,39	533.036,13	763.241,39	626.197,98	961.138,77	814.462,08	840.991,11	768.152,79	736.738,94	913.706,66	851.282,67	9.369.267,72	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	740.288,90	814.771,92	435.102,34	692.076,30	347.966,79	830.276,34	473.292,49	600.609,73	806.335,54	844.669,27	769.051,05	345.481,53	7.699.922,20	6.425.101,00
Outras Receitas Correntes	3.943,52	67.111,41	12.904,42	3.614,94	3.824,87	3.941,99	2.474,36	2.907,15	3.646,83	32.783,19	7.402,93	4.805,45	149.361,06	54.700,00
DEDUÇÕES (II)	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	6.523.710,63	5.705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	6.523.710,63	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**51.147.088,81**	**41.435.101,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**51.147.088,81**	**41.435.101,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	967.248,00	981.311,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**3.391.746,43**	**3.847.392,21**	**3.103.279,38**	**5.392.296,25**	**4.078.860,96**	**4.107.407,25**	**4.369.179,95**	**3.941.986,46**	**5.002.102,38**	**4.413.596,06**	**50.179.840,81**	**40.453.789,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2025 as 08h e 27m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3F808123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO
2.025/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.794.335,00	51.698.372,11	8.331.110,47	27.380.783,07	100,00	24.317.589,04	9.592.751,54	21.505.348,15	100,00	30.193.023,96
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.177.360,00	346.916,27	1.150.306,43	4,20	1.027.053,57	364.945,19	1.046.221,56	4,86	1.131.138,44
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.177.360,00	346.916,27	1.150.306,43	4,20	1.027.053,57	364.945,19	1.046.221,56	4,86	1.131.138,44
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	16.715.718,89	2.884.918,25	8.984.456,37	32,81	7.731.262,52	2.897.774,32	6.237.140,13	29,00	10.478.578,76
Administração Geral	12.981.043,00	16.715.718,89	2.884.918,25	8.984.456,37	32,81	7.731.262,52	2.897.774,32	6.237.140,13	29,00	10.478.578,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	2.522.266,00	329.951,83	988.803,87	3,61	1.533.462,13	311.342,65	861.350,00	4,01	1.660.916,00
Administração Geral	1.666.500,00	1.780.500,00	252.098,54	814.108,77	2,97	966.391,23	254.805,64	749.530,88	3,49	1.030.969,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	131.200,00	3.399,17	21.120,64	0,08	110.079,36	5.899,17	21.120,64	0,10	110.079,36
Assistência Comunitária	218.800,00	330.566,00	74.454,12	153.574,46	0,56	176.991,54	50.637,84	90.698,48	0,42	239.867,52
	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
SAÚDE	8.947.083,00	11.667.275,58	1.856.615,69	6.117.145,09	22,34	5.550.130,49	2.237.892,37	5.239.590,80	24,36	6.427.684,78
Administração Geral	5.980.790,00	6.633.290,00	1.138.124,06	3.163.495,04	11,55	3.469.794,96	1.106.259,14	3.016.734,54	14,03	3.616.555,46
Atenção Básica	2.267.504,00	3.915.196,58	593.360,41	2.130.017,24	7,78	1.785.179,34	704.712,09	1.588.812,42	7,39	2.326.384,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	782.319,00	57.732,72	608.216,20	2,22	174.102,80	383.352,12	459.397,60	2,14	322.921,40
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	114.334,00	27.001,34	109.008,78	0,40	5.325,22	9.945,84	83.811,34	0,39	30.522,66
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	5.790,05	14.909,05	0,05	37.090,95	4.909,60	5.229,65	0,02	46.770,35
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	170.136,00	34.607,11	91.498,78	0,33	78.637,22	28.713,58	85.605,25	0,40	84.530,75
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	16.499.136,64	2.615.683,24	8.806.703,07	32,16	7.692.433,57	3.399.429,34	7.411.144,63	34,46	9.087.992,01
Ensino Fundamental	8.216.054,00	10.922.936,64	1.753.496,14	5.069.321,89	18,51	5.853.614,75	2.264.469,54	4.734.102,30	22,01	6.188.834,34
Educação Infantil	2.320.000,00	2.320.000,00	411.641,29	1.185.691,27	4,33	1.134.308,73	411.641,29	1.185.691,27	5,51	1.134.308,73
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	385.000,00	56.478,06	159.134,74	0,58	225.865,26	56.478,06	159.134,74	0,74	225.865,26
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	78.514,17	223.524,34	0,82	236.475,66	78.514,17	223.524,34	1,04	236.475,66
Educação Básica	2.411.200,00	2.411.200,00	315.553,58	2.169.030,83	7,92	242.169,17	588.326,28	1.108.691,98	5,16	1.302.508,02
URBANISMO	10.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
AGRICULTURA	600.000,00	672.000,00	120.221,42	533.837,81	1,95	138.162,19	154.636,26	325.709,45	1,51	346.290,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	600.000,00	672.000,00	120.221,42	533.837,81	1,95	138.162,19	154.636,26	325.709,45	1,51	346.290,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	276.000,00	119.726,56	248.022,92	0,91	27.977,08	119.726,56	248.022,92	1,15	27.977,08
Turismo	56.000,00	276.000,00	119.726,56	248.022,92	0,91	27.977,08	119.726,56	248.022,92	1,15	27.977,08
COMUNICAÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	69.800,00	0,25	200,00	9.175,45	13.969,76	0,06	56.030,24
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	69.800,00	0,25	200,00	9.175,45	13.969,76	0,06	56.030,24
DESPORTO E LAZER	94.095,00	770.615,00	57.077,21	481.707,51	1,76	288.907,49	97.829,40	122.198,90	0,57	648.416,10
Desporto Comunitário	94.095,00	770.615,00	57.077,21	481.707,51	1,76	288.907,49	97.829,40	122.198,90	0,57	648.416,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**40.794.335,00**	**51.698.372,11**	**8.331.110,47**	**27.380.783,07**	**100,00**	**24.317.589,04**	**9.592.751,54**	**21.505.348,15**	**100,00**	**30.193.023,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/jul/2025 as 08h e 27m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1B9FFD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	R$ 1,00
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	1.167.871,87	63,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	145.600,05	45,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	60.093,92	30,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	302.961,98	71,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	659.215,92	73,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	28.553.000,00	17.900.799,82	62,69
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	8.871.090,43	53,76
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	3.896,97	15,59
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	810.557,89	81,06
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.181.759,86	74,38
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	33.494,67	119,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.395.300,00**	**30.395.300,00**	**19.068.671,69**	**62,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	34.941,28	87,01	20.393,74	50,78	20.393,74	50,78
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	34.941,28	87,01	20.393,74	50,78	20.393,74	50,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	13.790,05	34,48	4.206,15	10,52	4.206,15	10,52
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	13.790,05	34,48	4.206,15	10,52	4.206,15	10,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	6.240.290,00	2.974.186,46	47,66	2.827.425,96	45,31	2.752.194,76	44,10
Despesas Correntes	5.582.790,00	6.235.290,00	2.974.186,46	47,70	2.827.425,96	45,35	2.752.194,76	44,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.667.948,00**	**6.320.448,00**	**3.022.917,79**	**47.83**	**2.852.025,85**	**45,12**	**2.776.794,65**	**43,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.022.917,79	2.852.025,85	2.776.794,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.022.917,79**	**2.852.025,85**	**2.776.794,65**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.860.300,75		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	162.617,04	-8.274,90	-83.506,10
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,85**	**14,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.860.300,75	3.022.917,79	162.617,04	246.123,14	0,00	83.506,10	0,00	0,00	0,00	162.617,04
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.757,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.090,96	52.150,67	3.389,53	-3.389,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas exercício de referência no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	3.292.135,00	3.094.423,06	93,99
Proveniente da União	3.232.135,00	3.232.135,00	3.072.319,89	95,06
Proveniente dos Estados	10.000,00	60.000,00	22.103,17	36,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	122.590,74	408,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.272.135,00**	**3.322.135,00**	**3.217.013,80**	**96,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	3.915.196,58	2.130.017,24	54,40	1.588.812,42	40,58	1.576.817,62	40,27
Despesas Correntes	2.267.504,00	3.477.443,68	1.924.813,40	55,35	1.476.913,48	42,47	1.464.918,68	42,13
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	205.203,84	46,88	111.898,94	25,56	111.898,94	25,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.319,00	782.319,00	608.216,20	77,75	459.397,60	58,72	459.397,60	58,72

Despesas Correntes	362.319,00	412.319,00	329.216,20	79,85	180.397,60	43,75	180.397,60	43,75
Despesas de Capital	0,00	370.000,00	279.000,00	75,41	279.000,00	75,41	279.000,00	75,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	74.067,50	99,85	63.417,60	85,50	62.281,60	83,96
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	74.067,50	99,85	63.417,60	85,50	62.281,60	83,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	1.023,50	8,53	1.023,50	8,53
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	1.023,50	8,53	1.023,50	8,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	170.136,00	91.498,78	53,78	85.605,25	50,32	85.605,25	50,32
Despesas Correntes	170.136,00	170.136,00	91.498,78	53,78	85.605,25	50,32	85.605,25	50,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	393.000,00	189.308,58	48,17	189.308,58	48,17	189.308,58	48,17
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	189.308,58	48,17	189.308,58	48,17	189.308,58	48,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.135,00**	**5.346.827,58**	**3.094.227,30**	**57,87**	**2.387.564,95**	**44,65**	**2.374.434,15**	**44,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	3.915.196,58	2.130.017,24	54,40	1.588.812,42	40,58	1.576.817,62	40,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	782.319,00	608.216,20	77,75	459.397,60	58,72	459.397,60	58,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	114.334,00	109.008,78	95,34	83.811,34	73,30	82.675,34	72,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	14.909,05	28,67	5.229,65	10,06	5.229,65	10,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	170.136,00	91.498,78	53,78	85.605,25	50,32	85.605,25	50,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	6.633.290,00	3.163.495,04	47,69	3.016.734,54	45,48	2.941.503,34	44,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.947.083,00**	**11.667.275,58**	**6.117.145,09**	**52,43**	**5.239.590,80**	**44,91**	**5.151.228,80**	**44,15**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/jul/2025 as 08h e 40m.								
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***					
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O					

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA0BEE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.648,70**	**506.019,89**	**184.348,30**	**-1.419,20**	**324.739,49**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**3.988.699,64**	**3.988.259,18**	**1.420,00**	**3.787.292,51**	**4.112.032,00**
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	184.348,30	0,80	324.739,49	101.160,93	7.674.390,76	3.988.699,64	3.988.259,18	0,00	3.787.292,51	4.112.032,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	-1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**1.648,70**	**506.019,89**	**184.348,30**	**-1.419,20**	**324.739,49**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**3.988.699,64**	**3.988.259,18**	**1.420,00**	**3.787.292,51**	**4.112.032,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/jul/2025 as 08h e 31m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6CD213B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 4159, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"Homologa o resultado da 3ª fase do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001176.03.03-2025

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 029/2025, para os cargos de Técnico de Suporte de Informática Escolar, Professor Nível II/Psicopedagogo, Professor Nível II/Educação Física, Técnico de Transporte Escolar, com lotações previstas para a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 029/2025 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 4159/GAB/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e GABINETE DO PREFEITO – EDITAL 029/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SEMED

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	52	ARTHUR BASSETO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.386.808-**	10/02/2006	NÃO	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	19
2	70	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	27
3	1	INGRID ALVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.512-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	30
4	31	DOUGLAS LOPES DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.528.392-**	10/06/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-	EXPERI.	CURSO	OUTROS	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

									GRAD.		DE LIBRAS	CURSOS					
1	12	NADIA ALVES DA ROCHA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.322-**	24/09/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	3,00	0,00	3,00	30,00	71,00	0	NÃO	35
2	54	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	2,00	8,00	26,00	66,00	2	NÃO	37
3	60	ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.775.609-**	16/01/1966	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	8,00	22,00	65,00	3	NÃO	59

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID	PÓS-GRAD.	EXPERI.	CURSO DE LIBRAS	OUTROS CURSOS	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	57	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	2,00	8,00	24,00	69,00	0	NÃO	31
2	72	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.724.883-**	21/08/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00	8,00	21,00	55,00	0	NÃO	41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	68	MARCOS MARTIS MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.451.592-**	04/09/1994	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	2	NÃO	30
2	58	FILIPE AUGUSTO SANTOS FORTES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.962-**	25/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	37,50	47,50	1	NÃO	25
3	47	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.102-**	24/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	12,50	42,50	3	NÃO	35
4	59	NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.283.821-**	14/07/1967	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	40,00	3	NÃO	58
5	29	DIONES DOS SANTOS FARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	7,50	37,50	0	NÃO	23
6	4	RAUNILO JOSE SPADETTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.380.682-**	12/01/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34
7	36	ROBERTO BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.539.352-**	20/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	3	NÃO	51
8	6	NEILDO LOPES CAPISTRANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.302.622-**	15/02/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	34
9	14	JOSE AILTON DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.542-**	06/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	2	NÃO	51
10	25	RICARDO KLEBER DE BORBA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.080.342-**	01/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	2	NÃO	38
11	81	ALEANDRO PATRICIO COELHO (MONTE NEGRO / RJ)	SIM	***.432.932-**	07/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
12	83	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.448.212-**	29/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
13	84	DIEGO DOS SANTOS AMARAL (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.655.492-**	29/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A17377DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 01 RREO 3º BIM BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.914.765,25	162.914.765,25	41.490.466,42	25,47	100.335.065,51	61,59	62.579.699,74
RECEITAS CORRENTES	161.969.765,25	161.969.765,25	34.596.669,58	21,36	91.251.550,67	56,34	70.718.214,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.145.101,92	20.145.101,92	3.817.083,85	18,95	10.710.543,09	53,17	9.434.558,83
Impostos	17.767.446,87	17.767.446,87	3.427.927,58	19,29	9.399.637,86	52,90	8.367.809,01
Taxas	2.377.655,05	2.377.655,05	389.156,27	16,37	1.310.905,23	55,13	1.066.749,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.126.441,82	10.126.441,82	2.807.186,67	27,72	5.361.909,63	52,95	4.764.532,19

Contribuições Sociais	6.836.500,00	6.836.500,00	1.190.638,69	17,42	3.404.671,76	49,80	3.431.828,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	1.616.547,98	49,14	1.957.237,87	59,49	1.332.703,95
RECEITA PATRIMONIAL	6.785.375,31	6.785.375,31	4.403.822,37	64,90	11.196.659,54	165,01	-4.411.284,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	9.245,84	13,04	30.590,42	43,14	40.320,93
Valores Mobiliários	6.714.463,96	6.714.463,96	4.394.576,53	65,45	11.166.069,12	166,30	-4.451.605,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.316.303,44	2.316.303,44	15.454,02	0,67	32.795,72	1,42	2.283.507,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.316.303,44	2.316.303,44	15.454,02	0,67	32.795,72	1,42	2.283.507,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.499.462,25	119.499.462,25	23.397.359,89	19,58	62.683.398,97	52,45	56.816.063,28
Transferências da União e de suas Entidades	52.367.246,60	52.367.246,60	9.010.465,99	17,21	26.496.700,83	50,60	25.870.545,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.790.244,20	35.790.244,20	8.197.010,27	22,90	18.944.426,30	52,93	16.845.817,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.331.981,95	31.331.981,95	6.189.383,63	19,75	17.239.771,84	55,02	14.092.210,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	500,00	5,01	2.500,00	25,03	7.489,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.947.080,51	2.947.080,51	155.762,78	5,29	1.266.243,72	42,97	1.680.836,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	17.988,24	16,54	34.287,85	31,52	74.493,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.539,40	388.539,40	99.057,71	25,49	123.625,22	31,82	264.914,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.449.759,36	2.449.759,36	38.716,83	1,58	1.108.330,65	45,24	1.341.428,71
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	6.893.796,84	729,50	9.083.514,84	961,22	-8.138.514,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	6.893.796,84	729,50	9.083.514,84	961,22	-8.138.514,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.893.796,84	0,00	8.813.796,84	0,00	-8.813.796,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	269.718,00	28,54	675.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.066.330,07	17,69	5.990.678,30	51,28	5.692.120,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.556.796,49	24,95	106.325.743,81	60,90	68.271.819,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.556.796,49	24,95	106.325.743,81	60,90	68.271.819,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.556.796,49	24,95	106.325.743,81	60,90	68.271.819,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.867.441,31			27.867.441,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		27.867.441,31			27.867.441,31		

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.482.525,74	191.626.314,27	27.957.175,63	102.224.008,95	89.402.305,32	30.757.289,03	76.857.412,97	114.768.901,30	73.644.060,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.086.543,79	172.678.126,74	25.355.162,58	95.136.393,70	77.541.733,04	29.213.145,84	74.158.865,99	98.519.260,75	70.954.513,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.464.792,02	102.919.326,55	17.133.681,24	49.907.683,01	53.011.643,54	17.145.384,16	49.891.631,39	53.027.695,16	47.865.078,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.621.751,77	69.758.800,19	8.221.481,34	45.228.710,69	24.530.089,50	12.067.761,68	24.267.234,60	45.491.565,59	23.089.434,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.621.751,77	69.758.800,19	8.221.481,34	45.228.710,69	24.530.089,50	12.067.761,68	24.267.234,60	45.491.565,59	23.089.434,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.981,95	16.578.487,53	2.602.013,05	7.087.615,25	9.490.872,28	1.544.143,19	2.698.546,98	13.879.940,55	2.689.546,98	0,00
INVESTIMENTOS	4.672.925,95	15.355.431,53	2.602.013,05	6.064.559,37	9.290.872,16	1.531.967,21	2.352.106,58	13.003.324,95	2.343.106,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.223.056,00	1.223.056,00	0,00	1.023.055,88	200.000,12	12.175,98	346.440,40	876.615,60	346.440,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.369.700,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.035.849,95	7.270.838,50	5.580.690,20	1.497.375,57	4.991.612,06	7.859.916,64	4.490.307,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.489.054,44	204.477.842,97	28.993.025,58	109.494.847,45	94.982.995,52	32.254.664,60	81.849.025,03	122.628.817,94	78.134.367,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.489.054,44	204.477.842,97	28.993.025,58	109.494.847,45	94.982.995,52	32.254.664,60	81.849.025,03	122.628.817,94	78.134.367,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.476.718,78		28.191.376,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.489.054,44	204.477.842,97	28.993.025,58	109.494.847,45		32.254.664,60	106.325.743,81		106.325.743,81	0,00
RESERVA DO RPPS	3.108.509,19	3.108.509,19			3.108.509,19			3.108.509,19		

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.066.330,07	17,69	5.990.678,30	51,28	5.692.120,08
RECEITAS CORRENTES	11.682.798,38	11.682.798,38	2.066.330,07	17,69	5.990.678,30	51,28	5.692.120,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.654.798,35	6.654.798,35	1.230.031,74	18,48	3.482.428,83	52,33	3.172.369,52
Contribuições Sociais	6.654.798,35	6.654.798,35	1.230.031,74	18,48	3.482.428,83	52,33	3.172.369,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.528.000,00	1.528.000,00	208.434,07	13,64	624.656,70	40,88	903.343,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.528.000,00	1.528.000,00	208.434,07	13,64	624.656,70	40,88	903.343,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	1.883.592,77	53,82	1.616.407,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	1.883.592,77	53,82	1.616.407,26
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.035.849,95	7.270.838,50	5.580.690,20	1.497.375,57	4.991.612,06	7.859.916,64	4.490.307,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.490.333,60	12.335.333,60	1.035.849,95	6.754.643,41	5.580.690,19	1.349.782,08	4.557.118,61	7.778.214,99	4.055.814,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.668.023,13	8.513.023,13	1.035.849,95	2.987.457,97	5.525.565,16	1.035.849,95	2.987.457,97	5.525.565,16	2.486.153,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.822.310,47	3.822.310,47	0,00	3.767.185,44	55.125,03	313.932,13	1.569.660,64	2.252.649,83	1.569.660,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,01	147.593,49	434.493,45	81.701,65	434.493,45	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,01	147.593,49	434.493,45	81.701,65	434.493,45	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:726C245B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 02 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUCNAO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.482.525,74	191.626.314,27	27.957.175,63	102.224.008,95	93,36	89.402.305,32	30.757.289,03	76.857.412,97	93,90	114.768.901,30	0,00
Legislativa	6.404.711,63	6.424.048,10	969.919,96	3.280.913,52	3,00	3.143.134,58	998.007,98	3.047.291,76	3,72	3.376.756,34	0,00
Ação Legislativa	6.404.711,63	6.424.048,10	969.919,96	3.280.913,52	3,00	3.143.134,58	998.007,98	3.047.291,76	3,72	3.376.756,34	0,00
Administração	25.219.099,21	26.923.097,94	4.528.363,85	15.934.921,82	14,55	10.988.176,12	5.117.131,74	12.322.771,23	15,06	14.600.326,71	0,00
Planejamento e Orçamento	784.289,22	784.289,22	94.805,27	354.449,99	0,32	429.839,23	130.241,24	295.227,39	0,36	489.061,83	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	934.564,01	385.928,80	565.528,80	0,52	369.035,21	44.900,00	179.600,00	0,22	754.964,01	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	118.935,00	0,00	118.800,00	0,11	135,00	19.800,00	39.600,00	0,05	79.335,00	0,00
Administração Geral	23.679.432,00	24.921.197,43	4.021.679,95	14.849.283,62	13,56	10.071.913,81	4.912.679,37	11.783.058,57	14,40	13.138.138,86	0,00
Demais Subfunções	164.112,28	164.112,28	25.949,83	46.859,41	0,04	117.252,87	9.511,13	25.285,27	0,03	138.827,01	0,00
Assistência Social	5.867.664,90	6.360.729,65	887.110,57	3.201.552,35	2,92	3.159.177,30	757.038,36	2.372.244,69	2,90	3.988.484,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	517.336,61	134.613,57	239.828,19	0,22	277.508,42	77.097,90	153.496,74	0,19	363.839,87	0,00
Assistência Comunitária	1.690.203,61	1.973.099,16	261.179,07	1.278.523,39	1,17	694.575,77	188.341,15	589.123,80	0,72	1.383.975,36	0,00
Administração Geral	3.793.219,99	3.870.293,88	491.317,93	1.683.200,77	1,54	2.187.093,11	491.599,31	1.629.624,15	1,99	2.240.669,73	0,00
Previdência Social	18.167.375,00	18.167.375,00	2.504.935,01	7.606.500,48	6,95	10.560.874,52	2.489.349,94	7.454.292,69	9,11	10.713.082,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.167.375,00	18.167.375,00	2.504.935,01	7.606.500,48	6,95	10.560.874,52	2.489.349,94	7.454.292,69	9,11	10.713.082,31	0,00
Saúde	31.482.586,67	43.628.763,17	7.478.885,52	24.268.930,01	22,16	19.359.833,16	7.511.505,49	19.399.274,69	23,70	24.229.488,48	0,00
Atenção Básica	11.186.712,08	13.847.113,24	2.898.312,57	7.367.789,65	6,73	6.479.323,59	2.379.951,23	5.805.399,95	7,09	8.041.713,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.486.466,15	15.763.632,55	2.538.105,42	10.755.977,52	9,82	5.007.655,03	3.320.260,88	8.414.226,28	10,28	7.349.406,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	387.048,00	730.910,61	132.865,57	443.417,18	0,40	287.493,43	336.211,37	342.880,37	0,42	388.030,24	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	24.381,17	8.605,22	21.351,78	0,02	3.029,39	3.880,72	14.908,50	0,02	9.472,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.122.667,34	1.148.893,34	202.209,54	592.311,84	0,54	556.581,50	202.797,71	524.364,37	0,64	624.528,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Administração Geral	10.275.729,10	12.100.032,26	1.698.787,20	5.088.082,04	4,65	7.011.950,22	1.268.403,58	4.297.495,22	5,25	7.802.537,04	0,00
Educação	52.447.697,92	56.548.489,61	7.739.077,60	28.147.436,53	25,71	28.401.053,08	9.489.607,42	22.494.380,60	27,48	34.054.109,01	0,00
Ensino Fundamental	38.149.717,39	41.272.383,31	4.776.536,69	20.589.023,74	18,80	20.683.359,57	6.999.800,19	16.183.082,55	19,77	25.089.300,76	0,00

Educação Infantil	11.367.126,77	11.828.782,89	1.828.417,41	5.254.731,55	4,80	6.574.051,34	1.731.171,38	4.742.804,46	5,79	7.085.978,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.930.885,00	500.004,78	1.107.686,75	1,01	823.198,25	393.930,83	982.347,80	1,20	948.537,20	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.086.887,76	1.484.917,41	634.118,72	1.195.994,49	1,09	288.922,92	364.705,02	586.145,79	0,72	898.771,62	0,00
Cultura	912.325,00	2.037.098,40	871.942,28	1.539.113,89	1,41	497.984,51	773.412,22	1.209.447,73	1,48	827.650,67	0,00
Difusão Cultural	912.325,00	2.037.098,40	871.942,28	1.539.113,89	1,41	497.984,51	773.412,22	1.209.447,73	1,48	827.650,67	0,00
Urbanismo	3.262.340,45	8.009.092,54	1.832.131,16	5.599.249,81	5,11	2.409.842,73	1.514.417,19	2.870.779,61	3,51	5.138.312,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	366.224,07	4.336.000,16	1.832.131,16	2.881.419,09	2,63	1.454.581,07	1.142.551,95	1.673.812,53	2,04	2.662.187,63	0,00
Serviços Urbanos	2.866.116,38	3.643.092,38	0,00	2.687.830,72	2,45	955.261,66	371.865,24	1.196.967,08	1,46	2.446.125,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	69.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	722.641,75	1.482.641,75	782.612,56	1.452.789,60	1,33	29.852,15	249.856,71	714.613,35	0,87	768.028,40	0,00
Demais Subfunções	722.641,75	1.482.641,75	782.612,56	1.452.789,60	1,33	29.852,15	249.856,71	714.613,35	0,87	768.028,40	0,00
Gestão Ambiental	510.000,00	1.399.000,00	35.264,85	1.326.138,72	1,21	72.861,28	122.839,86	261.408,75	0,32	1.137.591,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	510.000,00	35.264,85	437.138,72	0,40	72.861,28	122.839,86	261.408,75	0,32	248.591,25	0,00
Controle Ambiental	0,00	889.000,00	0,00	889.000,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	889.000,00	0,00
Agricultura	275.000,00	1.419.917,50	68.058,26	466.061,11	0,43	953.856,39	101.007,94	218.640,78	0,27	1.201.276,72	0,00
Extensão Rural	275.000,00	1.419.917,50	68.058,26	466.061,11	0,43	953.856,39	101.007,94	218.640,78	0,27	1.201.276,72	0,00
Comércio e Serviços	52.039,50	1.479.316,50	0,00	28.623,89	0,03	1.450.692,61	2.392,46	14.492,85	0,02	1.464.823,65	0,00
Turismo	52.039,50	1.479.316,50	0,00	28.623,89	0,03	1.450.692,61	2.392,46	14.492,85	0,02	1.464.823,65	0,00
Energia	3.313.663,19	4.555.290,33	0,00	1.896.749,44	1,73	2.658.540,89	794.823,15	1.160.439,33	1,42	3.394.851,00	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	4.555.290,33	0,00	1.896.749,44	1,73	2.658.540,89	794.823,15	1.160.439,33	1,42	3.394.851,00	0,00
Transporte	2.275.074,52	4.628.374,64	177.110,78	2.163.223,51	1,98	2.465.151,13	248.276,24	565.260,68	0,69	4.063.113,96	0,00
Transporte Rodoviário	2.275.074,52	4.628.374,64	177.110,78	2.163.223,51	1,98	2.465.151,13	248.276,24	565.260,68	0,69	4.063.113,96	0,00
Desporto e Lazer	777.950,00	1.779.723,14	11.258,68	1.169.300,38	1,07	610.422,76	237.123,57	345.481,79	0,42	1.434.241,35	0,00
Desporto Comunitário	777.950,00	1.779.723,14	11.258,68	1.169.300,38	1,07	610.422,76	237.123,57	345.481,79	0,42	1.434.241,35	0,00
Encargos Especiais	4.223.056,00	4.365.356,00	70.504,55	4.142.503,89	3,78	222.852,11	350.498,76	2.406.592,44	2,94	1.958.763,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	950.000,00	0,87	200.000,00	0,00	309.912,46	0,38	840.087,54	0,00
Outros Encargos Especiais	3.073.056,00	3.215.356,00	70.504,55	3.192.503,89	2,92	22.852,11	350.498,76	2.096.679,98	2,56	1.118.676,02	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.369.700,00	0,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.369.700,00	0,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00	0,00	0,00	2.369.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.035.849,95	7.270.838,50	6,64	5.580.690,20	1.497.375,57	4.991.612,06	6,10	7.859.916,64	0,00
Legislativa	136.258,06	136.258,06	18.110,48	52.151,09	0,05	84.106,97	18.110,48	52.151,09	0,06	84.106,97	0,00
Ação Legislativa	136.258,06	136.258,06	18.110,48	52.151,09	0,05	84.106,97	18.110,48	52.151,09	0,06	84.106,97	0,00
Administração	5.619.133,83	5.464.133,83	144.861,73	4.189.833,61	3,83	1.274.300,22	458.793,86	1.992.308,81	2,43	3.471.825,02	0,00
Administração Geral	5.619.133,83	5.464.133,83	144.861,73	4.189.833,61	3,83	1.274.300,22	458.793,86	1.992.308,81	2,43	3.471.825,02	0,00
Assistência Social	199.923,87	199.923,87	18.049,98	51.680,73	0,05	148.243,14	18.049,98	51.680,73	0,06	148.243,14	0,00
Administração Geral	199.923,87	199.923,87	18.049,98	51.680,73	0,05	148.243,14	18.049,98	51.680,73	0,06	148.243,14	0,00
Previdência Social	155.125,00	155.125,00	9.696,87	28.924,12	0,03	126.200,88	9.696,87	28.924,12	0,04	126.200,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	155.125,00	155.125,00	9.696,87	28.924,12	0,03	126.200,88	9.696,87	28.924,12	0,04	126.200,88	0,00
Saúde	2.018.720,19	2.018.720,19	189.356,80	613.674,65	0,56	1.405.045,54	189.356,80	613.674,65	0,75	1.405.045,54	0,00
Atenção Básica	700.000,00	700.000,00	56.552,70	286.095,05	0,26	413.904,95	56.552,70	286.095,05	0,35	413.904,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	114.357,21	271.742,78	0,25	319.764,22	114.357,21	271.742,78	0,33	319.764,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	13.125,66	34.813,90	0,03	39.186,10	13.125,66	34.813,90	0,04	39.186,10	0,00
Administração Geral	653.213,19	653.213,19	5.321,23	21.022,92	0,02	632.190,27	5.321,23	21.022,92	0,03	632.190,27	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1287], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE											
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	4.359.672,65	4.359.672,65	655.529,69	1.818.134,81	1,66	2.541.537,84	655.529,69	1.818.134,81	2,22	2.541.537,84	0,00
Ensino Fundamental	2.846.896,04	2.846.896,04	435.468,10	1.209.677,51	1,10	1.637.218,53	435.468,10	1.209.677,51	1,48	1.637.218,53	0,00
Educação Infantil	1.209.600,00	1.209.600,00	184.386,39	505.766,74	0,46	703.833,26	184.386,39	505.766,74	0,62	703.833,26	0,00

Educação Especial	303.176,61	303.176,61	35.675,20	102.690,56	0,09	200.486,05	35.675,20	102.690,56	0,13	200.486,05	0,00
Cultura	1.500,00	1.500,00	244,40	244,40	0,00	1.255,60	244,40	244,40	0,00	1.255,60	0,00
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	244,40	244,40	0,00	1.255,60	244,40	244,40	0,00	1.255,60	0,00
Encargos Especiais	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,47	0,01	147.593,49	434.493,45	0,53	81.701,65	0,00
Outros Encargos Especiais	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,47	0,01	147.593,49	434.493,45	0,53	81.701,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.489.054,44	204.477.842,97	28.993.025,58	109.494.847,45	100,00	94.982.995,52	32.254.664,60	81.849.025,03	100,00	122.628.817,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D060A783

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 03 RREO 3º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.205.752,60	17.118.066,31	12.848.050,31	15.485.774,40	11.298.325,02	21.273.504,89	16.424.746,87	14.512.351,34	15.666.285,98	15.098.150,94	19.877.773,59	17.748.290,06	207.557.072,31	176.555.217,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.095,40	2.313.089,92	1.918.625,82	1.851.093,09	1.972.568,21	2.265.006,56	1.468.264,57	1.957.980,70	1.554.636,37	1.912.577,60	2.034.939,30	1.782.144,55	24.320.022,09	20.145.101,92
IPTU	864.431,27	682.223,84	270.676,14	272.800,85	193.395,45	231.608,39	129.015,92	116.789,86	103.823,03	78.185,71	115.014,04	127.457,98	3.185.422,48	3.670.945,78
ISS	749.951,56	841.014,07	792.236,39	795.275,44	935.906,40	839.765,10	759.623,50	739.647,36	642.200,44	869.789,58	831.102,44	708.039,02	9.504.551,30	7.509.690,02
ITBI	191.442,20	115.730,22	235.706,00	166.075,36	181.628,92	142.644,76	213.480,77	172.082,53	169.444,99	176.294,28	155.604,01	199.814,42	2.119.948,46	1.878.917,39
IRRF	531.743,85	605.769,16	567.482,03	568.781,00	623.419,61	1.002.905,83	27.796,41	662.412,80	474.423,54	636.699,56	685.645,66	605.250,01	6.992.329,46	4.706.243,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.526,52	68.352,63	52.525,26	48.160,44	38.217,83	48.082,48	338.347,97	267.048,15	164.744,37	151.608,47	247.573,15	141.583,12	2.517.770,39	2.379.305,05
Contribuições	681.776,99	698.740,99	692.864,27	521.622,39	-470.999,56	3.168.702,96	679.987,17	685.832,62	541.470,08	647.433,09	1.883.281,62	923.905,05	10.654.617,67	10.126.441,82
Receita Patrimonial	2.033.397,00	1.847.894,35	595.916,29	1.033.628,44	741.503,89	67.002,12	2.581.207,84	528.159,24	1.286.192,89	2.397.277,20	2.112.249,53	2.291.572,84	17.516.001,63	6.785.375,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.024.571,82	1.843.563,13	593.238,24	1.028.673,14	737.849,22	63.530,63	2.577.859,07	518.454,97	1.283.956,61	2.391.221,94	2.108.275,29	2.286.301,24	17.457.495,30	6.714.463,96
Outras Receitas Patrimoniais	8.825,18	4.331,22	2.678,05	4.955,30	3.654,67	3.471,49	3.348,77	9.704,27	2.236,28	6.055,26	3.974,24	5.271,60	58.506,33	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.064,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,20	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.245,81	568.146,33	248.997,20	345.332,31	181.635,52	206.270,69	4.055,69	4.447,20	3.668,94	5.169,87	7.504,65	7.949,37	1.586.423,58	2.316.303,44
Transferências Correntes	24.179.602,30	11.672.142,94	9.378.280,23	11.464.717,40	8.784.212,30	15.308.746,40	11.084.172,05	10.907.546,48	12.247.443,39	10.093.531,20	13.805.608,48	12.621.145,48	151.547.148,65	134.084.914,60
Cota-Parte do FPM	3.667.279,82	2.868.813,62	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.335.747,91	4.476.188,51	2.947.776,07	2.995.443,49	3.821.112,87	3.924.807,94	41.882.484,82	40.367.086,73
Cota-Parte do ICMS	3.605.605,25	1.839.832,99	2.210.303,14	2.924.370,05	1.632.737,90	3.532.715,26	2.459.062,31	1.486.262,11	3.059.221,48	1.782.533,22	3.107.391,84	2.853.983,01	30.494.018,56	28.771.326,35
Cota-Parte do IPVA	788.298,49	571.218,21	468.065,73	420.531,00	316.972,37	82.255,10	690.835,92	559.262,42	700.897,39	670.370,53	755.457,39	654.003,39	6.678.167,94	7.806.156,54
Cota-Parte do ITR	795,06	3.422,19	24.682,18	72.121,29	11.883,31	9.489,65	5.280,26	4.990,41	5.943,28	4.125,11	2.672,69	1.683,99	147.089,42	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	13.500,65	12.306,97	7.739,46	16.956,86	0,00	24.572,34	0,00	21.571,61	0,00	27.757,48	11.284,63	14.572,66	150.262,66	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.522.070,03	3.142.631,55	1.870.482,60	2.760.695,02	2.260.943,04	3.482.361,20	2.879.827,47	2.949.149,04	2.693.722,84	2.582.627,33	3.204.144,57	2.985.239,06	33.333.893,75	31.793.297,66
Outras Transferências Correntes	13.582.053,00	3.233.917,41	1.809.539,23	2.771.072,90	1.362.879,63	3.017.272,48	1.713.418,18	1.410.122,38	2.839.882,33	2.030.674,04	2.903.544,49	2.186.855,43	38.861.231,50	25.117.355,22
Outras Receitas Correntes	18.635,10	18.051,78	12.302,30	269.380,77	89.404,66	257.776,16	607.059,55	428.385,10	32.874,31	42.161,98	34.190,01	121.572,77	1.931.794,49	2.947.080,51

DEDUÇÕES (II)	3.248.534,48	3.233.030,45	1.640.594,18	2.336.840,58	1.808.974,42	1.275.480,44	4.501.087,19	2.311.543,39	2.738.236,59	3.660.342,95	3.713.178,11	3.342.482,52	33.810.325,30	24.320.809,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	528.318,69	527.289,57	530.372,22	521.622,39	513.070,35	640.063,39	500.817,18	524.312,72	541.470,08	647.433,09	587.828,35	602.810,34	6.665.408,37	6.836.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.438,11	418.682,76	14.955,13	14.955,13	14.955,13	14.955,13	1.080.941,39	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.399.910,12	1.646.622,08	99.232,89	628.628,35	263.826,11	-812.499,07	2.099.646,59	58.892,79	839.043,73	1.901.908,77	1.570.810,76	1.234.906,85	10.930.929,97	2.598.857,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.320.305,67	1.059.118,80	1.010.989,07	1.186.589,84	1.032.077,96	1.447.916,12	1.298.185,31	1.309.655,12	1.342.767,65	1.096.045,96	1.539.583,87	1.489.810,20	15.133.045,57	14.585.452,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.957.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	173.746.747,01	152.234.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960.000,00	82.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.997.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	170.786.747,01	152.152.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	372.768,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	270.204,00	285.384,00	3.179.156,00	3.843.672,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.765.650,12	13.653.467,86	10.975.888,13	12.917.365,82	9.257.782,60	19.625.256,45	11.650.419,68	11.927.567,95	12.654.809,39	11.164.567,99	15.894.391,48	14.120.423,54	167.607.591,01	148.308.735,84
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
JUAN ALEX TESTONI					***KARINA DE LIMA E SILVA***					***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				
Prefeito Municipal					Secretária De Fazenda					Contador CRC 7075/O-7				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AD6CD63D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 07 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.234,83	335.167,24	327.918,06	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.385.355,64	17.346.185,19	17.294.279,89	310.295,47	24.904.842,52	24.923.467,88
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	15.234,83	335.167,24	327.918,06	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.239.342,95	17.200.172,50	17.148.267,20	310.295,47	24.904.842,52	24.923.467,88
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.258,61	25.365,53	25.365,53	0,00	41.893,08	41.893,08
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	18.636,70	15.982,00	0,01	2.654,69	0,00	507.417,34	245.311,26	245.039,26	219.898,11	42.479,97	45.134,66
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.011,08	75.425,80	30.804,87	30.804,87	0,00	51.632,01	51.632,01
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	103.578,56	103.578,56	0,00	0,00	4.318,97	1.131.897,97	1.068.268,92	1.068.268,92	3.646,98	64.301,04	64.301,04
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	104.013,77	104.013,77	0,00	0,00	139.527,64	3.478.533,56	2.815.850,25	2.807.122,37	61.922,76	749.016,07	749.016,07
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.234,83	16.715,54	16.715,54	0,00	15.234,83	12.719,29	178.840,64	150.335,87	149.935,87	800,00	40.824,06	56.058,89
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	81.651,08	77.056,60	3.858,64	735,84	1.960.485,26	30.940.376,09	10.886.155,54	10.885.755,54	14.630,57	22.000.475,24	22.001.211,08
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.106,59	7.106,59	0,00	0,00	0,00	612.306,39	607.265,75	607.265,75	3.795,64	1.245,00	1.245,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	0,00	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.247.286,55	1.370.814,51	1.328.709,09	5.601,41	1.912.976,05	1.912.976,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.234,83	705.787,45	698.538,27	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.385.355,64	17.346.185,19	17.294.279,89	310.295,47	24.904.842,52	24.923.467,88

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:29D29263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 13 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS_

PREFEITURA MUNICIPALDE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - JunhoPágina1de1				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JANA JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***KARINA DE LIMA E SILVA***	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:2A9EA2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
CONSOLIDADO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.950.154,70	1.888.195,07	1.960.571,08	1.913.369,06	2.033.576,16	3.458.981,28	2.171.705,16	1.988.662,02	2.032.632,15	2.057.640,15	2.291.087,99	2.225.737,79	25.972.312,61	10.100,00
Pessoal Ativo	1.950.154,70	1.888.195,07	1.960.571,08	1.913.369,06	2.033.576,16	3.458.981,28	2.171.705,16	1.988.662,02	2.032.632,15	2.057.640,15	2.291.087,99	2.225.737,79	25.972.312,61	10.100,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.816.268,71	1.754.034,58	1.831.558,96	1.784.544,19	1.899.266,66	3.202.290,77	2.022.090,55	1.782.229,75	1.828.185,26	1.860.556,30	1.891.153,35	1.990.368,39	23.662.547,47	0,00
Obrigações Patronais	133.885,99	134.160,49	129.012,12	128.824,87	134.309,50	256.690,51	149.614,61	206.432,27	204.446,89	197.083,85	399.934,64	235.369,40	2.309.765,14	10.100,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	174.148,86	76.789,19	73.789,16	96.389,71	86.665,99	156.677,32	213.471,52	74.802,10	69.411,95	79.432,07	114.627,67	77.470,61	1.293.676,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	3.049,92	0,00	0,00	12.890,91	0,00	142.777,97	9.490,92	4.100,77	14.120,89	48.433,73	8.788,84	243.653,95	0,00

Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	100.390,96	0,00	0,00	22.598,58	0,00	5.939,63	6.561,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.490,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	73.757,90	73.739,27	73.789,16	73.791,13	73.775,08	150.737,69	64.132,42	65.311,18	65.311,18	65.311,18	66.193,94	68.681,77	914.531,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.776.005,84	1.811.405,88	1.886.781,92	1.816.979,35	1.946.910,17	3.302.303,96	1.958.233,64	1.913.859,92	1.963.220,20	1.978.208,08	2.176.460,32	2.148.267,18	24.678.636,46	10.100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.974.065,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**400.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**58.574.065,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**24.688.736,46**	**42.15%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35.144.439,53**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33.387.217,55**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**31.629.995,58**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 29/07/2025, às 10:22:09.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D84EA44A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO											
CONSOLIDADO										Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.631.132,40**	**114.759,27**	**684.222,98**	**908.784,28**	**196.259,55**	**0,00**	**4.727.106,32**	**4.977.988,95**	**0,00**	**-250.882,63**	
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.539.802,06	114.759,27	684.222,98	908.784,28	196.259,55	0,00	4.635.775,98	4.977.988,95	0,00	-342.212,97	
Outros Recursos não Vinculados	91.330,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.330,34	0,00	0,00	91.330,34	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**33.146.590,97**	**10.253,72**	**184.904,15**	**6.600.227,11**	**47.074,46**	**0,00**	**26.304.131,53**	**10.438.810,07**	**0,00**	**15.865.321,46**	
Recursos Vinculados à Educação	5.343.162,69	7.049,75	105.494,74	145.124,46	165.012,82	0,00	4.920.480,92	1.820.343,13	0,00	3.100.137,79	
Transferências do FUNDEB	19.849,88	0,00	91.358,79	100,00	148.039,99	0,00	-219.648,90	950.884,19	0,00	-1.170.533,09	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.323.312,81	7.049,75	14.135,95	145.024,46	16.972,83	0,00	5.140.129,82	869.458,94	0,00	4.270.670,88	
Recursos Vinculados à Saúde	1.863.336,99	3.012,77	25.212,57	137.620,52	-179.940,21	0,00	1.877.431,34	1.056.538,28	0,00	820.893,06	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.672.680,84	3.012,77	25.212,57	137.620,52	-179.937,57	0,00	1.686.772,55	1.056.538,28	0,00	630.234,27	

Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.656,15	0,00	0,00	0,00	-2,64	0,00	190.658,79	0,00	0,00	190.658,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	500.240,21	0,00	1.071,00	7.103,93	5.816,18	0,00	486.249,10	152.550,42	0,00	333.698,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.436.408,00	191,20	53.125,84	5.922.477,76	44.970,41	0,00	18.415.642,79	7.409.378,24	0,00	11.006.264,55
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.742.199,62	0,00	26.117,04	4.937.390,70	10.481,86	0,00	10.768.210,02	3.019.529,68	0,00	7.748.680,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.694.208,38	191,20	27.008,80	985.087,06	34.488,55	0,00	7.647.432,77	4.389.848,56	0,00	3.257.584,21
Demais Vinculações Legais	1.003.443,08	0,00	0,00	387.900,44	11.215,26	0,00	604.327,38	0,00	0,00	604.327,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	897.945,35	0,00	0,00	387.900,44	11.215,26	0,00	498.829,65	0,00	0,00	498.829,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	105.497,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.497,73	0,00	0,00	105.497,73
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**39.777.723,37**	**125.012,99**	**869.127,13**	**7.509.011,39**	**243.334,01**	**0,00**	**31.031.237,85**	**15.416.799,02**	**0,00**	**15.614.438,83**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:21:55.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2F4A2D42

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.202.515,59	80.803.976,58	14.661.016,28	41.508.177,95	100,00	39.295.798,63	10.969.298,97	26.091.378,93	100,00	54.712.597,65
LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	348.611,27	1.214.143,86	2,93	1.457.321,22	416.593,33	1.074.594,16	4,12	1.596.870,92
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	348.611,27	1.214.143,86	2,93	1.457.321,22	416.593,33	1.074.594,16	4,12	1.596.870,92
ADMINISTRAÇÃO	16.970.830,47	16.879.180,85	2.441.413,66	9.829.955,99	23,68	7.049.224,86	2.677.531,56	7.567.159,87	29,00	9.312.020,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.590.000,00	2.178.000,00	455.924,54	1.592.550,43	3,84	585.449,57	483.404,72	1.420.383,83	5,44	757.616,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.993.830,47	14.314.180,85	1.925.489,12	8.123.253,15	19,57	6.190.927,70	2.184.126,84	6.089.585,00	23,34	8.224.595,85

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	387.000,00	387.000,00	60.000,00	114.152,41	0,28	272.847,59	10.000,00	57.191,04	0,22	329.808,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.893,34	1.072.339,47	160.273,81	542.830,69	1,31	529.508,78	180.792,38	390.807,12	1,50	681.532,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.093,34	268.862,19	16.024,45	149.328,65	0,36	119.533,54	20.425,36	140.727,51	0,54	128.134,68
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	358.800,00	793.477,28	144.249,36	393.502,04	0,95	399.975,24	160.367,02	250.079,61	0,96	543.397,67
SAÚDE	12.098.941,42	18.616.756,41	2.628.573,96	9.669.152,61	23,29	8.947.603,80	2.636.964,37	6.642.587,74	25,46	11.974.168,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.511.641,14	8.897.857,52	1.397.168,05	5.419.253,07	13,06	3.478.604,45	1.702.331,47	4.203.184,78	16,11	4.694.672,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.056.931,95	345.994,00	662.966,39	1,60	393.965,56	132.593,26	290.726,59	1,11	766.205,36
ATENÇÃO BÁSICA	3.402.024,36	8.413.281,24	861.129,37	3.464.020,04	8,35	4.949.261,20	773.261,52	2.048.980,58	7,85	6.364.300,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.275,92	231.787,12	23.802,54	119.598,11	0,29	112.189,01	28.778,12	99.695,79	0,38	132.091,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	16.898,58	480,00	3.315,00	0,01	13.583,58	0,00	0,00	0,00	16.898,58
EDUCAÇÃO	13.803.787,65	19.969.278,06	2.335.168,49	8.565.246,57	20,64	11.404.031,49	2.821.013,90	6.215.521,86	23,82	13.753.756,20
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.319,27	140.319,27	16.598,50	138.572,32	0,33	1.746,95	27.050,30	109.431,12	0,42	30.888,15
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	613.981,39	692.059,63	28.389,01	90.868,73	0,22	601.190,90	57.096,51	57.096,51	0,22	634.963,12
ENSINO FUNDAMENTAL	13.049.486,99	18.436.899,16	2.290.180,98	8.335.805,52	20,08	10.101.093,64	2.736.867,09	6.048.994,23	23,18	12.387.904,93
CULTURA	650.000,00	750.000,00	21.800,00	661.800,00	1,59	88.200,00	459.442,93	614.442,93	2,35	135.557,07
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	750.000,00	21.800,00	661.800,00	1,59	88.200,00	459.442,93	614.442,93	2,35	135.557,07
URBANISMO	2.414.987,20	13.494.391,53	5.380.466,64	7.677.105,15	18,50	5.817.286,38	606.870,15	1.409.216,82	5,40	12.085.174,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.987,20	12.416.430,40	5.164.586,71	7.199.572,40	17,34	5.216.858,00	491.368,31	1.193.672,13	4,57	11.222.758,27
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.077.961,13	215.879,93	477.532,75	1,15	600.428,38	115.501,84	215.544,69	0,83	862.416,44
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.420.000,00	5.269.667,25	768.750,49	2.014.596,19	4,85	3.255.071,06	454.853,79	877.706,74	3,36	4.391.960,51
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.269.667,25	768.750,49	2.014.596,19	4,85	3.255.071,06	454.853,79	877.706,74	3,36	4.391.960,51
TRANSPORTE	0,00	184.365,07	-9.748,04	174.617,03	0,42	9.748,04	116.017,02	167.639,83	0,64	16.725,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	184.365,07	-9.748,04	174.617,03	0,42	9.748,04	116.017,02	167.639,83	0,64	16.725,24
DESPORTO E LAZER	185.000,00	1.896.507,85	585.706,00	1.158.729,86	2,79	737.777,99	599.219,54	1.131.701,86	4,34	764.805,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	722.507,85	9.328,00	564.035,85	1,36	158.472,00	9.716,54	541.507,85	2,08	181.000,00
LAZER	4.000,00	1.174.000,00	576.378,00	594.694,01	1,43	579.305,99	589.503,00	590.194,01	2,26	583.805,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**80.804.976,58**	**14.661.016,28**	**41.508.177,95**	**100,00**	**39.296.798,63**	**10.969.298,97**	**26.091.378,93**	**100,00**	**54.713.597,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:00:31.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:34672F26

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

Obrigações Contratuais	
Riscos não Provisionados	
Garantias Concedidas	
Outros Passivos Contingentes	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:11:14.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E57A2068

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.901.826,05**	**4.808.165,46**	**4.753.883,48**	**5.184.425,35**	**4.464.202,10**	**7.931.989,28**	**4.532.985,30**	**6.090.362,73**	**6.288.639,57**	**4.298.740,89**	**6.365.115,36**	**4.914.788,97**	**65.535.124,54**	**59.253.665,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	412.927,62	463.674,73	653.847,21	459.546,99	1.143.927,29	631.041,94	285.458,31	276.248,11	315.494,06	284.175,19	412.143,40	280.522,37	5.619.007,22	4.236.522,10
I.P.T.U.	36.008,42	22.239,53	17.054,61	16.629,76	12.550,45	-22.343,69	5.320,84	7.126,84	17.575,61	13.327,57	8.778,95	15.937,40	150.206,29	306.501,04
I.S.S.	147.069,61	203.985,77	297.355,76	187.151,88	94.780,99	271.467,15	94.866,30	90.716,54	63.857,94	113.346,46	146.712,04	123.122,96	1.834.433,40	1.550.289,17
I.T.B.I.	16.703,46	20.236,36	109.513,88	36.940,00	907.113,26	35.720,00	36.972,43	81.407,20	16.260,00	27.540,00	960,00	3.700,00	1.293.066,59	570.552,32
I.R.R.F.	117.883,40	157.022,93	176.371,32	168.109,01	98.979,04	315.507,09	116.880,45	43.581,43	179.067,99	46.056,96	166.115,54	64.873,29	1.650.448,45	1.050.527,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.262,73	60.190,14	53.551,64	50.716,34	30.503,55	30.691,39	31.418,29	53.416,10	38.732,52	83.904,20	89.576,87	72.888,72	690.852,49	758.652,18
Contribuições	0,00	0,00	75.267,46	0,00	0,00	81.130,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.397,48	277.759,13
Receita Patrimonial	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	3.044.073,13	2.680.216,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	3.044.073,13	2.680.216,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.284.947,28	4.112.025,38	3.648.995,77	4.496.609,65	3.160.541,15	6.933.266,51	3.974.950,32	5.539.208,37	5.665.615,59	3.692.973,46	5.548.979,56	4.305.147,70	56.363.260,74	51.832.874,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	14.323.418,69	15.884.316,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.104.633,85	1.073.931,97	1.301.448,97	1.706.988,92	953.048,15	2.050.817,87	1.465.453,18	888.304,45	1.828.425,85	1.065.378,83	1.857.216,18	1.705.759,58	18.001.407,80	16.173.240,62

Cota-Parte do I.P.V.A.	193.936,24	87.591,19	33.163,62	97.126,67	16.533,82	25.615,66	145.700,58	72.693,19	108.201,36	100.404,00	115.237,19	95.448,03	1.091.651,55	1.542.720,40
Cota-Parte do I.T.R.	6.791,89	24.333,55	48.488,65	352.001,70	107.611,51	73.949,46	50.601,62	1.595,25	2.569,36	98.916,24	194.529,47	79.214,03	1.040.602,73	443.737,51
Transferências da LC 61/1989	7.899,89	5.746,98	3.614,09	7.918,34	0,00	28.122,23	0,00	10.314,27	0,00	13.272,01	5.395,65	6.967,80	89.251,26	45.807,24
Transferências do FUNDEB	608.505,39	759.825,39	469.990,38	624.992,48	455.037,87	980.309,40	720.748,34	753.449,68	688.193,32	658.180,80	818.596,01	762.670,02	8.300.499,08	8.268.433,18
Outras Transferências Correntes	1.075.511,54	1.153.288,20	743.319,63	830.134,16	505.137,06	1.962.625,95	480.530,62	2.320.788,69	2.055.633,67	758.340,42	1.284.300,77	346.818,92	13.516.429,63	9.474.619,17
Outras Receitas Correntes	5.318,22	20.839,88	189.453,77	50.239,65	10.031,56	-11.545,22	11.058,81	12.698,12	16.645,94	10.419,91	10.794,53	26.430,80	352.385,97	226.292,98
DEDUÇÕES (II)	**656.611,16**	**418.565,11**	**432.351,24**	**630.962,13**	**436.766,41**	**704.804,92**	**525.594,09**	**476.392,43**	**563.171,34**	**432.101,42**	**665.089,91**	**618.648,50**	**6.561.058,66**	**6.662.721,13**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	656.611,16	418.565,11	432.351,24	630.962,13	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	563.171,34	432.101,42	665.089,91	618.648,50	6.561.058,66	6.662.721,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.245.214,89**	**4.389.600,35**	**4.321.532,24**	**4.553.463,22**	**4.027.435,69**	**7.227.184,36**	**4.007.391,21**	**5.613.970,30**	**5.725.468,23**	**3.866.639,47**	**5.700.025,45**	**4.296.140,47**	**58.974.065,88**	**52.590.944,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	58.574.065,88	52.590.944,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	58.574.065,88	52.590.944,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:01:16.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador: A7F70508

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	116.289,42	1.228.292,07	1.224.821,42	50,00	119.710,07	6.352.077,35	5.544.102,09	4.383.220,52	4.377.917,60	13.947,53	7.504.314,31	7.624.024,38
PODER EXECUTIVO	116.289,42	1.228.292,07	1.224.821,42	50,00	119.710,07	6.348.578,98	5.265.224,08	4.104.342,51	4.099.039,59	13.947,53	7.500.815,94	7.620.526,01
EXECUTIVO	114.477,40	1.106.987,29	1.103.973,93	50,00	117.440,76	6.073.642,78	4.248.421,68	3.393.028,92	3.392.503,68	7.179,42	6.922.381,36	7.039.822,12
FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,60	0,00	0,00	0,00	4.434,60	4.434,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.582,63	6.582,63	0,00	0,00	0,00	80.898,46	56.247,53	56.247,53	0,00	24.650,93	24.650,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.812,02	114.722,15	114.264,86	0,00	2.269,31	274.936,20	931.469,34	655.066,06	650.288,38	6.768,11	549.349,05	551.618,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	278.878,01	278.878,01	278.878,01	0,00	3.498,37	3.498,37
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	278.878,01	278.878,01	278.878,01	0,00	3.498,37	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total (III) = (I + II):	**116.289,42**	**1.228.292,07**	**1.224.821,42**	**50,00**	**119.710,07**	**6.352.077,35**	**5.554.102,09**	**4.383.220,52**	**4.377.917,60**	**13.947,53**	**7.514.314,31**	**7.634.024,38**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 28/07/2025, às 17:05:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8B6BD8D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	49.308.063,42	63.625.079,49	9.370.394,81	29.718.400,68	94,90	33.906.678,81	9.083.194,97	23.239.264,24	93,56	40.385.815,25
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.330.000,00	377.162,08	1.440.373,46	4,60	889.626,54	498.440,25	1.229.782,55	4,95	1.100.217,45
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.330.000,00	377.162,08	1.440.373,46	4,60	889.626,54	498.440,25	1.229.782,55	4,95	1.100.217,45
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	9.161.273,37	1.587.447,41	5.740.604,22	18,33	3.420.669,15	1.947.764,66	4.869.438,51	19,60	4.291.834,86
Administração Geral	8.098.701,14	9.161.273,37	1.587.447,41	5.740.604,22	18,33	3.420.669,15	1.947.764,66	4.869.438,51	19,60	4.291.834,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	2.228.180,83	424.340,05	971.211,21	3,10	1.256.969,62	439.626,43	847.122,26	3,41	1.381.058,57
Administração Geral	1.160.809,63	1.403.299,24	178.326,52	566.505,14	1,81	836.794,10	189.862,42	477.239,48	1,92	926.059,76
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.037,48	223.673,10	35.976,90	89.971,51	0,29	133.701,59	36.453,46	89.971,51	0,36	133.701,59
Assistência Comunitária	384.439,28	599.208,49	210.036,63	314.734,56	1,00	284.473,93	213.310,55	279.911,27	1,13	319.297,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	1.844.798,40	323.598,07	1.089.893,03	3,48	754.905,37	344.043,57	1.031.246,59	4,15	813.551,81
Administração Geral	683.445,01	683.445,01	71.910,07	341.897,16	1,09	341.547,85	92.355,57	283.250,72	1,14	400.194,29
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.161.353,39	251.688,00	747.995,87	2,39	413.357,52	251.688,00	747.995,87	3,01	413.357,52
SAÚDE	9.914.446,13	17.842.678,31	4.388.395,89	9.451.280,59	30,18	8.391.397,72	2.481.494,60	6.853.291,21	27,59	10.989.387,10
Administração Geral	13.781,25	5.576,25	5.003,88	5.003,88	0,02	572,37	5.003,88	5.003,88	0,02	572,37
Atenção Básica	9.019.714,88	15.487.171,74	4.278.946,07	8.845.173,44	28,24	6.641.998,30	2.323.379,60	6.390.119,50	25,73	9.097.052,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	321.250,00	43.796,35	281.484,61	0,90	39.765,39	29.533,26	222.063,21	0,89	99.186,79
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	211.995,00	15.178,50	138.080,50	0,44	73.914,50	56.270,16	71.728,96	0,29	140.266,04
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	247.705,00	45.471,09	181.538,16	0,58	66.166,84	67.307,70	164.375,66	0,66	83.329,34
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	12.229.106,42	1.959.897,38	7.697.876,79	24,58	4.531.229,63	2.517.309,58	5.989.563,18	24,11	6.239.543,24
Ensino Fundamental	11.774.191,86	11.496.668,30	1.819.144,37	7.289.434,17	23,28	4.207.234,13	2.376.556,57	5.581.120,56	22,47	5.915.547,74
Educação Infantil	422.533,12	421.533,12	127.765,97	356.093,05	1,14	65.440,07	127.765,97	356.093,05	1,43	65.440,07
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	167.580,00	0,00	26.928,57	0,09	140.651,43	0,00	26.928,57	0,11	140.651,43
Educação Especial	143.325,00	143.325,00	12.987,04	25.421,00	0,08	117.904,00	12.987,04	25.421,00	0,10	117.904,00
CULTURA	45.202,49	822.924,47	77.591,25	77.591,25	0,25	745.333,22	77.591,25	77.591,25	0,31	745.333,22
Difusão Cultural	45.202,49	122.924,47	77.591,25	77.591,25	0,25	45.333,22	77.591,25	77.591,25	0,31	45.333,22
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
URBANISMO	503.566,88	3.161.731,61	50.000,00	428.200,00	1,37	2.733.531,61	68.000,00	140.200,00	0,56	3.021.531,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73
Serviços Urbanos	503.566,88	3.003.566,88	50.000,00	428.200,00	1,37	2.575.366,88	68.000,00	140.200,00	0,56	2.863.366,88
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	28.093,13	2.382,80	14.257,09	0,05	13.836,04	2.382,80	10.557,63	0,04	17.535,50
Administração Geral	52.093,13	28.093,13	2.382,80	14.257,09	0,05	13.836,04	2.382,80	10.557,63	0,04	17.535,50
AGRICULTURA	640.493,00	1.182.493,00	49.578,68	925.680,78	2,96	256.812,22	305.721,58	604.619,47	2,43	577.873,53
Administração Geral	181.522,26	181.522,26	19.578,68	80.056,84	0,26	101.465,42	32.463,22	53.223,90	0,21	128.298,36
Extensão Rural	435.818,24	994.818,24	30.000,00	845.623,94	2,70	149.194,30	273.258,36	551.395,57	2,22	443.422,67
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50
ENERGIA	94.024,88	94.024,88	0,00	38.007,06	0,12	56.017,82	10.859,16	27.147,90	0,11	66.876,98

Energia Elétrica	94.024,88	94.024,88	0,00	38.007,06	0,12	56.017,82	10.859,16	27.147,90	0,11	66.876,98
TRANSPORTE	1.908.953,02	3.305.907,09	15.001,20	1.585.869,19	5,06	1.720.037,90	285.927,53	1.425.869,12	5,74	1.880.037,97
Extensão Rural	0,00	524.118,44	0,00	0,00	0,00	524.118,44	0,00	0,00	0,00	524.118,44
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	2.781.788,65	15.001,20	1.585.869,19	5,06	1.195.919,46	285.927,53	1.425.869,12	5,74	1.355.919,53
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
Lazer	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	1.286.825,00	115.000,00	257.556,01	0,82	1.029.268,99	104.033,56	132.834,57	0,53	1.153.990,43
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	1.286.825,00	115.000,00	257.556,01	0,82	1.029.268,99	104.033,56	132.834,57	0,53	1.153.990,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.091.299,27	0,00	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00	0,00	0,00	8.091.299,27
Reserva de contigência para o RPPS	8.073.044,86	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86
Reserva de Contingência geral	247.254,41	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.596.373,14	637.744,88	1.598.577,46	5,10	1.997.795,68	637.744,88	1.598.577,46	6,44	1.997.795,68
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.106,18	14.633,02	0,05	25.366,98	5.106,18	14.633,02	0,06	25.366,98
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.106,18	14.633,02	0,05	25.366,98	5.106,18	14.633,02	0,06	25.366,98
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	423.440,59	48.879,56	142.340,79	0,45	281.099,80	48.879,56	142.340,79	0,57	281.099,80
Administração Geral	423.440,59	423.440,59	48.879,56	142.340,79	0,45	281.099,80	48.879,56	142.340,79	0,57	281.099,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	66.150,00	9.724,39	29.748,36	0,09	36.401,64	9.724,39	29.748,36	0,12	36.401,64
Administração Geral	66.150,00	66.150,00	9.724,39	29.748,36	0,09	36.401,64	9.724,39	29.748,36	0,12	36.401,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	2.851,35	9.392,88	0,03	18.169,61	2.851,35	9.392,88	0,04	18.169,61
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	2.851,35	9.392,88	0,03	18.169,61	2.851,35	9.392,88	0,04	18.169,61
SAÚDE	915.075,00	670.075,00	137.676,04	396.044,18	1,26	274.030,82	137.676,04	396.044,18	1,59	274.030,82
Atenção Básica	904.050,00	644.050,00	129.535,08	371.621,30	1,19	272.428,70	129.535,08	371.621,30	1,50	272.428,70
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	26.025,00	8.140,96	24.422,88	0,08	1.602,12	8.140,96	24.422,88	0,10	1.602,12
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.663.545,06	296.763,02	602.550,66	1,92	1.060.994,40	296.763,02	602.550,66	2,43	1.060.994,40
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.541.711,06	266.231,62	535.839,61	1,71	1.005.871,45	266.231,62	535.839,61	2,16	1.005.871,45
Educação Infantil	60.196,50	61.196,50	30.531,40	61.114,74	0,20	81,76	30.531,40	61.114,74	0,25	81,76
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	33.075,00	0,00	5.596,31	0,02	27.478,69	0,00	5.596,31	0,02	27.478,69
Educação Especial	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	705.600,00	136.744,34	403.867,57	1,29	301.732,43	136.744,34	403.867,57	1,63	301.732,43
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	705.600,00	136.744,34	403.867,57	1,29	301.732,43	136.744,34	403.867,57	1,63	301.732,43
TOTAL	52.980.913,00	67.221.452,63	10.008.139,69	31.316.978,14	100,00	35.904.474,49	9.720.939,85	24.837.841,70	100,00	42.383.610,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 15m.										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B838BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.024 A 6/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.435.861,84	4.519.043,29	4.318.301,62	4.492.200,30	3.794.057,59	7.342.276,17	4.880.632,26	4.955.715,59	5.166.885,25	4.530.324,61	5.464.025,81	5.889.588,21	61.788.912,54	56.650.035,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.174,15	348.430,40	264.065,49	252.957,51	145.125,35	894.770,62	159.247,43	188.508,43	329.314,98	199.695,05	253.757,59	321.676,34	3.554.723,34	3.702.639,92
IPTU	49.827,45	36.390,21	22.507,96	20.938,90	13.515,29	17.363,63	19.870,87	13.789,25	29.601,99	17.843,41	50.952,22	90.865,64	383.466,82	640.220,70
ISS	39.484,37	54.798,40	79.385,69	141.019,61	67.979,32	198.684,42	22.519,04	24.839,74	64.691,05	47.607,06	81.347,98	61.574,65	883.931,33	631.969,80
ITBI	18.445,84	3.012,89	5.413,00	12.014,11	1.862,50	16.352,90	6.182,85	8.470,84	10.298,31	6.435,37	8.052,32	8.551,80	105.092,73	142.500,76
IRRF	72.795,70	240.559,40	146.637,57	70.547,57	55.038,54	655.272,64	91.167,00	114.783,39	186.122,24	113.645,54	99.369,21	130.450,63	1.976.389,43	1.708.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.620,79	13.669,50	10.121,27	8.437,32	6.729,70	7.097,03	19.507,67	26.625,21	38.601,39	14.163,67	14.035,86	30.233,62	205.843,03	579.638,16
Contribuições	154.909,16	160.352,25	156.563,26	152.812,77	160.330,10	370.990,23	146.315,07	36.848,17	399.431,15	143.857,11	138.865,07	184.379,77	2.205.654,11	1.597.905,75
Receita Patrimonial	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	6.366.290,65	7.104.520,50

Rendimentos de Aplicação Financeira	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	6.366.290,65	7.104.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.905,09	1.217,71	14.495,06	7.460,76	31.242,87	63.473,53	32.890,42	8.424,66	10.039,51	10.996,03	13.172,48	29.403,82	233.721,94	105.736,05
Transferências Correntes	5.460.073,01	3.510.266,96	3.499.086,65	3.676.648,45	3.164.979,50	5.575.648,06	3.765.084,89	4.222.146,35	3.759.474,25	3.282.534,98	4.365.109,21	4.645.283,59	48.926.335,90	43.969.133,61
Cota-Parte do FPM	1.607.010,33	1.257.120,80	1.309.115,15	1.095.054,39	1.401.719,69	2.261.158,70	1.376.290,12	1.846.822,61	1.216.217,63	1.235.884,75	1.576.546,33	1.619.329,27	17.802.269,77	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.823.149,56	930.298,93	1.117.624,62	1.478.687,65	825.582,72	1.786.293,23	1.154.714,02	690.296,55	1.420.859,74	827.900,07	1.443.232,55	1.325.536,45	14.824.176,09	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	89.256,52	74.451,50	69.635,05	50.119,39	28.978,75	16.714,78	83.670,42	76.578,52	79.931,86	112.814,60	95.470,27	78.996,69	856.618,35	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	969,87	1.679,30	4.430,01	4.458,62	142,20	1.684,69	1.903,17	1.629,51	1.278,33	1.432,87	798,39	974,35	21.381,31	10.909,50
Transferências LC 61/1989	6.826,52	6.222,94	3.913,41	8.574,12	0,00	12.424,85	0,00	10.018,96	0,00	12.892,02	5.241,16	6.768,31	72.882,29	37.800,00
Transferências do FUNDEB	643.465,42	803.479,14	496.992,38	707.098,50	577.798,53	893.813,92	706.483,19	734.843,36	671.198,51	641.927,15	798.380,97	743.835,98	8.419.317,05	8.310.750,00
Outras Transferências Correntes	1.289.394,79	437.014,35	497.376,03	332.655,78	330.757,61	603.557,89	442.023,97	861.956,84	369.988,18	449.683,52	445.439,54	869.842,54	6.929.691,04	6.376.781,61
Outras Receitas Correntes	4.987,04	8.746,42	3.679,54	14.384,54	1.290,82	321.740,07	12.753,70	11.258,16	30.041,10	7.204,45	55.779,34	30.321,42	502.186,60	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.178.128,38	951.494,42	850.198,23	954.022,90	812.007,32	1.578.975,28	1.314.258,25	931.131,69	1.428.104,66	1.343.379,06	1.291.182,07	1.318.898,67	13.951.780,93	12.137.014,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	339,05	339,05	339,05	339,05	678,10	317.387,55	2.931,39	2.592,34	3.426,41	2.715,97	3.426,41	3.071,19	337.585,56	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.572,29	136.053,91	135.476,34	132.841,23	135.758,13	343.165,51	116.514,61	12.384,99	375.019,93	119.596,27	138.865,07	140.542,57	1.918.790,85	1.340.655,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	468.952,25	361.146,79	269.819,46	293.463,86	224.286,46	240.321,47	671.496,74	391.085,11	506.000,86	782.882,03	524.632,89	568.963,95	5.303.051,87	5.040.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576.264,79	453.954,67	444.563,38	527.378,76	451.284,63	678.100,75	523.315,51	525.069,25	543.657,46	438.184,79	624.257,70	606.320,96	6.392.352,65	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.257.733,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.763.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	47.837.131,61	44.513.021,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	597.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.660.191,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.663.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	47.139.589,61	44.513.021,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.329.440,00	1.146.075,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.561.351,46	3.468.708,87	3.369.263,39	3.439.337,40	2.883.210,27	5.465.620,89	3.460.114,01	3.918.323,90	3.632.520,59	3.080.685,55	4.066.583,74	4.464.429,54	45.810.149,61	43.366.946,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 10h e 16m.														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D2EAD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 3º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.513.021,78	23.260.217,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	1.452.199,82
IPTU	640.220,70	222.923,38
ISS	631.969,80	302.579,52
ITBI	142.500,76	47.991,49
IRRF	1.708.310,50	735.538,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	143.167,42
Contribuições	257.250,00	146.772,90
Receita Patrimonial	2.064.520,50	648.295,63
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	648.295,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.212.775,31	20.778.827,60
Cota-Parte do FPM	13.007.400,00	7.096.872,74
Cota-Parte do ICMS	9.619.680,00	5.490.031,60
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	421.969,81
Cota-Parte do ITR	8.727,60	6.413,35
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	27.936,35
Transferências do FUNDEB	8.310.750,00	4.296.669,16
Outras Transferências Correntes	6.376.781,61	3.438.934,59
Demais Receitas Correntes	275.836,05	234.121,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	234.121,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.448.501,28	22.611.921,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.405,75	2.419.133,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.040.000,00	3.445.061,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.383.014,00	1.873.404,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.383.014,00	1.873.404,44
Convênios	450.000,00	1.224.118,44
Outras Transferências de Capital	2.933.014,00	649.286,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.383.014,00	1.873.404,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.736.921,03	26.904.459,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.831.515,28	24.485.326,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.688.985,98	26.724.084,81	22.770.425,62	21.709.502,90	565.433,59	75.907,01	75.907,01
Pessoal e Encargos Sociais	26.186.234,92	12.369.285,03	12.249.210,12	11.942.123,62	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.502.751,06	14.354.799,78	10.521.215,50	9.767.379,28	417.487,44	75.907,01	75.907,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							

(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.688.985,98	26.724.084,81	22.770.425,62	21.709.502,90	565.433,59	75.907,01	75.907,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	1.855.823,39	1.099.285,91	1.040.639,47	1.032.061,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.568.806,49	3.493.607,42	1.026.776,61	842.156,76	357.313,25	220.693,51	220.693,51
Investimentos	11.719.056,49	2.947.183,84	490.074,47	361.607,00	357.313,25	220.693,51	220.693,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	849.750,00	546.423,58	536.702,14	480.549,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.719.056,49	2.947.183,84	490.074,47	361.607,00	357.313,25	220.693,51	220.693,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.091.299,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.371.702,63	30.770.554,56	24.301.139,56	23.103.171,30	922.746,84	296.600,52	296.600,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.499.341,74	29.671.268,65	23.260.500,09	22.071.109,90	922.746,84	296.600,52	296.600,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.581.940,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.194.868,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-9.898.389,76

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	648.295,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.843.164,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.122.675,41	10.726.354,22
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	12.802.837,52
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	12.802.837,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	13.481.155,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	10.384,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	667.933,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	493.186,90	-2.076.483,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.569.670,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-238.318,66
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-922.746,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.646.923,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		998.627,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.605.892,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.605.892,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9704ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	866.092,90	0,00	10.384,03	39.608,81	646.908,72	296.600,52	296.600,52	0,00	389.917,01	400.301,04
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	866.092,90	0,00	10.384,03	39.608,81	474.435,19	124.126,99	124.126,99	0,00	389.917,01	400.301,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	922.746,84	0,00	10.384,03	39.608,81	646.908,72	296.600,52	296.600,52	0,00	389.917,01	400.301,04
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 22m.												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:588DE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 34m.											
Nota:											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9EC65F97